00100.046704/2022-14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 48, SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 31ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 7 DE ABRIL DE 2022

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 4483/2019, do Deputado Federal Gastão Vieira, que *dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção.* **Retirado de pauta.** 15

1.2.2 – Item 2

Projeto de Lei nº 423/2022, do Senador Alvaro Dias, que *reconhece o extermínio de ucranianos por meio da fome (Holodomor) como genocídio e institui o quarto sábado de novembro como Dia de Memória do Holodomor.* **Retirado de pauta.** 15

1.2.3 – Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2020, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010.* **Retirado de pauta.** . 15

1.2.4 – Oradores

Senador Paulo Paim – Celebração pelos 150 anos de fundação da Sociedade Floresta Aurora, de Porto Alegre - RS. Destaque para a necessidade de aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado nº 482/2017, que determina que o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado feriado nacional. Preocupação com o aumento do número dos casos de dengue nos primeiros meses deste ano. 15

1.2.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 14/2022 (nº 376/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

1.2.6 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Registro do bom momento esportivo pelo qual passa o futebol cearense. Considerações sobre o Requerimento nº 242/2022, de autoria de S. Exa. e de outros Senadores, que propõe a realização de Sessão de Debates, com a participação do Ministro Alexandre de Moraes, a fim de esclarecer questões atinentes aos Inquéritos nsº 4828 e 4781 em tramitação no STF. 16

Senador Plínio Valério – Leitura de carta dos índios da etnia Baniwa, da Comunidade Castelo Branco do Rio Içana, no Estado do Amazonas, na qual reivindicam autonomia e empoderamento em suas vidas diante de porta-vozes não autorizados. Defesa da instalação pelo Senado Federal da CPI das ONGs. 20

1.2.7 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 14/2022 (nº 376/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. **Aprovada** (votação nominal). 21

1.2.8 – Item extrapauta

Mensagem nº 36/2022 (nº 169/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação da Sra. AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. 21

1.2.9 – Oradores (continuação)

Senador Jorge Kajuru – Saudações ao Dia do Jornalista, celebrado no dia 7 de abril. Elogio à decisão do Ministro do STJ, Jesuíno Rissato, que negou pedido de suspensão do júri popular que julgará o assassinato do jornalista goiano Valério Luiz. 22

1.2.10 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 36/2022 (nº 169/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação da Sra. AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **Aprovada** (votação nominal). 23

1.2.11 – Item extrapauta

Mensagem nº 83/2021 (nº 654/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. ALEXANDRE FIORANELLI, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. 24

1.2.12 – Oradores (continuação)

Senador Confúcio Moura – Alerta sobre o aumento da venda e do consumo de medicamentos calmantes e antidepressivos pela população brasileira. Anúncio sobre a realização de audiência pública, na CE, com especialistas para discutir a violência nas escolas no pós-pandemia com a retomada das aulas presenciais. Comentários sobre o aumento dos registros de violência doméstica e do feminicídio nos últimos anos. 24

1.2.13 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 83/2021 (nº 654/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. ALEXANDRE FIORANELLI, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Aprovada** (votação nominal). 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.14 – Item extrapauta

Mensagem nº 39/2022 (nº 147/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação da Sra. SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. **Aprovada** (votação nominal). 26

1.2.15 – Item extrapauta

Mensagem nº 23/2022 (nº 154/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. **Aprovada** (votação nominal). 27

1.2.16 – Item extrapauta

Mensagem nº 24/2022 (nº 156/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. **Aprovada** (votação nominal). 28

1.2.17 – Item extrapauta

Mensagem nº 25/2022 (nº 157/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. ROBSON CREPALDI, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. **Aprovada** (votação nominal). 28

1.2.18 – Item extrapauta

Mensagem nº 19/2022 (nº 42/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. **Aprovada** (votação nominal). 30

1.2.19 – Item extrapauta

Mensagem nº 22/2022 (nº 149/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. CLAUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. **Aprovada** (votação nominal). 30

1.2.20 – Item extrapauta

Mensagem nº 35/2022 (nº 150/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. DANIEL MAIA VIEIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. **Aprovada** (votação nominal). . 31

1.2.21 – Item extrapauta

Mensagem nº 27/2022 (nº 159/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM. **Aprovada** (votação nominal). 31

1.2.22 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 28/2022 (nº 160/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. ROGER ROMÃO CABRAL, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM. **Aprovada** (votação nominal). 32

1.2.23 – Item extrapauta

Mensagem nº 34/2022 (nº 161/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. TASSO MENDONÇA JUNIOR, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM. **Aprovada** (votação nominal). 33

1.2.24 – Item extrapauta

Mensagem nº 92/2021 (nº 683/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. CARLOS MANUEL BAIGORRI, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL. **Aprovada** (votação nominal). 34

1.2.25 – Item extrapauta

Mensagem nº 91/2021 (nº 682/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL. **Aprovada** (votação nominal). 36

1.2.26 – Item extrapauta

Mensagem nº 19/2021 (nº 13/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. LUCIANO GODOI MARTINS, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. 38

1.2.27 – Oradores (continuação)

Senador Luis Carlos Heinze – Defesa da busca de uma solução para a crise no fornecimento de fertilizantes para a agricultura brasileira, agravada com a guerra entre Ucrânia e Rússia, como, por exemplo, a utilização da remineralização dos solos com o calcário. 38

1.2.28 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 19/2021 (nº 13/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. LUCIANO GODOI MARTINS, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. **Aprovada** (votação nominal). 41

1.2.29 – Item extrapauta

Mensagem nº 26/2022 (nº 158/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Aprovada** (votação nominal). 41

1.2.30 – Item extrapauta

Mensagem nº 1/2022 (nº 328/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. **Aprovada** (votação nominal). 42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.31 – Item extrapauta

Mensagem nº 29/2022 (nº 163/2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. VICTOR OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. **Aprovada** (votação nominal). 43

1.2.32 – Item extrapauta

Mensagem nº 79/2021 (nº 327/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. **Aprovada** (votação nominal). 43

1.2.33 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão especial remota para 8 de abril de 2022, às 10 horas, destinada a comemorar o Dia Internacional do Autismo. 54

1.3 – ENCERRAMENTO 55

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 56

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 31ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 4483/2019

Emenda nº 2-PLEN 59

2.2.2 – Mensagem nº 14/2022

Lista de votação 63

2.2.3 – Mensagem nº 36/2022

Lista de votação 66

2.2.4 – Mensagem nº 83/2021

Lista de votação 69

2.2.5 – Mensagem nº 39/2022

Lista de votação 72

2.2.6 – Mensagem nº 23/2022

Lista de votação 75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.7 – Mensagem nº 24/2022

Lista de votação 78

2.2.8 – Mensagem nº 25/2022

Lista de votação 81

2.2.9 – Mensagem nº 19/2022

Lista de votação 84

2.2.10 – Mensagem nº 22/2022

Lista de votação 87

2.2.11 – Mensagem nº 35/2022

Lista de votação 90

2.2.12 – Mensagem nº 27/2022

Lista de votação 93

2.2.13 – Mensagem nº 28/2022

Lista de votação 96

2.2.14 – Mensagem nº 34/2022

Lista de votação 99

2.2.15 – Mensagem nº 92/2021

Lista de votação 102

2.2.16 – Mensagem nº 91/2021

Lista de votação 105

2.2.17 – Mensagem nº 19/2021

Lista de votação 108

2.2.18 – Mensagem nº 26/2022

Lista de votação 111

2.2.19 – Mensagem nº 1/2022

Lista de votação 114

2.2.20 – Mensagem nº 29/2022

Lista de votação 117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.21 – Mensagem nº 79/2021

Lista de votação 120

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Do Senador Fabio Garcia, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Ofício nº 2/2022)**. 123

3.1.2 – Deliberações da Mesa do Senado Federal

Aprovação dos Requerimentos de Informação nºs 2/2021-CMMIR; 11 e 18/2021-CCT e 16/2022-CE. 125

Aprovação dos Requerimentos de Informação nºs 273, 1483, 2424, 2454, 2528, 2675, 2737, 2884, 2949, 3080/2020; 385, 654, 1266, 1327,1400, 1407, 1525, 1526, 1560, 1706, 1712, 2042, 2071, 2085, 2086, 2196, 2219, 2220, 2249, 2250, 2251, 2261, 2268, 2361 e 2365/2021; 5, 7, 18, 20, 43, 45, 46, 64, 65, 72, 73, 74, 112, 179, 195, 196 e 199/2022. 125

Aprovação, com emendas, dos Requerimentos de Informação nºs 1153/2020, 79 e 206/2022. 125

Aprovação dos Requerimentos de Informação nºs 15, 20 e 21/2020-CCT; 1923 e 2047/2021. *Sobrestamento das tramitações dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 163/2018; 88, 152, 178 e 754/2019.* 125

Aprovação do Requerimento nº 119/2020, de tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 6046/2019, com o Projeto de Lei do Senado nº 304/2015. 125

Aprovação do Requerimento nº 2132/2020, de tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1485/2020, com o Projeto de Lei nº 3582/2020. 125

3.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 3322/2021, que *inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.* 127

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 3322/2021. ..... *131*

3.1.4 – Ofícios do Supremo Tribunal Federal

Nº 7/2022 (nº 8083/2021, na origem), que encaminha cópia do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 581947. 133

Nº 8/2022 (nº 15359/2016, na origem), que encaminha cópia do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 561836. 167

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 1/2022-CDIR, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32/2019 294

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 32/2019. ..... *300*

Nº 2/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 15/2020 301

Nº 3/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 20/2020 308

Nº 4/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 21/2020 315

Nº 5/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 273/2020 322

Nº 6/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1153/2020 329

Nº 7/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1483/2020 338

Nº 8/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2424/2020 346

Nº 9/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2454/2020 354

Nº 10/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2528/2020 361

Nº 11/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2675/2020 367

Nº 12/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2737/2020 374

Nº 13/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2884/2020 380

Nº 14/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2949/2020 387

Nº 15/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 3080/2020 394

Nº 16/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 385/2021 401

Nº 17/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2/2021 408

Nº 18/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 11/2021 415

Nº 19/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 18/2021 421

Nº 20/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 654/2021 428

Nº 21/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1266/2021 434

Nº 22/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1327/2021 441

Nº 23/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1400/2021 447

Nº 24/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1407/2021 454

Nº 25/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1525/2021 462

Nº 26/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1526/2021 469

Nº 27/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1560/2021 476

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 28/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1706/2021 483
Nº 29/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1712/2021 492
Nº 30/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 1923/2021 498
Nº 31/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2042/2021 504
Nº 32/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2047/2021 512
Nº 33/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2071/2021 518
Nº 34/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2085/2021 524
Nº 35/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2086/2021 531
Nº 36/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2196/2021 538
Nº 37/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2219/2021 546
Nº 38/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2220/2021 554
Nº 39/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2249/2021 561
Nº 40/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2250/2021 568
Nº 41/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2251/2021 575
Nº 42/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2268/2021 582
Nº 43/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2261/2021 589
Nº 44/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2361/2021 595
Nº 45/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 2365/2021 602
Nº 46/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 5/2022 609
Nº 47/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 7/2022 616
Nº 48/2022-CDIR, sobre os Requerimentos nºs 18 e 20/2022 623
Nº 49/2022-CDIR, sobre os Requerimentos nºs 43, 45, 46, 64 e 65/2022 629
Nº 50/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 72/2022 637
Nº 51/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 73/2022 646
Nº 52/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 74/2022 652
Nº 53/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 79/2022 660
Nº 54/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 112/2022 667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

Nº 55/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 179/2022 675

Nº 56/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 195/2022 682

Nº 57/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 196/2022 689

Nº 58/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 199/2022 695

Nº 59/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 206/2022 702

Nº 60/2022-CDIR, sobre o Requerimento nº 16/2022 708

Nº 61/2022-CDIR, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2/2019 715

Conclusão da instrução do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2/2019. ..... *722*

Nº 62/2022-CDIR, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12/2019 723

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 12/2019. ..... *734*

Nº 6/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 5/2022 735

Nº 7/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 85/2021 745

Nº 8/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 13/2022 754

Nº 9/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 64/2021 764

Nº 10/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 66/2021 773

Nº 11/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 70/2021 781

Nº 12/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 9/2022 790

Nº 13/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 89/2021 798

Nº 14/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 84/2021 806

Nº 15/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 56/2021 815

Nº 16/2022-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 47/2021 824

Nº 22/2022-CCT, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153/2017 833

Nº 23/2022-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 161/2018 841

Nº 24/2022-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154/2019 849

Nº 25/2022-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2020 856

Nº 26/2022-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304/2019 864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 27/2022-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463/2019 871

Nº 28/2022-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 670/2019 878

3.1.6 – Prejudicialidade

Prejudicialidade das Mensagens nºs 690 e 691/2021, e 143 e 145/2022, na origem. 887

3.1.7 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 80/2022, do Senador Humberto Costa, que *susta os efeitos da Portaria GM/MS Nº 715, de 4 de abril de 2022, do Ministério da Saúde que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami)."* 889

3.1.8 – Projetos de Lei

Nº 877/2022, do Senador Nelsinho Trad, que *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória nos preços dos serviços de praticagem* 895

Nº 879/2022, do Senador Carlos Viana, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para qualificar o crime de invasão de dispositivo informático quando houver a obtenção de dados pessoais e criar o crime de sequestro de dados informáticos.* 902

3.1.9 – Requerimentos

Nº 255/2022, do Senador Alvaro Dias, de retirada do Projeto de Lei nº 827/2022. 909

Nº 256/2022, do Senador Angelo Coronel, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Anfilófio de Sena Gomes. 911

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 913

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 916

6 – LIDERANÇAS 917

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 920

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 930

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 934

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 989

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 31ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 7 de abril de 2022

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 48 minutos e encerra-se às 17 horas e 56 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia.

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos. Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa. Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência. Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação de autoridades submetidas à deliberação do Senado Federal.

A Presidência retira da pauta todos os projetos de lei e o projeto de decreto legislativo que estavam nela incluídos. Esta sessão será destinada tão somente à apreciação de autoridades.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao primeiro orador, Senador Paulo Paim.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em nome do PSD, nós gostaríamos de encaminhar uma moção de pesar pelo falecimento do ex-Governador e ex-Senador – pai do nosso querido colega aqui – Garibaldi Alves, pelo seu falecimento no Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Nelsinho Trad, a Presidência defere o voto de pesar proferido por V. Exa. e o encaminha à publicação na forma regimental.

Eu gostaria de externar os nossos mais profundos sentimentos pelo falecimento, em especial ao meu colega na Câmara dos Deputados, o Deputado Walter Alves, o Waltinho, como era carinhosamente chamado por nós.

Portanto, fica esse registro de pesar e de voto de sentimentos a toda a família.

Senador Paulo Paim com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco. (*Pausa.*)

Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco.

Desejo também dar boa tarde a todos os Senadores e Senadores e a todas as autoridades que serão votadas hoje.

Presidente, neste ano, a Sociedade Floresta Aurora, de Porto Alegre, criada 16 anos antes da abolição da escravidão – 16 anos antes –, vai celebrar, no dia 31 de dezembro, os seus 150 anos de fundação. Ela é a primeira instituição de negros e negras que foi criada no Rio Grande do Sul.

Essa entidade nasceu com o objetivo de auxiliar pessoas escravizadas nos primeiros passos após a alforria, como moradia, alimentação e tantas outras políticas públicas necessárias para a promoção, de fato, da igualdade racial.

A Sociedade Floresta continua ativa até os dias de hoje e tem como um dos membros o único líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vivo do grupo que criou o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, o Dr. Antônio Carlos Côrtes, parceiro de Oliveira da Silveira, de Ilmo da Silva, de Vilmar Nunes, de Jorge Antônio dos Santos e de Luiz Paulo Assis Santos na criação dessa nobre data, que, diga-se, até os dias de hoje tentamos tornar um feriado nacional, a exemplo do que ocorreu com Luther King, nos Estados Unidos.

Nesse sentido, lembro que o PL 482, de 2017, foi aprovado no Senado em 2021 e aguarda votação na Câmara. O autor foi Randolfe. Eu tive a alegria, indicado na Comissão de Direitos Humanos e no Plenário, de ser o Relator.

Aprovar esse feriado nacional é também, na prática, implantar a lei, a história e a cultura indígena e afro-brasileira.

Quero aqui lembrar que o poeta citado aqui na minha fala, Oliveira da Silveira, assim um dia escreveu: "Encontrei as minhas origens na cor de minha pele, nos lanhos da minha alma, em mim, em minha gente escura, em meus heróis altivos. Encontrei-as. Enfim, me encontrei".

Sr. Presidente, eu termino comentando que é muito preocupante saber que os casos de dengue no Brasil, nos três primeiros meses do ano, chegaram a 259 mil, um aumento de 72% em relação ao mesmo período do ano passado, atingindo principalmente os mais vulneráveis, ou seja, os mais pobres.

No combate à covid-19, houve muitos trapalhados, que resultaram, inclusive, numa CPI. A própria Anistia Internacional comenta isso.

Espero eu que não se cometa o mesmo erro. Espero que não faltem políticas públicas de saúde.

Era isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu anuncio a Mensagem nº 36, de 2022...

Perdoem-me.

Mensagem 14, de 2022, que submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Ricardo Medeiros de Andrade para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Parecer nº 10, de 2022, da CMA, Relator: Senador Jean Paul Prates.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para início da deliberação.

Esta primeira votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu peço aos Senadores e às Senadoras que compareçam ao Plenário e permaneçam no Plenário, porque temos 33 autoridades a serem apreciadas ainda pelo Plenário do Senado Federal.

Portanto, eu peço a presença dos Senadores e das Senadoras.

Peço às assessorias que avisem aos Senadores e às Senadoras que possam comparecer ao Plenário.

Está aberta a votação.

Próximo orador inscrito, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, povo brasileiro que nos acompanha pelas mídias da TV Senado, eu subo a esta tribuna hoje para falar de dois assuntos.

Um, que esta é uma semana muito importante, muito especial para o futebol cearense – esta semana. Além de conquistar a Copa do Nordeste, no domingo, o Fortaleza Esporte Clube, nós tivemos, na terça-feira passada, um clube argentino jogando na Copa Sul-Americana com o Ceará Sporting Club. E teremos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje uma estreia histórica, que é um clube chileno, lá em Fortaleza, no Ceará, jogando contra o Fortaleza Esporte Clube, que estreia na Copa Libertadores da América.

Esse excelente desempenho dos clubes cearenses, os únicos representantes do Nordeste no futebol Série A – primeira divisão do Campeonato Brasileiro –, não é fruto do acaso; é o resultado de gestões competentes, transparentes e, principalmente, éticas. Digo isso porque esses dois grandes times, com imensas, gigantes torcidas apaixonadas, investiram na cultura da paz, do respeito ao próximo, ou seja, adversários sim, inimigos jamais, até porque nós somos irmãos, filhos do mesmo Deus.

E eu faço um *link* com este momento que a gente vive aqui no Senado, de tanta polarização...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... de tanta falta de diálogo, muitas vezes, com a proximidade, inclusive, que a gente vive de um período eleitoral.

Nada disso – cultura de paz, que é um verbo que está inclusive no dicionário Aurélio, o verbo pazear – combina com omissão. Eu quero lembrar aqui, Sr. Presidente, o requerimento que ontem eu fiz, assinado por 34 Senadores da República, que convida o Ministro Alexandre de Moraes a vir aqui ao Senado Federal. Esses 34 Senadores representam 36 milhões de habitantes no Brasil, e há uma expectativa, Senador Kajuru, da sociedade com relação a esse assunto. É um assunto que incomoda.

E, diferentemente do que foi colocado por outros colegas aqui – e eu respeito a todos –, não se trata de convocação, trata-se de convite. Não é pedido de *impeachment*, é um simples convite. Aliás, a gente sabe que há pedidos de *impeachment* aqui nesta Casa. Um deles, que conta com a assinatura de 2,6 milhões de brasileiros, o Senador Kajuru, o Senador Styvenson e eu tivemos a oportunidade de entregar para o Presidente Rodrigo Pacheco a partir da iniciativa do querido Carlos Caio Coppolla.

Então, para encerrar, Sr. Presidente, eu quero reiterar: por mais respeito que devamos ter aos ministros do Supremo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... e, sim, o Supremo Tribunal Federal é muito importante para a democracia, para a República, é preciso lembrar que todos eles tiveram que ser sabatinados e aprovados nesta Casa. Nós temos a chance, no meu modo de entender, de recuperar a imagem do Senado diante da sociedade. É uma oportunidade importante. Que tenhamos coragem para fazer isso e que possamos não baixar a cabeça. Nosso papel não é esse.

Para encerrar, eu quero lembrar, Sr. Presidente, que um dos colegas que começou a legislatura conosco, o Senador Arolde de Oliveira, que todos guardamos com muito carinho – peço só mais um minuto para concluir –, estava lá arrolado, Senador Kajuru, nesses inquéritos junto com outros Deputados. E nós tivemos a oportunidade, muitos aqui, de conversar com ele sobre esses inquéritos chamados de antidemocráticos. Sabe o que ele revelou para mim? Que foi um tuíte, um tuíte de crítica ao Supremo Tribunal Federal que o levou para essa situação. Você já imaginou, Senador Marcos do Val, o Senador Arolde de Oliveira aqui conosco, com 86 anos, com uma tornozeleira eletrônica? A gente precisa ter essa imagem muito forte. Pode ser qualquer um de nós. Chegou a hora de um equilíbrio, de uma verdadeira harmonia entre os Poderes.

E por isso eu peço, Sr. Presidente, que avalie hoje o Requerimento nº 242, de 2022, que convida para uma sessão de debates temáticos o Ministro Alexandre de Moraes para trocar uma ideia conosco, não sobre os inquéritos, sobre a decisão dele...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... mas sobre aspectos formais, doutrinários; que a gente possa discutir de forma harmônica com ele.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

O requerimento de V. Exa., Senador Girão, o de nº 242, de 2022, propõe uma sessão de debates. Os requerimentos para a proposição de sessões de debate normalmente são acolhidos pela Presidência e submetidos à votação de forma extrapauta quando há o consenso do Plenário. Então, esta é a rotina nossa: sempre que há algum requerimento de inclusão de item extrapauta, que não tenha sido objeto da pauta publicada anteriormente, eu sempre consulto o Plenário sobre se há algum tipo de objeção na inclusão desse item extrapauta.

Esse requerimento de V. Exa. como item extrapauta, evidentemente, até pelos pronunciamentos de ontem, não tem a unanimidade necessária para a inclusão como item extrapauta, mas me comprometo com V. Exa. de poder fazer o exame a respeito do requerimento de V. Exa. e tomar uma decisão, seja qual for a decisão; de tomar uma decisão, porque V. Exa. merece o meu mais absoluto respeito e, obviamente, uma resposta em relação a isso. Só não poderei pautá-lo na sessão de hoje como item extrapauta porque não há o consenso nesse sentido.

Obrigado, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pois não, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – Então, poderia...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. *Fazendo soar a campainha.*) – Microfone.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – O.k. Então, eu peço a V. Exa. que coloque na próxima sessão deliberativa para a gente votar esse assunto. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Na verdade, a definição da pauta sempre se faz no Colégio de Líderes, e esse requerimento de V. Exa. não é um requerimento simples de sessão de debates, mas me incumbo, então, de submeter ao Colégio de Líderes esse requerimento para identificar o entendimento dos Líderes, se outra providência não for tomada antes relativamente a esse requerimento, mas, certamente, será decidido pela Presidência, e V. Exa. terá ciência.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Está bom. Eu fico no aguardo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS FÁVARO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Jean Paul Prates, pela ordem.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, é apenas para ilustrar aqui a votação que nós estamos conduzindo neste momento e para lembrar aos nossos colegas Senadores e Senadoras que – eu sou o Relator desse processo – o Sr. Ricardo Andrade tem grande experiência – gerente, superintendente, diretor, todos os cargos da ANA – e agora postula aqui perante nós a posição de Ouvidor da ANA. É uma pessoa do nosso conhecimento de muitos anos, amplamente capaz, muito envolvido com a questão hídrica há muitos anos – há décadas, eu diria –, responsável por um dos mais importantes projetos de recursos hídricos do nosso Estado do Rio Grande do Norte, que é o projeto das adutoras, que, inclusive, nos leva a lembrar a memória do ex-Senador Garibaldi Alves, pai do Senador Garibaldi Alves Filho. Para que não haja confusão, quem faleceu foi o pai do Senador Garibaldi Alves Filho, que também foi Senador nesta Casa; pai e filho com o mesmo nome: Garibaldi Alves Filho, que está agora postulando as eleições, e o pai dele foi quem veio a falecer. E o Garibaldi Alves Filho foi justamente responsável por um desses programas das adutoras de que participou também o nosso Ricardo Andrade, hoje candidato a Ouvidor da ANA. Ele também trabalhou na transposição, no início do processo da retomada da transposição do Rio São Francisco, junto ao então Ministério da Integração. É um especialista em uso racional da água, em reúso de água.

Portanto, devemos – e eu recomendei isso no meu relatório – todos unanimemente aprovarmos o seu nome. É pessoa mais do que capacitada.

E eu agradeço aqui e aproveito para enviar também as condolências à família...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... dos Senadores Garibaldi Alves e Garibaldi Alves Filho, também na pessoa do Deputado Walter Alves.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul Prates.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores e às Senadoras que possam vir ao Plenário votar.

O SR. CARLOS FÁVARO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Renan Calheiros, votação nominal.

Senador Rodrigo Cunha, Senadora Leila Barros, Senadora Rose de Freitas, Senador Carlos Viana, Senadora Soraya Thronicke, Senador Acir Gurgacz, Senador Chico Rodrigues, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Fávaro.

O SR. CARLOS FÁVARO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para registrar a presença de dois ilustres Deputados Estaduais do meu Estado de Mato Grosso: Deputado Toninho de Souza e Deputado Dr. Gimenez. Estão aqui e vieram com pautas importantes para o nosso estado. Visitamos o Ministério da Saúde, o Ministério da Infraestrutura e o Ministério da Agricultura. Trata-se de uma pauta muito relevante para a agricultura familiar, demos encaminhamento positivo.

Eu queria que V. Exa. fizesse o registro dessas honrosas visitas. Os dois são do PSD, o nosso partido. Eu estou muito feliz em recebê-los.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Fávaro.

Ficam registradas as presenças dos ilustres Parlamentares. Sejam muito bem-vindos ao Senado Federal.

Com a palavra, pela ordem, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, eu peço a palavra para prestar os nossos votos de pesar ao nosso colega Garibaldi Alves pelo falecimento do seu pai, aos 98 anos de idade. Foi um político de escol, um grande político do Estado do Rio Grande do Norte, que hoje deixa a sua família enlutada. Queremos aqui, em nome do MDB, prestar o nosso voto de pesar ao colega, Senador Garibaldi, à sua família, aos amigos, a todos do Rio Grande do Norte, por essa perda desse grande brasileiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga. Voto de pesar deferido, já encaminhado à publicação, na forma regimental.

Estamos em processo de votação nominal.

Eu peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário: Senador Lucas Barreto, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Davi Alcolumbre, Senador Jaques Wagner, Senador Tasso Jereissati, Senador Fabio Garcia, Senador Wellington Fagundes, Senador Styvenson Valentim, Senador Esperidião Amin. Estamos em processo de votação nominal.

O próximo orador inscrito é o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu vou ler aqui, mais uma vez, e essa é outra carta – eu estou no mesmo assunto, mas é outra carta – que eu recebi da Comunidade Castelo Branco, do Rio Içana, dos índios da etnia baniwa. O que vou dizer aqui, até o final do discurso, são palavras deles, contidas na carta.

> Nós lideranças indígenas [eu estou lendo como recebi] baniwa das comunidades do Médio Rio Içana, pertencente do Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas, localizado geograficamente na cabeça do cachorro, vem ao público externar nossa preocupação e não aceitação que outros atores envolvidos com questão indígena que queiram falar em nome de todos os povos indígenas brasileiros. Nós lideranças do Médio Içana não temos a pretensão de representar todas as comunidades indígenas baniwa nem tampouco tomar decisões por eles. Nossa proposta aqui é tão somente buscar autonomia e oportunidade para avançarmos, por nós representados, alcance à cidadania, o empoderamento e o protagonismo em suas vidas, buscar mais autonomia e independência financeira e política do Governo.
>
> Não aceitaremos mais que oportunistas indígenas e não indígenas que sempre queiram colocar palavra em nossas bocas como se nós não fôssemos capazes de falar por nós mesmos. Não iremos mais tolerar falsidade em relação à questão indígena, ditas por nós, quem quer que seja, dando a entender que os povos indígenas sejam todos iguais, que pensem as mesmas coisas e que não têm entendimento diferente sobre várias questões e assuntos.
>
> Repudiamos totalmente tal ousadia e declaramos a toda opinião pública, quer nacional ou internacional, que isso está muito longe de ser verdade. Nós nos representamos e não admitimos que ninguém ouse falar por nós, a não ser os porta-voz por nós eleitos e autorizados para tanto.
>
> De nossa parte, queremos que mudanças na lei de modo a permitir o desenvolvimento de atividade dentro das terras de usufruto dos indígenas baniwa do Médio Içana, por nós representado, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> que essas possibilitem, efetivamente, a autonomia que pretendemos atingir. Sem autonomia, continuaremos sendo tratados como incapazes nas mãos daqueles que sempre se aproveitaram de nossas dificuldades.

Fecho aspas.

Isso aqui são palavras dos índios baniwa, assinado pelo líder da comunidade Silvo Benjamim.

Portanto, Presidente, eu peço 30 segundos para encerrar.

Isso aqui só reforça os discursos que temos tido aqui de que é necessário, de que é preciso instalar, sim, Presidente, a CPI das ONGs, para que possamos verificar, investigar as más ONGs. A ideia não é demonizar as boas ONGs, a ideia é querer...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... é fiscalizar essa gente que se aproveita.

Isso aqui são palavras indígenas, não são palavras dos representantes do Amazonas, embora eu as endosse 100%. É necessária a instalação da CPI das ONGs para a gente mostrar a cara de pau que permeia tudo que se relaciona ao Amazonas e aos povos indígenas. Balela! Os índios não precisam de tutela, os índios não querem tutor, eles querem viver com suas próprias forças e suas riquezas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Consulto todos os Senadores e Senadoras se já votaram. Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação?

Senador Flávio Bolsonaro?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com autorização do Senador Flávio Bolsonaro?

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 38 Senadores; NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Três abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Ricardo Medeiros de Andrade para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 36, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. Agnes Maria de Aragão da Costa, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), na vaga decorrente do término do mandato de Elisa Bastos Silva.

Parecer nº 14, de 2022, da Comissão de Infraestrutura, Relator: Senador Mecias de Jesus.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Leila Barros, Senador Jorge Kajuru, Senador Plínio Valério, Senador Eduardo Girão, Senador Roberto Rocha, Senador Nelsinho Trad, Senador Izalci Lucas, Senador Reguffe, Senador Styvenson, votação nominal; Senador Paulo Rocha, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Romário. (*Pausa.*)

Eu peço aos Senadores que permaneçam no Plenário. Se todos permanecerem no Plenário, nós teremos agilidade na apreciação das autoridades.

Senador Rodrigo Cunha, Senadora Leila, Senador Fabiano Contarato, Senadora Rose de Freitas, Senador Carlos Viana, Senadora Soraya Thronicke, Senador Marcos Rogério, Senador Acir Gurgacz, Senador Chico Rodrigues, Senador Telmário Mota, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

O próximo orador inscrito é o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, meus únicos patrões, aqui está seu empregado público Jorge Kajuru de volta a esta importante tribuna do Senado. Aqui tantos amigos presentes, amigas.

Leila, ninguém lembrou, minha irmã, que hoje é Dia do Jornalista. Olha como nós, Presidente Rodrigo Pacheco, temos uma profissão difícil, Dia do Jornalista.

O meu assunto hoje dói. Dia do Jornalista, e o assunto é justiça. Começo elogiando a decisão tomada pelo Ministro Jesuíno Rissato, do STJ, na última segunda-feira, que negou pedido de suspensão do júri popular da morte do jornalista goiano Valério Luiz, um caso extremo de violência física, amparado em abuso de poder financeiro, que chocou Goiás e repercutiu em todo o Brasil.

A defesa do milionário cartorário Maurício Sampaio, apontado como responsável, não quer que seja analisado no júri popular se ele, Maurício Sampaio, cometeu o crime, tratando-se de uma questão chamada de qualificadora, que pode aumentar a pena do condenado.

Isso foi negado pelo Desembargador Ivo Fávaro, do Tribunal de Justiça de Goiás, há menos de duas semanas. Houve o recurso ao Superior Tribunal de Justiça, que também indeferiu o pedido da defesa de Maurício Sampaio.

Assim, esperamos que finalmente aconteça o júri popular, agendado pelo Juiz Lourival Machado da Costa para o próximo dia 2 de maio.

Vale lembrar que, em julho, o assassinato do jornalista goiano Valério Luiz vai completar dez anos. Uma década. Pasmem, senhoras e senhores. As manobras protelatórias não se justificam mais, sobretudo porque o Supremo Tribunal Federal, em julgamento de recurso, corroborou, em fevereiro de 2018, a decisão, no assassinato, para ir a júri popular.

Valério Luiz era meu amigo pessoal. Eu o conheci desde criança em Goiânia. Ele foi executado aos 49 anos, em plena luz do dia. Levou seis tiros na porta da emissora de rádio onde trabalhava em Goiânia.

As investigações da Polícia Civil conduziram que o crime foi motivado pelas críticas jornalísticas dele, desferidas contra o então dirigente de futebol Maurício Sampaio, em Goiânia.

As audiências de instrução do processo começaram, no Tribunal de Justiça de Goiás, em maio de 2013, ou seja, se o julgamento se der no dia 2 de maio, agora, todo o trâmite jurídico estará completando nove anos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Concluindo, Presidente.

Infelizmente, um triste exemplo de morosidade da Justiça brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já é chegada a hora de se respeitar a decisão do STF, tomada há mais de 4 anos, e se colocar fim às enviesadas manobras processuais de Maurício Sampaio e seus advogados bem remunerados, com o único objetivo de protelar o caso, tumultuando o andamento da Justiça.

Termino esperando que, em maio, o responsável pela morte de Valério Luiz – neste Dia do Jornalista –, seja obrigado a encarar, diante dos jurados, as inúmeras provas contidas nos autos.

Termino aplaudindo a incansável luta do filho de Valério, Valério Filho, advogado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... guerreiro, que não deixou, um dia sequer, de ficar atento a tudo, de cobrar e de esperar prevalecer a justiça.

Como é Dia do Jornalista eu, Jorge Kajuru – e tenho tantos nomes, pelos meus 40 anos de carreira na televisão brasileira – cito um, infelizmente falecido, um jornalista, para mim, inigualável e insubstituível: Paulo Francis. Paulo Francis dizia: "O melhor jornalista é aquele que mantém distância cética de todos os poderes". E eu obedeço a essa frase.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Ao ensejo do seu pronunciamento, gostaria de cumprimentar todos os jornalistas brasileiros pelo seu dia. Essa profissão é muito importante para a consolidação da democracia à qual – como um presente pelo seu dia –, devemos, pelo Senado, garantir a sua liberdade, a liberdade de imprensa, que é um pilar do Estado democrático de direito.

Então, meus cumprimentos a todos os jornalistas brasileiros.

E os nossos cumprimentos, também, ao nosso colega que faz aniversário hoje, o Senador Izalci Lucas, desejando a V. Exa. muitas alegrias, muita saúde, muitas realizações na sua vida. Que possamos contar sempre com a sua boa companhia aqui no Senado, até quando V. Exa. quiser, não é? (*Risos.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Onde será o jantar?

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É porque ele está com outros planos.

Nós estamos em processo de votação nominal. Falta um voto para podermos atingir o quórum e abrirmos essa votação. O ritmo está um pouco lento, infelizmente.

É importante a permanência no Plenário para que possamos ter essa agilidade.

Estamos em processo de votação nominal.

Todos já votaram? Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 31 Senadores; NÃO, 8 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está aprovada a indicação da Sra. Agnes Maria de Aragão da Costa para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 83, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Alexandre Fioranelli, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato de Simone Sanches Freire.

Parecer nº 39, de 2021, da CAS, Relator: Senador Sérgio Petecão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Marcos do Val, Senadora Zenaide, Senador Romário, Senador Styvenson, Senador Lasier, Senador Eduardo Girão, Senador Lucas Barreto, Senador Carlos Fávaro, Senador Roberto Rocha.

Estamos em processo de votação nominal.

Próximo orador inscrito, Senador Confúcio Moura. (*Pausa.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, para mim, é um motivo de satisfação, depois de quase dois anos em que não falava aqui da tribuna do Senado, voltar, neste momento, falar para os colegas, para todos os telespectadores da TV Senado. Uma alegria muito grande!

Eu venho aqui abordar, Sr. Presidente, um assunto atinente à área de saúde, mas eu, antes, quero fazer um pequeno retrospecto de como, antigamente, as nossas mães e avós tratavam as pessoas quando tinham uma insônia, quando passavam por um nervosismo, quando tinham um aborrecimento em casa. Era sempre recomendado um chazinho de camomila, um chazinho de erva-cidreira, uma boa conversa, uma história e as pessoas se acalmavam.

Hoje em dia, Sr. Presidente, pode levantar aí nos anais das vendas de remédios a quantidade exorbitante de remédios calmantes, antidepressivos utilizados pelo povo brasileiro. É assustadora a quantidade de pessoas hoje dependentes do uso de remédios para dormir! Isso é um problema, já, de saúde pública!

Logicamente, os remédios visam combater doenças, mas os remédios estão provocando doenças e ninguém mais retorna aos costumeiros usos dos medicamentos caseiros, que tão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... amplamente foram usados, ao longo dos anos, por nossos pais e avós, como eu falei inicialmente. Esses antidepressivos, dentre eles, o Rivotril, os diazepínicos e outros tantos remédios utilizados largamente hoje em dia, logo – logo –, provocam dependência e as pessoas ficam, assim, como zumbis da noite.

O exemplo típico de dependência rápida e fácil é do Zolpidem. No caso do Zolpidem, a pessoa toma um remedinho à noite para ajudar a dormir, para conciliar o sono; amanhã, toma dois; daí a pouco, cinco; daí a pouco, toma 20 comprimidos à noite e fica perambulando pela casa, conversando com o passado, com ancestrais, pais, avós como se estivessem ali presentes.

(*Interrupção do som.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... gravíssimo o que está acontecendo, principalmente no pós-pandemia.

E vemos também, até mesmo nas escolas, com o retorno às aulas presenciais, o índice de violência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que está acontecendo. Assim, há a necessidade – e a Comissão de Educação já está providenciando – de audiências públicas com especialistas para se discutir a situação das crianças no retorno às aulas.

Desacostumados do convívio com os colegas, a agressividade, a hostilidade e a falta de camaradagem têm sido a tônica verificada pelos professores e pelos diretores de escolas.

Nós vemos também, Sr. Presidente, os registros da violência doméstica. Considerando o tempo de permanência dos casais, das pessoas juntas no seu...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... tem determinado um índice elevado de violência doméstica.

Assim sendo, Sr. Presidente, eu encerro as minhas palavras ainda culminando com o elevado índice de feminicídios registrados nas estatísticas de segurança pública do nosso país.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Senadores e Senadores que possam vir a Plenário votar.

Senadora Leila Barros, com a palavra pela ordem.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, analisando aqui a nossa lista de hoje dos indicados para as agências, vejo que falta o nome de uma mulher a ser apreciado no dia de hoje, que é o da Sra. Symone Araújo, cujo Relator foi o Senador Vanderlan, que fez um brilhante relatório.

Então, eu gostaria de pedir ao senhor que ela fosse a próxima, pedindo licença aos homens, aos demais que estão na fila, mas, como a Symone é a última agora das agências, seria muito importante para nós, da Bancada Feminina, apreciarmos junto com todos vocês.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Leila.

Há uma ordem estabelecida pela Presidência, mas a exceção pretendida por V. Exa. será acolhida. Então, a próxima será a indicada que V. Exa. apontou: Symone Araújo para a ANP.

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Marcos Rogério, Senador Acir Gurgacz, Senador Chico Rodrigues, Senador Telmário Mota, Senadora Maria do Carmo, Senador Jorge Kajuru, Senador Davi Alcolumbre, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Jaques Wagner, Senador Carlos Portinho, Senador Jean Paul Prates. (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação?

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 36 Senadores; NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Duas abstenções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está aprovada a indicação do Sr. Alexandre Fioranelli para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 39, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. Symone Christine de Santana Araújo para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Parecer nº 15, de 2022, da Comissão de Infraestrutura, Relator: Senador Vanderlan Cardoso.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jorge Kajuru, Senador Roberto Rocha, Senador Alessandro Vieira, Senador Carlos Fávaro, Senador Mecias de Jesus, Senador Renan Calheiros, Senador Eduardo Braga, Senadora Leila Barros, Senador Cid Gomes.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu venho agradecer a V. Exa. por pautar a mensagem da Sra. Symone Christine, que está sendo reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Tive a honra de ser o Relator da indicada e sei do excelente currículo que ela possui, além da imensa experiência profissional, Sr. Presidente, o que tira qualquer dúvida sobre a sua capacidade para exercer o cargo de Diretora da ANP.

A Dra. Symone possui doutorado em 2005 em ecologia e manejo de recursos naturais, Universidade de Brasília (UnB), DF, Brasil; mestrado em 1997, desenvolvimento e meio ambiente, Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS), Sergipe/Brasil; graduação em Engenharia Química, em 1988, Fundação Universidade Federal de Sergipe; especialista em políticas públicas e gestão governamental, Escola Nacional de Administração Pública (Enad), DF-Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, venho pedir aos demais Senadores, Senadoras, Senadora Zenaide, a todos os nossos Senadores e Senadoras que votem pela aprovação da Sra. Symone Christine para Diretora da ANP.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu quero fazer um apelo aos Senadores e Senadoras para que permaneçam no Plenário. É muito importante que permaneçam no Plenário, o andamento agora está mais ágil.

Senador Eduardo Gomes, Senador Marcos Rogério, Senador Acir Gurgacz, Senador Reguffe, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Marcio Bittar, Senador Reguffe, Senadora Rose de Freitas, Senadora Simone Tebet, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Alvaro Dias, Senador Marcos Rogério, Senador Chico Rodrigues, Senador Rogério Carvalho.

Atingido o quórum de 41, eu consulto se todos já votaram. (*Pausa.*)

Senador Romário. (*Pausa.*)

Todos já votaram? Podemos encerrar? Senadora Rose. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Peço que permaneçam no Plenário, Sr. Senadores e Sras. Senadoras, para esgotarmos a relação das autoridades na data de hoje.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM, 40 Senadores; NÃO, 1 Senador. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está aprovada a indicação da Sra. Symone Christine de Santana Araújo para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 23, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Jorge Antônio Aquino Lopes, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa.

Parecer nº 8, de 2022, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Petecão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Izalci, Senador Lucas Barreto, Senador Mecias de Jesus, Senador Fávaro, Senador Romário, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Flávio Bolsonaro. (*Pausa.*)

O Senador Eduardo Gomes ainda não votou. (*Pausa.*)

Senador Marcio Bittar, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, Senadora Leila Barros, Senador Reguffe.

Senadora Leila. (*Pausa.*)

Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga.

Senadora Leila Barros, estamos em processo de votação nominal.

Senador Fabio Garcia, Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

Senador Romário, estamos em processo de votação nominal.

Senador Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Peço aos Senadores que permaneçam no Plenário. Nós teremos mais votações na data de hoje.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 39 Senadores; NÃO, 4 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Jorge Antônio Aquino Lopes para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 24, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Luciano Lourenço da Silva, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Porto Mendes de Souza.

Parecer nº 6, de 2022, da CI, Relator: Senador Acir Gurgacz.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Dário Berger, Senadora Leila, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Alexandre Silveira, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Alessandro Vieira, Senador Marcos do Val, Senador Fabiano Contarato, Senadora Simone Tebet. (*Pausa.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Presidente, parabéns pela agilidade, pela forma didática com que tem conduzido esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato. Agradeço a V. Exa. (*Pausa.*)

Senador Carlos Portinho, Senador Roberto Rocha, Senador Rogério Carvalho. (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru. (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Podemos encerrar a votação?

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM, 41; e NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Luciano Lourenço da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 25, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Robson Crepaldi, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), na vaga decorrente do término do mandato de Caio Cesar Nascimento Nogueira.

Parecer nº 9, de 2022, da CI, Relator: Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Giordano, Senadora Soraya, Senadora Simone, Senador Alessandro, Senador Flávio Bolsonaro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Alexandre Silveira. (*Pausa.*)

Senador Luis Carlos Heinze – estamos em processo de votação nominal –, Senador Flávio Bolsonaro...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente... Sr. Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Eu já tenho conhecimento da sua posição a respeito do Requerimento 242, do Senador Girão, mas não conheço ainda, Presidente, a sua posição a respeito do Requerimento 241, que versa sobre o Projeto de Lei 675, em que eu requeiro que ele seja enviado à Comissão de Justiça, até porque ontem a Câmara não deu urgência para a votação do chamado projeto de lei da *fake news*. Então, a razão, a possível razão de uma urgência para a votação desse projeto perdeu o seu sentido, e a necessidade daquela visão sistêmica das penas possíveis para os crimes que seriam tipificados pela lei da *fake news* não vai ter uma decisão urgente, razão por que eu lhe peço que delibere sobre o Requerimento 241.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Esperidião. Será apreciado e decidido pela Presidência. E o meu compromisso é de que o Projeto de Lei 675 não será incluído na pauta sem antes deliberar a respeito do requerimento de V. Exa. (*Pausa.*)

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente... Presidente, pela ordem – Senador Mecias, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Mecias.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Presidente, só para registrar, com alegria, a presença aqui, no Senado Federal, do nosso Governador de Roraima, o Governador Antonio Denarium, fazendo uma visita ao nosso Senado Federal, trabalhando aqui pelo nosso estado, porque em Roraima "é Denarium trabalhando, e Deus abençoando".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Mecias.

Seja bem-vindo, Governador Antonio Denarium, do Estado de Roraima, ao Senado Federal. V. Exa. é muito bem-vindo junto à sua valorosa bancada.

Todos já votaram? Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Solicito ao Senador Carlos Portinho que diga se já votou. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 42 Senadores; NÃO, 5 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Robson Crepaldi para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 19, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Fernando Wandscheer de Moura Alves, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na vaga decorrente do término do mandato de Dirceu Cardoso Amorelli Junior.

Parecer nº 12, de 2022, da CI, Relator: Senador Carlos Viana.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Mecias, Senador Chico Rodrigues, Senadora Leila Barros, Senador Flávio Arns, Senador Plínio Valério, Senadora Rose de Freitas, Senador Flávio Bolsonaro... (*Pausa.*)

Senador Lucas Barreto, Senador Plínio Valério, Senador Eduardo Braga, Senador Angelo Coronel... (*Pausa.*)

Senador Styvenson Valentim, Senador Jean Paul Prates, Senador Esperidião Amin... (*Pausa.*)

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 44 Senadores; NÃO, 5 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.9 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Fernando Wandscheer de Moura Alves para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 22, de 2022, que submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Claudio Jorge Martins de Souza para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na vaga decorrente do término do mandato de Felipe Kury.

Parecer nº 16, de 2022, da CI, Relator: Senador Eduardo Gomes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Nelsinho Trad, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Rodrigo Cunha, Senador Styvenson Valentim, Senador Plínio Valério, Senador Jorge Kajuru, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Renan Calheiros, Senador Reguffe, Senadora Rose de Freitas, Senador Jorge Kajuru, Senador Lucas Barreto, Senador Styvenson Valentim, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Esperidião Amin, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Eu peço aos Senadores e Senadoras que permaneçam no Plenário. Teremos mais votações nominais. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Eduardo Gomes, Senadora Kátia Abreu, Senador Eduardo Braga, Senador Davi Alcolumbre, Senador Lucas Barreto... (*Pausa.*)

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação?

Senador Paulo Rocha... (*Pausa.*)

Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 4 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.10 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Claudio Jorge Martins de Souza para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 35, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Daniel Maia Vieira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na vaga decorrente do término do mandato de José Cesário Cecchi.

Parecer nº 11, de 2022, da CI, Relator: Senador Izalci Lucas.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Rose de Freitas, Senador Fabiano Contarato, Senador Marcos do Val, Senador Cid Gomes, Senador Eduardo Gomes, Senador Giordano, Senador Marcelo, Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Todos os Senadores já votaram?

Podemos encerrar a votação?

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.11 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Daniel Maia Vieira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 27, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. Mauro Henrique Moreira Sousa, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM), na vaga decorrente do término do mandato de Victor Hugo Froner Bicca.

Parecer nº 7, de 2022, da CI, Relator: Senador Chico Rodrigues.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Petecão, Senador Viana, Senador Chico Rodrigues, Senador Flávio Arns, Senador Esperidião Amin, Senador Eduardo Girão, Senador Styvenson.

Estamos em votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Fabio Garcia, Senador Renan Calheiros, Senadora Kátia Abreu, Senadora Soraya Thronicke, Senador Nelsinho Trad. (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha ainda não votou. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 39 Senadores; NÃO, 5 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.12 do Sumário)**

Três abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Mauro Henrique Moreira Sousa, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Mineração (ANM).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 28, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Roger Romão Cabral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração, na vaga decorrente do término do mandato de Debora Toci Puccini.

Parecer nº 8, de 2022, da CI, Relator: Senador Wellington Fagundes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Vanderlan Cardoso, Senadora Rose, Senador Jean Paul Prates, Senador Cid Gomes, Senador Plínio Valério, Senador Styvenson Valentim, Senador Esperidião Amin, Senador Rogério Carvalho, Senadora Leila Barros, Senador Reguffe, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Alexandre Silveira. (*Pausa.*)

Senador Lucas Barreto, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Telmário Mota, Senador Mecias de Jesus, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

O Senador Lasier ainda falta votar. (*Pausa.*)

Senador Roberto Rocha. (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 40 Senadores; NÃO, 5 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.13 do Sumário)**

Três abstenções.

Aprovada a indicação do Sr. Roger Romão Cabral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 34, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Tasso Mendonça Júnior, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração.

Parecer nº 5, de 2022, da CI, Relatora: Senadora Soraya Thronicke.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jean Paul Prates. (*Pausa.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir votos para o Tasso Mendonça Júnior para a ANM.

Fui Relatora dele.

Fabio, conto com o seu voto.

Já votaram? Todos "sim"?

Conto com o voto dos colegas e quero só exaltar aqui o currículo e a capacidade dele para o cargo. É extremamente técnico e merece o nosso voto de confiança.

Muito obrigada.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Pelo visto, o Sr. Tasso Mendonça Júnior reúne as qualidades a serem preenchidas, Senador Eduardo, por Governo e por Oposição.

Eu queria fazer aqui um registro de agradecimento da atuação do Sr. Tasso, que foi fundamental na regularização de uma das atividades de uma cooperativa de garimpeiros das mais proeminentes no meu estado, a Cooperativa dos Garimpeiros da região do Lourenço, uma região que é vocacionada ao ouro desde o século XIX, inclusive a partir dessa região que houve o conhecido conflito franco-brasileiro, ocorrido em 1895.

A regularização da atividade mineral na região do Lourenço, sobretudo a parte da Cooperativa dos Garimpeiros do Lourenço, se deu muito devido a atuação do Dr. Tasso Mendonça Júnior.

Então, o Dr. Tasso, Senadora Soraya, reúne aqui as qualidades abraçadas, preenchidas e reconhecidas tanto pelos membros do Governo quanto da Oposição.

Não poderia deixar de fazer esse registro.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, enquanto estamos na votação, já que estamos falando da Agência Nacional de Mineração, eu queria aproveitar e fazer já um pedido público ao Sr. Tasso Mendonça Júnior, com certeza,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o novo Diretor da Agência Nacional de Mineração: que preste muita atenção no nosso Estado de Sergipe, que tem várias minas de calcário, minas que têm renovada a possibilidade de exploração para algumas empresas, empresas essas que não iniciam a exploração e renovam sem dar nenhuma contrapartida ao estado, nenhuma contrapartida à União, deixando a riqueza parada. Enquanto isso, a gente tem que importar calcário para atividade agrícola do Estado de Pernambuco, de outros estados.

Por exemplo, a questão do calcário: nós temos mina de calcário para uso agrícola e para a produção de cimento, e nessas minas nós temos dificuldade de exploração porque algumas empresas se apoderaram delas, têm a licença, não deixam ninguém usar e também não fazem os investimentos.

Fica aqui a nossa denúncia com relação a essa questão das empresas mineradoras que seguram minas para terem garantias futuras.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Todos já votaram? (*Pausa.*)

Senador Eduardo Girão. (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.14 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Tasso Mendonça Júnior para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer pela votação do Sr. Tasso Mendonça. Ele é goiano e está sendo reconduzido ao cargo de Diretor da agência. O indicado possui excelente currículo e tem prestado um excelente trabalho na ANM.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Anuncio a Mensagem nº 92, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Carlos Manuel Baigorri, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência de Telecomunicações (Anatel), na vaga decorrente do término do mandato de Leonardo Euler de Morais.

Parecer nº 2, de 2022, da CI, Relatora: Senadora Daniela Ribeiro.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Marcelo Castro, Senador Roberto Rocha, Senador Jean Paul Prates, Senador Carlos Fávaro, Senador Giordano, Senador Jorge Kajuru, Senador Carlos Viana – já votou.

Senador Fabio Garcia já votou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Wellington Fagundes está votando neste momento.

Senador Renan Calheiros, Senadora Kátia Abreu, Senador Alessandro Vieira. (*Pausa.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Pela Liderança.) – Permita-me aqui, por favor, trazer uma boa notícia para todos os estados brasileiros que possuem reservatórios para o fornecimento de energia hidrelétrica em nosso país, em especial as nossas Minas Gerais; a Bahia, que tem Sobradinho.

O Ministro Bento Albuquerque, juntamente com toda a equipe do Ministério de Minas e Energia, anunciou hoje a criação, pelo Conselho Nacional de Política Energética, de um grupo que irá trabalhar a recuperação dos nossos reservatórios hídricos, o que inclui, inclusive, uma luta de V. Exa., que visitei recentemente, com relação ao Lago de Furnas.

O que nós estamos trazendo agora como notícia e que o Governo está colocando, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, é um repensar de toda a matriz energética brasileira. Com esse trabalho, todas as fontes de energia renovável também serão ouvidas e avaliadas, para que o país possa preservar os seus reservatórios e gastar cada vez menos água para a manutenção do nosso sistema elétrico, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

É um anúncio muito importante.

Pela primeira vez, depois de décadas – eu arrisco dizer desde 1950 –, que o país vai criar um grande programa nacional de energia renovável e de redistribuição, para tirarmos a dependência do sistema hídrico brasileiro.

Considero uma excelente notícia.

Também aos Srs. Senadores e Senadoras, nós estamos encerrando o período chuvoso e a gestão do sistema elétrico brasileiro se mostrou capaz, competente em atender o país, mesmo com uma crise hídrica, como a que tivemos no ano passado, entre as mais graves, especialmente no sul do Brasil, no Paraná, com relação à Itaipu, o que nos afetou muito em Minas Gerais.

Então, trago essa notícia, Sr. Presidente, em nome do Ministro Bento Albuquerque: o Conselho Nacional de Política Energética está criando esse grupo de trabalho, que, a partir de agora, irá rediscutir a matriz energética brasileira e propor soluções para que nós possamos preservar os lagos e retirar a nossa dependência das hidrelétricas, depois de tantos anos, de tantas décadas no nosso país.

É o momento de se pensar o futuro nas energias renováveis. Considero muito bem-vindo o anúncio feito pelo CNPE.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Estamos em processo de votação nominal.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu consulto se podemos encerrar esta votação.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 4 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.15 do Sumário)**

Três abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Carlos Manuel Baigorri para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 91, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Artur Coimbra de Oliveira, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, na vaga decorrente da indicação de Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Anatel

Parecer nº 3, de 2022, da CI, Relator: Senador Roberto Rocha.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Senador Rogério Carvalho, Senadora Leila Barros, Senador Randolfe, Senadora Zenaide, Senador Styvenson Valentim, Senador Esperidião Amin, Senador Eduardo Girão, Senador Acir Gurgacz, Senador Renan Calheiros, Senador Jorge Kajuru, Senador Lucas Barreto.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente, por favor...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Em algumas bancadas, a votação está deixando de funcionar, está com defeito, não funciona. Aqui, já há duas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que identifique o defeito dos dispositivos de votação em algumas cabines. (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru, ainda não votou?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero destacar a importância deste esforço concentrado, de estarmos todos aqui, votando nominalmente tantas indicações das nossas agências, do Cade, visto a importância de terem, então, os seus diretores o prazo, a independência de votar e de tomar as decisões. Inclusive nós estivemos com o Senador Ciro Nogueira ontem; estivemos lá, junto com os diretores da ANM (Agência Nacional de Mineração). E aqui eu destaco também a votação de mais dois Diretores: o Roger Romão Cabral, cuja indicação eu tive

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a oportunidade de relatar; e o Tasso Mendonça. E, claro, a ANM tem uma importância muito grande para o Brasil.

Em especial, eu quero destacar aqui que o meu Mato Grosso é um estado que tem um potencial mineral muito grande, mas não temos mais do que 2% do potencial explorado. Aliás, exploramos apenas ouro, diamante e calcário, apesar de termos lá a maior reserva de cobre, que, segundo levantamento, é maior que a do Chile.

Então, Mato Grosso tem todos os outros minerais, praticamente, e, principalmente, neste momento em que discutimos a questão dos fertilizantes, temos também uma reserva de fosfato muito grande e precisamos explorar.

Daí a necessidade também de estruturar essas agências, principalmente, no caso, a Antaq (Agência de Transportes Aquaviários), que só tem três diretores. Na Comissão de Infraestrutura, sempre defendemos a criação de mais dois diretores, porque uma agência só com três, na falta de um, é praticamente impossível deliberar.

Além do que, também, a estruturação da ANM (Agência Nacional de Mineração), que foi a última a ser criada e precisa de melhor estrutura para atender o país. É uma agência, hoje, que arrecada muito para o país, traz muitos dividendos, traz muita geração de renda e de riqueza para o país. E nós temos que fazer essa exploração de forma correta. Como disse aqui, inclusive, o Senador Randolfe, fazer com que a gente possa regulamentar as nossas cooperativas de garimpeiros, para que os garimpeiros também tenham a sua documentação e a sua atividade legalizada.

Lá no Mato Grosso, nós temos a Cooperativa de Peixoto de Azevedo e estamos trabalhando junto com essa cooperativa, que é a maior cooperativa de mineração de ouro do Brasil, assim como a de Aripuanã e de outros municípios.

Então nós queremos, a nossa reivindicação com o Senador Ciro Nogueira, que é o Chefe da Casa Civil, é a possibilidade de estudarmos para que essas agências tenham o mesmo nível salarial e estrutural, porque o que está acontecendo é que, às vezes, um técnico preparado de uma agência acaba migrando para outra agência, principalmente pela questão salarial e estrutural da agência. Então, está havendo uma descompensação entre essas agências, necessárias para o país. Cada uma na sua área, todas são extremamente importantes.

E eu quero finalizar também dizendo que, lá para o meu Estado, uma boa notícia, agora há pouco, a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestres) já teve uma decisão, uma mudança no seu Regimento Interno, e com isso a criação da unidade no Estado de Mato Grosso.

Nós temos lá concessões já existentes, tanto ferroviárias como rodoviárias. Essa agência é importante para fiscalizar, principalmente, no caso, a BR-163, que é uma concessão da divisa de Mato Grosso do Sul, com Mato Grosso, até a cidade de Sinop, em que estamos com um problema extremamente sério, porque a concessionária não está fazendo a manutenção adequada; está cobrando o pedágio, e a gente não está vendo as obras. Por isso, inclusive, entrei, junto à Procuradoria da República, para que faça provocação à Justiça para termos uma intervenção lá, nessa concessionária, nomeando-se um interventor e com a possibilidade também de bloqueio dos recursos arrecadados com pedágio, para que sejam aplicados diretamente nas obras e na manutenção, porque o consumidor, o usuário que está pagando o pedágio não pode aceitar pagar e não ter um serviço de qualidade.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Wellington Fagundes, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes, pela sua exposição.

Eu indago às Sras. e aos Srs. Senadores se podemos encerrar essa votação que aprecia a indicação do Sr. Artur Coimbra de Oliveira. Podemos?

Eu peço encarecidamente que a Mesa mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Votaram SIM – pela aprovação, óbvio – 39; NÃO, 4. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.16 do Sumário)**

Três abstenções.

Aprovada a indicação do Sr. Artur Coimbra de Oliveira para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 19, que submete à apreciação das Sras. e Srs. Senadores a escolha do Sr. Luciano Godoi Martins, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Thiago Cardoso Henriques Botelho.

Parecer nº 6, de 2021, da CI (Comissão de Infraestrutura), Relator: S. Exa. o Senador Jayme Campos.

Solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para que venhamos a dar início à deliberação.

A votação está aberta, Sras. e Srs. Senadores.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Estamos em processo de votação para a escolha do Sr. Luciano Godoi Martins, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações.

Senadores Marcio Bittar, Mailza Gomes, Senador Renan Calheiros.

O Senador Luis Carlos Heinze pede a palavra pela ordem.

Senadores Fabiano Contarato, Marcos do Val.

Senadora Rose de Freitas, por gentileza.

Com a palavra o Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras, Senadores, vou trazer uma notícia positiva para o Brasil, no momento dessa crise mundial dos fertilizantes.

Ontem, Senador, estivemos, aqui, no gabinete do Embaixador americano, discutindo algumas questões – e outras, Senador Nelsinho Trad, em seu gabinete –, e um dos pontos era fertilizantes. Essa guerra da Ucrânia com a Rússia afeta o mundo inteiro, inclusive os Estados Unidos, que também são grandes consumidores e não são autossuficientes em fertilizantes.

Rendo uma homenagem aqui ao ex-Deputado da Câmara Odelmo Leão, hoje Prefeito de Uberlândia. Em 2019, ele pediu que eu o ajudasse em um projeto de remineralizadores, é o novo chamado pó de rocha. Odelmo Leão pediu ajuda à CPRM, e lá foi a Magda Bergmann, uma geóloga do Rio Grande do Sul, e viu as minas de pedras que existem hoje em Minas Gerais, na região de Uberlândia.

À Universidade de Lavras também eu quero render a minha homenagem pelo estudo que lá fizeram e em que, já há algum tempo, estão trabalhando, especificamente de 2019 para cá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero render homenagem à Embrapa Cerrados também, ao Dr. Éder e a outros tantos que estão trabalhando.

Nós nos juntamos ao Grupo Associado de Agricultura Sustentável – Rogério Vian é o Presidente dessa entidade –, e já estão usando em quase 5 milhões de hectares no Brasil, principalmente no Centro-Oeste. É uma nova alternativa que se soma ao calcário, que já é tradicional, para ajudar os fertilizantes solúveis...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... com grandes resultados, bons resultados.

Então, este é o ponto importante para trazer ao Brasil: no Brasil, nós temos alternativas. No Rio Grande do Sul, eu tenho me empenhado nesse tema. Ametista e oito municípios da região hoje produzem pedras preciosas, são as maiores reservas do mundo. Há lá em torno de 200 minas, e há o rejeito, e esse rejeito é o tal de pó de rocha, é o tal de remineralizador com que nós estamos trabalhando nesse instante. Aqui já se juntaram em uma associação chamada Abrefen.

À CPRM eu quero agradecer, nas pessoas do Sr. Esteves Colnago e da Magda Bergmann; à Agência Nacional de Mineração, na pessoa do Victor Hugo Bica; também ao Ministério da Agricultura, na pessoa do José Guilherme, para facilitarmos a legislação para que as empresas possam se registrar.

Nesse instante, no Rio Grande do Sul, já há em torno de dez empresas... Uma empresa já está registrada e doze processos estão em andamento aqui no Ministério da Agricultura...

(*Interrupção do som.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... importância neste momento.

Então, é um novo produto, custo barato e genuinamente nacional. Os estados do Centro-Oeste são os que mais estão usando esse produto hoje, mas também o Rio Grande do Sul. Essas empresas estão juntando o seu material. Citei o caso de Ametista, cito o caso de Nova Prata e Paraí, empresas de basalto, ali também há dezenas de mineradoras, que também começam a produzir esse produto aqui. Há o Sindibritas, no Rio Grande do Sul; o Dr. Pedro é o seu Presidente e tem nos ajudado. Então, nós estamos juntando Sindibritas, o pessoal de Nova Prata e Paraí, também o pessoal lá de Ametista e daquela região, várias regiões do Rio Grande do Sul, com esses novos produtos que vão se somar aos adubos solúveis e também aos fosfatados.

Rendo uma homenagem aqui à Embrapa de Pelotas...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... ao Prof. Bortoluzzi, da Universidade de Passo Fundo; ao Prof. Clóvis, da UFSM, em Frederico Westphalen; ao Reitor Kuiava, porque, agora, a Universidade de Caxias do Sul também tem somado esforços para que o grafeno, que está em estudo, seja incluído junto nesse processo aqui; ao Prof. Adilson Dalmora, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Então, um grupo de cientistas tem trabalhado esse tema, nós estamos juntando aqui.

Agradeço à FecoAgro e às cooperativas gaúchas que vão se somar à pesquisa; à Associação das Empresas Cerealistas do Estado do Rio Grande do Sul, que vão se somar à pesquisa; aos produtores de sementes, de grãos e também forrageiras que também estão se somando a esse produto. Então, pesquisa em sementeiras, pesquisa em cerealistas, pesquisa nas cooperativas, nos produtores rurais, para trazer essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nova alternativa para o Rio Grande do Sul e também para o Brasil.

Vejam que nós brasileiros, assim como o plantio direto da palha surgiu no Brasil, assim como o etanol surgiu no Brasil...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... os biocombustíveis, o biodiesel, no Brasil também. Agora nós pegamos esse novo produto chamado remineralizador ou pó de rocha, que se soma ao calcário e a tantas outras alternativas.

Senador Roberto Rocha, no seu Estado, Maranhão, hoje existem também conchas calcíticas, que existem no mar de vocês, já registradas aqui no Ibama, podendo esse pessoal também utilizá-las, no Estado do Maranhão e em alguns Estados do Centro-Oeste.

Então, existem várias alternativas que se somam hoje ao calcário tradicional, ao adubo tradicional, a esse remineralizador ou pó de rocha. São alternativas viáveis que hoje ajudam os produtores. Rogério Viana, que é hoje engenheiro agrônomo e produtor rural aqui, no Estado de Goiás, lidera esse grupo de produtores que já está usando esse produto no Brasil inteiro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Vejam, 5 milhões de hectares é uma quantidade expressiva.

Então, eu quero render homenagem ao nosso Odelmo Leão, hoje Prefeito de Uberlândia, nosso ex-Deputado, que começou pedindo que eu o ajudasse. Ajudando o Odelmo, estamos ajudando o Brasil. A ideia que o Odelmo nos trouxe, algum tempo atrás, hoje, milhares de produtores já estão usando e grande parte do Brasil não conhece. Por isso, nós idealizamos essa pesquisa lá no Rio Grande do Sul, usando as universidades, usando as Embrapas, usando também as cooperativas, os cerealistas, os sementeiros, para trazer essa nova realidade para a agricultura gaúcha e também para a agricultura brasileira.

Portanto, é importante alternativas, soluções, em um momento de crise dos preços dos fertilizantes, que foram à estratosfera e também estão faltando. O Brasil hoje importa mais de 80% dos adubos de potássio que consome e importa mais de 80% do fosfato que consome e é assim também com os adubos nitrogenados. Aqui são alternativas brasileiras estas...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... que existem hoje em qualquer canto do Brasil.

Eu quero agradecer à CPRM, à ANM, ao próprio Ministério de Minas e Energia, que está focado nesse assunto, e ao próprio Ministério da Agricultura, que está trabalhando conosco esse tempão. É o Governo Federal trabalhando em vários ministérios, em várias alternativas, buscando soluções para a agricultura brasileira.

Então, esse é um ponto importante, e eu quero aqui render homenagem a esse pessoal que tem trabalhado conosco. E o Barrichello, um apaixonado por esse tema, tem me ajudado muito lá no Rio Grande do Sul, junto com as empresas que estão tentando trazer soluções para o agro brasileiro.

Senador Rodrigo Pacheco, do seu Estado, de Uberlândia, o Prefeito Odelmo Leão trouxe essa ideia que nós estamos embalando nesse projeto hoje no Brasil, a partir de Uberlândia e a partir também da Universidade de Lavras, e capitaneado aqui também pelo grande brasileiro Alysson Paulinelli, que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

soma...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... é uma referência, uma lenda no agro e inclusive foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz. Alysson Paulinelli é uma figura que já foi nosso Ministro. A agricultura brasileira deve muito a esse grande brasileiro, mineiro, Alysson Paolinelli, que fez uma revolução na agricultura brasileira. Quando assumiu o Ministério da Agricultura, deixado por um gaúcho, que foi Ministro da Agricultura naquele instante, o Alysson fez essa revolução.

Portanto, é importante este relato que trago aqui nesta noite para o Brasil, através da Rádio e da TV Senado, para os quais peço a reprodução, assim como aos meios de comunicação desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Luis Carlos Heinze, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 35; NÃO, 5. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.17 do Sumário)**

Três abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Luciano Godoi Martins para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 26, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Daniel Meirelles Fernandes Pereira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na vaga decorrente do término do mandato de Cristiane Rose Jourdan Gomes.

Parecer nº 9, de 2022, da CAS, Relator: Senador Nelsinho Trad.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jorge Kajuru, Senador Carlos Viana, Senador Marcelo Castro, Senador Rodrigo Cunha, Senador Styvenson Valentim, Senador Esperidião Amin, Senador Eduardo Gomes...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC. Pela ordem.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apenas fazer um registro, Presidente.

O Sr. Daniel foi sabatinado na nossa Comissão, na CAS, e eu tive o prazer de conhecê-lo pessoalmente. É uma pessoa muito preparada, com o currículo belíssimo, e com certeza vai ajudar muito a nossa Anvisa.

Então, eu queria aqui pedir aos colegas o voto – obrigado, Kajuru. É uma pessoa que merece.

Agradeço àqueles que já votaram e, quanto àqueles que não votaram, gostaria de contar com o apoio de todos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fabio Garcia, Senador Carlos Fávaro, Senador Wellington Fagundes, estamos em processo de votação nominal; Senador Alexandre Silveira, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Lucas Barreto, Senador Jean Paul Prates, Senador Dário Berger, Senador Renan Calheiros... (*Pausa.*)

Senador Mecias de Jesus, Senador Telmário Mota, Senador Reguffe, Senador Izalci Lucas, Senador Cid Gomes... (*Pausa.*)

Todos já votaram? Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 38 Senadores; NÃO, 5 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.18 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Daniel Meirelles Fernandes Pereira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República. (*Pausa.*)

Anuncio a Mensagem nº 1, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Alexandre Barreto de Souza, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Cordeiro Macedo.

Parecer nº 9, de 2022, da CAE, Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Peço que venham ao Plenário: Senador Randolfe Rodrigues, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Angelo Coronel, Senador Jaques Wagner, Senador Cid Gomes, Senador Tasso Jereissati, Senador Roberto Rocha, Senador Fabio Garcia, Senador Wellington Fagundes, Senador Elmano Férrer, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Giordano, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

É impressionante a rapidez do Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? Todos já votaram?

A Senadora Rose de Freitas votou? (*Pausa.*)

Vamos encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 30 Senadores; NÃO, 9 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.19 do Sumário)**

Cinco abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Alexandre Barreto de Souza para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 29, de 2022, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Victor Oliveira Fernandes, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), na vaga decorrente do término do mandato de Paula Farani de Azevedo Silveira.

Parecer nº 10, de 2022, da CAE, Relator: Senador Angelo Coronel.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Wellington Fagundes, Senador Eduardo Gomes, Senador Romário, Senadora Leila, Senador Paulo Rocha, Senador Acir Gurgacz, Senador Nelsinho Trad, Senador Flávio Bolsonaro... (*Pausa.*)

Senador Jaques Wagner, Senador Cid Gomes, Senador Eduardo Girão – o Senador Eduardo Girão ainda não votou –, Senador Fabio Garcia... (*Pausa.*)

Senador Renan Calheiros, Senadora Kátia Abreu, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Alessandro Vieira, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Giordano... (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 36 Senadores; NÃO, 6 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.20 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Victor Oliveira Fernandes, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 79, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Gustavo Augusto Freitas de Lima, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), na vaga decorrente do término do mandato de Mauricio Oscar Bandeira Maia. (*Pausa.*)

Parecer nº 35, de 2021, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Mecias de Jesus.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se à votação.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, três votações atrás, nós apreciamos o nome do Sr. Daniel Meirelles F. Pereira para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O nome de S. Sa. foi aprovado.

Só queria fazer aqui um registro que me chama a atenção. O Sr. Daniel me parece que foi indicado. Nós não sabemos as razões e os critérios da indicação, o que me traz uma preocupação, porque a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, talvez, de todas as agências que nós apreciamos aqui, tenha sido, nos últimos dois anos, Senadora Zenaide, a mais importante. Foi a Anvisa a responsável por coordenar, na prática, o enfrentamento à pandemia.

E eu quero aqui fazer um registro do trabalho do Almirante Antonio Barra Torres à frente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por ter feito um trabalho técnico; por ter conduzido a autorização para a vacinação os brasileiros, quando o governo, em vários momentos, era contrário à imunização dos brasileiros; por ter tido a coragem que foi exigida quando foi confrontado pelo próprio Presidente da República.

Causa-me espécie, Presidente, causa-me espanto, para ser mais exato, que as indicações, em um momento como este e com o papel destacado que a Anvisa teve no enfrentamento à pandemia, que para as indicações à sucessão na Anvisa não tenha sido consultada a própria Anvisa, Senadora Leila; não tenha sido consultado, ouvido o Presidente da Anvisa, o Sr. Antonio Barra Torres.

Parece-me que o governo está fazendo as indicações para esses cargos ao bel-prazer das suas intenções, das suas vantagens, e acredito que sem um critério científico. Talvez, aquela Anvisa que eles queriam como um puxadinho, que, graças a Deus, não se tornou um puxadinho do Palácio do Planalto... Porque, se fosse um puxadinho do Palácio do Planalto, Senadora, não teríamos tido vacina no braço e a tragédia, que foi grande, maior ficaria ainda – maior ficaria!

Eu acho que nós deveríamos ter tido um zelo maior na sabatina, nos questionamentos. E eu, além de fazer a autocrítica, como membro desta Casa, eu rogo aos colegas Senadores que os demais indicados para a Anvisa, que virão ainda no decorrer deste ano, precisam de nós uma sabatina maior, porque o risco que nós temos é ter um negacionista da Anvisa.

Façam a conta: um Ministro da Saúde negacionista com uma Anvisa negacionista, qual o tamanho da tragédia? A Anvisa iria aprovar a cloroquina ao invés de aprovar a vacina, que era assim que o Ministério da Saúde queria. A Anvisa teria feito isso. Então, este é o risco.

É lógico que eu quero registrar aqui o meu voto por essas razões expostas. Eu não tenho o costume de expor os votos, até pelo sigilo, mas faço questão de expor pela importância da Anvisa. Pelas razões expostas, o meu voto em relação à indicação do Sr. Daniel Meirelles foi contrário, porque não me parece de bom tom, a essa altura, qualquer tipo de abalizamento de nome não ter tido critério técnico, não ter tido critério científico, não ter sido consultada a própria Anvisa sobre essa indicação, depois de a Anvisa ter salvo a vida de milhões de brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal. Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário votar.

Senador Lucas Barreto, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Plínio Valério, Senador Jaques Wagner, Senador Cid Gomes, Senador Tasso Jereissati,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Fabio Garcia, Senador Carlos Fávaro, Senador Elmano Férrer, Senador Styvenson Valentim, Senador Jean Paul Prates, Senador Dário Berger, Senador Giordano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – V. Exa. me concede a oportunidade de poder fazer um registro que para mim, pessoalmente, mas para também, e principalmente, milhares de cidadãos campinenses e paraibanos, de uma maneira geral, será a data de amanhã, quando nós estamos celebrando e, assim posso definir, a alegria de poder estar, no território de Campina Grande, há dez anos, a AeC.

E esses cumprimentos, Sr. Presidente, também, tenho absoluta segurança, são os cumprimentos que V. Exa. faz, afinal a AeC tem como matriz o Estado de Minas Gerais, que se estendeu ao Estado da Paraíba e, na oportunidade, Senadora Zenaide Maia, no ano de 2012, no último ano da nossa passagem como Prefeito daquela cidade, eu tive a larga alegria e satisfação de poder fazer, de poder concretizar uma parceria com investimentos altamente consideráveis do poder público municipal com a AeC, que é uma empresa de *telemarketing*.

Para mim, como Prefeito, então, ver 5 mil pessoas, principalmente como assim nós nos dirigíamos aos seus diretores, que pudessem ter espaço preferencialmente para as mulheres e preferencialmente para os jovens que buscavam a primeira oportunidade em postos de trabalho. À época, há dez anos, 5 mil pessoas puderam ter acesso.

Quando eu conversava com os seus diretores hoje, pedindo inclusive desculpas por não chegar a tempo, por não festejar com eles, por não os cumprimentar, por não dizer o quão significativo foi o momento que nós assinávamos aquela parceria em face dos nossos compromissos e das nossas obrigações maiores junto ao Senado Federal, eu não poderia deixar absolutamente de fazer esse registro, a alegria de saber que milhares de famílias puderam ter o seu sustento em razão de iniciativas que foram tão importantes, em especial quando nós falávamos à época e quando nós falamos em tempos nos quais o número de desassistidos, de desalentados, de desempregados cresce avassaladoramente.

Eu recebi informações de que a AeC, até o término do ano de 2022, Presidente Rodrigo Pacheco, haverá, só em Campina Grande, de chegar a 10 mil postos de trabalho.

Portanto, ocupo este momento, que é um momento tão caro a todos nós, Sras. e Srs. Senadores, para me congraçar, agradecer a confiança que a empresa teve para com o Estado da Paraíba, particularmente para com a nossa amada Rainha da Borborema, Campina Grande.

As nossas saudações e os nossos cumprimentos a todos os diretores na pessoa de uma figura muito querida que não entre nós está mais, o Sr. Cássio Azevedo, que partiu recentemente, mas que deixou marcas muito fortes, muito indeléveis, indissociáveis ao seu espírito desbravador, ao seu espírito empreendedor.

Nossas saudações a todos os que fazem a AeC.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Veneziano Vital do Rêgo, eu gostaria de aderir à manifestação de V. Exa., como Senador por Minas Gerais, dessa grande empresa que é a AeC, que fincou raízes também na sua Paraíba e que tem um papel fundamental para Minas Gerais de geração de empregos.

E, de fato, o Cássio Azevedo, um dos seus fundadores, deixou um grande legado de trabalho, de realizações, um grande empresário, muito bem-sucedido, que infelizmente foi-se muito cedo. Na ocasião, até manifestamos aqui os nossos sentimentos pela perda do Cássio Azevedo.

Portanto, é uma manifestação muito justa a de V. Exa., à qual eu gostaria de aderir, e a encaminharei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Guilherme Luz, que é o Presidente da empresa, um dos cofundadores junto com o Cássio Azevedo, essa sua manifestação com a adesão desta Presidência.

Muito obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Estamos em processo de votação nominal, precisamos alcançar o quórum de 41 votos.

Senador Marcio Bittar, Senador Sérgio Petecão, Senadora Mailza Gomes, Senador Cid, Senador Elmano. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente, V. Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Estão acontecendo, ontem e hoje, reuniões no Rio de Janeiro, cujo conteúdo eu não conheço, mas têm como objetivo promover um possível e necessário acordo entre seguradora e as famílias das vítimas do acidente da Chapecoense.

O Relator da CPI, como V. Exa. sabe, é o nosso aniversariante Senador Izalci Lucas, e o Presidente da Comissão é o Senador Jorginho Mello.

O Senador Dário Berger sempre deu a sua participação, a Senadora Leila e o Senador Romário têm sido solidários desde o início deste esforço, e o Senador Nelsinho Trad foi o pioneiro, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Está apresentado o requerimento de prorrogação do prazo desta CPI – que tem as assinaturas –, já está apresentado, e eu queria muito lhe pedir que V. Exa. o submetesse ao Plenário.

Nós estamos pedindo por 90 dias, mas, se tudo correr bem, poderemos dar os trabalhos por encerrados muito antes disso, se Deus quiser.

O pedido é feito, e eu apelo também para o seu sentimento humanitário e dos companheiros e companheiras, porque essa é uma desgraça, uma tragédia que já tem cinco anos e quase cinco meses – cinco anos e cinco meses. Essa negociação que está acontecendo pode ser a redução, pelo menos em termos sociais e econômicos, dos danos irreparáveis, do ponto de vista de vidas e de perdas familiares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Estamos em processo de votação nominal.

Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário votar ou que votem pelas cabines externas ao Plenário.

Senador Lucas Barreto, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Jaques Wagner, Senador Fabio Garcia, Senador Marcio Bittar, Senador Fabiano Contarato, Senador Jorge Kajuru, Senador Marcos Rogério, Senador Alvaro Dias, Senador Telmário Mota, Senador Alexandre Silveira. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Considerando o quórum já bastante baixo, será a última votação de hoje.

Nós designaremos um novo esforço concentrado para as indicações remanescentes. (*Pausa.*)

Peço aos Senadores que ainda não votaram que possam votar. (*Pausa.*)

Senador Weverton, Senador Acir Gurgacz.

PDT unido.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Líder Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de ser o Relator da indicação do Dr. Gustavo Augusto, na CAE. Pude conhecê-lo, conhecer a capacidade técnica dele, conhecer o compromisso dele com este País.

Portanto, eu gostaria de pedir aos Senadores que ainda não votaram – faltam quatro votos – que compareçam ao Plenário para votar.

De qualquer forma, Presidente, caso esse número não seja alcançado, gostaria de pedir a V. Exa. que use o mesmo rito adotado ontem: quando não foi alcançado o número, V. Exa. cancelou a votação, e a votação ficou para hoje.

É o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Mecias.

Vamos tentar. Ainda vou aguardar mais uns instantes, para identificar se nós chegamos ao quórum. Se eventualmente não chegar, naturalmente fica cancelada a votação. E essa indicação será a primeira, naturalmente, ou estará entre as primeiras do próximo esforço concentrado, que será designado.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadoras e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário votar.

Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, conversamos, ontem, com V. Exa. e também com o Vice-Presidente do Congresso Nacional, Senador Esperidião Amin, para a votação do PLN 1, que já foi aprovado – quero agradecer à Senadora Rose –, na Comissão Mista de Orçamento. O Senador Carlos Fávaro foi o Relator da matéria.

Nós precisamos votar esse PLN, porque a agricultura brasileira, Sr. Presidente, hoje está travada. Faz mais de dois meses que não tem crédito rural para o médio e para o grande produtor.

O Estado do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná e de Mato Grosso do Sul sofreram uma grande estiagem, uma das maiores dos últimos tempos. E as parcelas de dívidas que os produtores têm, que vencem em fevereiro, março, abril, maio e junho, não estão podendo ser prorrogadas, porque falta a votação desse projeto.

Então, as prorrogações que precisamos, mas principalmente a questão do crédito rural, porque a agricultura brasileira hoje está parada. São em torno de R$25 bilhões. Os bancos têm dinheiro, mas não podem, porque falta a taxa de equalização que esses recursos complementariam...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... a taxa de juro subsidiada que o agricultor paga com aquilo que o banco está cobrando.

Então os bancos oficiais, os bancos particulares não estão operando. As taxas hoje são abusivas, os preços que estão sendo cobrados dos agricultores. Portanto, pedimos, Sr. Presidente, que a gente possa ter essa sessão do Congresso. Sei que a semana que vem é uma semana escassa, Senador Nelsinho. V. Exa. tem nos ajudado, pelo seu Estado de Mato Grosso do Sul, que também tem problemas; pega alguns outros Estados que também sofreram, mas o crédito rural geral é Brasil. Não são apenas os Estados que sofreram com a estiagem. Nesses Estados a situação é muito pior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, Senador Pacheco, esperamos que possamos marcar para a semana que vem essa sessão do Congresso Nacional e votar o PLN 1.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão, com a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu gostaria de fazer um pedido para o senhor de forma que a gente possa ter uma resposta mais clara. Existe hoje uma inquietação muito grande de parte da sociedade brasileira sobre essa sessão de debates temáticos do Requerimento nº 242, de 2022, para que a gente possa, de forma respeitosa, ouvir o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes. E eu queria fazer essa solicitação para o senhor. O senhor me desculpe, o senhor tem todo o direito de decidir quando vai colocar, de que forma vai deliberar, mas nós temos o direito, eu tenho também, na verdade, o dever de pedir isso. Então, eu queria solicitar a V. Exa., já que o quórum está baixo hoje, se pode deixar para a próxima sessão do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Eduardo Girão. V. Exa. tem um requerimento para a realização de sessão de debates temáticos.

Esse requerimento deve ser pautado no Plenário do Senado Federal.

Quando há necessidade de se fazer, com extrapauta, é preciso haver o consenso do Plenário.

Evidentemente, pelo conteúdo do requerimento de V. Exa., ontem as manifestações contrárias ao entendimento de V. Exa. já revelaram que não há consenso no Plenário. De modo que cabe à Presidência incluir na pauta um requerimento de sessão de debates dessa natureza. No entanto, considerando o teor do requerimento de V. Exa., antes da deliberação da Presidência sobre a conveniência de se incluir na pauta formal, e não extrapauta, a Presidência tomará uma decisão em relação ao objeto do requerimento de V. Exa. E me comprometo com V. Exa. de fazer essa decisão o mais rapidamente possível, até para que V. Exa., a depender do teor da decisão, possa dela recorrer.

Então, apenas com essa clareza, o que eu indeferi, no início da sessão, foi a inclusão como item extrapauta, em razão da falta de consenso para a apreciação desse requerimento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Eduardo Girão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero lhe dizer, na condição de requerente solidário com o Senador Girão, que eu confio na sua decisão. E queria lhe dizer o seguinte: a realização de uma sessão debatendo esse assunto, se existe na legislação a possibilidade de se abrirem um, dois ou mais inquéritos tais, eu gostaria de saber qual é a parte da legislação, não apenas o regimento do Supremo Tribunal Federal, que nós devemos aperfeiçoar. É nesse sentido. Por isso, eu vou além e falo numa sessão de debates temáticos. É para aperfeiçoar, não é para confrontar e muito menos para reprovar procedimentos judiciais, porque não nos cabe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu queria pedir-lhe, V. Exa. delibere, porque nós que subscrevemos o requerimento precisamos da sua deliberação, até para prestar uma satisfação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... a quem acha que esse assunto deve ser esclarecido pela via do debate. E reitero aqui o meu pedido para que... Concordo, se V. Exa.... Se não vai voltar para o Plenário o 675, que trata de mudanças no Código de Processo Penal e Código Penal, correlatas, conexas com a lei de *fake news*, eu fico sereno. Mas acho que ele poderia ser despachado para a Comissão de Constituição e Justiça, onde seria bem apreciado.

E, finalmente, reitero o pedido para que o requerimento de prorrogação da CPI da Chapecoense, que é uma questão humanitária e juridicamente necessária, também seja apreciado por V. Exa. o mais rapidamente possível.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, os três registros devidamente considerados pela Presidência, Senador Esperidião Amin.

Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Senadora Rose de Freitas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente, em seguida, após a Senadora Rose...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Pois não.

Quer falar antes, Randolfe?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Em absoluto. Eu dou precedência a quem tem. Por favor, a senhora.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Aqui não existe.

Muito obrigada.

Sr. Presidente, eu sei que eu não sou a primeira a trazer um assunto dessa natureza na Casa. Mas, orientando-me, ouvindo meus colegas, eu me surpreendi ontem, numa reunião em que eu participava, uma pessoa do setor de educação disse: "Dê oportunidade para que o Ministro se esclareça", e outras coisas mais pelo terrível envolvimento que teve o Ministério da Educação com as denúncias que foram feitas de intermediários se postando na condição de reivindicar obras no setor de educação, um dinheiro que a gente lutou tanto para levar para o ministério. E eu quero manifestar que sempre tive o maior respeito pelo Ministro Milton Ribeiro. Não conheço profundamente os envolvimentos dessa situação lamentável, mas conheço também a equipe do Ministério da Educação. Não assinei a CPI e, no entanto, o meu nome constava no rol de assinaturas da CPI.

O que eu vou pedir a V. Exa., primeiro, não aconteceu... Não fui a primeira. Mas ninguém pode tomar posse da assinatura, com expediente digital, para colocar o nome de uma pessoa desta Casa, qualquer Senador que chegou agora, dos que estão aqui, para dizer que apoiou tal requerimento ou uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu fiquei o tempo todo me debatendo com a minha assessoria sobre isso. Não obtive resposta satisfatória, porque contra isso não há resposta; isso é uma fraude.

Quero pedir a V. Exa. porque a resposta não me atendeu... É um problema técnico, de ordem técnica? Não existe isso! Outros Parlamentares passaram por essa situação. Mas isso é uma fraude! Quem fez isso tem que ser expulso desta Casa, está se apropriando do meu crédito político-pessoal, da minha responsabilidade e da minha autonomia; ela é intransferível. Ninguém no meu gabinete tem autorização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para assinar nada, nem parabéns, porque faço questão de eu mesma exercer esse mandato e as minhas relações, sejam elas pessoais ou políticas.

Eu peço a V. Exa. que peça para apurar. Consta aqui, não consta ali, mas já vi até na mão de ministro, que falou: "A senhora fez bem em assinar", e outro diz assim: "Olha, por que a senhora assinou?". Não estou discutindo aqui a decisão que eu possa vir a tomar, mas eu não a tomei – eu não a tomei! Portanto, eu peço a V. Exa. pela seriedade. Eu talvez não ocupasse este microfone para falar com ninguém e procurasse outros caminhos, mas V. Exa. eu conheço. V. Exa. tem os seus ditames que, inclusive, nos presidem...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – ... aqui nesta Casa, entre eles estão a verdade absoluta e a seriedade absoluta. Portanto, eu não aceito que tenha sido feito isso por qualquer razão – porque a Rose trabalha 24 horas, porque a Rose não está aqui. Não aceito!

Quero pedir a V. Exa., por favor, que apure para que não aconteça com qualquer outro Senador nesta Casa, aqui ou em qualquer outra Casa. Não assinei a CPI. Se eu decidir apoiá-la amanhã, vou assiná-la, como sempre fiz, publicamente, mas não se arvore quem estiver atrás de uma mesa com uma pequena sinetinha para dizer que, em meu nome, vai tomar uma decisão que só cabe a mim tomar.

Eu agradeço a V. Exa.

Muito obrigada.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Eu recolho a questão de V. Exa. e determino imediatamente ao setor competente a apuração das circunstâncias do fato apontado por V. Exa. E é tão importante a apuração desse fato concreto quanto a existência dele, para criarmos padrões em relação ao uso de assinatura digital no Senado Federal e a orientação aos servidores, a orientação da assessoria em relação ao uso da assinatura digital de Senadores e Senadoras. Eventualmente até em requerimentos dessa natureza, dadas a importância e a seriedade deles, que se exija, quiçá, a assinatura pessoal, presencial, escrita do Senador da República, vedado o uso da assinatura digital; talvez seja esse um caminho necessário.

Mas vamos avaliar e vou determinar imediatamente a apuração desse fato específico, que aconteceu com a senhora.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho, pela ordem.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Eu juro que eu estava lá atrás e vim aqui, porque eu não entendi realmente isso e até quis saber: uma CPI, que é, segundo dizem, para apurar se alguém intermediou alguma coisa no ministério, e intermediaram a assinatura de uma Senadora na própria CPI?! É isso?! É qualquer preço? Qualquer preço? Ora!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, era sobre outro tema, mas, já que se suscitou isso, uma pergunta preliminar à Mesa: há algum registro sobre a mesa de pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, absolutamente nenhum, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito, então...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – V. Exa. tem a palavra. V. Exa. havia pedido a palavra?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Ah, sim, tinha, agora para um outro assunto.

Só para fazer esse rápido esclarecimento, mas tudo bem, eu até tinha esquecido, mas obrigado, Presidente. (*Risos.*)

Bom, recomposto, depois disso, Presidente, só gostaria de fazer minhas as palavras... (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Se V. Exa. quiser, eu posso passar a palavra a um outro Senador até V. Exa. se recompor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Pode. Perfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, V. Exa. tem o prazo para se recompor.

O Senador Eduardo Gomes havia pedido a palavra?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Pela ordem.) – Presidente, já houve aqui os esclarecimentos da Senadora Rose de Freitas, e eu também não vou dizer aqui que a gente pode estar diante de um fato de abrir uma CPI das assinaturas da CPI, não é?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu creio que o fato deve ser esclarecido, não há dúvida.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – É só reiterar a pergunta. Presidente, há algum pedido de CPI sobre a mesa?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Precisamos conferir na Secretaria, mas, a princípio, não, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não há formalização.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente, permita-me?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Luis Carlos Heinze.

Senadora Rose, perdão.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Só um minutinho, por favor.

Eu não sei se o vídeo...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, não, são fatos diferentes. Não há nenhum apontamento em relação à Senadora Rose. Há um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

requerimento em que teria constado a assinatura da Senadora Rose, que ela indica que não assinou. Então, esse fato será apurado pelo setor próprio do Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Talvez por uma CPI, inclusive. Por que não? Por que não? Se o sistema permite isso?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. *Fora do microfone.*) – Vocês estão achando graça de uma coisa séria dessas? Vocês estão achando graça?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Por que não uma CPI? É um fato objetivo, determinado, uma fraude gravíssima.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Não, eu não vou ouvir isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Esse fato será apurado, e eu disse que será apurado pela importância dele e para se criar padrão para o uso de assinatura eletrônica no Senado Federal. É muito importante porque a delegação da assinatura eletrônica tem que ter critérios, tem que ter responsabilidade. Evidentemente que o fato será apurado e plenamente apurado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O voto nº 82 da eleição de 2019 também não foi apurado ainda. Na eleição para Presidente do Senado tivemos 82 votos – cédulas –, e ninguém sabe o que é que aconteceu.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente, só me permita...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Foi feita uma pergunta à Mesa por um Senador que eu respeito muito. Eu também não entendi o espírito da pergunta, mas quero ficar no mesmo espírito da minha indignação: não importa se há ou não há, importa que tramitou pela Casa uma lista na qual, se há sete, cinco, oito, nove ou dez, também não importa. Importa é que lá estava o nome de alguém que não assinou. Não vou relativizar a importância de estar registrado ali ou não, mas não vou relativizar também a importância da minha autoria constitucional de assinar, participar, apoiar e conduzir processos, nesta Casa, que dizem respeito ao nosso mandato público. Não achei graça. Pelo contrário, continuo indignada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Hoje é o Dia Mundial da Saúde. Quero cumprimentar os médicos, enfermeiros, todos aqueles que cuidam da saúde do povo brasileiro e também os produtores rurais, que, de uma certa forma, colocam o arroz, o feijão, a carne, o azeite, o leite, na mesa do povo brasileiro. São milhões de produtores que hoje fazem a riqueza do Brasil e também ajudam a cuidar da saúde do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela ordem.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu só quero agradecer, em primeiro lugar, a oportunidade e apresentar aqui para V. Exa., pelos meios de comunicação, Vereadores do Município de Icaraíma, no Paraná.

À minha direita aqui está o Vereador Mauro. Destaco que a esposa do Mauro foi professora da Apae de Icaraíma durante 30 anos e retorna semanalmente à Apae para entusiasmar, orientar e ajudar a iniciativa.

E aqui à minha esquerda está o Luciano, que é portador de paralisia cerebral, é Vereador em Icaraíma. Eu disse para ele continuar animando a turma a superar os limites também. Ele recebeu da Apae, durante dez anos, todo atendimento necessário, em termos de terapias, para que agora se transformasse num legislador.

Então, eu quero dar as boas-vindas ao Mauro e também ao Luciano. Que os exemplos deles repercutam pelo Brasil inteiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Ambos são muito bem-vindos ao Senado Federal, muito obrigado pela presença.

Podemos encerrar a votação? Todos já votaram?

Senadora Rose, Senador Vanderlan, Senador Mecias, Senador Marcos Rogério, todos já votaram.

Senador Paulo Rocha...

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 33 Senadores; NÃO, 10 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.21 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Gustavo Augusto Freitas de Lima para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, é só no sentido que já foi aqui destacado, requerido, solicitado por outros colegas Senadores, para o quanto antes V. Exa. possa marcar a sessão do Congresso Nacional para fazermos a apreciação do PLN 1.

Por várias outras razões, a ausência da apreciação desse PLN está impedindo a continuação da transposição dos servidores, que trabalharam e atuaram para o Amapá entre os anos de 1988 e 1992, para o quadro da União. Por conta dessa emergência, para os Estados do Amapá, Roraima e Rondônia, estados que foram contemplados pela transposição, sobretudo para o Estado do Amapá, para termos retomada a transposição e a apreciação de atas, eu quero reiterar o pedido de apreciação o quanto antes do PLN 1.

E essa sessão do Congresso, também urge a necessidade, Presidente, por uma segunda razão, que é a necessidade de apreciação do veto ao projeto de lei Paulo Gustavo, que é um clamor dos artistas e produtores culturais do país.

Por fim, Sr. Presidente, e aí já é outro assunto, só um esclarecimento da Mesa. Salvo melhor juízo, por dispositivo regimental, não é possível o funcionamento, nesta Casa parlamentar, de mais de quatro Comissões Parlamentares de Inquéritos. É o número mínimo de Comissões que tem que funcionar, só um esclarecimento para V. Exa. confirmar se é exatamente esse o limite.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu indago de V. Exa. se eu posso recolher a questão de V. Exa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Pode recolher e depois responder, porque de uma hora para outra, Presidente, começou a danar pedido de assinatura de CPI para tudo quanto é tipo, não é? Eu não sei por que razão. Que pressa danada por CPIs. Eu não sei por que danado agora, de um lado há um pedido de CPI para um lado, um outro pedido de CPI. Parece-me uma espécie de burla das Comissões Parlamentares de Inquérito que está acontecendo neste momento aqui nesta Casa. Mas tudo bem. Enfim, faz parte do jogo parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão especial remota para amanhã, sexta-feira, às 10h, destinada a comemorar o Dia Internacional do Autismo.

Cumprida a finalidade desta...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Dia do Autismo, amanhã, às 10h, Senadora Rose, Senador Vanderlan.

Senador Fabio Garcia com a palavra.

O SR. FABIO GARCIA (UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, queria só aqui deixar registrado o aniversário da minha cidade, da capital do meu Estado do Mato Grosso. No dia de amanhã, no dia 8 de abril, nossa cidade completa 303 anos: a cidade mais acolhedora e calorosa do nosso país, dona de uma cultura ímpar, capaz de abraçar tantos brasileiros e tantas culturas distintas na mesma cidade.

Então parabéns à minha querida cidade de Cuiabá e a todos os cuiabanos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Parabéns a Cuiabá, a todos os cuiabanos.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Paulo Rocha. Na sequência, Senador Weverton.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a Bancada do Partido dos Trabalhadores, através da sua Liderança, o consulta: como a Mesa ou a Presidência está pensando os trabalhos da próxima semana?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Paulo Rocha, nós não teremos a reunião de Líderes, em função dos acontecimentos desta semana, do esforço concentrado. Então nós vamos definir a sessão da próxima semana. Haverá sessão na próxima semana, a despeito de haver o feriado de Semana Santa, mas teremos sessão na próxima semana. E até amanhã nós passaremos a programação e a pauta dos itens de pauta da sessão ou das sessões da próxima semana a V. Exa. e aos demais Senadores e Senadoras.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro o cumprimento pela condução que V. Exa. tem tido aqui na Mesa Diretora da nossa Casa. Reunião muito produtiva no dia de hoje.

Em breve, eu pensei que V. Exa. já ia colocar extrapauta hoje a criação da nossa Frente Parlamentar em Defesa do Matopiba, que é importantíssimo, porque o Matopiba hoje é a última fronteira agrícola do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mundo e está aqui no Brasil. São os Estados do Maranhão, do Tocantins, do Piauí, da Bahia. E vai ser muito importante essa grande frente que nós estamos defendendo.

E quero dizer, Presidente, que também o parabenizo pela iniciativa de a Casa já abrir os próximos, o procedimento para abrir novos concursos públicos aqui no Senado Federal. Essas 19 vagas que vão abrir eu tenho certeza de que serão bastante importantes, e a nossa juventude, todo mundo está aguardando ansiosamente o edital.

E encerro agradecendo, mais uma vez, a toda a equipe da Fundação Pio XII, de Barretos, em São Paulo, do Hospital de Amor. Nós estamos com o Hospital de Amor em Imperatriz. As duas carretas já começaram a rodar. Ela já esteve nos Municípios de Balsas, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso. Nesses três Municípios já foram realizados mais de 600 exames preventivos, exames de mama e de colo do útero, que são exames importantes. Ela continua rodando. Nos próximos dias estará em Barra do Corda, Loureto e Sambaíba e vai continuar rodando o Maranhão.

Espero que um dia a gente tenha carretas suficientes e hospitais preventivos suficientes para atender a todas as mulheres do Maranhão para que, assim, elas tenham o direito a continuar sua luta pela vida, porque, quando se faz o exame, se faz o diagnóstico e é óbvio que, descobrindo logo no início, ela tem o direito de lutar pela vida e a chance de recuperação é muito maior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Weverton.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 56 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

31ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 07/04/2022 08:00:00 até 07/04/2022 18:00:00

Votos no período: 07/04/2022 08:00:00 até 07/04/2022 18:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PL	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X

Emissão 07/04/2022 18:04:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

31ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 07/04/2022 08:00:00 até 07/04/2022 18:00:00

Votos no período: 07/04/2022 08:00:00 até 07/04/2022 18:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X

Compareceram 65 senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 31ª SESSÃO

EXPEDIENTE

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4483/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 4483, de 2019**, que *"Dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4483/2019
00002

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.483, de 2019)

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.483, de 2019, alterando-se seu parágrafo único para § 1º:

"**Art. 1º**.....

.....

§ 2º O Poder Público promoverá a capacitação específica e o aperfeiçoamento profissional continuado para atuação nas situações previstas neste artigo".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.483, de 2019, avança ao prever que os cursos de pedagogia devem desenvolver competências para a atuação profissional em situações de restrição de locomoção de estudantes.

Todavia, cumpre avançar mais e estipular que o Poder Público deve promover a capacitação específica e o aperfeiçoamento profissional continuado para atuação nas situações previstas na proposição.

Lembre-se que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (lei conhecida como LDB), confere especial atenção à qualificação dos profissionais da educação. Especificamente no seu art. 67, inciso I, a LDB preceitua que os sistemas de ensino "promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, [...] aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim".

Portanto, nossa sugestão é coerente com as determinações da LDB.

Desse modo, pedimos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 14/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 14, de 2022 - Ricardo Medeiros de Andrade (Ouvidor-Geral ANA)

Indicação do Senhor RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Matéria **MSF 14/2022** Início Votação **07/04/2022 14:55:37** Término Votação **07/04/2022 15:13:47**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
Podemos	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
PSL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO

Emissão 07/04/2022 15:13:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 14, de 2022 - Ricardo Medeiros de Andrade (Ouvidor-Geral ANA)

Indicação do Senhor RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Matéria **MSF 14/2022** Início Votação **07/04/2022 14:55:37** Término Votação **07/04/2022 15:13:47**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 38 **NÃO:** 3 **ABST.:** 3 **TOTAL:** 44

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 15:13:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 36/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 36, de 2022 - Agnes Maria de Aragão da Costa (ANEEL)

Indicação da Senhora AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de Elisa Bastos Silva.

Matéria **MSF 36/2022** Início Votação **07/04/2022 15:14:32** Término Votação **07/04/2022 15:24:02**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
PSL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Emissão 07/04/2022 15:24:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 36, de 2022 - Agnes Maria de Aragão da Costa (ANEEL)

Indicação da Senhora AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato de Elisa Bastos Silva.

Matéria **MSF 36/2022** Início Votação **07/04/2022 15:14:32** Término Votação **07/04/2022 15:24:02**
Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 31 **NÃO:** 8 **ABST.:** 2 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 15:24:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 83/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 83, de 2021 - Alexandre Fioranelli (ANS)

Indicação do Senhor ALEXANDRE FIORANELLI, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Simone Sanches Freire.

Matéria **MSF 83/2021** Início Votação **07/04/2022 15:24:57** Término Votação **07/04/2022 15:33:58**

Sessão **31ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Emissão 07/04/2022 15:34:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 83, de 2021 - Alexandre Fioranelli (ANS)

Indicação do Senhor ALEXANDRE FIORANELLI, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Simone Sanches Freire.

Matéria **MSF 83/2021** Início Votação **07/04/2022 15:24:57** Término Votação **07/04/2022 15:33:58**
Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 36 **NÃO:** 3 **ABST.:** 2 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 15:34:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 39/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 39, de 2022 - Symone Christine de Santana Araujo (ANP)

Escolha da Senhora SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Matéria **MSF 39/2022** Início Votação **07/04/2022 15:34:50** Término Votação **07/04/2022 15:39:34**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO

Emissão 07/04/2022 15:39:36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 39, de 2022 - Symone Christine de Santana Araujo (ANP)

Escolha da Senhora SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Matéria **MSF 39/2022** Início Votação **07/04/2022 15:34:50** Término Votação **07/04/2022 15:39:34**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:40 **NÃO:** 1 **ABST.:** 2 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 15:39:36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 23/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 23, de 2022 - Jorge Antônio Aquino Lopes (ANS)

Indicação do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa.

Matéria **MSF 23/2022** Início Votação **07/04/2022 15:40:35** Término Votação **07/04/2022 15:45:47**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO

Emissão 07/04/2022 15:45:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 23, de 2022 - Jorge Antônio Aquino Lopes (ANS)

Indicação do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa.

Matéria **MSF 23/2022** Início Votação **07/04/2022 15:40:35** Término Votação **07/04/2022 15:45:47**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 39 **NÃO:** 4 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 44

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 15:45:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 24/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 24, de 2022 - Luciano Lourenço da Silva (ANTT)

Indicação do Senhor LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Porto Mendes de Souza.

Matéria **MSF 24/2022** Início Votação **07/04/2022 15:46:35** Término Votação **07/04/2022 15:50:34**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO

Emissão 07/04/2022 15:51:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 24, de 2022 - Luciano Lourenço da Silva (ANTT)

Indicação do Senhor LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Porto Mendes de Souza.

Matéria **MSF 24/2022** Início Votação **07/04/2022 15:46:35** Término Votação **07/04/2022 15:50:34**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 41 **NÃO:** 3 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 45

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 15:51:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 25/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 25, de 2022 - Robson Crepaldi (Ouvidor ANTT)

Indicação do Senhor ROBSON CREPALDI, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Caio Cesar Nascimento Nogueira.

Matéria **MSF 25/2022** Início Votação **07/04/2022 15:51:22** Término Votação **07/04/2022 15:56:44**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO

Emissão 07/04/2022 15:56:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 25, de 2022 - Robson Crepaldi (Ouvidor ANTT)

Indicação do Senhor ROBSON CREPALDI, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Caio Cesar Nascimento Nogueira.

Matéria **MSF 25/2022** Início Votação **07/04/2022 15:51:22** Término Votação **07/04/2022 15:56:44**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:42 **NÃO:**5 **ABST.:** 2 **TOTAL:**49

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 15:56:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 19/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 19, de 2022 - Fernando Wandscheer de Moura Alves (ANP)

Indicação do Senhor FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Dirceu Cardoso Amorelli Junior.

Matéria **MSF 19/2022** Início Votação **07/04/2022 15:57:36** Término Votação **07/04/2022 16:02:53**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:02:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 19, de 2022 - Fernando Wandscheer de Moura Alves (ANP)

Indicação do Senhor FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Dirceu Cardoso Amorelli Junior.

Matéria **MSF 19/2022** Início Votação **07/04/2022 15:57:36** Término Votação **07/04/2022 16:02:53**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 44 **NÃO:** 5 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 50

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:02:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 22/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 22, de 2022 - Claudio Jorge Martins de Souza (ANP)

Indicação do Senhor CLAUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Felipe Kury.

Matéria **MSF 22/2022** Início Votação **07/04/2022 16:03:44** Término Votação **07/04/2022 16:07:31**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:07:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 22, de 2022 - Claudio Jorge Martins de Souza (ANP)

Indicação do Senhor CLAUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Felipe Kury.

Matéria **MSF 22/2022** Início Votação **07/04/2022 16:03:44** Término Votação **07/04/2022 16:07:31**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:41 **NÃO:**4 **ABST.:** 1 **TOTAL:**46

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:07:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 35/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 35, de 2022 - Daniel Maia Vieira (ANP)

Indicação do Senhor DANIEL MAIA VIEIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de José Cesário Cecchi.

Matéria **MSF 35/2022** Início Votação **07/04/2022 16:08:35** Término Votação **07/04/2022 16:13:10**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:15:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 35, de 2022 - Daniel Maia Vieira (ANP)

Indicação do Senhor DANIEL MAIA VIEIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de José Cesário Cecchi.

Matéria **MSF 35/2022** Início Votação **07/04/2022 16:08:35** Término Votação **07/04/2022 16:13:10**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:41 **NÃO:**3 **ABST.:** 1 **TOTAL:**45

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:15:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 27/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 27, de 2022 - Mauro Henrique Moreira Sousa (Diretor-Geral ANM)

Indicação do Senhor MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Victor Hugo Froner Bicca.

Matéria **MSF 27/2022** Início Votação **07/04/2022 16:14:13** Término Votação **07/04/2022 16:19:49**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:19:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 27, de 2022 - Mauro Henrique Moreira Sousa (Diretor-Geral ANM)

Indicação do Senhor MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Victor Hugo Froner Bicca.

Matéria **MSF 27/2022** Início Votação **07/04/2022 16:14:13** Término Votação **07/04/2022 16:19:49**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 39 **NÃO:** 5 **ABST.:** 3 **TOTAL:** 47

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:19:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 28/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 28, de 2022 - Roger Romão Cabral (ANM)

Indicação do Senhor ROGER ROMÃO CABRAL, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Debora Toci Puccini.

Matéria **MSF 28/2022** Início Votação **07/04/2022 16:20:40** Término Votação **07/04/2022 16:24:10**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:24:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 28, de 2022 - Roger Romão Cabral (ANM)

Indicação do Senhor ROGER ROMÃO CABRAL, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Debora Toci Puccini.

Matéria **MSF 28/2022** Início Votação **07/04/2022 16:20:40** Término Votação **07/04/2022 16:24:10**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:40 **NÃO:**5 **ABST.:** 3 **TOTAL:**48

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:24:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 34/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 34, de 2022 - Tasso Mendonça Junior (ANM)

Indicação do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Matéria **MSF 34/2022** Início Votação **07/04/2022 16:24:59** Término Votação **07/04/2022 16:30:31**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:30:35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 34, de 2022 - Tasso Mendonça Junior (ANM)

Indicação do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Matéria **MSF 34/2022** Início Votação **07/04/2022 16:24:59** Término Votação **07/04/2022 16:30:31**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:41 **NÃO:**3 **ABST.:** 1 **TOTAL:**45

_____

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:30:35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 92/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 92, de 2021 - Carlos Manuel Baigorri (Presidente ANATEL)

Indicação do Senhor CARLOS MANUEL BAIGORRI, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Leonardo Euler de Morais.

Matéria **MSF 92/2021** Início Votação **07/04/2022 16:31:41** Término Votação **07/04/2022 16:35:30**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:35:33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 92, de 2021 - Carlos Manuel Baigorri (Presidente ANATEL)

Indicação do Senhor CARLOS MANUEL BAIGORRI, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Leonardo Euler de Morais.

Matéria **MSF 92/2021** Início Votação **07/04/2022 16:31:41** Término Votação **07/04/2022 16:35:30**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:41 **NÃO:**4 **ABST.:** 3 **TOTAL:**48

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:35:33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 91/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 91, de 2021 - Artur Coimbra de Oliveira (ANATEL)

Indicação do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do Conselho Diretor da ANATEL.

Matéria **MSF 91/2021** Início Votação **07/04/2022 16:36:33** Término Votação **07/04/2022 16:44:56**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:45:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 91, de 2021 - Artur Coimbra de Oliveira (ANATEL)

Indicação do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do Conselho Diretor da ANATEL.

Matéria **MSF 91/2021** Início Votação **07/04/2022 16:36:33** Término Votação **07/04/2022 16:44:56**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 39 **NÃO:** 4 **ABST.:** 3 **TOTAL:** 46

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:45:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 19/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 19, de 2021 - Luciano Godoi Martins (Ouvidor ANATEL)

Escolha do Senhor LUCIANO GODOI MARTINS, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Thiago Cardoso Henriques Botelho.

Matéria **MSF 19/2021** Início Votação **07/04/2022 16:46:15** Término Votação **07/04/2022 16:56:55**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO

Emissão 07/04/2022 16:56:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 19, de 2021 - Luciano Godoi Martins (Ouvidor ANATEL)

Escolha do Senhor LUCIANO GODOI MARTINS, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Thiago Cardoso Henriques Botelho.

Matéria **MSF 19/2021** Início Votação **07/04/2022 16:46:15** Término Votação **07/04/2022 16:56:55**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:35 **NÃO:**5 **ABST.:** 3 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 16:56:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 26/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 26, de 2022 - Daniel Meirelles Fernandes Pereira (ANVISA)

Indicação do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Cristiane Rose Jourdan Gomes.

Matéria **MSF 26/2022** Início Votação **07/04/2022 16:57:52** Término Votação **07/04/2022 17:01:52**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
PSL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO

Emissão 07/04/2022 17:01:55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 26, de 2022 - Daniel Meirelles Fernandes Pereira (ANVISA)

Indicação do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Cristiane Rose Jourdan Gomes.

Matéria **MSF 26/2022** Início Votação **07/04/2022 16:57:52** Término Votação **07/04/2022 17:01:52**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Veneziano Vital do Rêgo

SIM: 38 **NÃO:** 5 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 44

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 17:01:55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 1/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 1, de 2022 - Alexandre Barreto de Souza (Superintendente-Geral CADE)

Escolha do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Cordeiro Macedo.

Matéria **MSF 1/2022** Início Votação **07/04/2022 17:02:51** Término Votação **07/04/2022 17:05:07**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO

Emissão 07/04/2022 17:05:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 1, de 2022 - Alexandre Barreto de Souza (Superintendente-Geral CADE)

Escolha do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Cordeiro Macedo.

Matéria **MSF 1/2022** Início Votação **07/04/2022 17:02:51** Término Votação **07/04/2022 17:05:07**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 30 **NÃO:** 9 **ABST.:** 5 **TOTAL:** 44

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 17:05:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 29/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 29, de 2022 - Victor Oliveira Fernandes (CADE)

Indicação do Senhor VICTOR OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Paula Farani de Azevedo Silveira.

Matéria **MSF 29/2022** Início Votação **07/04/2022 17:05:49** Término Votação **07/04/2022 17:10:42**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO

Emissão 07/04/2022 17:10:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 29, de 2022 - Victor Oliveira Fernandes (CADE)

Indicação do Senhor VICTOR OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Paula Farani de Azevedo Silveira.

Matéria **MSF 29/2022** Início Votação **07/04/2022 17:05:49** Término Votação **07/04/2022 17:10:42**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 36 **NÃO:** 6 **ABST.:** 2 **TOTAL:** 44

Primeiro-Secretario

Emissão 07/04/2022 17:10:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 79/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 79, de 2021 - Gustavo Augusto Freitas de Lima (CADE)

Indicação do Senhor GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Mauricio Oscar Bandeira Maia.

Matéria **MSF 79/2021** Início Votação **07/04/2022 17:11:50** Término Votação **07/04/2022 17:49:56**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
Podemos	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
PSL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO

Emissão 07/04/2022 17:49:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 79, de 2021 - Gustavo Augusto Freitas de Lima (CADE)

Indicação do Senhor GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Mauricio Oscar Bandeira Maia.

Matéria **MSF 79/2021** Início Votação **07/04/2022 17:11:50** Término Votação **07/04/2022 17:49:56**

Sessão **31º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/04/2022 14:00:00**

MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 33 **NÃO:** 10 **ABST.:** 2 **TOTAL:** 45

Primeiro-Secretario

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.039395/2022-26

SENADO FEDERAL
*Gabinete do Senador **Fabio Garcia***

À publicação.
Em 07/04/22.
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

OFÍCIO Nº 002/2022 - GSFG

Brasília, 06 de março de 2022.

À Presidência do Senado Federal

Assunto: Comunica criação de Escritório de Apoio

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a V.Exª, para as devidas providências, a criação de um escritório de Apoio no Estado do Mato Grosso, com endereço à Avenida Castelo Branco, número 325, sala 81, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Senador **Fabio Garcia**
UNIÃO/MT

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Senado Federal Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 09 – Térreo - CEP 70165-900 - Brasília/DF
Telefones: 61 3303 2390/3303 2394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 05BD11FC00444B33.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deliberações da Mesa do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

Em sua 1ª Reunião, realizada no dia 07 de abril de 2022, a Comissão Diretora do Senado Federal deliberou sobre as seguintes matérias:

• Pela aprovação dos Requerimentos de Informação nºs 2, de 2021 - CMMIR; 11 e 18, de 2021 – CCT e 16 de 2022 - CE;

• Pela aprovação dos Requerimentos de Informação nºs 273, 1483, 2424, 2454, 2528, 2675, 2737, 2884, 2949, 3080, de 2020; 385, 654, 1266, 1327,1400, 1407, 1525, 1526, 1560, 1706, 1712, 2042, 2071, 2085, 2086, 2196, 2219, 2220, 2249, 2250, 2251, 2261, 2268, 2361 e 2365, de 2021; 5, 7, 18, 20, 43, 45, 46, 64, 65, 72, 73, 74, 112, 179, 195, 196 e 199, de 2022;

• Pela aprovação, com emendas, dos Requerimentos de Informação nºs 1153, de 2020, 79 e 206, de 2022;

• Pela aprovação dos Requerimentos de Informação nºs 15, 20 e 21, de 2020 – CCT; 1923 e 2047, de 2021; ficando sobrestadas, respectivamente, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, as tramitações das seguintes matérias: PDL nº 178/2019, PDL nº 152/2019, PDL nº 88/2019, PDL nº 754/2019 e PDS nº 163/2018;

• Pela aprovação do Requerimento nº 119, de 2020, de tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 6046/2019, com o Projeto de Lei do Senado nº 304/2015;

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissão de Serviços de Infraestrutura, de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Meio Ambiente, em decisão terminativa;

• Pela aprovação do Requerimento nº 2132, de 2020, de tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1485/2020, com o Projeto de Lei nº 3582/2020;

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao Plenário para continuidade de sua tramitação.

À publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3322, DE 2021

Inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2079920&filename=PL-3322-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de Adhemar Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 203/2022/SGM-P

Brasília, 7 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.322, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 92544 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

O Projeto de Lei nº 3322, de 2021, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei nº 3.322, de 2021, que *inscreve o nome de Adhemar Ferreira da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

A matéria vai à CE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, V, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

Prazo: 11/4/2022 a 19/4/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios do Supremo Tribunal Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 7, DE 2022

(nº 8.083/2021, na origem)

Encaminha para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n° 581947.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.008104/2021-49 (VOLUME 1) - 00100.056544/2021-31

Supremo Tribunal Federal

Ofício eletrônico nº 8083/2021

Brasília, 4 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Recurso Extraordinário nº 581947

RECTE.(S)	: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADV.(A/S)	: RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (58935/DF, 81438/RJ)
RECDO.(A/S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON
ADV.(A/S)	: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (3927/AC, 12170A/AL, A697/AM, 2961-A/AP, 22696/BA, 30116-A/CE, 01742/A/DF, 12082/ES, 51178/GO, 18262-A/MA, 56543/MG, 23613-A/MS, 19376/A/MT, 19919-A/PA, 19531-A/PB, 00815/PE, 7369/PI, 87425/PR, 002255-A/RJ, 1024-A/RN, 6540/RO, 592-A/RR, 97892A/RS, 34752/SC, 873A/SE, 191664/SP, 9778-A/TO) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPETITIVAS - TELCOMP
ADV.(A/S)	: ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO (02001/A/DF, 002597-A/RJ, 88601/SP)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

(Recursos Extraordinários)

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido nos autos em epígrafe, publicado no Diário da Justiça eletrônico em 27 de agosto de 2010, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei municipal nº 1.199/2002, de Ji-Paraná/RO.

Atenciosamente,

Ministro LUIZ FUX
Presidente
Documento Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 080E-B918-54D5-97A4 e senha 5B51-DAD7-3F35-D2C9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.008104/2021-49 (VOLUME 1) - 00100.056544/2021-31

Supremo Tribunal Federal
Secretaria Judiciária

RE 581947

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA

Faço a baixa deste processo e a transmissão eletrônica das peças processuais ao (à) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Brasília, 28 de Maio de 2021

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581947

RECTE.(S)	: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADV.(A/S)	: RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (58935/DF, 81438/RJ)
RECDO.(A/S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON
ADV.(A/S)	: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (3927/AC, 12170A/AL, A697/AM, 2961-A/AP, 22696/BA, 30116-A/CE, 01742/A/DF, 12082/ES, 51178/GO, 18262-A/MA, 56543/MG, 23613-A/MS, 19376/A/MT, 19919-A/PA, 19531-A/PB, 00815/PE, 7369/PI, 87425/PR, 002255-A/RJ, 1024-A/RN, 6540/RO, 592-A/RR, 97892A/RS, 34752/SC, 873A/SE, 191664/SP, 9778-A/TO) E OUTRO (A/S)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S) (ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPETITIVAS - TELCOMP
ADV.(A/S)	: ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO (02001/A/DF, 002597-A/RJ, 88601/SP)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S) (ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 20/05/2021.

Brasília, 20 de maio de 2021.

LUCIANA TEIXEIRA
Matrícula 947

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código EDAB-720B-421B-14F6 e senha 6EF3-DFE1-D99B-B5CC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal 587

27/05/2010 TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

RELATOR	:	**MIN. EROS GRAU**
RECTE.(S)	:	MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADV.(A/S)	:	SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
RECDO.(A/S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON
ADV.(A/S)	:	DÉCIO FREIRE E OUTRO(A/S)

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO Eros Grau: Discute-se nos autos a constitucionalidade da cobrança de retribuição pecuniária, pelo Município, cujo fato gerador é a utilização de áreas públicas, nos termos do disposto na Lei municipal n. 1.199/2002.

2. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia negou provimento à apelação cível, em acórdão assim ementado:

> "Tributário. Taxa. Cobrança a pretexto de exercício do poder de polícia. Substrato legal a evidenciar, como fato gerador, o uso e ocupação do solo e espaço aéreo por postes. Ilegalidade.
> Por caracterizar-se como tributo a incidir sobre o fornecimento de energia elétrica, de competência exclusiva da União, ilegal é a cobrança de taxa cujo fato gerador, de fato, é a ocupação do solo e espaço aéreo por poste de transmissão de energia elétrica, ao invés do exercício do poder de polícia, como falsamente alega o Município."

3. O Município de Ji-Paraná alega que o acórdão recorrido violou o disposto no artigo 145, II, da Constituição do Brasil, vez que é assegurada aos Municípios a instituição de taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 594007
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

4. Sustenta que, valendo-se de seu poder de tributar, instituiu a taxa de uso e ocupação de solo tendo em vista o exercício do poder de polícia indispensável para a atividade desenvolvida pela recorrida, extensão de rede de transmissão e distribuição de energia elétrica.

5. Afirma que é dever do Município controlar a realização de eventos nas vias públicas, verificando a localização e a dimensão das instalações, com vistas, inclusive, a proteger, com a distância mínima necessária, as redes de energia elétrica.

6. Diz que não é adequado considerar que a taxa seja cobrada pela colocação dos postes. A isso se chamaria preço público, exigindo cobrança diferenciada.

7. Por fim, aduz que a taxa cobrada não foi instituída com fundamento no disposto no artigo 22, IV, da Constituição do Brasil, vez que a lei instituidora da taxa não está legislando sobre energia.

8. Requer o provimento do recurso extraordinário, para que seja declarada nula a decisão que considerou ilegal a cobrança de taxa pelo uso e ocupação do solo e espaço aéreo.

É o relatório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 594007
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27/05/2010 TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

V O T O

O SENHOR MINISTRO Eros Grau (Relator): O recorrente afirma, em síntese, a constitucionalidade da instituição de taxa de uso e ocupação de solo e espaço aéreo pelo exercício do poder de polícia em relação à atividade desenvolvida pela recorrida, extensão de rede de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

2. Às empresas prestadoras de serviços de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica incumbe o dever-poder de prestar o serviço público de que se trata. Para tanto --- ou seja, a fim de que possam desincumbir-se do dever-poder que as vincula --- a elas é atribuído, pelo poder concedente, o também dever-poder de usar o domínio público necessário à execução do serviço, bem como de promover desapropriações e constituir servidões de áreas por ele, poder concedente, declaradas de utilidade pública.

3. Referindo as pessoas concessionárias de serviço público, diz SEABRA FAGUNDES[1] que "a permissão dada a tais pessôas para promover a desapropriação não constitue mais do que uma extensão natural da atribuição de executar o serviço público concedido".

4. A Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, define incumbir à concessionária do serviço promover as desapropriações e

[1] Da desapropriação no direito brasileiro, Livraria Editora Freitas Bastos, 1.942, Rio de Janeiro, p. 69 [conservo a grafia do original].

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato [artigo 31, VI].

5. Permito-me, a esta altura, parenteticamente desenvolver digressão sobre o que venho chamando de dever-poder. Ensina SANTI ROMANO[2] que "as funções (officia, munera) são poderes que se exercem não por interesse próprio, ou exclusivamente próprio, mas por interesse de outrem ou por um interesse objetivo". A seguir, após exemplificar com o pátrio poder, o ofício do executor testamentário e do tutor --- no campo do direito privado --- observa que no direito público sua figura predomina e prossegue: "Com efeito, os interesses objetivos tutelados pelo Estado e os que nele se personificam são também interesses da coletividade considerada no seu conjunto, prescindindo de cada um dos que a compõem: os poderes do Estado são, em regra, funções".

6. Vale dizer: a Administração cumpre uma *função* na medida em que vinculada pelo dever de realizar determinados fins em benefício do interesse público. Daí porque se há de entender *função* como um *dever-poder* e não mero *poder-dever*.

7. Procurei, em outra ocasião[3], deixar bem salientado que a autoridade pública, enquanto tal, não é titular de direitos que se possa individualmente arrogar. Cumpre-lhe o exercício de função pública. Ou seja, incumbe-lhe o dever de prover a realização de interesses alheios. Para tanto o ordenamento jurídico confere-lhe determinados poderes. A função pública, repito, é antes expressão de um dever-poder do que de um poder-dever.

---

[2] Principii di Diritto Costituzionale Generale, seconda edizione, Giuffrè, Milano, 1.947, p. 111.
[3] Direito, conceitos e normas jurídicas, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1.988, p. 179 e 183

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

591

8. A introdução de ênfase ao dever, entre nós, na afirmação da função como dever-poder, é devida a CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO[4]. Já porém ao final do século XVII JEAN DOMAT discorria sobre a função pública exercida pelos *officiers* --- entendidos estes como aqueles providos de ofícios --- observando que ao seu direito ao exercício de suas funções corresponde o dever de fazê-lo[5]. E, mais adiante[6], anota: "La dignité, l'autorité, les droits et les priviléges des officiers ne leur sont donnés qu'à cause du service qu'ils doivent au public; ainsi le devoir général de tous les officiers est de rendre ce service en s'acquittant bien de leurs fonctions". A noção de dever-poder aparece bem delineada então.

9. Outrossim, LEÓN DUGUIT, em uma das conferências que em novembro de 1.923 pronunciou em Madrid[7], referindo-se aos "gobernantes", diz que "Estos hombres están en una situación particular que les permite obrar; tienen el deber de crear y organizar servicios públicos, funciones públicas, y se les debe obediencia, pero solamente en la medida en cumplan sus deberes".

10. De qualquer modo, a idéia de dever-poder fora, entre nós, formulada por RUI BARBOSA[8]: "Claro está que em todo o poder se encerra um dever: o dever de não exercitar o poder, senão dadas as condições, que legitimem o seu uso, mas não deixar de o exercer, dadas as condições que o exijam".

---

[4] "*Verba de representação*", in RT 591/43, janeiro de 1.985.
[5] Oeuvres de J. DOMAT, Paris, Firmin Didot Père et Fils, 1.829, p. 424.
[6] Ob. cit., p. 431.
[7] Essas conferências foram reproduzidas no El pragmatismo juridico, Francisco Beltrán, Madrid, 1.924.
[8] Comentários à Constituição Federal Brasileira, volume I, coligidos e ordenados por Homero Pires, Saraiva & Cia., São Paulo, 1.932, p. 153.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. À entidade administrativa, pois, incumbe o dever-poder de gerir a *res publica*, assim como ao membro do Poder Judiciário incumbe o dever-poder de interpretar/aplicar o direito e ao membro do Poder Legislativo incumbe o dever-poder de integrar o ordenamento jurídico, inovando-o. A concepção de que esta ou aquela autoridade pública, enquanto tal, seja titular de um direito integrado em sua esfera de interesses individuais é incompatível com os princípios do Estado de direito. Isso seria compatível tão-somente com a tirania; apenas pode prosperar no clima das ditaduras, nas quais os cidadãos são retransformados em súditos. A autoridade pública, assim, no desempenho da função administrativa, está abrangida por um vínculo imposto a sua vontade. O dever jurídico consubstancia uma vinculação imposta à vontade de quem esteja por ela alcançado. E consubstancia, no caso da função administrativa, vinculação imposta à vontade da autoridade pública em razão de interesse alheio, isto é, do todo social. Os poderes que a autoridade pública maneja no desempenho da função administrativa são, destarte, poderes que detém exclusivamente a fim de que possa prestar acatamento ao vínculo que afeta sua vontade.

12. Por isso sustento que a Administração, no desempenho da função administrativa, pode fazer tudo quanto deva fazer; mas apenas isso, nada mais. Não pode, por certo, fazer mais --- ou menos --- do que deva fazer.

13. No que respeita às servidões, aquelas que podem ser constituídas pelas concessionárias de serviço público são administrativas ou públicas, distintas, pois, das servidões civis[9].

[9] Veja-se a propósito SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA, O direito de propriedade e as limitações e ingerências administrativas, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1.980, p. 70-71]

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. A desapropriação, ensina SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA[10], tal como constitucionalmente tomada, abrange, em sentido amplo, tanto a forma extintiva do domínio e de outros direitos patrimoniais sobre um determinado bem, quanto a forma restritiva dos mesmos. Em determinados casos será desnecessária a apropriação do bem pelo Estado, o que conduziria à extinção de direitos. Bastará, na hipótese, a imposição de uma restrição ao exercício do direito sobre o bem; criar-se-á, então um direito restritivo em favor do beneficiário, que poderá ser um direito real limitado ou um direito pessoal patrimonial. Nesta segunda hipótese, afirma o mesmo autor[11], "ao contrário da extinção, o que há é uma criação, sendo o direito limitativo do Poder Público de natureza potestativa criativa ou geradora, com conseqüências restritivas".

15. A servidão administrativa ou pública consubstancia um direito limitativo do Estado, definindo-se como uma restrição imposta ao particular quanto ao exercício do seu direito de propriedade sobre determinado bem. Daí dizermos que a servidão administrativa ou pública incide sobre a propriedade privada. Não conduzindo à extinção de direitos, a constituição de servidões administrativas [ou públicas] não acarreta, em princípio, o dever de indenizar, salvo disposição legal expressa em contrário[12].

16. A recorrida, concessionária da prestação de serviço público, faz uso fundamentalmente, a fim de que possam prestá-lo, do espaço sobre o solo de faixas de domínio público de vias públicas, no qual instala equipamentos necessários à prestação de serviços de

[10] Ob. cit., p. 64.
[11] Idem, ibidem.
[12] Neste sentido, SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA, ob. cit., pp. 66-67 e 72.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esse uso é que o Município de Ji-Paraná pretende ser remunerado mediante o recebimento de uma taxa. Sucede que essas faixas de domínio público de vias públicas constituem bem público, inserido na categoria dos bens de uso comum do povo; é do espaço sobre o solo dessas faixas de domínio público que aquelas empresas fazem uso.

17. O Código Civil, em seu artigo 98, classifica os bens em públicos e particulares, definindo serem públicos os do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno. Todos os demais, seja qual for a pessoa a que pertencerem, são entendidos como particulares. Os bens públicos, pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, assim os classifica o Código, em seu artigo 99:

> "I - Os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
> II - Os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
> III - Os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.
> Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado".

18. Os bens públicos, de uso comum do povo, de uso especial e dominicais integram, todos eles, o patrimônio público, mas os bens de uso comum do povo são modernamente entendidos como propriedade pública. Tamanha, no entanto, é a intensidade da participação do bem de uso comum do povo na atividade administrativa que ele constitui,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

595

em si, o próprio serviço público [objeto de atividade administrativa] prestado pela Administração[13].

19. Entende-se por uso comum, de outra parte --- este é o ensinamento de FORSTHOFF[14] --- o uso de um bem que, sem autorização especial, é acessível a todos ou a pelo menos a um conjunto não individualizado de pessoas.

20. Isso poderia inicialmente nos levar a afirmar ser descabida a pretendida cobrança de remuneração pelo uso desses bens, de uso comum do povo. Contra tanto alguém poderá dizer que a recorrida, prestadora de serviço público, faz uso especial --- e não uso comum --- dos bens de uso comum. Isso porque deles não se vale para exercer o direito à circulação, que, como observa JOSÉ AFONSO DA SILVA[15] "é a manifestação mais característica do direito de locomoção, direito de ir e vir e também de ficar (estacionar, parar) assegurado pela Constituição Federal", mas sim para, em seu solo e espaço aéreo, instalar equipamentos atinentes à prestação de serviço público. Por isso justificar-se-ia a cobrança de um preço por esse uso. Aqui, no entanto, uma vez mais caberia vigorosa contradita, esgrimida desde a afirmação de que a recorrida poderia, se propriedade particular fossem as áreas correspondentes a esses bens de uso comum do povo, obter declaração de utilidade pública de seu solo pelo poder concedente, a fim de constituir servidões administrativas suficientes para permitir aquele uso especial independentemente do pagamento de qualquer remuneração.

---

[13] Neste sentido, RUY CIRNE LIMA, Princípios de Direito Administrativo, 5ª edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1.982, p. 77].
[14] Lehrbuch des Verwaltungsrecht, I, 10. Auflage, München, C.H. Beck'sche Verlagsbuchhandlung, 1.973, p. 390.
[15] Direito urbanístico brasileiro, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1.981, p. 226-227.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595385
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

596

Supremo Tribunal Federal

RE 581.947 / RO

21. Para logo se vê que duas circunstâncias conferem complexidade à hipótese:
[i] a primeira repousa sobre o fato de os bens a serem utilizados pela empresa prestadora de serviço público não constituírem propriedade privada, mas sim bens de uso comum do povo; pois é certo que, se de propriedade particular se tratasse, as concessionárias do serviço público poderiam constituir servidões administrativas, que -- repito --- não conduzindo à extinção de direitos, não acarretariam, em princípio, o dever de indenizar, salvo disposição legal expressa em contrário, no caso inexistente;
[ii] a segunda, sobre o fato de o uso feito pela prestadora de serviço público consubstanciar uso especial e não uso comum de bens de uso comum.

22. Daí porque não se justifica seja, a recorrida, onerada precisamente mercê da peculiaridade de ser prestadora de serviço público.

23. Explico-me. Os bens de uso comum do povo consubstanciam propriedade pública. Não constituem bens de propriedade do Estado; são, como ensina RUY CIRNE LIMA[16], qual os bens do patrimônio administrativo, "insusceptíveis de propriedade, quer dizer, de vincular-se, pelo laço do direito real, a uma vontade ou personalidade". De outra banda, consubstanciam, em si, o próprio serviço público [objeto de atividade administrativa] prestado pela Administração. Mas assim é apenas enquanto os particulares deles façam o uso comum [= uso normal]. Quando porém deles faça uso não um particular, mas o próprio Estado ou entidade prestadora de serviço

[16] Ob.cit., p. 75.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

público, para fim de prestação desse serviço, tais bens já não constituem o próprio serviço. Nesse caso instrumentam, esses bens, a prestação de outro serviço público. Logo, porque não pode ser tratado como propriedade pública o bem público de uso comum que não constitui serviço público --- ou seja, que não realiza sua finalidade --- mas instrumenta a prestação de outro serviço público, seria perfeitamente possível, desde que isso não comprometesse o uso comum do bem de uso comum, constituir-se um direito restritivo sobre esse bem.

24. O fato é que, ainda que os bens do domínio público e do patrimônio administrativo não tolerem o gravame das servidões[17], sujeitam-se, na situação a que respeitam os autos, aos efeitos da restrição decorrente da instalação, no solo, de equipamentos necessários à prestação de serviço público. Por certo que não conduzindo, a imposição dessa restrição, à extinção de direitos, não acarreta o dever de indenizar, salvo disposição legal expressa em contrário, no caso contudo inexistente.

25. Por fim, além de a instalação dos equipamentos de que se trata não comprometer o uso comum dos bens públicos em questão, é também certa, no caso, a inexistência de prejuízo que justifique o recebimento, pelo Município, de qualquer indenização pelo uso do bem público de uso comum. Lembro, à propósito, o preceito veiculado pelo § 1° do artigo 2° do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941: "A desapropriação do espaço aéreo ou do sub-solo só se tornará necessária quando de sua utilização resultar prejuízo patrimonial do proprietário do solo". Vem a calhar, aqui, a observação de SEABRA

[17] Veja-se RUY CIRNE LIMA, ob. cit., p. 195.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 595386
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 581.947 / RO

FAGUNDES[18]: "Portanto a desapropriação só tem logar, em se tratando de subsolo e do espaço atmosférico, excepcionalmente. É preciso que o uso desses elementos realmente prejudique a utilização do imóvel correspondente para que se torne necessário o expropriamento".

26. Há, na ocupação do solo e espaço aéreo dos bens de uso comum de que se cuida, um direito restritivo em benefício do prestador de serviço público, direito restritivo que lhe possibilita, instrumentando sua atuação, o pleno cumprimento do dever-poder, que o vincula, de prestar o serviço.

27. Bastam essas razões para justificar seja negado provimento ao recurso.

28. Note-se, no entanto, ainda que a Constituição do Brasil define a competência exclusiva da União para explorar os serviços e instalações de energia elétrica [artigo 21, XII, *b*] e privativa para legislar sobre o assunto [artigo 22, IV]. Tenho, destarte, também que o Município de Ji-Paraná invadiu o espaço de competência da União ao editar a Lei municipal n. 1.199/2002.

Nego provimento ao recurso extraordinário para declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Lei municipal n. 1.199/2002, do Município de Ji-Paraná.

[18] Ob. cit., p. 56.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

95
29/6/10

Supremo Tribunal Federal 599

27/05/2010 TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

VOTO

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, como costumava fazer todas as últimas quintas-feiras do mês, no ano de 1989, acompanho o eminente Professor Eros Grau, com a saudade daquela época, com a saudade que com o tempo vai chegando.

STF 102.002
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27/05/2010 **TRIBUNAL PLENO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

V O T O

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Senhor Presidente, quero fazer algumas brevíssimas considerações.

Acompanho o Relator no que tange às suas conclusões, no sentido de negar provimento ao recurso, mas eu o faço com fundamento na argumentação que foi veiculada no acórdão ora combatido que é exatamente a seguinte: a cobrança tem como pretexto o exercício do poder de polícia, mas a lei municipal, na verdade, evidencia como fato gerador o uso e ocupação do solo, do espaço aéreo por postes.

Portanto não se trata evidentemente de uma taxa como quer fazer crer o município, pois, o fato gerador tem uma outra natureza. O uso e ocupação do solo, o espaço aéreo, é um fato gerador incompatível com a natureza das taxas.

Fiquei impressionado, Senhor Presidente, com a argumentação do município recorrente no sentido de que, no exercício do poder de polícia, ele, município, realiza atividade

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de fiscalização examinando os recuos de testadas e sacadas de edificações, a colocação de placas e faixas de propaganda, o plantio e podas de árvores, o tráfego de veículos com gabarito elevado e a adequação de quaisquer eventos nos espaços comuns ante a influência dos acidentes geográficos existentes nos locais, dentre estes os equipamentos da rede de força elétrica.

O acórdão recorrido assenta que se houvesse uma lei específica discriminando esses serviços, então seria legítima a taxa, que o município, no exercício do seu poder de polícia, de caráter eminentemente local, protegendo interesses eminentemente locais. Esse serviço não pode ser prestado de forma gratuita.

Então, eu não afasto a possibilidade de o município editar uma lei específica para cobrar taxa se prestar esse serviço de forma efetiva ou potencial.

Mas, de qualquer maneira, acompanho o voto do eminente Relator, com essas observações, na conclusão de Sua Excelência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27/05/2010 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Senhor Presidente, o figurino constitucional é muito explícito quanto à possibilidade de ter-se taxa. Busca-se ainda, nesse campo, que é o da energia elétrica, a modicidade de tarifas.

Prevê a Constituição Federal que a taxa diz respeito ao poder de polícia ou a um serviço que se quer público, específico e divisível. Logicamente, tem-se implícita a possibilidade de se averiguar o custo desse mesmo serviço, de estabelecer-se um elo quanto ao que cobrado e, no caso, o serviço prestado.

A Lei do Município autoriza o Executivo municipal a criar taxa de licença para uso e ocupação do solo e espaço aéreo. Não se trata, evidentemente, pela definição da lei local, de uma taxa nos moldes previstos na Carta Federal. Há mais – e nos vem à balha parecer do saudoso mestre Miguel Reale –, sabemos que os serviços públicos podem ser prestados na via direta ou na indireta. Tem-se regra constitucional que obstaculiza peremptoriamente a cobrança recíproca de tributos. Encaro essa regra não de forma limitada, considerados apenas os impostos, mas os tributos em geral.

O que se verifica – e o valor cobrado mostrou-se de vulto – é que se partiu para o campo de cobrança ligada muito mais à ocupação – como está na própria lei – de logradouros públicos com postes e sistemas de telefonia, abastecimento de água e esgoto, sistema de transmissão de televisão a cabo e similares para fins comerciais ou de prestação de serviços do que à certa atividade municipal.

Poderíamos vislumbrar uma servidão administrativa, mas nunca algo que se enquadre no campo tributário.

Acompanho o Ministro Relator negando provimento ao recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 600882.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27/05/2010 **TRIBUNAL PLENO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

VOTO

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Antes de proclamar o resultado do julgamento, adianto as minhas razões, também acompanhando o eminente Relator.

Aqui duas coisas me chamaram a atenção. A primeira delas é que, evidentemente, não é taxa, mas imposto, porque incide sobre o uso ou a ocupação. Mas, seja taxa, seja tributo, qualquer modalidade de tributo, duas coisas são certas: primeiro, as instalações dos postes são de propriedade da União por via da concessionária - portanto cairiam na imunidade objetiva de impossibilidade de tributação recíproca -; segundo, estaria o município tributando o próprio solo municipal, ou seja, o município estaria cobrando imposto ou taxa sobre bem dele mesmo!

Acompanho inteiramente o Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

133
08/6/10

Supremo Tribunal Federal

604

27/05/2010 **TRIBUNAL PLENO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

EXPLICAÇÃO

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Senhor Presidente, só lembraria - peço que figure da ata - que não estou de todo convencido quanto aos fundamentos do belo voto do eminente Relator.

Vou acompanhar Sua Excelência mas, por um dever de busca da verdade científica perante mim mesmo, seguirei meditando sobre o tema. E penso que temos um encontro marcado, como diria o Ministro Gilmar Mendes, com essa matéria.

# # #

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

605

27/05/2010 **TRIBUNAL PLENO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Senhor Presidente, também estava comentando com o Ministro Ricardo Lewandowski que o caso longe me parece estar de um tratamento pacífico, porque os municípios acabam...

Talvez a lei não tenha conseguido apreender o objeto do serviço prestado, mas certamente há e pode haver o exercício de poder de polícia.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - De polícia, por exemplo, a fiscalização.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Em outros casos, o Tribunal aceitou até.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - O município tem de fiscalizar para saber.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Lembrávamos, inclusive, a distinção de postura.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Efeito de posturas municipais.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Altura dos fios, impedindo a circulação de caminhões muito altos, colocando aquelas placas que anunciam.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Arborização.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Arborização, principalmente.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Aquelas podas são serviços que devem, de certa maneira, ser ressarcidos.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Regras de trânsito.

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Certamente o poder concernente fará isso.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - É. Mas Vossa

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Excelência tem razão, no caso, a lei não contemplou essas hipóteses. O Ministro Peluso observou muito bem que aí está se taxando o uso e a ocupação do solo.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - A ocupação pura e simples.

O SENHOR MINISTRO EROS GRAU (RELATOR): - Aqui é nitidamente taxa de uso e ocupação do solo.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Eu concordo com Vossa Excelência, apenas quis manifestar esta minha preocupação no sentido de não fecharmos as portas para uma eventual hipótese de o município, mediante uma lei específica, em que discrimine esses serviços, possa cobrar uma taxa.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Noutras palavras, não vamos apagar as luzes para o município.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Pelo menos a pretexto da prestação dos serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

607

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947
PROCED.: RONDÔNIA
RELATOR : MIN. EROS GRAU
RECTE.(S): MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADV.(A/S): SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
RECDO.(A/S): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON
ADV.(A/S): DÉCIO FREIRE E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso, declarando incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei municipal nº 1.199/2002, de Ji-Paraná/RO. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie. Falaram, pelo recorrente, o Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva e, pela recorrida, a Dra. Carla Severo Batista Simões. Plenário, 27.05.2010.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski, Eros Grau, Cármen Lúcia e Dias Toffoli.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.

p/ Luiz Tomimatsu
Secretário

S T F 102.002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

608

Supremo Tribunal Federal

27/05/2010 **TRIBUNAL PLENO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 581.947 RONDÔNIA

RELATOR	:	**MIN. EROS GRAU**
RECTE.(S)	:	MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADV.(A/S)	:	SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
RECDO.(A/S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON
ADV.(A/S)	:	DÉCIO FREIRE E OUTRO(A/S)

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA. COBRANÇA. TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO E ESPAÇO AÉREO. CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO. DEVER-PODER E PODER-DEVER. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM BEM PÚBLICO. LEI MUNICIPAL 1.199/2002. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO. ARTIGOS 21 E 22 DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

1. Às empresas prestadoras de serviço público incumbe o dever-poder de prestar o serviço público. Para tanto a elas é atribuído, pelo poder concedente, o também dever-poder de usar o domínio público necessário à execução do serviço, bem como de promover desapropriações e constituir servidões de áreas por ele, poder concedente, declaradas de utilidade pública.

2. As faixas de domínio público de vias públicas constituem bem público, inserido na categoria dos bens de uso comum do povo.

3. Os bens de uso comum do povo são entendidos como propriedade pública. Tamanha é a intensidade da participação do bem de uso comum do povo na atividade administrativa que ele constitui, em si, o próprio serviço público [objeto de atividade administrativa] prestado pela Administração.

4. Ainda que os bens do domínio público e do patrimônio administrativo não tolerem o gravame das servidões, sujeitam-se, na situação a que respeitam os autos, aos efeitos da restrição decorrente da instalação, no solo, de equipamentos necessários à prestação de serviço público. A imposição dessa restrição não conduzindo à extinção de direitos, dela não decorre dever de indenizar.

5. A Constituição do Brasil define a competência exclusiva da União para explorar os serviços e instalações de energia elétrica [artigo 21, XII, *b*] e privativa para legislar sobre a matéria [artigo 22, IV].

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 594009

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

609

Supremo Tribunal Federal

RE 581.947 / RO

Recurso extraordinário a que se nega provimento, com a declaração, incidental, da inconstitucionalidade da Lei n. 1.199/2002, do Município de Ji-Paraná.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade e nos termos do voto do relator, em negar provimento ao recurso, declarando incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei municipal n. 1.199/2002, de Ji-Paraná/RO.

Brasília, 27 de maio de 2010.

EROS GRAU - RELATOR

2

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 594009

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

685

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da República

Nº 7867 – RJMB / pc

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 581.947 / RO
RELATOR : Ministro **LUIZ FUX**
EMBARGANTE : Município de Ji-Paraná
EMBARGADA : Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - CONTRADIÇÃO ENTRE A DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DA REPERCUSSÃO GERAL E O ACÓRDÃO QUE DECIDIU O MÉRITO DO EXTRAORDINÁRIO: INEXISTÊNCIA. II - PRESSUPOSTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-INCLUSÃO DE DELIMITAÇÃO DA DECISÃO DE MÉRITO AO TEMA RECONHECIDO COMO DE REPERCUSSÃO GERAL.

1. Os embargos de declaração têm **pressupostos certos** previstos no art. 535, I e II, do CPC. **Não se insere** nas hipóteses de embargabilidade a delimitação da decisão que aprecia o mérito do recurso extraordinário com a que reconheceu a existência da repercussão geral da matéria.

2. A contradição passível de ser sanada em embargos de declaração **é a interna**, verificada entre os fundamentos do julgado e a sua conclusão. RE 628.582-AgR-ED, **1ª Turma**, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 1º.02.2012 e RE 453.281-AgR-ED, **2ª Turma**, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ de 09.06.2006.

3. A decisão que entendeu pela existência da repercussão geral utilizou-se da expressão **retribuição pecuniária** justamente por entender que a Lei municipal nº 1.199/2006, ao autorizar a instituição de taxa de ocupação do solo e espaço aéreo, não conseguiu apreender o objeto do serviço prestado, vez que de taxa não se trata, mas sim de cobrança de retribuição pecuniária pela ocupação de bem público de uso comum do povo.

4. O Supremo Tribunal Federal pode declarar a inconstitucionalidade de lei **sempre que** esta se verificar, ainda que ex offício. Precedente: RE 219.934-ED, Plenário, Rel. Min. Ellen Gracie, DJe de 26.11.2004.

5. Parecer pela rejeição dos embargos de declaração.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

686

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Parecer nº 7867 / RJMB nos EDcl. no RE 581.947 / RO

Trata-se de embargos de declaração opostos contra o acórdão que desproveu o recurso extraordinário **com repercussão geral reconhecida** e declarou a inconstitucionalidade incidental da Lei nº 1.199/2006, do Município de Ji-Paraná/RO, nos termos do acórdão assim ementado:

> "RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA. COBRANÇA. TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ESPAÇO AÉREO. CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO. DEVER-PODER E PODER-DEVER. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM BEM PÚBLICO. LEI MUNICIPAL 1.199/02. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO. ARTIGOS 21 E 22 DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.
> 1. Às empresas prestadoras de serviço público incumbe o dever-poder de prestar o serviço público. Para tanto a elas é atribuído, pelo poder concedente, o também dever-poder de usar o domínio público necessário à execução do serviço, bem como de promover desapropriações e constituir servidões de áreas por ele, poder concedente, declaradas de utilidade pública.
> 2. As faixas de domínio público de vias públicas constituem bem público, inserido na categoria dos bens de uso comum do povo.
> 3. Os bens de uso comum do povo são entendidos como propriedade pública. Tamanha é a intensidade da participação do bem de uso comum do povo na atividade administrativa que ele constitui, em si, o próprio serviço público [objeto de atividade administrativa] prestado pela Administração.
> 4. Ainda que os bens do domínio público e do patrimônio administrativo não tolerem o gravame das servidões, sujeitam-se, na situação a que respeitam os autos, aos efeitos da restrição decorrente da instalação, no solo, de equipamentos necessários à prestação de serviço público. A imposição dessa restrição não conduzindo à extinção de direitos, dela não decorre dever de indenizar.
> 5. A Constituição do Brasil define a competência exclusiva da União para explorar os serviços e instalações de energia elétrica [artigo 21, XII, b] e privativa para legislar sobre a matéria [artigo 22, IV].
> Recurso extraordinário a que se nega provimento, com a declaração, incidental, da inconstitucionalidade da Lei n. 1.199/2002, do Município de Ji-Paraná."

Sustenta o embargante a existência de contradição no julgado em face da necessidade de estrita delimitação da decisão de mérito aos limites do tema constitucional cuja repercussão geral fora reconhecida (tema nº 261 –

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

687

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Parecer nº 7867 / RJMB nos EDcl. no RE 581.947 / RO

cobrança de taxa de ocupação do solo e do espaço aéreo por poste de transmissão de energia elétrica), não sendo admitida a discussão de matéria estranha relativa à possibilidade de cobrança de preço público pelo uso de bem público municipal por parte de empresas concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Requer, ao final, o acolhimento dos embargos de declaração com o fim de delimitar os efeitos da repercussão geral.

Em síntese, o relatório.

Os embargos de declaração têm pressupostos certos previstos nos arts. 535, I e II, do CPC. Não se insere nas hipóteses de embargabilidade a delimitação entre a decisão que reconheceu a repercussão geral da matéria com o acórdão que decidiu o mérito do recurso extraordinário.

A contradição passível de ser sanada em embargos de declaração **é a interna**, verificada entre os fundamentos do julgado e a sua conclusão (RE 628.582-AgR-ED, 1ª Turma, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 1º.02.2012 e RE 453.281-AgR-ED, 2ª Turma, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ de 9.06.2006). A alegada apreciação e decisão de matéria estranha àquela cuja repercussão geral fora reconhecida não autoriza a admissão dos embargos de declaração a pretexto de contradição do julgado.

Por outro lado, o acórdão da repercussão geral assentou tratar-se de matéria relativa à "constitucionalidade da cobrança de retribuição pecuniária cujo fato gerador é a utilização de áreas públicas", justamente como forma de **não delimitar** a questão a ser decidida pelo Supremo Tribunal Federal à cobrança de taxa em razão da utilização do solo e do espaço aéreo.

Ressalte-se, ademais, que o Supremo Tribunal Federal, ao analisar a constitucionalidade de uma lei em controle difuso **não está adstrito** às razões do recurso extraordinário, podendo declarar a inconstitucionalidade da lei ex officio, independente de pedido expresso nesse sentido.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

688

É o que se depreende da ementa do seguinte julgado:

> "CONCURSO PÚBLICO. RESSALVA. NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO. DÉCIMOS DA DIFERENÇA ENTRE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE QUE SEJA O SERVIDOR E DO CARGO EM FUNCÃO OCUPADO. INCONSTITUCIONALIDADE.
> 1. A Constituição Federal prevê, em seu art. 37, II, in fine, a ressalva à possibilidade de 'nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação' como exceção à exigência de concurso público.
> Inconstitucional o permissivo constitucional estadual apenas na parte em que permite a incorporação 'a qualquer título' de décimos da diferença entre a remuneração do cargo de que seja titular e a do cargo ou função que venha a exercer. A generalização ofende o princípio democrático que rege o acesso aos cargos públicos.
> 2. Ao Supremo Tribunal Federal, como guardião maior da Constituição, incumbe declarar a inconstitucionalidade de lei, sempre que esta se verificar, ainda que ex officio, em razão do controle difuso, independente de pedido expresso da parte.
> 3. O Ministério Público atuou, no caso concreto. Não há vício de procedimento sustentado.
> 4. Embargos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e do Estado de São Paulo **acolhidos em parte**, para limitar a declaração de inconstitucionalidade do art. 133 da Constituição e 19 do ADCT, tão só, à expressão, 'a qualquer título', constante do primeiro dispositivo. Rejeitados, os do servidor, por não demonstrada a existência da alegada omissão e por seu manifesto propósito infringente." (RE 219.934-ED, Pleno, Rel. Min. Ellen Gracie, DJe de 26.11.2004).

O acórdão embargado deixou expressamente consignado não se tratar de taxa propriamente dita, mas de retribuição pecuniária em razão do uso e ocupação do solo, porquanto: (i) a instalação de postes de transmissão de energia elétrica ocorre em bens de uso comum do povo que não toleram o gravame das servidores; (ii) a utilização do sole e espaço aéreo decorre do dever-poder conferido às empresas prestadoras de serviços públicos de usar o domínio público necessário à execução do serviço; (iii) inexiste qualquer prejuízo que justifique o recebimento de indenização pelo Município e (iv) a Lei municipal nº 1.199/06 invadiu espaço de competência da União, seja para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

689

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Parecer nº 7867 / RJMB nos EDcl. no RE 581.947 / RO

explorar os serviços de energia elétrica, seja para legislar sobre o assunto (arts. arts. 21, XII, b e 22, IV, da Constituição Federal).

Os apartes do julgado deixaram expressamente consignado que a lei municipal autorizou o município a instituir taxa de uso e ocupação pura e simples do solo urbano e que o texto constitucional não admite tal espécie de taxação, destacando que o Município pode instituir taxa decorrente do poder de polícia, desde que por lei específica que discrimine as posturas municipais a serem adotadas na fiscalização da rede de postes de energia elétrica.

Diante de todo o exposto, opina o Ministério Público Federal pela rejeição dos embargos de declaração.

Brasília, 2 de outubro de 2012.

Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Subprocurador-Geral da República

5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 3679445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jusbrasil - Legislação

01 de junho de 2021

Lei 1199/02 | Lei nº 1199 de 31 de dezembro de 2002

Publicado por Câmara Municipal da Ji-parana (extraído pelo Jusbrasil) - 18 anos atrás

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A TAXA DE LICENÇA E ROYALTIES PARA USO E OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ESPAÇO AÉREO NO MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ - RO. Ver tópico (168 documentos)

LEONIRTO RODRIGUES DOS SANTOS, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal criar a taxa de licença para o uso e ocupação do solo e espaço aéreo, a quem ocupe vias e logradouros públicos com postes, sistema de telefonia, abastecimento de água e esgoto, sistema de transmissão de TV a cabo e similares para fins comerciais ou de prestação de serviços. Ver tópico

§ 1º. No caso de utilização das vias e logradouros públicos para a instalação de postes a taxa é cobrada por mês ou fração à razão de R$ 5,00 (cinco reais) por poste instalado, sendo este valor corrigido com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPCA) ou equivalente. Ver tópico

§ 2º. A referida taxa prescrita no § 1º, será atribuída aos prestadores de serviços no ramo de telefonia e energia elétrica. Ver tópico

§ 3º. No caso de utilização das vias e logradouros públicos para rede de água. rede de esgoto, sistema de transmissão de TV a cabo e similares será (zero virgula dez centavos de real) por metro linear. Ver tópico

Fale agora com um advogado online ×

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º. No caso de utilização das vias e logradouros públicos para a instalação de telefones públicos será cobrada por mês ou fração a taxa de R$30,00 (trinta reais) por aparelho instalado. Ver tópico

Art. 2º. Fica criada a taxa de royalties para o uso do solo para a captação de águas superficiais ou subterrâneas. Ver tópico

Parágrafo Único - A taxa de royalties a que se refere este artigo será cobrada a razão de R$ 0,01 (zero virgula um centavo de real) por metro cúbico. Ver tópico

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Ver tópico

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de dezembro de 2002.

LEONIRTO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito

Fale agora com um advogado online ×

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 8, DE 2022

(nº 15.359/2016, na origem)

Encaminha para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n° 561836.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 15359/2016

Brasília, 18 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Recurso Extraordinário n. 561836

RECTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S)	: MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S)	: WALDEIR DANTAS (3714/RN) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA E OUTROS
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E OUTROS

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário em epígrafe, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 10 de fevereiro de 2014, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou a inconstitucionalidade incidental da Lei n. 6.612, de 16 de maio de 1994, do Estado do Rio Grande do Norte.

Acompanham este ofício, em mídia CD, além da reprodução do acórdão acima referido, cópias da referida legislação, do parecer da Procuradoria-Geral da República, do acórdão dos embargos de declaração, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 22 de fevereiro de 2016, e da certidão de trânsito em julgado.

Aproveito o ensejo para externar meus protestos de estima e consideração.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 11533692.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561836

RECTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S)	: MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S)	: WALDEIR DANTAS (3714/RN)
INTDO.(A/S)	: SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE
ADV.(A/S)	: PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO (DF029543/)
INTDO.(A/S)	: SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO
ADV.(A/S)	: FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA (0012555/RN)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ADV.(A/S)	: RAFAEL JONATAN MARCATTO (141237/SP)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO
ADV.(A/S)	: ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 0007077/DF)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -
ADV.(A/S)	: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (12500/DF)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525/)
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S)	: MARCONI DE SOUZA REIS (26560/BA)
AM. CURIAE.	: APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO
ADV.(A/S)	: RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA (12629/BA)
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	: CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO (2935/BA)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO
ADV.(A/S)	: KLEBER CURCIOL (242813/SP, 242813/SP)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 11469653

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 12/04/2016, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 3 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR GONÇALVES GUIMARÃES
Matrícula 1449

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 11469653

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal 00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)

Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 15

18/12/2015 **PLENÁRIO**

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR	**: MIN. LUIZ FUX**
EMBTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EMBTE.(S)	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
EMBDO.(A/S)	: MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S)	: WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S)	: PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S)	: FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S)	: RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S)	: ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S)	: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA

Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 ED / RN

PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S)	:MARCONI DE SOUZA REIS
AM. CURIAE.	:APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	:RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA
AM. CURIAE.	:ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - AFPEB
ADV.(A/S)	:CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	:CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA - AFIZ
ADV.(A/S)	:KLEBER CURCIOL

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO MONETÁRIO. CONVERSÃO DO PADRÃO MONETÁRIO: CRUZEIRO REAL EM URV. DIREITO AOS 11,98% OU AO ÍNDICE DECORRENTE DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO, E A SUA INCORPORAÇÃO. POSSIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. MÉRITO JULGADO. LIMITAÇÃO TEMPORAL. O TERMO *AD QUEM* DA INCORPORAÇÃO DOS 11,98%, OU DO ÍNDICE OBTIDO EM CADA CASO, NA REMUNERAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO DEVE OCORRER NO MOMENTO EM QUE A SUA CARREIRA PASSAR POR UMA RESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA, PORQUANTO NÃO HÁ DIREITO À PERCEPÇÃO *AD AETERNUM* DE PARCELA DE REMUNERAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do

Página 6 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 ED / RN

Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em negar provimento aos embargos de declaração.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

Ministro **LUIZ FUX – RELATOR**

Documento assinado digitalmente

Página 7 de 125 Avulso do OFS 8/2022

Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18/12/2015 **PLENÁRIO**

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR	**: MIN. LUIZ FUX**
EMBTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EMBTE.(S)	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
EMBDO.(A/S)	: MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S)	: WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S)	: PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S)	: FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S)	: RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S)	: ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S)	: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 5 de 15

RE 561836 ED / RN

PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S)	:MARCONI DE SOUZA REIS
AM. CURIAE.	:APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	:RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA
AM. CURIAE.	:ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - AFPEB
ADV.(A/S)	:CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	:CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA - AFIZ
ADV.(A/S)	:KLEBER CURCIOL

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR): Trata-se de embargos de declaração opostos pela UNIÃO e pelo ESTADO DO RIO GRANDE NORTE em face de acórdão, proferido pelo Plenário desta Corte, que possui a seguinte ementa:

> *"EMENTA: 1) Direito monetário. Conversão do padrão monetário: Cruzeiro Real em URV. Direito aos 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, e a sua incorporação. Competência privativa da União para legislar sobre a matéria. Art. 22, inciso VI, da Constituição da República. Inconstitucionalidade formal da lei estadual nº 6.612/94 que regula o tema da conversão do Cruzeiro Real em URV.*
>
> *2) O direito ao percentual de 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, na remuneração do servidor, resultante da equivocada conversão do Cruzeiro Real em URV, **não** representa um aumento na remuneração do servidor público, mas um reconhecimento da ocorrência de indevido decréscimo no momento da*

Página 9 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conversão da moeda em relação àqueles que recebem seus vencimentos em momento anterior ao do término do mês trabalhado, tal como ocorre, verbi gratia, no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Judiciário por força do art. 168 da Constituição da República.

3) Consectariamente, o referido percentual deve ser incorporado à remuneração dos aludidos servidores, sem qualquer compensação ou abatimento em razão de aumentos remuneratórios supervenientes.

4) A limitação temporal do direito à incorporação dos 11,98% ou do índice decorrente do processo de liquidação deve adstringir-se ao decisum na ADI nº 2.323-MC/DF e na ADI nº 2.321/DF.

5) O término da incorporação dos 11,98%, ou do índice obtido em cada caso, na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma restruturação remuneratória, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público.

6) A irredutibilidade estipendial recomenda que se, em decorrência da reestruturação da carreira do servidor, a supressão da parcela dos 11,98%, ou em outro percentual obtido na liquidação, verificar-se com a redução da remuneração, o servidor fará jus a uma parcela remuneratória (VPNI) em montante necessário para que não haja uma ofensa ao princípio, cujo valor será absorvido pelos aumentos subsequentes.

7) A reestruturação dos cargos no âmbito do Poder Judiciário Federal decorreu do advento da Lei nº 10.475/2002, diploma legal cuja vigência deve servir de termo ad quem para o pagamento e incorporação dos 11,98% no âmbito do referido Poder.

8) Inconstitucionalidade.

9) Recurso extraordinário interposto pelo estado do Rio Grande do Norte conhecido e parcialmente provido, porquanto descabida a pretensa compensação do percentual devido ao servidor em razão da ilegalidade na conversão de Cruzeiros Reais em URV com aumentos supervenientes a título de reajuste e revisão de remuneração, restando, por outro lado, fixado que o referido percentual será absorvido no caso de reestruturação financeira da carreira, e declarada incidenter tantum a inconstitucionalidade da Lei n° 6.612, de 16 de maio de 1994, do estado do Rio Grande do Norte."

Página 10 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 7 de 15

Sustentam os embargantes, em ambos os recursos, que o acórdão embargado padece de contradição e obscuridade, uma vez que a divergência aberta pelo Ministro Dias Toffoli, tese que teria sido vitoriosa, admitiu a compensação de eventual índice de perdas com os aumentos remuneratórios posteriores a qualquer título, excluída somente a revisão geral anual dos servidores, e não apenas nos casos de reestruturação remuneratória da carreira.

É o relatório.

Página 11 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18/12/2015 **PLENÁRIO**

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

V O T O

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR): Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral, Senhores Advogados, trata-se de embargos de declaração contra acórdão proferido pelo Plenário desta Corte em sede de repercussão geral, que assentou a tese de que o direito ao percentual resultante da conversão equivocada do Cruzeiro Real em URV deve sofrer a limitação temporal no momento em que a carreira do servidor passa por uma restruturação remuneratória, uma vez que não há direito à percepção *ad aeternum* de parcela de remuneração de servidor público.

A controvérsia existente nestes autos foi submetida ao regime da repercussão geral com a seguinte ementa:

> *"EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. VENCIMENTOS. CONVERSÃO EM URV. INOBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL N. 8.880/94. SISTEMA MONETÁRIO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. REPERCUSSÃO GERAL."*

Por sua vez, o acórdão embargado tem o seguinte teor, *verbis*:

> *"EMENTA: 1) Direito monetário. Conversão do padrão monetário: Cruzeiro Real em URV. Direito aos 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, e a sua incorporação. Competência privativa da União para legislar sobre a matéria. Art. 22, inciso VI, da Constituição da República. Inconstitucionalidade formal da lei estadual nº 6.612/94 que regula o tema da conversão do Cruzeiro Real em URV.*
>
> *2) O direito ao percentual de 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, na remuneração do servidor, resultante da equivocada conversão do Cruzeiro Real em URV, não representa um*

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aumento na remuneração do servidor público, mas um reconhecimento da ocorrência de indevido decréscimo no momento da conversão da moeda em relação àqueles que recebem seus vencimentos em momento anterior ao do término do mês trabalhado, tal como ocorre, verbi gratia*, no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Judiciário por força do art. 168 da Constituição da República.*

3) Consectariamente, o referido percentual deve ser incorporado à remuneração dos aludidos servidores, sem qualquer compensação ou abatimento em razão de aumentos remuneratórios supervenientes.

4) A limitação temporal do direito à incorporação dos 11,98% ou do índice decorrente do processo de liquidação deve adstringir-se ao decisum na ADI nº 2.323-MC/DF e na ADI nº 2.321/DF.

5) O término da incorporação dos 11,98%, ou do índice obtido em cada caso, na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma restruturação remuneratória, porquanto não há direito à percepção ad aeternum *de parcela de remuneração por servidor público.*

6) A irredutibilidade estipendial recomenda que se, em decorrência da reestruturação da carreira do servidor, a supressão da parcela dos 11,98%, ou em outro percentual obtido na liquidação, verificar-se com a redução da remuneração, o servidor fará jus a uma parcela remuneratória (VPNI) em montante necessário para que não haja uma ofensa ao princípio, cujo valor será absorvido pelos aumentos subsequentes.

7) A reestruturação dos cargos no âmbito do Poder Judiciário Federal decorreu do advento da Lei nº 10.475/2002, diploma legal cuja vigência deve servir de termo ad quem *para o pagamento e incorporação dos 11,98% no âmbito do referido Poder.*

8) Inconstitucionalidade.

9) Recurso extraordinário interposto pelo estado do Rio Grande do Norte conhecido e parcialmente provido, porquanto descabida a pretensa compensação do percentual devido ao servidor em razão da ilegalidade na conversão de Cruzeiros Reais em URV com aumentos supervenientes a título de reajuste e revisão de remuneração, restando, por outro lado, fixado que o referido percentual será absorvido no caso de reestruturação financeira da carreira, e declarada incidenter

Página 13 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> tantum *a inconstitucionalidade da Lei n° 6.612, de 16 de maio de 1994, do estado do Rio Grande do Norte."*

Não merecem acolhida as pretensões dos embargantes.

De início, pontuo que, ao contrário do alegado pelos recorrentes, o Plenário desta Corte, ao apreciar a matéria, firmou o entendimento no sentido de que é descabida a pretensão de compensação do percentual devido ao servidor em razão da ilegalidade na conversão de Cruzeiros Reais em URV com aumentos supervenientes a título de reajuste e revisão de remuneração, restando, por outro lado, fixado que o referido percentual será absorvido no caso de reestruturação financeira da carreira.

O provimento parcial do recurso teve como causa a necessidade de restar assentado, em razão do que previsto no acórdão recorrido, que vedou qualquer compensação, que o percentual devido em virtude da conversão monetária ficaria limitado ao momento da reestruturação da carreira. Consta, aliás, da ata de julgamento que o Plenário acolheu a tese do voto do relator por unanimidade e não eventual outra tese surgida nos debates quanto ao momento apropriado para a cessação ou compensação do valor incorporado.

Nesse contexto, cumpre transcrever as seguintes passagens dos debates, *verbis*:

> ***"O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR)*** *- Agora, Ministro Lewandowski, aceitando a ponderação de Vossa Excelência, como no meu voto há explicitamente essa afirmação, mas eu não fiz essa leitura mais preocupada com a extensão do acórdão recorrido, eu, mantidas essas premissas, acho que, se a Corte, no seu todo - tem de computar os votos -, entender que na parte dispositiva deve-se dar provimento parcial... É o que está no meu voto.*
>
> ***A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA*** *- Porque, no*

Página 14 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conteúdo, combinamos.

***O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO** - Presidente, acho que a questão terminológica é o menos importante. Acho que podemos perfeitamente dizer que se está dando provimento parcial.*

A questão central é estabelecer o que que pode ser compensado, porque, senão, vamos transferir o problema para a execução.

***O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR)** - Não, não. Aí coloco aqui, Ministro Barroso: o término da incorporação na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passar por uma reestruturação remuneratória, porquanto não há direito à percepção,* **ad aeternum** *de parcela de remuneração por servidor público.*

***O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES** - Estamos há dezenove anos, e eles estão com os penduricalhos.*

***O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE)** - É exatamente isso.*

***O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO** - Se todos estiverem de acordo com essa proposição, tanto faz provimento.*

***A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA** - Ministro, porque, se não for assim... Proposição, não, este é o voto.*

***O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO** - Pode ser provimento parcial.*

***O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE)** - Exatamente. Sabe por que estou propondo que, eventualmente, o Relator reajuste? Porque estou vendo que teremos uma divisão: parte dará provimento parcial, e parte dará provimento integral, ou negará provimento.*

***O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR)** - Vossa Excelência está dizendo é o seguinte: que todos nós temos razão.*

***A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA** - Mas o fundamento é o mesmo.*

***O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO** - O importante é a substância. Se a substância é essa, estamos de acordo.*

***O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR)** - Está todo mundo certo. Estamos falando a mesma coisa.*

Página 15 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 12 de 15

RE 561836 ED / RN

> ***O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE)*** *- E estamos com entendimento absolutamente uniformizado. Como o nosso entendimento é o mesmo, e mais a conclusão do voto, a parte dispositiva vai se dispersar, isso pode eventualmente sinalizar no sentido, enfim, diverso daquilo que estamos querendo. Se Vossa Excelência reajustar, e todos os Colegas derem provimento parcial, a tese central fica mantida.*
>
> ***O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR)*** *- Não tenho nenhuma...*
>
> ***O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO*** *- Estou de acordo com a proposta de Vossa Excelência."*

Ressalto que os embargos de declaração somente são cabíveis quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão, consoante dispõe o artigo 535 do CPC. No caso concreto, não se constata nenhuma das hipóteses ensejadoras dos embargos de declaração, eis que a decisão embargada apreciou as questões suscitadas no recurso extraordinário, em perfeita consonância com jurisprudência pertinente, por isso não há se cogitar do cabimento da oposição destes embargos declaratórios.

Assevere-se, por fim, que os restritos limites dos embargos de declaração não permitem rejulgamento da causa. Ademais, o efeito modificativo pretendido somente é possível em casos excepcionais e, uma vez comprovada a obscuridade, contradição ou omissão do julgado, o que não se aplica ao caso *sub examine* pelas razões acima delineadas.

Nesse sentido, confiram-se, à guisa de exemplo, os seguintes julgados da Suprema Corte, *verbis*:

> *"EMBARGOS DECLARATÓRIOS INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DESPROVIMENTO. Uma vez voltados os embargos declaratórios ao simples rejulgamento de certa matéria e inexistente no acórdão proferido qualquer dos vícios que os respaldam omissão, contradição e obscuridade , impõe-se o desprovimento."* (AI 799.509-

Página 16 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AgR-ED, Rel. Min. Marco Aurélio, Primeira Turma, DJe de 8/9/2011).

*"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - **INOCORRÊNCIA** DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO **REJEITADOS** .*

*- Os embargos de declaração **destinam-se** , precipuamente, a **desfazer** obscuridades, a **afastar** contradições e a **suprir** omissões que eventualmente se registrem no acórdão proferido pelo Tribunal. A **inocorrência** dos pressupostos de embargabilidade, **a que se refere** o art. 535 do CPC, **autoriza** a rejeição dos embargos de declaração, **por incabíveis.**"* (RE 591.260-AgR-ED, Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJe de 9/9/2011).

Ex positis, **DESPROVEJO** os embargos de declaração.

É como voto.

Página 17 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
EMBTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EMBTE.(S) : UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
EMBDO.(A/S) : MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S) : WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S) : PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S) : RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S) : MARCONI DE SOUZA REIS
AM. CURIAE. : APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S) : RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA
AM. CURIAE. : ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - AFPEB
ADV.(A/S) : CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA - AFIZ
ADV.(A/S) : KLEBER CURCIOL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 15 de 15

Relator, negou provimento aos embargos de declaração. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 18.12.2015.

Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes à sessão os Senhores Ministros Marco Aurélio, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Teori Zavascki, Roberto Barroso e Edson Fachin.

Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

p/ Fabiane Pereira de Oliveira Duarte
Assessora-Chefe do Plenário

Página 19 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR	**: MIN. LUIZ FUX**
RECTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S)	: MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S)	: WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S)	: PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S)	: FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S)	: RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S)	: ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S)	: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA

Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S)	:MARCONI DE SOUZA REIS
AM. CURIAE.	:APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	:RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA
AM. CURIAE.	:ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - AFPEB
ADV.(A/S)	:CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA - AFIZ
ADV.(A/S)	:KLEBER CURCIOL

EMENTA: 1) Direito monetário. Conversão do padrão monetário: Cruzeiro Real em URV. Direito aos 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, e a sua incorporação. Competência privativa da União para legislar sobre a matéria. Art. 22, inciso VI, da Constituição da República. Inconstitucionalidade formal da lei estadual nº 6.612/94 que regula o tema da conversão do Cruzeiro Real em URV.

2) O direito ao percentual de 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, na remuneração do servidor, resultante da equivocada conversão do Cruzeiro Real em URV, **não** representa um aumento na remuneração do servidor público, mas um reconhecimento da ocorrência de indevido decréscimo no momento da conversão da moeda em relação àqueles que recebem seus vencimentos em momento anterior ao do término do mês trabalhado, tal como ocorre, *verbi gratia*, no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Judiciário por força do art. 168 da Constituição da República.

3) Consectariamente, o referido percentual deve ser incorporado à remuneração dos aludidos servidores, sem qualquer compensação ou abatimento em razão de aumentos remuneratórios supervenientes.

4) A limitação temporal do direito à incorporação dos 11,98% ou do

Página 21 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

índice decorrente do processo de liquidação deve adstringir-se ao *decisum* na ADI nº 2.323-MC/DF e na ADI nº 2.321/DF.

5) O término da incorporação dos 11,98%, ou do índice obtido em cada caso, na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma restruturação remuneratória, porquanto não há direito à percepção *ad aeternum* de parcela de remuneração por servidor público.

6) A irredutibilidade estipendial recomenda que se, em decorrência da reestruturação da carreira do servidor, a supressão da parcela dos 11,98%, ou em outro percentual obtido na liquidação, verificar-se com a redução da remuneração, o servidor fará jus a uma parcela remuneratória (VPNI) em montante necessário para que não haja uma ofensa ao princípio, cujo valor será absorvido pelos aumentos subsequentes.

7) A reestruturação dos cargos no âmbito do Poder Judiciário Federal decorreu do advento da Lei nº 10.475/2002, diploma legal cuja vigência deve servir de termo *ad quem* para o pagamento e incorporação dos 11,98% no âmbito do referido Poder.

8) Inconstitucionalidade.

9) Recurso extraordinário interposto pelo estado do Rio Grande do Norte conhecido e parcialmente provido, porquanto descabida a pretensa compensação do percentual devido ao servidor em razão da ilegalidade na conversão de Cruzeiros Reais em URV com aumentos supervenientes a título de reajuste e revisão de remuneração, restando, por outro lado, fixado que o referido percentual será absorvido no caso de reestruturação financeira da carreira, e declarada *incidenter tantum* a inconstitucionalidade da Lei n° 6.612, de 16 de maio de 1994, do estado do Rio Grande do Norte.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos este autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos e nos

Página 22 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termos do voto do Relator, em dar parcial provimento ao recurso extraordinário e declarou *incidenter tantum* a inconstitucionalidade da Lei n° 6.612, de 16 de maio de 1994, do Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 26 de setembro de 2013.

Ministro **LUIZ FUX** – Relator

Documento assinado digitalmente

Página 23 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR	**: MIN. LUIZ FUX**
RECTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S)	: MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S)	: WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S)	: PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S)	: FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S)	: RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S)	: ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S)	: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 6 de 90

AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S)	:MARCONI DE SOUZA REIS
AM. CURIAE.	:APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	:RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA
AM. CURIAE.	:ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - AFPEB
ADV.(A/S)	:CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	:ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA - AFIZ
ADV.(A/S)	:KLEBER CURCIOL

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR): Cuidam os autos de Recurso Extraordinário interposto pelo estado do Rio Grande do Norte contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, cuja ementa possui o seguinte teor:

> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS PARA URV. INOBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 8.880/94. PRELIMINARES DE PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO, DE COMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E DE NULIDADE DO JULGADO. TRANFERÊNCIA PARA O MÉRITO. SISTEMA MONETÁRIO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. PERDA REMUNERATÓRIA. APLICAÇÃO DO INDÍCE DE CORREÇÃO DE 11,98% E COMPENSAÇÃO COM AUMENTO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. ADIN Nº 2.323-STF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO

Página 25 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 7 de 90

RE 561836 / RN

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE. PRECEDENTES DESTA CORTE, DO STJ E STF.

Esta ação foi movida por servidora pública estadual integrante do Poder Executivo que alegou a ocorrência de erro na conversão da moeda Cruzeiro Real para URV, nos moldes do que estabelecido pela Lei nº 8.880/94, o que teria acarretado um decréscimo em seus rendimentos.

Em sentença de primeiro grau, o MM Juiz de Direito julgou procedente o pedido formulado na exordial para determinar que o Estado do Rio Grande do Norte procedesse à incorporação à remuneração da autora do percentual de 11,98%, condenando, ainda, o referido ente da federação ao pagamento de quantia a ser apurada em liquidação de sentença, referente à aplicação do citado índice sobre a remuneração da parte autora no período de março de 1994 ate a data da efetiva incorporação do reajuste ao salário mensal, com juros de mora a razão de 0,5% ao mês, a partir da citação (art. 1º - F, da Lei nº 9.494/97), incidência de correção monetária desde a propositura da ação, de acordo com a tabela da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal. Condenou, também, o Estado réu ao pagamento do ônus de sucumbência, cujos honorários foram arbitrados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação.

No acórdão recorrido (fls. 105-123), reconheceu-se: **i**) em sede de preliminar, **i.1**) a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar conflitos relacionados a agentes públicos celetistas que, em razão da criação do Regime Jurídico Único, transformaram-se em servidores públicos (estatutários), tendo restado reconhecida a competência da Justiça Comum para julgar feitos ajuizados por servidores públicos após a transformação do regime jurídico celetista para o estatutário; **i.2**) a incompetência do Supremo Tribunal Federal para julgar originariamente esta ação, por não vislumbrar se tratar de matéria de interesse privativo de toda a magistratura; **ii**) quanto ao mérito: **ii.1**) que a competência para disciplinar a conversão de padrão monetário é da União, nos termos do

Página 26 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 8 de 90

RE 561836 / RN

que previsto no art. 22, inciso VI, da CRFB, e não dos Estados-membros; **ii.2**) que não há direito à compensação do percentual devido com aumento salarial concedido aos servidores estaduais, porquanto a existência de reajuste salarial posterior à conversão da moeda não corrige o erro ocorrido na aplicação dos critérios de conversão; **ii.3**) que não ocorreu qualquer ofensa ao devido processo legal, e nem mesmo nulidade da sentença por suposta ausência de fundamentação; **ii.4**) que há interesse de agir, na medida em que resta patente o interesse da parte de ver aplicada a lei nº 8.880/94 ao seu caso; ii.5) que não houve ofensa ao art. 5º, XXXVI, e 37, XIV, da CRFB, tendo em vista que a lei nº 8.880/94 não pretendeu aumentar os vencimentos dos servidores, mas unicamente oferecer um critério de equivalência no momento da conversão, e **ii.5**) que o percentual de 11,98% deve ser excluído da sentença para ser apurado na fase de liquidação.

Em suas razões recursais do Recurso Extraordinário interposto, o estado do Rio Grande do Norte sustenta: **i**) ofensa ao art. 5º, XXXVI, 37, XIV e 169, §1º , I e II, da Constituição Federal; **ii**) que o indeferimento da compensação pelo TJRN dos aumentos com o índice de 11,98% ofende a Súmula nº 339 do STF que veda o aumento da remuneração de servidores pelo Poder Judiciário; **iii**) apenas lei estadual de iniciativa do Governador do Estado poderia aumentar a remuneração de servidores públicos; **iv**) não há direito adquirido por parte dos servidores públicos a manutenção de um índice de reajuste, sob pena de ofensa ao instituto do direito adquirido previsto no art. 5º , inciso XXXVI, da CRFB; **v**) o art. 37, inciso XIV, da CRFB teria sido violado, porquanto não existe o direito de manutenção *ad aeternum* do índice de perda, tornando inconstitucional a incorporação do aludido índice pretendida. Ao final do recurso interposto, postulou-se a reforma do acórdão recorrido, determinando-se a compensação das perdas havidas por ocasião da conversão salarial para a URV com os aumentos remuneratórios posteriores à referida conversão, bem como a observância da Lei nº 8.880/94.

Página 27 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

Não foram apresentadas contrarrazões pela Recorrida,

Em decisão de fls. 137/140, o Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Norte admitiu o Recurso Extraordinário.

Chegando a esta Corte, foi reconhecida a repercussão geral deste recurso extraordinário (fls. 144-147).

Em parecer de fls. 210-214, o Ministério Público Federal opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso extraordinário interposto, com base nos seguintes fundamentos:, todos alicerçados em precedentes desta Corte: i) competência privativa da União para disciplinar a conversão de cruzeiros novos para URV; ii) a recomposição dos 11,98% aos servidores públicos não importa em reajuste ou aumento de remuneração, sendo, portanto, indevida qualquer compensação e limitação temporal

Foram admitidos nos autos os seguintes *amici curiae*: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina – SINJUSC (fls. 320), Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte (fls. 457), Associação dos Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - ARIPREM (fls. 481), Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (fls. 618), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (fls. 670), Associação Piauiense do Ministério Público – APMP (fls. 742), Estado da Bahia (fls. 766-767), Associação dos Defensores Públicos da Bahia ADEP/BA (fls. 793-794), Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia – AFPEB (decisão de 18/04/2013), Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (decisão de 25/04/2013).

Em decisão de 20/04/12, a União foi admitida na qualidade de terceiro interessado (fls. 741/742).

É o breve relatório. Passo a votar.

Página 28 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 10 de 90

25/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

ESCLARECIMENTO

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Agora teremos que decidir a respeito da sustentação oral.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Eu sugeriria a Vossa Excelência que tratasse os **amici curiae** como litisconsortes e dividisse o prazo entre eles.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Pois não. Eu queria assentar que há previsão expressa no CPC.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - A previsão é expressa. Repercussão geral.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Está no artigo 543-A, § 6º, do CPC, que remete ao nosso Regimento (artigo 323, § 3º).

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - A própria Lei Federal prevê.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Então Vossa Excelência está sugerindo que nós...

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Sugiro tratarmos os **amici curiae** como litisconsortes, como diferentes procuradores, e dividirmos o prazo.

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Temos, então, três *amici curiae*. Cada um teria quinze minutos, o que totalizaria quarenta e cinco minutos.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Não existe uma regra que prevê trinta minutos?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Seria a dobra e a divisão de tempo.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - A dobra e a divisão. Então seriam trinta minutos.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Então seriam trinta minutos. Cada um terá dez minutos.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Trinta minutos divididos por três. Dez minutos para cada um.

Página 30 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal 00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)

Inteiro Teor do Acórdão - Página 12 de 90

25/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

EXPLICAÇÃO

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Senhor Presidente, só uma pequena observação, porque é pertinente ao que o eminente advogado traz à tribuna.

Realmente, os **amici curiae** e as audiências públicas dão uma visão do novo processo participativo.

A única ótica que é importante é que as partes têm procuradores. Então, os amigos da Corte devem atuar exatamente esclarecendo matérias interdisciplinares que gravitam em torno do tema **judicando**, porque a matéria jurídica deve ficar adstrita aos patronos do recorrente e do recorrido.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Das partes.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Ou seja, é uma intervenção complementar.

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 13 de 90

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S) : MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S) : WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S) : PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S) : RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
INTDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S) : MARCONI DE SOUZA REIS
AM. CURIAE. : APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S) : RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA
AM. CURIAE. : ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - AFPEB
ADV.(A/S) : CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA - AFIZ
ADV.(A/S) : KLEBER CURCIOL

Decisão: Retirado de pauta ante a aposentadoria do Senhor Ministro Eros Grau (Relator). Ausente, licenciado, o Senhor

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 14 de 90

Ministro Joaquim Barbosa. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 04.08.2010.

Decisão: Após o relatório e as sustentações orais da Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stábile, Procuradora do Estado, pelo recorrente; do Dr. Thiago Luís Sombra, Procurador do Estado, pelo *amicus curiae* Estado de São Paulo; do Dr. Alberto Pavie Ribeiro, pelo *amicus curiae* Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho; do Dr. Pedro Maurício Pita Machado, pelo *amicus curiae* Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina – SINJUSC, e do Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República, pelo Ministério Público Federal, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), em participação no *Global Constitutionalism Seminar, na Yale Law School*, nos Estados Unidos da América. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente, no exercício da Presidência). Plenário, 25.09.2013.

Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente). Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Teori Zavascki e Roberto Barroso.

Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

p/ Luiz Tomimatsu
Assessor-Chefe do Plenário

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

V O T O

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR): Senhor Presidente, Senhores Ministros, Exmº Procurador-Geral da República, Senhores advogados, é de se destacar, inicialmente, que o tema subjacente a estes autos admitido em sede de repercussão geral gravita em torno de uma tormentosa controvérsia em que inúmeros servidores públicos são parte e que, atualmente, está sobrestando mais de 10.000 (dez mil) processos em nosso país. Trata-se de matéria alusiva ao direito de incorporação dos 11,98% decorrentes de uma suposta conversão indevida do Cruzeiro Real para a URV.

A Lei nº 8.880/94, instituidora do Plano Real, predicou a conversão do Cruzeiro Real em um padrão monetário cognominado URV (Unidade Real de Valor), parâmetro que, posteriormente, viabilizou a criação da moeda Real. Na época, a taxa anual de inflação medida pelo IGP-DI tendo como parâmetro o mês de maio de 1993 era de mais de 1.500%. Por sua vez, em junho de 1994, mês que antecedeu a introdução da moeda Real, a inflação anual era de mais de cinco mil porcento.[1] Em prefácio à obra *L`Indexation* de Jean-Paul Doucet publicada na década de 1960 do século passado, Henri Mazeud já destacava o quadro desfavorável que a instabilidade monetária na França originava no plano econômico e jurídico, *verbis*:

L`instabilité monetaire depuis trop d`années la vie des

1 OLIVEIRA, Marcos Cavalcante de. *O sucesso continuado da primeira reforma monetária da história brasileira feita em regime verdadeiramente democrática*. *In*: Revista da EMERJ, vol. Nº 12, nº 45, 2009, p. 37-73, p. 48.

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *Français. Sur le plan économique. Mais aussi sur le plan juridique (…). Le législateur, les tribunaux, les particuliers essaient de lutter par de expédients juridiques contre les inconvénients économiques de l`inflation.*[2]

No cenário caótico brasileiro do período que precedeu o Plano Real, época de difícil desenvolvimento econômico, buscou-se a interrupção do processo hiperinflacionário mediante a conversão da moeda corroída por um novo padrão monetário, nos termos do que definido pela Lei nº 8.880/94, incumbindo, *ex vi* do art. 4º do aludido diploma legal, ao Banco Central do Brasil estabelecer a paridade entre o Cruzeiro Real e a URV com alicerce na perda do poder aquisitivo da moeda em vias de extinção. .

No momento da conversão, inúmeros servidores públicos foram prejudicados em decorrência dos critérios adotados, *et pour cause* tiveram um decréscimo em seus vencimentos da ordem de 11,98%. Em algumas circunstâncias, o prejuízo restou agravado por leis estaduais que, ao modificarem os critérios de conversão estabelecidos pela Lei nº 8.880/94, desfavoreceram os servidores públicos. Em outros casos, a legislação local beneficiou os servidores criando critérios diferentes daqueles estipulados pela lei editada pela União.

<u>Da Competência privativa da União para Legislar sobre Conversão de Padrão Monetário</u>

O intervencionismo estatal na economia por meio da criação de planos econômicos pelo Governo Federal pode, tal como *in casu*, reclamar a conversão de padrões monetários. Na hipótese do Plano Real, por exemplo, foi necessária a adoção da URV (Unidade Real de Valor) como padrão de valor monetário visando à substituição da moeda Cruzeiro

2 *DOUCET, Jean-Paul. L`Indexation*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1965, p. i.

Página 35 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 17 de 90

Real pelo Real.

Em relação a essa matéria, qual seja, o sistema monetário, a Constituição da República preconiza que a competência será privativa da União, *verbis*:

> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
> (...)
> VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

Na doutrina, o reconhecimento da competência privativa da União também é pacífico (OLIVEIRA, Marcos Cavalcante de. *O sucesso continuado da primeira reforma monetária da história brasileira feita em regime verdadeiramente democrática*. *In*: Revista da EMERJ, vol. Nº 12, nº 45, 2009, p. 37-73, p. 37. JANSEN, Letácio. *Limites Jurídicos da Moeda*. Rio de Janeiro: Lumen Juris: 2000, p. 17). Sobre o tópico da competência em relação ao direito monetário, Arthur Nussbaum faz uma análise do Direito Comparado e destaca que:

> *"In federations the monetary prerogative invariably vests in the federation. The Constitution of the United States is not explicit on this point, but federal prerogative has been gradually attained in a long drawn historical process."*[3]

Com efeito, ao editar a Lei nº 8.880/94, a União legislou sobre o sistema monetário do país e exerceu a sua competência insculpida no art. 22, inciso VI, da Constituição de 1988. Por essa razão, o preceito veiculado pelo artigo 28 do referido diploma legal, que trata da conversão da

3 Tradução livre: "*Nas federações, a prerrogativa monetária é invariavelmente de titularidade do poder federal. A Constituição dos Estados Unidos da América não é explícita nesse ponto, mas a prerrogativa do poder federal foi gradualmente alcançada por meio de um longo processo histórico*". NUSSBAUM, Arthur. Money in te Law National and International. Brooklyn: The Foundation Press, 1950, p. 36-37.

Página 36 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

remuneração de servidores públicos, tem caráter nacional, e não federal, porquanto aplicável a todos os servidores públicos brasileiros, e não, apenas, aos servidores públicos federais.

Por se tratar de competência da União, alicerçada no art. 22, inciso VI, da Carta de 1988, ausente qualquer ofensa ao artigo 18 do texto constitucional que assegura a autonomia aos entes da federação. Estados e Municípios não estão autorizados a legislar sobre o tema em detrimento do que previsto na Lei nº 8.880/94, consoante já reconhecido por esta Corte, *verbis*:

> EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Servidor público. **Reposição salarial de 11,98%. Lei no 8.880/94. Conversão em URV. Competência privativa da União. 3. Impossibilidade de lei estadual dispor de modo diverso. Lei estadual no 10.225/94.** 4. Limitação temporal. Matéria pacificada neste Tribunal. 5. Discussão sobre a vinculação dos agravados ao Poder Executivo. Matéria não argüida nas fases processuais anteriores. Impossível inovar o feito em agravo regimental. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.
>
> Decisão Negado provimento ao agravo regimental. Decisão unânime. Não participou do julgamento a Senhora Ministra Ellen Gracie. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Joaquim Barbosa e Eros Grau. Presidiu, este julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. 2ª Turma, 30.09.2008.
>
> (AI 587741 AgR / RS - RIO GRANDE DO SUL AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. GILMAR MENDES Julgamento: 30/09/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma Publicação Dje-222, DIVULG 20-11-2008 PUBLIC 21-11-2008 EMENT VOL-02342-20, PP-04014 Parte(s) AGTE.(S): ESTADO DO RIO GRANDE

Página 37 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DO SUL, AGDO.(A/S): CARLOS MOACYR DE MAGALHÃES TWEEDIE E OUTROS) (Grifamos)

EMENTA : Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Servidor público. Reposição salarial de 11,98%. Lei n o 8.880/94. Conversão em URV. Competência privativa da União. Impossibilidade de lei estadual dispor de modo diverso. Precedentes. 3. Servidor Público do Executivo. Inaplicabilidade dos critérios de correção. Inovação da discussão no recurso. Impossibilidade. Precedentes. 4. Limitação temporal. ADI 1.797. Entendimento superado. Precedentes. 5. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AI 609505 AgR / RN - RIO GRANDE DO NORTE AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. GILMAR MENDES Julgamento: 01/04/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação**:** Dje-070, DIVULG 17-04-2008, PUBLIC 18-04-2008).

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CONVERSÃO EM URV. LIMITAÇÃO TEMPORAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.

I - A recomposição de 11,98% aos servidores públicos não importa em reajuste ou aumento de vencimentos, sendo, portanto, incabíveis a compensação e a limitação temporal, visto que o entendimento firmado na ADI 1.797/PE foi superado quando do julgamento da ADI 2.323-MC/DF. II - Agravo regimental improvido.

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental no recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. Unânime. Ausentes, justificadamente, o Ministro Carlos Britto e a Ministra Cármen Lúcia. 1ª.

Página 38 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 20 de 90

> Turma, 02.10.2007.
>
> (RE 529559 AgR / MA – MARANHÃO, AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 02/10/2007 Órgão Julgador: Primeira Turma, Publicação: Dje-134, DIVULG 30-10-2007, PUBLIC 31-10-2007)

Nesse seguimento, qualquer lei, seja ela estadual ou municipal, que discipline a conversão da moeda Cruzeiro Real em URV no que tange à remuneração de seus servidores de uma forma incompatível com a prevista na Lei nº 8.880/94 será inconstitucional, mormente quando acarretar redução de vencimentos.

In casu, a Lei nº 6.612/94 do estado do Rio Grande do Norte teve como objetivo implementar a conversão do Cruzeiro Real em URV no âmbito do referido estado, tendo adotado, para os servidores do aludido ente da federação, critérios distintos daqueles previstos na Lei nº 8.880/94. Assim, a lei potiguar de nº 6.612/94 revela-se inconstitucional, porquanto **não** poderia ter disciplinado a conversão do padrão monetário a ser observado em relação aos servidores do referido estado, revelando-se inconstitucional sob o prisma formal.

Da Diferença entre Conversão e Aumento da Remuneração dos Servidores

Em decorrência da alteração da moeda promovida pelo Plano Real, exsurgiu a necessidade de conversão dos valores pagos aos servidores de Cruzeiro Real para URV, o que foi regulado pela Lei nº 8.880/94. No momento da conversão, alguns servidores públicos tiveram um decréscimo que chegou a alcançar 11,98%.

Nesse contexto, **a Lei nº 8.880 não se destinou a assegurar um aumento de remuneração a servidores públicos**, medida que apenas

Página 39 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal 00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Inteiro Teor do Acórdão - Página 21 de 90

RE 561836 / RN

poderia ser adotada pelo ente da federação a cujo quadro o servidor integra, sob pena de ofensa à autonomia dos entes. Ao revés, o texto normativo estipulou um método para a conversão da moeda.

Consoante se extrai do texto legal, o art. 22 da Lei nº 8.884/94 detalha a forma de conversão da moeda de Cruzeiro Real para URV, *in verbis*:

> Art. 22 - Os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas de funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares, são convertidos em URV em 1º de março de 1994, considerando o que determinam os arts. 37, XII, e 39, § 1º, da Constituição, observado o seguinte:
>
> I - dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I desta Lei, independentemente da data do pagamento;
>
> II - extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.
>
> § 1º - O abono especial a que se refere a Medida Provisória nº 433, de 26 de fevereiro de 1994, será pago em cruzeiros reais e integrará, em fevereiro de 1994, o cálculo da média de que trata este artigo.
>
> § 2º - Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de vencimentos, soldos ou salários inferiores aos efetivamente pagos ou devidos, relativamente ao mês de fevereiro de 1994, em cruzeiros reais, em obediência ao disposto nos arts. 37, inciso XV, e 95, inciso III, da Constituição.
>
> § 3º - O disposto nos incisos I e II aplica-se ao salário-família e às vantagens pessoais nominalmente identificadas, de valor certo e determinado, percebidas pelos servidores e que não são calculadas com base no vencimento, soldo ou salário.

Página 40 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> § 4º - As vantagens remuneratórias que tenham por base estímulo à produtividade e ao desempenho, pagas conforme critérios específicos de apuração e cálculo estabelecidos em legislação específica, terão seus valores em cruzeiros reais convertidos em URV a cada mês com base no valor em URV do dia do pagamento.
>
> § 5º - O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores de todas as autarquias e fundações, qualquer que seja o regime jurídico de seu pessoal.
>
> § 6º - Os servidores cuja remuneração não é fixada em tabela terão seus salários convertidos em URV, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo.
>
> § 7º - Observados, estritamente, os critérios fixados neste artigo, as tabelas de vencimentos e soldos dos servidores públicos civis e militares expressas em URV serão publicadas:
>
> a) pelos Ministros de Estado Chefes da Secretaria da Administração Federal e do Estado Maior das Forças Armadas, cada qual em conjunto com o Ministro de Estado da Fazenda, para os servidores do Poder Executivo;
>
> b) pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos, para os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Conversão de padrão monetário é matéria distinta de aumento de remuneração de servidores, permanecendo os vencimentos no mesmo patamar remuneratório. É isso, aliás, o que legitima o Poder Judiciário a reconhecer que, no momento da conversão do padrão monetário, alguns servidores tiveram uma perda remuneratória, **sem que fique caracterizada qualquer ofensa ao verbete da Súmula nº 339 do STF** (*Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia*) ou mesmo ao art. 169, §1º, I e II, da CRFB[4]. Nesse mesmo sentido, confira-se o seguinte aresto desta

4 Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do

Página 41 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 23 de 90

RE 561836 / RN

Corte:

> **EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. Vencimentos. Perdas salariais. Erro na aplicação da Lei nº 8.880/94. Conversão em URV. Incorporação do percentual de 11,98% aos estipêndios. Suspensão de liminar indeferida. Agravo regimental improvido. A inclusão do índice de 11,98% nos estipêndios dos servidores públicos, resultante da conversão de antiga moeda em URV, não constitui reajuste ou aumento de remuneração, mas mera recomposição salarial.**
>
> **Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, Ministro Cezar Peluso (Presidente), negou provimento ao recurso de agravo. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, os Senhores Ministros Gilmar Mendes e Dias Toffoli. Plenário, 02.03.2011. (SL 308 AgR / CE - CEARÁ AG.REG. NA SUSPENSÃO DE LIMINAR Relator(a): Min. CEZAR PELUSO (Presidente) Julgamento: 02/03/2011 Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação: DJe-063 DIVULG 01-04-2011 PUBLIC 04-04-2011 RELATOR: MINISTRO PRESIDENTE AGTE.(S): ESTADO DO CEARÁ AGDO.(A/S): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ASSALCE)

De acordo com o art. 169, §1º, I e II, da CRFB, a concessão de vantagem ou o aumento de remuneração é que dependerão de prévia

---

Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Página 42 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dotação orçamentária ou de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. *In casu*, não se está diante de nenhuma das duas hipóteses, porquanto a incorporação do índice de 11,98%, ou daquele resultante de um processo de liquidação, representa tão-somente uma medida para evitar uma perda remuneratória e não um acréscimo nos vencimentos, oque afasta a tese de inconstitucionalidade do referido preceito constitucional.

Da limitação temporal do índice devido

Aduza-se, a título de *obiter dictum*, que apenas terão direito ao índice de 11,98%, ou a um índice calculado em um processo de liquidação. os servidores que recebem as suas remunerações no próprio mês de trabalho, tal como ocorre no âmbito do Poder Legislativo federal, do Poder Judiciário federal e do Ministério Público federal, em que o pagamento ocorre no dia 20 de cada mês. No caso do Poder Executivo federal, por exemplo, o servidor **não** fará jus ao referido índice, nos termos do que decidido por esta Corte, *verbis*:

> EMENTA: Agravo regimental em recurso extraordinário 2. Servidor público. Reposição salarial de 11,98%. Lei no 8.880/94. Conversão em URV. 3. **Servidor Público do Executivo. Inaplicabilidade dos critérios de correção**. Inovação da discussão no recurso. Impossibilidade. Precedentes. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.
>
> Decisão: A Turma, por votação unânime, negou provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. 2ª Turma, 01.04.2008.
>
> (RE 523793 AgR / RN - RIO GRANDE DO NORTE AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. GILMAR MENDES Julgamento: 01/04/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação DJe-078 DIVULG

Página 43 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 25 de 90

RE 561836 / RN

30-04-2008, PUBLIC 02-05-2008 Parte(s) AGTE.(S): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AGDO.(A/S): MARIA CLÁUDIA ALVES DE BARROS). (Grifamos)

E

EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Admissibilidade. Servidor Público do Poder Executivo. Vencimentos. Reajustes. 11,98%. Conversão em URV. Art. 168 da CF. Impossibilidade. Agravo regimental provido. Extraordinário conhecido e provido. Ação julgada improcedente. **A recomposição de 11,98% na remuneração dos servidores, por erro no critério de conversão da URV, não se aplica aos do Poder Executivo**.

Decisão: A Turma deu provimento ao agravo regimental no agravo de instrumento e acolheu o agravo de instrumento para, desde logo, conhecer e dar provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª Turma, 01.02.2005.

(AI 394077 AgR / RJ - RIO DE JANEIRO AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. CEZAR PELUSO Julgamento: 01/02/2005 Órgão Julgador: Primeira Turma. Publicação: DJ 04-03-2005 PP-00017Parte(s) AGTE.: UNIÃO, AGDA.: NELLY NOVAES DE ASSUMPÇÃO MOFREITA) (Grifamos)

Consoante reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, é direito dos referidos servidores a incorporação dos 11,98%, ou do índice calculado em um processo de liquidação, decorrentes da conversão do Cruzeiro Real em URV quando o cálculo considera valor discrepante do correspondente à data do efetivo pagamento. Isso porque, nos termos do que já reconhecido por esta Corte na ADI nº 1.797:

Página 44 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECISÃO ADMINISTRATIVA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (RECIFE/PE), PROFERIDA NA SESSÃO DE 15 DE JANEIRO DE 1998. EXTENSÃO AOS VENCIMENTOS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DA DIFERENÇA DE 11,98% DECORRENTE DE ERRO VERIFICADO NA CONVERSÃO DE SEUS VALORES EM URV. ALEGADA OFENSA AOS ARTS. 62, 96, II, B , E 169 DA CF.

A Medida Provisória nº 434/94 não determinou que a conversão, no caso sob enfoque, se fizesse na forma prevista em seu art. 21, ou seja, com base na média dos resultados da divisão dos vencimentos de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pela URV alusiva ao último dia do respectivo mês de competência, mas, sim, pela regra geral do art. 18, que indicava para divisor a URV correspondente à data do efetivo pagamento. Interpretação autorizada não apenas pela circunstância de não poderem os magistrados ser considerados simples servidores mas, também, tendo em vista que **as folhas de pagamento, nos órgãos do Poder Judiciário Federal, sempre foram pagas no dia 20 do mês**, em razão da norma do art. 168 da Constituição Federal, como entendido pelo STF, ao editar as novas tabelas de vencimentos do Poder Judiciário, em face da referida Medida Provisória nº 434/94.

Não obstante o Chefe do Poder Executivo, ao reeditar a referida medida provisória, por meio da de nº 457/94, houvesse dado nova redação ao art. 21 acima mencionado, para nele abranger os membros dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, a lei de conversão (Lei nº 8.880/94) não reproduziu o novo texto do referido dispositivo, mas o primitivo, da Medida Provisória nº 434, autorizando, portanto, o entendimento de que, no cálculo de

Página 45 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 27 de 90

RE 561836 / RN

conversão dos vencimentos em referência, haveria de ser tomada por divisor a URV do dia do efetivo pagamento.

Considerando, entretanto, que a decisão impugnada não esclareceu os limites temporais de aplicação da diferença sob enfoque, impõe-se dar-lhe interpretação conforme à Carta, para o fim de deixar explicitado ser ela devida, aos servidores, de abril de 1994 a dezembro de 1996; e, aos magistrados, de abril de 1994 a janeiro de 1995; posto que, em janeiro de 1997, entrou em vigor a Lei nº 9.421/96, que, ao instituir as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixou novos padrões de vencimentos em real; e, em fevereiro de 1995, os Decretos Legislativos nºs 6 e 7 (DOU de 23.01.95), que estipularam novas cifras para a remuneração dos Ministros de Estado e membros do Congresso Nacional, aplicáveis aos Ministros do STF por força da Lei nº 8.448, de 21.07.92, com reflexos sobre toda a magistratura federal.

Ação julgada procedente, em parte, na forma explicitada.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por seu Tribunal Pleno, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por maioria de votos, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, em julgar procedente, em parte, a ação, emprestando, ao ato normativo objeto da causa, interpretação conforme à Constituição, e, por isso mesmo, restringindo seus efeitos até janeiro/1995, inclusive, quanto aos magistrados, e até dezembro/1996, inclusive, referentemente aos servidores. Votou o Presidente. Brasília, 21 de setembro de 2000. CARLOS VELLOSO - PRESIDENTE ILMAR GALVÃO - RELATOR (Grifamos)

Posteriormente, o tema foi reapreciado na ADI nº 2.323-MC, cuja ementa possui o seguinte teor:

Página 46 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBJETO: **DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE 04.10.2000, QUE APROVOU A INCORPORAÇÃO, AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA REFERIDA CORTE, DA DIFERENÇA DE 11,98%.** FUNDAMENTO: ALEGADA OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E AOS ARTIGOS 96, II, **B;** E 169, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ausência de relevância do fundamento da inicial.

Plausibilidade do entendimento de que **a diferença em destaque resultou de erro** — que o ato impugnado visou corrigir — **no critério de conversão dos respectivos valores, de Cruzeiros Reais em URVs** (Unidades Reais de Valor), verificado em abril de 1994.

Medida cautelar indeferida. (O Tribunal , por unanimidade , não conheceu dos embargos de declaração . Votou o Presidente . Ausentes , justificadamente , os Senhores Ministros Celso de Mello e Ellen Gracie , e , neste julgamento , o Senhor Ministro Nelson Jobim . - Plenário , 16.05.2001 . - Acórdão , DJ 24.08.2001. CARLOS VELLOSO – PRESIDENTE, ILMAR GALVÃO – RELATOR). (Grifamos)

É de se observar, ainda, a ementa da ADI nº 2.321, *verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - RESOLUÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - **MERA DECLARAÇÃO DE "ACCERTAMENTO", QUE NÃO IMPORTOU EM AUMENTO DE REMUNERAÇÃO NEM IMPLICOU CONCESSÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOVA** - INOCORRÊNCIA DE LESÃO AO POSTULADO DA RESERVA DE LEI FORMAL - RECONHECIMENTO DO DIREITO DOS SERVIDORES (ATIVOS E INATIVOS) DA

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA DESSA ALTA CORTE ELEITORAL À **DIFERENÇA DE 11,98%** (CONVERSÃO, EM URV, DOS VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS) - **INCORPORAÇÃO DESSA PARCELA AO PATRIMÔNIO JURÍDICO DOS AGENTES ESTATAIS** - IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DE TAL PARCELA (PERCENTUAL DE 11,98%), SOB PENA DE INDEVIDA DIMINUIÇÃO DO ESTIPÊNDIO FUNCIONAL - GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA. FISCALIZAÇÃO NORMATIVA ABSTRATA - PROCESSO DE CARÁTER OBJETIVO - INAPLICABILIDADE DOS INSTITUTOS DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO - CONSEQÜENTE POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (QUE ATUOU NO TSE) NO JULGAMENTO DE AÇÃO DIRETA AJUIZADA EM FACE DE ATO EMANADO DAQUELA ALTA CORTE ELEITORAL.

(…) - O Tribunal Superior Eleitoral, longe de dispor sobre tema resguardado pelo princípio constitucional da reserva absoluta de lei em sentido formal, limitou-se a proceder, em sede administrativa, a uma simples recomposição estipendiária, que não se identifica com aumento de remuneração, que não veicula o deferimento de vantagem pecuniária indevida nem traduz, ainda, outorga, em caráter inovador, de qualquer das situações financeiras de vantagem a que se refere o art. 169, § 1º, da Constituição.

- **A resolução do TSE destinou-se a neutralizar e a corrigir distorções, que, provocadas por inconstitucional aplicação do critério de conversão pela URV, impuseram, aos servidores administrativos do Poder Judiciário, em decorrência da não-utilização do critério da URV pertinente ao dia do efetivo pagamento (CF, art. 168), a injusta supressão de parcela (11,98%) que**

Página 48 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordinariamente deveria compor a remuneração funcional de tais agentes públicos.

A decisão administrativa emanada do Tribunal Superior Eleitoral, precisamente por não se revestir de índole constitutiva, traduziu, em essência, mera declaração de "accertamento" de um direito à recomposição estipendiária injustamente lesado por erro do Estado, que, ao promover a incorreta conversão, em URV, dos vencimentos/proventos expressos em cruzeiros reais devidos aos servidores do Poder Judiciário, transgrediu a cláusula de garantia inscrita no art. 168 da Constituição da República.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, AO EDITAR O ATO QUESTIONADO NESTA SEDE DE CONTROLE ABSTRATO, ADSTRINGIU-SE AOS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL E CONFERIU EFETIVIDADE À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS.

- A deliberação do TSE - ao determinar a correção de erro cometido pelo Poder Público no cálculo de conversão, em URV, de valores expressos em cruzeiros reais correspondentes à remuneração funcional então devida aos servidores administrativos da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e ao autorizar, ainda, a incorporação do índice percentual de 11,98% ao estipêndio a que tais agentes públicos fazem jus - nada mais refletiu senão a estrita observância, por essa Egrégia Corte judiciária, dos limites de sua própria competência, o que lhe permitiu preservar a integridade da garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos/proventos instituída em favor dos agentes públicos (CF, art. 37, XV).

- Com tal decisão, ainda que adotada em sede administrativa, o Tribunal Superior Eleitoral conferiu efetividade à garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos, pois impediu que os valores constantes do Anexo II (que contém a tabela de vencimentos das

Página 49 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> carreiras judiciárias) e do Anexo VI (que se refere aos valores-base das funções comissionadas), relativos a agosto de 1995 e mencionados na Lei nº 9.421/96, continuassem desfalcados da parcela de 11,98%, que havia sido excluída, sem qualquer razão legítima, do cálculo de conversão em URV erroneamente formulado pelo Poder Público. (Grifamos)

Dessume-se, assim, que o entendimento exteriorizado na ADI nº 1.797 foi, no que concerne à limitação temporal do direito aos 11,98%, superado no julgamento da ADI nº 2.323-MC/DF e no da ADI nº 2.321/DF, o que, aliás, já foi reconhecido por esta Suprema Corte em outros julgados, *verbis*:

> EMENTA: Agravo regimental em recurso extraordinário 2. Servidor público. Reposição salarial de 11,98%. Lei no 8.880/94. Conversão em URV. Competência privativa da União. Impossibilidade de lei estadual dispor de modo diverso. 3. Alegação de intempestividade de embargos interpostos perante o Tribunal de origem. Matéria não discutida nas fases processuais anteriores. Inovação. Impossibilidade. Precedentes. 4. **Limitação temporal. ADI 1.797. Entendimento superado**. Precedentes. 5. Agravo regimental a que se nega provimento.
>
> Decisão
>
> A Turma, por votação unânime, negou provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. 2ª Turma, 01.04.2008.
>
> (RE 541016 AgR / RN - RIO GRANDE DO NORTE. AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. GILMAR MENDES Julgamento: 01/04/2008 Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação Dje-074. DIVULG 24-04-2008, PUBLIC 25-04-2008 Parte(s) AGTE.(S): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AGDO.(A/S):

Página 50 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FRANCISCO CANINDÉ DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS E OUTRO) (Grifamos)

E

EMENTA: VENCIMENTOS. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CRITÉRIOS PARA A CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS PARA UNIDADE REAL DE VALOR (URV). PRECEDENTES. I - O **Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 2.323-MC/DF, Rel. Min. Ilmar Galvão, e a ADI 2.321-MC/DF, Re. Min. Celso de Mello, concluiu que a conversão dos vencimentos em data diversa da do pagamento efetuado aos servidores resultou em diferença de 11,98%, que deve ser incorporada, sob pena de redução de estipêndios, não se podendo falar em aumento de vencimentos**. Precedentes. II - Ausência de novos argumentos III - Agravo regimental improvido.

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental no agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Ausente, justificadamente, o Ministro Marco Aurélio, Presidente. Não participou, justificadamente, deste julgamento o Ministro Carlos Britto. 1ª. Turma, 20.11.2007.

(AI 638226 AgR / BA - BAHIA AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 20/11/2007 Órgão Julgador: Primeira Turma) (Grifamos)

Publicação DJe-165 DIVULG 18-12-2007 PUBLIC 19-12-2007 Parte(s) AGTE.(S): ESTADO DA BAHIA AGDO. (A/S): ELIETE MOURA LIMA E OUTRO)

E

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO -

Página 51 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RECOMPOSIÇÃO ESTIPENDIÁRIA PERTINENTE À PARCELA DE 11,98% (CONVERSÃO, EM URV, DOS VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS) - **INCORPORAÇÃO DESSA PARCELA AO PATRIMÔNIO JURÍDICO DOS AGENTES ESTATAIS – IMPOSSIBILIDA DE DE SUPRESSÃO DE TAL PARCELA (PERCENTUAL DE 11,98%), SOB PENA DE INDEVIDA DIMINUIÇÃO DO ESTIPÊNDIO FUNCIONAL - GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - PRETENDIDA LIMITAÇÃO TEMPORAL NA APLICAÇÃO DE REFERIDO ÍNDICE - IMPOSSIB ILIDADE** - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO.

Decisão: A Turma, por votação unânime, negou provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. 2ª Turma, 23.10.2007.

(AI 440171 AgR / SC - SANTA CATARINA AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 23/10/2007 Órgão Julgador: Segunda Turma, Publicação: DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007, Parte(s) AGRAVANTE (S): UNIÃO, AGRAVADO (A/S): ALFEU VERÍSSIMO SPADA)

E

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO. CONVERSÃO EM URV. ÍNDICE DE 11,98%. LIMITAÇÃO TEMPORAL. IMPOSSIBILIDADE. SUPERAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO JULGAMENTO DA ADI 1.797 NO JULGAMENTO DA ADI 2.323. **A questão relativa à limitação temporal do acréscimo de 11,98% à remuneração dos servidores públicos foi analisada por esta Corte no julgamento dos pedidos de medida cautelar na ADI 2.321, Min. Celso de Mello, DJ 10.06.2005 e na ADI 2.323, Min. Ilmar Galvão, DJ 20.04.2001, restando superado o entendimento**

Página 52 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

firmado na ADI 1.797 de incidência do aludido percentual para o período de abril de 1994 a dezembro de 1996. Agravo regimental a que se nega provimento.

Decisão

A Turma, por votação unânime, negou provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. 2ª Turma, 19.06.2007. (RE 416940 AgR / RN - RIO GRANDE DO NORTE AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA Julgamento: 19/06/2007 Órgão Julgador: Segunda Turma Publicação: Dje-072, DIVULG 02-08-2007, PUBLIC 03-08-2007 Parte(s) AGTE.(S): UNIÃO, AGDO.(A/S): BETACELE PESSOA REGO DE OLIVEIRA E OUTROS) (Grifamos)

E

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CONVERSÃO EM URV. LIMITAÇÃO TEMPORAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. I - **A recomposição de 11,98% aos servidores públicos não importa em reajuste ou aumento de vencimentos, sendo, portanto, incabíveis a compensação e a limitação temporal, visto que o entendimento firmado na ADI 1.797/PE foi superado quando do julgamento da ADI 2.323-MC/DF**. II - Agravo regimental improvido.

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental no recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. Unânime. Ausentes, justificadamente, o Ministro Carlos Britto e a Ministra Cármen Lúcia. (1ª. Turma, 02.10.2007. RE 529559 AgR / MA - MARANHÃO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 02/10/2007 Órgão Julgador: Primeira Turma, Dje-134, DIVULG 30-10-

Página 53 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 35 de 90

> 2007, PUBLIC 31-10-2007. DJ 31-10-2007, PP-00090, EMENT VOL-02296-05, PP-00903).

Nesse diapasão, **a incorporação do índice de 11,98%, ou de um índice obtido em processo de liquidação, sem qualquer abatimento ou compensação em decorrência de aumentos salariais supervenientes a título de reajuste ou revisão, é medida legítima e necessária, sob pena de a supressão originar uma autêntica ofensa ao princípio da irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos**. Ao contrário do que sustentado pelo Recorrente, não se vislumbra qualquer ofensa ao que previsto no art. 5º, inciso XXXVI, em particular ao direito adquirido. A eventual supressão do índice durante período em que não fora alterada a estrutura remuneratória do servidor é que representa medida ofensiva ao direito adquirido. Nesse mesmo sentido, merece ser lido o seguinte aresto da Corte:

> EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPOSIÇÃO SALARIAL. 11,98%. LEI 9421/96. INCORPORAÇÃO. **Reposição Salarial no percentual de 11,98%. Direito adquirido dos servidores do Ministério Público Federal e dos Poderes Legislativo e Judiciário**. Precedente do Tribunal Pleno. Agravo regimental a que se nega provimento.
>
> Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 23.10.2001. (AI 338712 AgR / DF - DISTRITO FEDERAL, AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA Julgamento: 23/10/2001 Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação: DJ 14-12-2001 PP-00052. Parte(s) AGTE.: UNIÃO, AGDOS.: ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA E OUTROS).

Os aumentos remuneratórios supervenientes concedidos aos servidores não podem acarretar a compensação pretendida pelo Recorrente em relação ao índice de 11,98%. O índice de 11,98% é devido

Página 54 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em decorrência de um equívoco na conversão da moeda, o que não impede o seu acúmulo com índices de aumento posteriormente concedidos aos servidores para assegurar o poder de compra da moeda. Por sua vez, a incorporação do índice de 11,98%, ou do eventual índice obtido por processo de liquidação, não poderá subsistir quando a remuneração do servidor tiver sofrido uma reestruturação financeira que inviabilize a sua perpetuação, tal como verificado, à guisa de ilustração, no caso da lei que criou o subsídio como forma de retribuição no âmbito do Ministério Público da União e da Magistratura da União.

Com a entrada em vigor da Lei nº 10.475/2002 , que reestruturou as carreiras dos cargos efetivos da Justiça Federal, os valores das parcelas decorrentes de decisões administrativas e judiciais foram absorvidos pela nova tabela de vencimentos. É que o regime jurídico do servidor público pode sofrer alterações, o que impede a tese de que o montante de 11,98% deve ser mantido *ad aeternum* no contracheque do servidor público.

O tema foi decidido nesse mesmo sentido na esfera do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

> PROCESSUAL CIVIL. SOBRESTAMENTO DO FEITO. TEMA SOB REPERCUSSÃO GERAL. DESNECESSIDADE. ADMINISTRATIVO. **SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 11,98%. ABSORÇÃO DA DIFERENÇA REMUNERATÓRIA NA REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS PROMOVIDA PELA LEI N. 10.475/2002**. DECISÃO ADMINISTRATIVA DO CJF.
>
> 1. O reconhecimento da repercussão geral pela Suprema Corte não enseja o sobrestamento do julgamento dos recursos especiais que tramitam no Superior Tribunal de Justiça.
>
> 2. **Após a entrada em vigor da Lei n. 10.475/2002, que reestruturou as carreiras dos cargos efetivos da Justiça Federal, os valores das parcelas decorrentes de**

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 37 de 90

RE 561836 / RN

> **decisões administrativas e judiciais foram absorvidos pela nova tabela, sendo devidos possíveis decréscimos resultantes da aplicação desse entendimento como direito individual** (art. 6º).
>
> 3. O Conselho da Justiça Federal, no Processo Administrativo 2002.160238, de 30/5/2005, e no cumprimento da Lei 10.475/2002 interpretada pela Resolução 234/STF, consignou que a**s diferenças de correção monetária e outras vantagens decorrentes de decisões judiciais fossem absorvidas pela nova tabela de vencimentos e proventos, mantidos como diferença individual o que a ela excedessem.**
>
> Agravo regimental improvido.
>
> Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior Tribunal de Justiça: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator, sem destaque e em bloco." Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Eliana Calmon e Castro Meira votaram com o Sr. Ministro Relator. (AgRg no AgRg no AREsp 110184 / CE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2012/0016055-6, Relator Ministro HUMBERTO MARTINS, Órgão Julgador: T2 - SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 23/10/2012, Data da Publicação/Fonte: DJe 30/10/2012) (Grifamos)

A análise dos autos revela a inequívoca conclusão de que é correto vedar a compensação do índice de 11,98%, ou do índice obtido por processo de liquidação, com aumentos supervenientes concedidos aos servidores públicos a título de reajuste ou revisão, porquanto o pagamento do aludido percentual não ostenta o caráter de aumento, mas de mera recomposição de perdas decorrentes de uma conversão monetária calculada indevidamente.

Página 56 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 38 de 90

RE 561836 / RN

Ressoa destacar, por outro lado, que o aludido percentual não pode permanecer incorporado na remuneração do servidor após uma reestruturação remuneratória de sua carreira, sob pena de o agente público ficar indevidamente com o que há de melhor dos dois regimes: o regime anterior e o posterior à reestruturação. Assim, o termo *ad quem* da incorporação dos 11,98%, ou do índice calculado em processo de liquidação, é a data de vigência da lei que reestruturou a remuneração da sua carreira. Caso a supressão dos 11,98%, ou do índice devido em cada caso, realizada após a aludida reestruturação remuneratória acarrete uma diminuição dos vencimentos de um servidor específico, ele terá direito a uma parcela de vantagem a ser paga transitoriamente com o exclusivo propósito de evitar uma ofensa ao princípio da irredutibilidade, parcela que será absorvida com os futuros aumentos da categoria.

Ex positis, voto no sentido de conhecer o Recurso Extraordinário interposto, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, porquanto inconstitucional a lei potiguar de nº 6.612/94 e descabida a compensação do percentual devido ao servidor em razão da ilegalidade na conversão de Cruzeiros Reais em URV com aumentos supervenientes a título de reajuste e revisão de remuneração, restando, por outro lado, fixado que o referido percentual será absorvido no caso de reestruturação financeira da carreira, e declarar *incidenter tantum* a inconstitucionalidade da Lei n° 6.612, de 16 de maio de 1994, do Estado do Rio Grande do Norte.

É como voto.

Página 57 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 39 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL PLENO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836
VOTO

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente, eu acompanhei atentamente o voto do eminente Ministro Luiz Fux e estou de acordo, em linhas gerais, com todas as premissas lançadas por Sua Excelência.

Penso sem menção a 11,98% e vou expressar em quatro proposições a minha compreensão da questão e, portanto, os elementos que incorrerão em repercussão geral.

Primeiro: não há dúvida de que a competência legislativa em matéria de direito monetário é da União Federal. Portanto, essa é uma premissa que o Ministro Fux assentou, com a qual eu estou de acordo.

A segunda: o Estado-membro tem competência para a fixação da remuneração dos servidores estaduais. Mas não é disso que se trata.

Três: sobretudo, o Estado não pode, a pretexto de fazer a conversão da moeda, reduzir a remuneração dos seus servidores, o que foi o que aconteceu aqui. E, portanto - e esta é a conclusão -, a questão aqui envolvida refere-se ao direito que possui o servidor de receber a diferença entre o valor correto da conversão - o que é feito pela lei federal mais a interpretação que o Supremo deu - e o valor de conversão que foi invalidamente fixado pela lei estadual. Proponho que não haja um comprometimento com qualquer índice, porque acho que esse índice vai ter que ser fixado a partir da comparação entre lei federal mais jurisprudência do Supremo, cobrindo a diferença do que foi dado a menor pela lei estadual.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Ministro Barroso, apenas para complementar exatamente o raciocínio de Vossa Excelência.

Senhor presidente, também não tenho compromisso específico, muito embora tenha desenvolvido todo esse meu raciocínio, por conta de

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o próprio tribunal local ter determinado que a apuração desse **quantum debeatur** fosse realizado em liquidação de sentença.

Então, estamos de acordo.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Exatamente. O tribunal local... Este é o dispositivo do acórdão: "Dou parcial provimento (...) para excluir da condenação a aplicação do índice de 11,98%, que deve ser apurado em liquidação de sentença (...)".

Portanto, depende de liquidação de sentença saber qual foi a defasagem da conversão correta para a conversão feita pelo Estado.

De modo que, com essa observação, acompanho integralmente o voto **eminente ministro Luiz Fux.**

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Pois não. Vejo que há uma divergência.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, não há divergência. Acolho essa...

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Não, é que Vossa Excelência dá parcial provimento; Sua Excelência o Relator nega provimento.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Não, não, eu nego provimento.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Ah, Vossa Excelência nega provimento?

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Nego provimento. Nego.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Está bem. Tive a impressão que Vossa Excelência estava dando parcial provimento.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Não. Quem deu parcial provimento foi o acórdão local.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Pois não. Perfeito.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Nego provimento, acompanhando o Ministro Fux, e acho que estamos ambos

Página 59 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

afinados de que a nossa decisão não fixará índice.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Perfeito. Está certo, e não fixamos, desde já....

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Ele será apurado na liquidação.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Está certo. Isso é muito prudente até, porque esse índice variará de Estado para Estado, que têm leis também que estão sendo contestadas no Supremo Tribunal Federal.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Exatamente.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Inclusive isso. Inclusive por essa razão.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Doutora, a Senhora tem uma questão de fato, mas seja muito objetiva, por favor, porque o julgamento está em plena realização.

A SENHORA ANA KARENINA (PROCURADORA DO ESTADO) - Obrigada, Excelência. Eu sei que é quebrar um pouco o protocolo, mas realmente é uma questão de ordem fática.

No recurso, Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux, acho que é porque o Senhor estava com a relatoria tanto do recurso quanto da ADPF, e talvez - essa matéria é muito árida, realmente reconheço - tenha havido um mal entendimento do nosso recurso.

O próprio Tribunal de Justiça já havia excluído o índice de 11,98% na apelação. Não há índice no acórdão. E a gente não recorreu, defendendo aqui no RE - que é o que está sendo votado, salvo mal entendimento meu. Não defendemos a lei estadual **versus** lei federal. Tanto que é que o recurso quando foi...

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Doutora, desculpe-me, Vossa Excelência já está entrando em matéria de direito. Quero só matéria de fato

A SENHORA ANA KARENINA (PROCURADORA DO ESTADO) - Perdão.

Então, gostaria de dizer que o pedido do recurso é apenas para que

Página 60 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seja observada a questão da compensação com leis supervenientes, certo?

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Está bem.

A SENHORA ANA KARENINA (PROCURADORA DO ESTADO) - Esse termo compensação foi mal utilizado, mas, enfim, se alguma lei posterior vai ou não limitar essa... É só isso o recurso. Não estamos questionando a lei federal no recurso.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Mas isso está no voto.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - O voto do eminente Relator expressamente registra, com acerto, que, havendo reestruturação na carreira, há compensação. E anota também - pelo que entendi -, acompanhando a jurisprudência da Casa, que mero reajuste não compensa, porque mero reajuste não é reestruturação da carreira.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - É.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Se bem entendi, foi isso que Vossa Excelência disse, e estou de acordo.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Perfeito. Está claro.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Portanto, na verdade se negou o provimento a esse pedido, mas Vossa Excelência esclareceu bem, esse era o pedido.

A SENHORA ANA KARENINA (PROCURADORA DO ESTADO) - Era o pedido.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Agradeço a diligência de Vossa Excelência.

O SENHOR ADVOGADO - Senhor Presidente, só pra requerer que seja apregoada também a ADPF Nº 174, em razão de ela estar sendo julgada prejudicada em razão do voto do Ministro-Relator.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Fica registrado o seu pedido, mas a Corte decidirá sobre isso.

Página 61 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

VOTO

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, a hipótese é de repercussão geral, mas julgamos a partir de um caso concreto, de uma demanda concretamente estabelecida.

Aqui se trata de um caso - estou lendo a petição inicial - em que a autora se diz funcionária pública estadual e diz que foi prejudicada em 11,89% dos seus vencimentos - 11,89%, é o que ela diz na inicial - em função da disparidade de critérios de conversão entre uma lei estadual e uma lei federal. Ela disse que, enquanto a Lei Estadual nº 6.612/94 determinou que a conversão dos vencimentos fosse feita com base em Unidades Reais de Valor do dia 30 de março de 94, a Lei Federal estabeleceu, determinou, que a URV fosse considerada no dia 1º de março, e que isso, então, determinou uma desvantagem nesse percentual.

E o pedido é o seguinte: julgar procedente o pedido, confirmando-se a tutela concedida, para incorporar definitivamente, ao salário da demandante, o reajuste de 11,89%; e, ainda, condenar o Estado do Rio Grande do Norte a pagar a quantia, a ser apurada em liquidação de sentença, referente à aplicação do referido reajuste sobre a sua remuneração total do período de março de 94 até a efetiva incorporação do reajuste salarial.

Ou seja, na própria petição inicial já há esse pedido de fixação de um marco temporal em que seria devida essa diferença; ou seja, até a data da efetiva incorporação do reajuste ao salário mensal.

O Tribunal de Justiça, no acórdão recorrido, julgou procedente, exceto quanto à questão do percentual. A conclusão do voto diz assim: no mérito, conheço e dou parcial provimento à remessa necessária e apelação, apenas para excluir, da condenação, a aplicação do índice de 11,98, que deve ser apurada em liquidação, mantendo-se a sentença a **quo** nos demais fundamentos. E uma das determinações da sentença é a de que não se pode incorporar, não se pode compensar esse valor com

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 44 de 90

RE 561836 / RN

reajustes posteriores.

Essas são as questões que estão postas.

O recurso, a rigor, como agora voltou a salientar a eminente Advogada, só se volta contra este segundo ponto: essa proibição de compensar.

Então, temos aqui duas questões absolutamente distintas.

A primeira, que diz respeito aos critérios de conversão de moeda de URV para Real; essa é matéria que diz respeito ao sistema monetário, e, portanto, a competência para disciplinar é da lei federal. A lei estadual, se não pode ser harmonizada com a lei federal, será inconstitucional.

Parece-me que é o caso. A lei federal claramente determina que URV seja... que, nessa conversão de vencimentos e salário, considere-se o valor da URV de 1º de março, e a lei estadual determina que seja do 30 de março. Não há como compatibilizar esses dois regimes, de modo que deve prevalecer uma das duas leis. E o acórdão, no meu entender acertadamente, determinou que se seguisse o critério estabelecido pela lei federal. Isso gerou uma diferença.

A segunda questão é definir até quando essa diferença será devida. A própria petição inicial já estabelece um limite temporal: até a incorporação do salário.

A questão relacionada à compensação, a que se refere o Recurso Extraordinário, significa, na prática, saber se essa diferença de 11,98 deve ser considerada como já incluída nas posteriores leis que fixaram, em Reais, os valores dos vencimentos dos servidores, ou se, por não estar incluído, esse percentual deve ser sempre acrescido aos referidos valores estipulados por leis estaduais supervenientes.

Se nós optássemos por essa segunda hipótese, haveria um problema: relativamente aos servidores que fossem admitidos depois da conversão, teríamos vencimentos fixados segundo a lei estadual; e os que fossem admitidos antes, ainda que no mesmo padrão, teriam os vencimentos da lei posterior acrescidos de 11,98%, o que seria um absurdo.

Assim, a tese de que reajustes posteriores podem incorporar a diferença tem de ser chancelada. E, nesse ponto, o acórdão recorrido deve

Página 63 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 45 de 90

ser modificado. Todavia, não se deve considerar essa compensação nos estreitos limites que o Ministro-Relator colocou, ou seja, apenas quando houver uma lei que opera a reestruturação de carreira.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Remuneração.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Pois é. Temos de estabelecer isso claramente. O Ministro Barroso também fez essa distinção entre reajuste de remuneração e reestruturação de carreira. Isso é uma matéria de lei estadual. Entendo que nada impede que uma lei estadual, ao reajustar valores, incorpore, sem promover propriamente uma reestruturação na carreira ou uma reestruturação no sistema de pagamento. Basta, no meu entender, que uma lei posterior fixe valores de vencimentos que incorporem eventuais diferenças pagas anteriormente.

Essa questão, a toda evidência, supõe exame de conteúdo da lei estadual. No caso, essa norma local sequer está indicada no acórdão e no recurso. Diz-se, no acórdão, que não se pode compensar, e o recurso extraordinário vem advogar que pode, mas não indica a lei estadual.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - A lei estadual é mencionada textualmente no acórdão recorrido.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Qual é a lei estadual?

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - É a Lei nº 6.612/94.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Vossa Excelência está fazendo confusão. Essa lei é a lei que operou a conversão. E não é disso que nós estamos tratando, nós estamos tratando das leis posteriores.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Essas leis posteriores não foram prequestionadas.

Página 64 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 46 de 90

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - É o que estou dizendo.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
O termo **ad quem**.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Então, como é que nós vamos fixar uma tese?

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Penso que se pode fazer uma distinção. É que uma lei de revisão geral não altera isso.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - A lei de revisão geral não é aumento, porque aí é reajustamento de valor.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
A de revisão geral, não, porque ela está repondo perda inflacionária.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - De valor.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Uma revisão geral de todos os servidores do Poder Executivo, com índice igual para todos.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Um reajuste para reposicionar o valor da moeda é que Vossa Excelência entende que não pode, e que eu estou de acordo.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Penso que esse poderia ser afastado.

Página 65 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Agora, o reajuste no sentido de aumentos poderia.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Isso tudo depende. No âmbito federal, discutiu-se isso; deu-se aumento com esse mesmo problema, estabelecendo anexos com os valores.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Reestruturando a carreira.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Não, não reestruturou carreira.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Manteve-se a carreira e fez-se uma referência remuneratória diferente.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Mas reestruturando os padrões.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - O recado do voto é simples: não pode compensar com reajuste.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - É, mas o Ministro Toffoli fez uma observação na linha do que disse o Ministro Teori, quer dizer, talvez existam três situações: uma, a de reestruturação de carreira, que Vossa Excelência expressamente ressalvou.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Reestruturação de vencimentos.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Outra é a do reajuste linear a todos os servidores públicos, na linha do que mencionou o Ministro Toffoli, e eu estou de acordo.

Página 66 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 48 de 90

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Que eu também ressalvei.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Também não está incluído.

O que o Ministro Teori destacou, pelo que entendi, secundado pelo Ministro Toffoli, é quando haja um reajuste específico para a carreira, diferente do reajuste geral.

É isso, Ministro Toffoli, a que Vossa Excelência se referiu?

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Exatamente.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Essa é uma terceira situação de fato.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Vossa Excelência não entendeu. Quando eu menciono a reestruturação da remuneração, será que essa preocupação não estaria sanada?

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Bom, se nós conviermos isso, podemos explicitar.

É isso que Vossa Excelência quer destacar, Ministro Teori?

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Não é isso. Eu quero chamar atenção para o seguinte: nós temos que ter cuidado com a terminologia. O que significa reestruturar a carreira? O que significa reestruturar vencimentos? Qual é a diferença entre reestruturar vencimentos e conceder aumento de vencimentos?

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Reestruturar é criar um plano de carreira.

Página 67 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 49 de 90

RE 561836 / RN

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Vai para carreira, Ministro, e nós estamos falando de vencimentos.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Pois é, mas nós estamos tratando aqui de vinte e sete unidades da Federação e, provavelmente, de muitos Municípios. Esse problema, nós tivemos no âmbito federal e se considerou compensáveis em hipóteses em que não se fez outra coisa senão dar aumento de vencimentos.

O que eu quero dizer é que essa é matéria que não pode ser decidida sem exame de cada uma das leis supervenientes. Há o episódio da conversão da URV em real. Não tem como examinar se uma lei posterior compensou, ou não, sem examinar o conteúdo da lei estadual. E essa é uma questão de exame de legislação local insuscetível de se examinar aqui no âmbito do recurso extraordinário.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Mas, pelo menos, a tese da repercussão geral fica assentada no sentido de que a lei local não pode promover a conversão do padrão monetário, porque a competência é exclusiva ...

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - E nós fixamos parâmetros para a liquidação lá embaixo.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Exatamente, fixamos parâmetros para a liquidação. E vai resolver o caso concreto.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Quanto a isso, estou de pleno acordo.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI: (Cancelado)

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Esse não pode,

Página 68 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem que estar lá dentro esses 11. É a mesma coisa que tirar depois.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Isso é apenas voltar ao mesmo padrão monetário.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Não tem como examinar sem fazer um exame da legislação local. A revisão, eu não descartaria nem essa hipótese. Como a diferença de 11% pode ter abrangido um número muito grande de servidores, uma revisão geral pode incorporar. Por que não? Cabe examinar se, no caso concreto, houve a incorporação ou não.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Qual é a proposta de Vossa Excelência?

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Se eu puder concluir o voto, eu vou chegar lá.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - O tema tem que ser esclarecido, cada ponto que Vossa Excelência suscita, para que os Colegas tenham a informação correta.

No caso concreto, por força da conversão inconstitucional da lei local, a servidora estava com decréscimo de vencimentos. Por isso é que ela não recorreu. Ela ganhou. Mas o que o juiz disse: vamos apurar esse decréscimo em liquidação por artigo. Então, há uma premissa inafastável: lei local pode fazer a conversão monetária prevista no art. 22? Não pode. Então, essa é a tese da repercussão geral, porque essa lei do Rio Grande do Norte é textual, ela converte, faz em nível local o que fez a lei federal. O título dela, a dicção dela é uma repetição da Lei nº 8.880, carreando os seus interesses próprios. Isso é o que não pode.

Se ficar fixada essa tese, é importante para a repercussão geral. O caso concreto está resolvido, vai para a liquidação de sentença e vai saber se ganhou mais, e pode até, Ministro Teori, ganhar menos, porque a

Página 69 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

jurisprudência do Supremo é que não viola o princípio da irredutibilidade lei constitucional que defere uma quantia qualquer. Eu citava, **ad exemplum**, na ADPF, um acórdão nosso lá da Primeira Turma; quer dizer, a irredutibilidade não é amparada se o aumento foi conferido sob o germe da ilegalidade.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Eu gostaria de ouvir a conclusão do voto do Ministro Teori.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Eu vou recapitular, porque, com essa matéria colocada agora pelo Ministro Luiz Fux, estou de pleno acordo.

O que eu disse no meu voto, recapitulando, é que são duas questões bem diferentes. Uma questão é a relacionada com a conversão de moeda, que é a matéria que trata de sistema financeiro e que é da competência federal.

De modo que, quanto a ela, acompanho o Ministro Luiz Fux na tese de que a Lei Estadual nº 6.612/94, por ser incompatível com a Lei nº 8.880/94, que é lei federal, não pode subsistir. Essa é a primeira questão, mas ela sequer está abordada no Recurso Extraordinário. O que se aborda, no Recurso Extraordinário, é apenas saber se as diferenças decorrentes dessa equivocada conversão podem ou não ser incorporadas por reajuste posterior.

O que eu estou afirmando é que essa compensação, que está se pedindo no Recurso Extraordinário, nada mais significa do que saber se a lei posterior incorporou ou não. Ora, não há como decidir a respeito sem examinar as leis posteriores. Essas leis posteriores não estão indicadas no acórdão recorrido e não estão indicadas no Recurso Extraordinário.

Minha proposta é que, como tese jurídica de repercussão geral, fique assentado que não há ilegitimidade alguma na absorção, por lei estadual que fixe vencimentos de servidores públicos, de parcelas e vencimentos antes pagas destacadamente em virtude de lei ou de ordem judicial editada em um momento anterior. Não vejo, em tese, nenhuma

Página 70 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 52 de 90

RE 561836 / RN

incompatibilidade que a lei estadual faça isso. Se a lei incorporou ou não, é outro problema, que teria que examinar.

Agora, no caso concreto, se é certo que sobreveio lei posterior, ou se não é certo, o fato é que não há como saber qual é o conteúdo dessa lei posterior. Assim, no caso concreto, nesse ponto, eu não conheceria do recurso. Para conhecer do recurso, nós teríamos de afirmar se houve, ou não, a absorção posterior.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, na verdade...

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Não há como saber isso sem, pelo menos, examinar a lei local.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não julguei pela petição inicial. Essa, talvez, seja a diferença de ótica. O Ministro Teori foi à petição inicial. Eu fui ao recurso extraído do aresto.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Ministro Fux, eu tive a impressão, ao ler o voto de Vossa Excelência, que o Tribunal houvesse assentado em precedentes que, no caso de simples reajuste linear, pelo menos, não havia compensação.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Isso seria recomposição de perda inflacionária.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Ministro Marco Aurélio, indago a Vossa Excelência, que possivelmente esteve presente: é fato que os precedentes anteriores diziam isso quando foi discutida a conversão? Vossa Excelência lembrará?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Penso que está

Página 71 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 53 de 90

RE 561836 / RN

havendo uma pequena confusão, porque estamos muito impressionados com a consequência em termos de diferença e abandonamos, com isso, o instituto em jogo, que é o de simples conversão, para ter-se o novo vencimento do servidor. Articulou-se com os 11,98%, mas essa percentagem foi a diferença que se encontrou levando-se em conta que o repasse para o Legislativo e para o Judiciário ocorre no dia 20. O Tribunal reconheceu o direito à diferença, reportando-se à conversão, porquanto a lei federal apenas versou a do cruzeiro real em URV e previu que se considerasse o valor nominal do vencimento. Então, não podemos cogitar, se o instituto é de simples conversão, para ter-se realmente o vencimento do servidor, de compensação futura. Com a incidência do artigo 22 da Lei Federal, surgiu outra realidade em termos de vencimento.

O ministro Luiz Fux teve o cuidado, Presidente – penso que de forma procedente –, de excluir a problemática da reclassificação, de mudança dos parâmetros remuneratórios da carreira, e, evidentemente, diante dessa modificação, não se tem o vencimento pretérito. Isso ocorreu, por exemplo, no âmbito da magistratura quando veio à balha o subsídio.

Acompanho integralmente o voto do relator. É consentâneo com a jurisprudência do Tribunal e com a natureza do que está em jogo, a simples conversão. Não estamos a discutir direito a reajuste, direito a aumento salarial. É elucidar como se deveria ter procedido à conversão dos vencimentos dos servidores, considerada a mudança do padrão monetário, de cruzeiro real para URV.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Ministro Marco Aurélio, Vossa Excelência me permite?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Presidente, tenho muito receio de, em caso concreto – há balizas próprias –, pretender-se disciplinar questões outras, mesmo porque atuamos em sede extraordinária. Julgamos segundo o que decidido pelo Tribunal de origem e as razões do recurso interposto.

Página 72 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 54 de 90

RE 561836 / RN

Concordo com o ministro Teori Zavascki. No recurso, apenas se coloca a questão da compensação. Não há compensação. Compensar o quê? Será que, naquela conversão dos vencimentos, houve um *plus*? A resposta é desenganadamente negativa. Por isso, não se pode compensar o que resultou em, talvez, novo vencimento com reajustes futuros, com aumentos futuros.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Isso está no voto.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Aliás, se me permitem, Ministro Marco Aurélio, eu estou vendo aqui a manifestação do eminente Ministro Luiz Fux quando apresentou, ao Plenário Virtual, a sua proposta de que fosse reconhecida a repercussão geral do tema. E ele transcreve aqui a ementa do acórdão recorrido e que me parece que a questão está bem posta e bem circunscrita. Eu leio apenas uma frase:

Aplicação do índice de correção de 11,98% e compensação com aumento posterior. Impossibilidade.

É a única coisa que nós estamos discutindo aqui, parece-me, *data venia***.**

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Presidente, não está em jogo a percentagem de 11,98%, porque se trata de servidora do Executivo e não do Legislativo ou do Judiciário.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - É porque ele levou para liquidação.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - O que eu quero dizer, Ministro, é que a tese aqui é a seguinte: não se trata de uma compensação; Vossa Excelência bem assentou.

Página 73 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 55 de 90

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Podem fazer a compensação, como diz o Ministro Marco Aurélio.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – É que o recurso tem esse alcance, questiona justamente o afastamento, pela Corte de origem, do instituto da compensação e não cabe qualquer compensação.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Exatamente. Essa é a tese lançada para repercussão geral.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Agora, se houve reestruturação, a questão é outra, que não está colocada no processo. Fica no acórdão apenas como opinião do relator, que endosso. Claro, se ocorreu reestruturação, surgindo novos valores absolutos, não se pode cogitar daquele vencimento que resultou da conversão do cruzeiro real em URV.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Ela é pedagógica, só esse *plus*.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
E essa rubrica não vai ficar lá indefinidamente

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Ministro- Presidente, o que foi reconhecido como repercussão geral foi exatamente:
EMENTA. SERVIDOR PÚBLICO. VENCIMENTOS. CONVERSÃO EM URV. INOBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.880. SISTEMA MONETÁRIO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. REPERCUSSÃO GERAL.
Sobre isso é que nós nos pronunciamos no Plenário Virtual.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

Página 74 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 56 de 90

RE 561836 / RN

(PRESIDENTE) - Exatamente. Esse é o cerne da questão.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Embutido nessa matéria, considerados os parâmetros do recurso, porque, senão, não há sequer o recurso, porque apenas versa a compensação.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Mas é exatamente para dizer qual era o núcleo.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - No passar por esse antecedente da Lei nº 8.880, o Tribunal não poderia prover no vácuo. Ele vai saltar direto para a compensação. Ele falou da Lei nº 8.880 e da compensação.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Sua Excelência diz: não cabe a compensação, porque não houve, na conversão, reajuste ou aumento salarial, mas mudança de padrão monetário: de cruzeiro real para URV.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Eu tenho a impressão de que, quando o Tribunal aceitou discutir essa tese, reconheceu a repercussão geral, cingiu-se apenas a esse tema, quer dizer, da inconstitucionalidade da lei local em face da lei federal e dizendo que a lei estadual não poderia dispor de forma contrária à lei federal. Essa é a tese, parece-me que se circunscreve apenas a isso.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Eu tenho ela aqui.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Com um pequeno complemento, Presidente: e, portanto, em tendo sido feita a conversão por lei estadual, o servidor tem direito à diferença.

Página 75 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 57 de 90

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Perfeitamente, tem direito à diferença, que será feita de alguma forma que nós, talvez, não tenhamos que cogitar aqui, porque estaremos até fazendo o exercício de futurologia.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Evidentemente, não teremos que executar o acórdão!

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Eu acho que estamos bem esclarecidos, podemos colher os votos.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, considerando-se que se trata de repercussão geral, quanto à tese a respeito dos critérios de conversão, eu acompanho o Relator. Quanto à tese da impossibilidade de compensação, o próprio voto do Ministro Luiz Fux contraria substancialmente o acórdão recorrido. O Ministro Fux admite a possibilidade de reajustes posteriores incorporarem, enfim, das leis estaduais posteriores incorporarem.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Absorver essa rubrica deferida por ordem judicial.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Mas não pode absorver, porque a rubrica que surgiu com a conversão foi vencimento, é a base da incidência dos reajustes futuros.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Há um momento no tempo que se faz essa conversão pela URV.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Não. Aí é que está. A

Página 76 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 58 de 90

RE 561836 / RN

rigor, com base nas premissas do próprio voto do Relator, nós teríamos de reformar a tese do acórdão recorrido, que diz que não há possibilidade de incorporação nenhuma.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, não. Aqui, o Tribunal não diz que é **ad aeternum**, foi eu que acrescentei isso. O Tribunal, ele se contém nos limites da demanda. Ele não diz isso não. O Tribunal diz exatamente o contrário. O Tribunal, na sua evolução, ele vem e fala que a lei estadual, veja só, a lei estadual adota um critério de conversão de vencimentos, salários e soldos, uma vez que é em razão do estabelecimento de conversão da moeda de cruzeiro real para URV. Quer dizer, uma lei estadual que veio fazer as vezes da lei federal.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Está bem, quanto a isso, nenhuma dúvida. Mas, na questão da compensação, o que que diz o Tribunal?

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Permite-me, Ministro Fux, posso fazer a leitura?

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Claro.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - É o acórdão regional:

"No tocante à compensação requerida pelo apelante,..."

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Qual é o item? só para eu acompanhar, pois estou com o acórdão.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Página 117 dos autos. Acórdão do Tribunal de Justiça.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - 117, estou aqui.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - É o acórdão regional:

Página 77 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

> "No tocante à compensação requerida pelo apelante, a ser realizada em virtude de aumento salarial concedido aos servidores estaduais, entendo que tal pleito não merece acatamento."

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Por isso é que eu neguei provimento.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER -

> "Esclareço, por oportuno, que em casos outros vinha decidindo pela possibilidade da compensação com base na ADIN 1797-PE. Entretanto, entendo que tal compensação não mais pode ser aplicada, já que a decisão proferida pelo STF na ADIN 2323, afasta o entendimento da incidência do lapso temporal a ser observado para correção, não determinando qualquer tipo de compensação com aumento salarial futuro, por serem matérias distintas" - outro tema.
>
> "Além do mais" - concluo já -", a existência de reajuste salarial posterior à conversão da moeda, não corrige o erro ocorrido na aplicação dos critérios de conversão, conforme entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal."

Por isso, parece-me que, com todo respeito, a matéria posta, o voto do eminente Ministro Fux abrange, no sentido da negativa de provimento, o que está sendo tratado no recurso a partir da decisão e dos limites da decisão regional, pelo menos, é o meu sentimento.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – O Estado empresta, em última análise, à conversão verificada, não a natureza própria de conversão, mas de reajuste e, com isso, pretende compensar valores diversos decorrentes de reajuste ou aumento.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, se nós dermos essa compreensão para o acórdão recorrido, a conclusão que extrai daí é a de que o índice de 11,98% vai sempre incidir sobre a tabela

Página 78 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de reajuste, **ad aeternum,** se não pode ser feito compensação nenhuma em qualquer circunstância.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Eu acho que o voto do Plenário do Supremo Tribunal Federal é bem claro nesse sentido.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Esse índice surgiu ante a erronia na conversão, na observância do artigo 22. Por isso é que a magistratura recebeu diferenças. Não foi a título de reajuste.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Agora, não posso votar **in mente Dei**. Eu não sei.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – O Ministro Marco Aurélio já tinha observado isso. Esse índice de 11,98% se refere àquele interstício.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Há um erro de conversão.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Era o interstício até o dia 20. Portanto, eu nem sei se ele se aplica neste caso. Por isso que a gente está mandando para liquidação.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Não, não se aplica, tanto que o Tribunal de Justiça excluiu, porque se trata de servidora do Executivo.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Bom, essa foi a razão.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Estadual e não federal.

Página 79 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 61 de 90

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Exato.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, porque o Executivo não recebe, porque recebe depois.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – A norma de repasse até o dia 20 aplica-se, quanto ao Legislativo e ao Judiciário, também nos Estados.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Por isso mesmo, no meu voto, eu propus tirar o 11,98%.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Esse foi o índice utilizado para a conversão.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Já houve a exclusão, tanto que se projetou o levantamento dos valores para a liquidação.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Para a liquidação; então, estamos todos de acordo quanto a isso.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Mas o voto está claro enfrentando essas questões.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Não, eu só voltei ao 11,98%, porque o Ministro Teori suscitou essa questão.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Porque é o índice apontado no próprio recurso em todo o processo.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - É, é o índice da sentença de primeiro grau, mas o acórdão não acolheu esse...

Página 80 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Também? Não, não. O acórdão menciona o índice.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - O acórdão menciona para dizer que não se aplica.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, aí ele disse, no final, manda apurar em liquidação.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA – O acórdão manda apurar.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - É isso que nós estamos decidindo. Nós estamos ratificando isso.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Ministro Teori, Vossa Excelência, então, nega provimento também?

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - A dificuldade que existe em julgar uma repercussão geral é essa. Nós temos que julgar o caso concreto - não podemos fugir dele -, mas, ao mesmo tempo, temos de fixar teses.

No caso concreto, a própria petição inicial já fixa um limite temporal até a incorporação do reajuste. Então, não podemos dar mais do que o próprio autos está pedindo.

O acórdão recorrido, por sua vez, diz - a Ministra Rosa acabou de ler – que não pode compensar com qualquer aumento posterior, em qualquer circunstância. Então, a impressão que eu tenho é a de que o acórdão recorrido, pelo menos precisa ser esclarecido, que o índice fixado seria um índice **in a eternis**, vamos dizer assim. Se essa é a interpretação, no meu entender, esse acórdão tem de ser modificado, porque o próprio

Página 81 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 63 de 90

RE 561836 / RN

Ministro-Relator...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Não, Ministro, o sentido não foi esse. Apenas se concluiu que, no tocante à transformação de cruzeiro real em URV, deveria ser observada a lei federal. Agora, em liquidação, será definido o prejuízo sofrido pela servidora, por não se ter observado a lei federal.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Aliás, aqui, só complementando o trecho que Vossa Excelência leu, e como o Ministro Barroso destacou, diz assim:

> "Todavia, o percentual de 11,98% aplicado no dispositivo sentencial deve ser excluído da sentença para ser apurado na fase de liquidação do julgado, conforme pedido da apelante."

Aí cita os precedentes deles, que sempre mandaram para liquidação. É porque o Estado do Rio Grande do Norte parece que já perdeu centenas de ações sobre esse, lá no Tribunal, perdeu todas. A ADPF teria quase que uma função rescisória.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Então, Ministro Teori, com esses esclarecimentos, Vossa Excelência nega provimento também?

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Eu tenho a impressão que tecnicamente seria o caso de não conhecer, mas como foi...

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Depois da repercussão geral?

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Como foi repercussão geral, foi conhecido, eu nego provimento, mas assentando claramente isso: quanto à questão do sistema de conversão, considero ilegítima a forma como foi feita, mas assento a tese de que não será

Página 82 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 64 de 90

RE 561836 / RN

ilegítima uma norma estadual superveniente que absorva essa diferença **ad futurum.**

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - É de 94.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - A mim me parece, Ministro Teori, só do ponto de vista técnico, que Vossa Excelência estaria dando provimento parcial.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI – Talvez ficasse mais claro se desse provimento.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Sim, porque, ao que parece, há esta contradição.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Mas aí o Ministro Fux também daria, porque acho que todos concordamos em que esse percentual de 11,98%, ou o que for estabelecido, não pode **in a eternis**.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Não há percentual. O que existe é o surgimento de nova realidade remuneratória ante a conversão determinada pela lei federal.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - É como Vossa Excelência diz, que vai ser a base de qualquer reajuste futuro ou compensação.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Ministro-Presidente, com esses fundamentos, que não são os fundamentos do acórdão, eu vou acompanhar o Relator.

Página 83 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 65 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

VOTO

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, eu gostaria de indagar à Procuradoria do Estado como se dá, na prática, o cumprimento dessa decisão judicial.

Nos termos do Regimento Interno, que permite a qualquer Juiz indagar do advogado questões outras que não se encontram nos autos, indago: como isso se operacionaliza?

A SENHORA ANA KARENINA (PROCURADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) - Obrigada, Excelência.

O Estado, gostaria de dizer que essas implantações estão sendo determinadas em execução no índice apurado. Exemplificativamente: se se aplicar 10% de perda após a liquidação, o Juiz de Execução manda implantar hoje a perda. Nós temos vários casos já de implantação em folha, sendo pagos há anos, justamente porque não se observam essas leis todas ao longo de dezenove anos. Daí o pedido e a preocupação do Estado, porque o Tribunal de Justiça, sim, tem negado qualquer tipo de compensação, mesmo em moeda.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Ou seja, determina-se a aplicação do índice em cima da remuneração atual.

A SENHORA ANA KARENINA)PROCURADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) - Atual, Excelência.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Então, é o caso de se dar provimento parcial.

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Não está no acórdão. Simplesmente concluiu-se que é aplicável a lei federal e não a estadual.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - A dificuldade está em julgar o caso concreto.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Para quê? Para ter-se o vencimento ante a conversão. É o que está no acórdão.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - As vicissitudes por que passa a execução do acórdão na instância **a qua** - porque parece que o certo é **a qua** -, isso é problema que deverá ser resolvido no incidente da execução.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Descabe raciocinar como se houvesse percentagem passível de ser enquadrada como reajuste ou aumento salarial. O fenômeno é de simples conversão. Em vez de ter-se a remuneração estampada em cruzeiro real, passou-se a ter em URV. Em liquidação serão apuradas as diferenças.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Essa foi a tese que se assentou na ADI 2.323, em que se disse o seguinte, e eu depois repliquei isso num Agravo no RE:

> "*A recomposição de 11,98% aos servidores públicos não importa em reajuste ou aumento de vencimentos, sendo, portanto, incabíveis a compensação e a limitação temporal, visto que o entendimento firmado*" nessa ADI à qual me referi.

Esta é a tese do Tribunal.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Exatamente!

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Agora, se nós

Página 85 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 67 de 90

RE 561836 / RN

não estivéssemos no âmbito de repercussão geral, estivesse num Tribunal de Apelação reiterada, aí dá para nós analisarmos, compararmos tabela. Agora, isso não dá para fazer na jurisdição constitucional, não.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

A questão que se coloca - falando em tese, por conta da repercussão geral - é que se determina que se paguem esses valores até o período em que isso é incorporado à remuneração, como ocorreu.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Ministro, não há incorporação. O que se determina é que se retorne ao estágio anterior – de 1994 – para levantar-se a remuneração do servidor. A diferença é consequência, simples consequência: não se trata de reajuste ou de aumento salarial.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Nós estamos dizendo que houve um erro na conversão. Ponto. Então, retroagimos àquele momento em que o erro se deu e que se corrija isso. Agora, as consequências...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Como ocorreu quanto à magistratura, presentes os 11,98% apurados. Apenas houve a satisfação no período entre a conversão errônea e o implemento da correta.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Observem Vossas Excelências o seguinte. O acórdão foi prudente, determinou a remessa dessas questões para liquidação. Na liquidação, é defeso discutir de novo a lide. Então, ninguém vai discutir essa questão da conversão.

Esses fatos posteriores são passíveis de discussão, por exemplo, na liquidação por artigos quando se faz necessário. E, **mutatis mutandis**, é a mesma coisa: não é necessário aguardar que o dano se exaura para se apurar o **quantum debeatur**. É possível que, na liquidação por artigos, comprovem-se fatos novos, leis novas que vieram. Por exemplo, é

Página 86 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 68 de 90

RE 561836 / RN

possível dizer-se: surgiu uma lei reestruturando a carreira num sentido geral e que incorporou esse percentual.

Mas isso não é problema da repercussão geral.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, se o Ministro Fux mantiver essa observação: de que, na liquidação de sentença, se for o caso, poder-se-á apurar se uma Lei Estadual superveniente absorveu ou não, eu concordaria integralmente.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Mas é liquidação.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Só que, nesse caso, nós estaremos modificando o acórdão recorrido, porque o acórdão recorrido vedou essa prática.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não admitiu.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
É.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, o acórdão recorrido mandou para a liquidação.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Foi expressamente, de modo que eu me alinharia com o Ministro Fux, com essa colocação que ele acabou de fazer.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, eu coloquei isso no voto. Eu estou dizendo: no curso dos debates, foi dada a palavra a uma parte, a outra não está presente, nós também não podemos fazer a outra parte do contraditório. Então, de forma neutra, eu não estou nem sugerindo nada, estou dizendo o que é inerente ao sistema processual: por vezes, na liquidação, é possível deduzir fatos novos ligados ao fato-

Página 87 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

base que levam à apuração de um **quantum debeatur** que seja desejável. O acórdão não está ...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas o acórdão nega expressamente essa possibilidade.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Esse caso talvez...

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Essa possibilidade.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, o acórdão não nega a compensação.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Nega!

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Com reajuste.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Nega a compensação com reajuste.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas nega!

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Mas manda apurar o índice e a liquidação, e, na nossa repercussão geral, nós estabelecemos uma premissa e acrescentamos a essa premissa o seguinte: na hora em que houver uma reestruturação geral da carreira - como houve com a Magistratura -, aquela rubrica desaparece.

Eu acho que mais prudente do que está, a proposição do voto, procurando cercar por todos os... O que o acórdão local estabeleceu foi essa menção que o Ministro Barroso se referiu, quer dizer, pode não ser 11,98%, pode ser um outro valor, um outro percentual, aí vai para a

Página 88 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 70 de 90

RE 561836 / RN

liquidação.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - E, na linha de observação do Ministro Gilmar e do Ministro Teori, quer dizer, se nós dissermos reestruturação, eu acho que nós podemos negar provimento; se for para dizer no caso de reajuste, aí tem que dar provimento parcial, porque o acórdão expressamente exclui o reajuste. Mas nós não estamos dando no caso de reajuste, só no caso de reestruturação, nos termos do voto do Ministro Fux.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Isso tudo são questões terminológicas, cujo conteúdo não está definido.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – E o que pretende o Estado – está com todas as letras, à folha 129 – é a compensação, considerados os reajustes futuros. Vou ler:

> "(...) denegou a compensação das perdas salariais porventura havidas por ocasião da conversão de moeda de cruzeiros reais para URV, com os reajustes remuneratórios posteriores (...)."

Tem-se coisas diversas, heterogêneas.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - E eu vou mencionar no voto que quando houver reestruturação da remuneração, que isso tiver incluído, como ocorreu - eu estou até citando o exemplo da Magistratura -, isso vai cessar.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – O ministro relator explicita bem...

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Claro! Imagina se o Supremo vai mandar incorporar **ad aeternum**.

Página 89 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 71 de 90

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – ... que, se surgiu uma nova realidade remuneratória decorrente da reestruturação da carreira, evidentemente, sobrepõe-se àqueles vencimentos resultantes da conversão.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Se isso aí não for esclarecido, tal como está no voto, amanhã ou depois, não foi incorporado como vantagem pessoal, VPNI, ele pode até superar o teto.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Ministro Fux, ocorre que o acórdão recorrido, do modo como ele está colocado, impede até mesmo em caso de estruturação de carreira, ele impede em qualquer hipótese.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:
Exatamente.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Bom, mas não é essa a tese firmada na repercussão geral. Se o acórdão diz isso, nós não estamos dizendo isso.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Pois é, Ministro Fux, mas então a questão é saber se dá...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Agasalhar a teoria do Estado, quanto à compensação com reajustes, a implicarem simples reposição do poder aquisitivo da moeda, é ferir de morte o princípio da irredutibilidade de vencimentos.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Senhor Presidente, eu acho que é uma questão de terminologia. A essência do voto, e a **ratio essendi** do que se decidiu, alcança as finalidades que nós

Página 90 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 72 de 90

RE 561836 / RN

pretendemos, e que o Estado também pretende. Até um determinado momento, não poderia ter feito a conversão, o Estado fez a conversão irregularmente; disso, decorreu uma diferença que o contador vai apurar. A parte tinha razão e, por esse motivo, a sentença foi reformada, e o Estado recorreu, e nós queremos manter o acórdão. A solução é negar provimento para manter o acórdão.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Dois integrantes do Plenário mataram a saudade da época de atuação na Justiça do Trabalho – eu próprio e a ministra Rosa Weber.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Ah, sim, que bom!

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Mas, de qualquer forma, parece-me também que o acórdão resolveu em função da própria limitação do pedido, porque o pedido já fixava um termo **ad quem**, até a definitiva incorporação - acho que foi o Ministro Teori que fez a leitura do próprio pedido. Por isso que eu tenho dificuldade.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Do próprio pedido, o próprio pedido não refere isso.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Mas o nosso acórdão ele é mais cauteloso, porque o nosso acórdão não pode ficar adstrito ao pedido, porque é repercussão geral.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Eu acompanho o voto de Vossa Excelência, por isso fiz essa leitura: o acórdão decidiu a partir do pedido deduzido que foi aquele com o termo *ad quem.*

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Isso que eu disse: se nós estivéssemos julgando uma apelação, aí dava para pegar planilha,

Página 91 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 73 de 90

RE 561836 / RN

fazer cálculo, mas nós estamos numa repercussão geral, que transcende aos interesses das partes em conflito.

Então, eu tenho impressão de que essas cautelas...

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, eu vou pedir vênia, em parte, ao Relator para dar provimento parcial, excluindo da vedação imposta pelo acórdão recorrido a impossibilidade da incorporação às novas remunerações. Eu mantenho apenas a exclusão em relação ao 37, X, da Constituição, que trata da recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda. Essa recomposição pela perda do poder aquisitivo da moeda, evidentemente, é para assegurar a irredutibilidade do vencimento em relação à corrosão inflacionária. Então, eu dou parcial provimento para afastar a vedação do acórdão recorrido em relação à referida compensação, mantendo, todavia, a vedação no que concerne à eventual compensação, ou à eventual absorção, em relação à revisão geral do art. 37, X.

É como voto.

Página 92 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 74 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL PLENO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836
VOTO

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Presidente, eu também vou pedir vênia ao Ministro-Relator, embora, do seu voto, se possa extrair, parece-me, que haveria a vedação da compensação só em relação à reestruturação.

Entretanto, como o acórdão recorrido é taxativo quanto a esse ponto do impedimento geral, parece-me que essa parte teria de ser alterada para afastar essa vedação de forma taxativa, porque a lei é nacional - e quanto a isso estou de acordo; a lei, sendo nacional, o Estado não pode intervir nessa matéria - estou plenamente de acordo com o belíssimo voto do Ministro-Relator. Entretanto, na parte final do acórdão, no que afasta a possibilidade, mesmo mandando para a liquidação, parece-me que a clareza do nosso julgado teria de enfrentar essa questão. E, como eu estou seguindo exatamente a orientação nesse sentido, eu peço vênia ao Ministro-Relator apenas nessa parte para acompanhar a divergência, portanto, dando provimento parcial nesta pequena extensão, em que afasta a possibilidade. Eu acho ser possível, nessa liquidação, que seja compensado por eventuais alterações, fora essas que o Ministro-Relator já expressamente afastou.

* * * * *

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 75 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

V O T O

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Presidente, eu também já tinha mencionado que subsiste, sobretudo em razão de estarmos lidando com repercussão geral, esse estado de perplexidade, uma vez que, como foi lido pela Ministra Rosa, e já agora repetido, o Tribunal claramente diz que, no tocante à compensação requerida, a ser realizada em virtude de aumento salarial concedido aos servidores estaduais, entende-se que tal pleito não merece acatamento. E ainda diz mais, e a gente sabe das circunstâncias da ADI nº 2.323, que sequer foi julgada; acho que só houve julgamento da liminar, nunca houve o próprio julgamento de mérito.

Esclareço, por oportuno, que em casos outros vinha decidindo pela possibilidade da compensação com base na ADI nº 1797-PE. Entretanto, entendo que tal compensação não mais pode ser aplicada, já que a decisão proferida pelo STF na ADI nº 2323 afasta o entendimento da incidência do lapso temporal a ser observado para a correção.

E vejam: o caso da ADI nº 2.323 é aquela tal resolução do STJ e, portanto, tinha uma situação peculiar: afasta o entendimento da incidência do lapso temporal a ser observado para a correção, não determinando qualquer tipo de compensação com aumento salarial futuro, por serem matérias distintas.

Quer dizer, veja que o acórdão veda qualquer possibilidade de se fazer esse ajuste.

Além do mais, a existência de reajuste salarial posterior à conversão da moeda não corrige o erro ocorrido na aplicação dos critérios de conversão, conforme entendimento adotado pelo Supremo.

Então, parece-me, como já tinha sido ressaltado agora pelo Ministro Teori Zavascki, que exatamente por esse fato da vedação de compensação, o que gera na execução – e isso tem importância; quer

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 76 de 90

RE 561836 / RN

dizer, o entendimento que o Tribunal está adotando é de permanência desse *quantum* de forma contínua, de forma a eternizar, o que me parece um contrassenso no sistema.

A mim me parece que a solução adequada, a despeito de se buscar uma outra técnica, há de ser, sim, a do provimento parcial, para assentar a incompatibilidade dessa orientação com aquilo que, de fato, vem sendo assentado a partir da mudança de um paradigma ou de um modelo monetário.

Então, reconhecendo, como fez o Relator, que a lei agiu *ultra vires* ao não executar aquilo que fora preconizado na lei federal, eu também entendo aqui cabível – tal como agora destacado pelo Ministro Toffoli e pela Ministra Cármen Lúcia – o provimento parcial do recurso.

Página 95 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 77 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO DE VOTO

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, o meu voto coincide, no seu conteúdo, com os votos que estão dando parcial provimento. Embora tenha, na conclusão, acompanhado o relator, o fiz contra essa outra fundamentação, de modo que, talvez, seja mais adequado me alinhar pelo parcial provimento. Proponho, portanto, que o meu voto seja de parcial provimento.

Página 96 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal 00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)

Inteiro Teor do Acórdão - Página 78 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

DEBATE

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Presidente, eu tenho a impressão que nós estamos falando a mesma coisa e, apesar da contrariedade, todos têm razão pelo seguinte - no item cinco da minha Ementa, eu digo assim: O término da incorporação na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação remuneratória, porquanto não há direito a percepção **ad aeternum** de parcela de remuneração para o servidor público.

Está dito no meu voto. Foi o que eu li. Agora, isso é uma maneira de...

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Vossa Excelência, então, não se animaria a dar provimento parcial para que isso ficasse bem esclarecido?

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Eu li o meu voto.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Pois não.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Neguei provimento, porque entendi que o acórdão estava correto no caso concreto. E a tese que nós iríamos fixar era a tese da conversão pura e simples.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – É que a leitura do acórdão pode conduzir ao afastamento da reestruturação, das consequências da reestruturação.

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, no meu voto, não.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Mas Vossa Excelência explicita esse ponto.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) – Explicito.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Há um trecho do memorial da AGU que me parece muito ilustrativo, mas que ressalta exatamente essa concordância que o Plenário tem em termos da tese, enfim, geral que nos estamos adotando.

A AGU diz o seguinte:

A atualização decorrente do erro no cálculo de conversão da URV, deve incidir apenas uma vez sobre o vencimento dos servidores...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Com ela surgiu uma realidade remuneratória projetada no tempo.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - ...que fazem jus, de sorte a recuperar o valor nominal. Isso não importa, todavia, em direito a incorporação permanente do resíduo de 11,98% ou de outro, eventualmente, apurado em liquidação de sentença, pois tal circunstância implicaria aumento ilimitado e indevido dos vencimentos do servidor no decorrer do tempo.

E diz mais:

Dessa forma, os reajustes supervenientes que tenham assimilado a defasagem ocasionada pelo equívoco da conversão dos vencimentos devem ser objeto de compensação, no tocante ao índice de 11,98%, sob pena de pagamento em duplicidade pelo Poder Público e de enriquecimento sem causa por parte do servidor.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - É que esse índice

Página 98 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 80 de 90

RE 561836 / RN

ia ser podado em algum momento.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Pois é, isso me parece que esclarece bem e nós estamos de acordo com relação a isso.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Agora, Ministro Lewandowski, aceitando a ponderação de Vossa Excelência, como no meu voto há explicitamente essa afirmação, mas eu não fiz essa leitura mais preocupada com a extensão do acórdão recorrido, eu, mantidas essas premissas, acho que, se a Corte, no seu todo - tem de computar os votos -, entender que na parte dispositiva deve-se dar provimento parcial... É o que está no meu voto.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Porque, no conteúdo, combinamos.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente, acho que a questão terminológica é o menos importante. Acho que podemos perfeitamente dizer que se está dando provimento parcial.

A questão central é estabelecer o que que pode ser compensado, porque, senão, vamos transferir o problema para a execução.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não, não. Aí coloco aqui, Ministro Barroso: o término da incorporação na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passar por uma reestruturação remuneratória, porquanto não há direito à percepção, **ad aeternum** de parcela de remuneração por servidor público.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Estamos há dezenove anos, e eles estão com os penduricalhos.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

Página 99 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

(PRESIDENTE) - É exatamente isso.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Se todos estiverem de acordo com essa proposição, tanto faz provimento.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Ministro, porque, se não for assim... Proposição, não, este é o voto.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Pode ser provimento parcial.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Exatamente. Sabe por que estou propondo que, eventualmente, o Relator reajuste? Porque estou vendo que teremos uma divisão: parte dará provimento parcial, e parte dará provimento integral, ou negará provimento.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Vossa Excelência está dizendo é o seguinte: que todos nós temos razão.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Mas o fundamento é o mesmo.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - O importante é a substância. Se a substância é essa, estamos de acordo.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Está todo mundo certo. Estamos falando a mesma coisa.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - E estamos com entendimento absolutamente uniformizado. Como o nosso entendimento é o mesmo, e mais a conclusão do voto, a parte dispositiva vai se dispersar, isso pode

Página 100 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal

eventualmente sinalizar no sentido, enfim, diverso daquilo que estamos querendo. Se Vossa Excelência reajustar, e todos os Colegas derem provimento parcial, a tese central fica mantida.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Não tenho nenhuma...

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Estou de acordo com a proposta de Vossa Excelência.

Página 101 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 83 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Senhor Presidente, apenas duas palavras.

Em que pese à duração dos debates, estamos de acordo. Estamos há uma hora e meia a discutir essa matéria. De início – apenas para que fique no acórdão –, não cabe confundir coisas heterogêneas. Um instituto é o da conversão, tal como previsto na lei federal. Outro é o do reajuste dos vencimentos, reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, bem como o do aumento dos vencimentos. Não há como compensar coisas heterogêneas.

Encontrado à época, 1994, o patamar de vencimentos, ocorrida posteriormente – como consignou o relator – a reestruturação da carreira, surgindo novos valores absolutos, prevalecerá o que constante dessa reestruturação. Não se cogita do direito a percentagem que pudesse ser paga mediante rubrica própria. Não é isso. Estamos a versar – repito – a conversão do cruzeiro real em URV.

Agora, o que pleiteia o Estado? Pede não só que se considere o que resultante da reestruturação da carreira, como também reajustes, revelada uma pérola no tocante a esses reajustes:

> "(...) determinando-se a imperiosa observância da compensação das eventuais perdas havidas por ocasião da conversão salarial para URV" – admite que a lei estadual se mostrou inconstitucional, tendo-se que declarar, no ponto, a inconstitucionalidade da lei estadual – "com os aumentos remuneratórios" – aumento gênero, pegando também a reposição do poder aquisitivo e, portanto, o reajuste – "posteriores à referida conversão, além da aplicação da Lei 8.880/94, ainda que resulte em decesso remuneratório aos recorridos (...)".

Nessa última explicitação é que está a pérola: "… ainda que resulte

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em decesso...", ou seja, o Estado quer dar com uma das mãos e retirar com a outra.

Presidente, com o reajuste do voto pelo relator, há consenso no Plenário. Provemos o recurso parcialmente para se considerar – se for o caso, porque não sei se houve reestruturação – em liquidação, esta última.

Página 103 de 125 Avulso do OFS 8/2022
Pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 85 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

ADITAMENTO AO VOTO

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR) - Presidente, no meu modo de ver, estava tudo bem fechado. As frestas estavam fechadas. Mas, de toda maneira, nada que não prejudica esse excesso, para não usarmos a máxima latina.

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

VOTO

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Senhor Presidente, eu já estava a pensar nas reclamações, porque, na verdade, como disse o Ministro Marco Aurélio, todos nós estamos pensando a mesma coisa. Algo, uma coisa é um reajuste salarial, outra coisa é atribuição por uma lei posterior de um novo padrão remuneratório.

E, parece-me que toda a tese, tão enfatizada da tribuna, resulta de algum, com todo o respeito, absurdo, que esteja sendo considerado, ou feito, na execução, no sentido de manter um percentual "x" incidente *ad eternum*, que não existe.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Isso não existe.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Exatamente.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Não existe. São coisas diversas.

Então, o meu reajuste seria para acompanhar o primeiro voto do Ministro Teori. Eu não conheço, porque não é o que está sendo discutido aqui, em que se fez um pedido com um termo final certo.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Ministra Rosa Weber, Vossa Excelência me permite?

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Mas, de qualquer sorte, para não complicar e não acharem que estou divergindo daquilo a que todos nós convergimos, altero também.

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE 561836 / RN

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Isso, pois não, a bem da harmonia ...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - É que o Tribunal de Justiça não esclareceu o que afastado em termos de compensação. Tem-se recurso a alcançar não só o resultante da reestruturação, ou seja, a nova realidade remuneratória, como também os reajustes.

O relator, então, concordou em prover, para não se dar a compensação, mas se houver surgido novo padrão de vencimentos decorrente de reestruturação da carreira, evidentemente, não se continuará com a diferença que seria fruto da conversão errônea do cruzeiro real em URV.

Está bem explicitado.

Página 106 de 125 Avulso do OFS 8/2022
pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 88 de 90

26/09/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

VOTO

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) - Acho que chegamos a uma conclusão muito evidente, que vai dispensar embargos declaratórios, reclamações, tudo mais.

Acompanho, também, o Relator nesse reajuste, incorporando todas as manifestações que foram feitas para esclarecer bem a matéria, e também dou provimento parcial.

Página 107 de 125 Avulso do OFS 8/2022
ode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o n
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)
Supremo Tribunal Federal
Inteiro Teor do Acórdão - Página 89 de 90

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S) : MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S) : WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S) : PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S) : RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
INTDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S) : MARCONI DE SOUZA REIS
AM. CURIAE. : APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S) : RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA
AM. CURIAE. : ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - AFPEB
ADV.(A/S) : CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA - AFIZ
ADV.(A/S) : KLEBER CURCIOL

Decisão: Retirado de pauta ante a aposentadoria do Senhor Ministro Eros Grau (Relator). Ausente, licenciado, o Senhor

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro Joaquim Barbosa. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 04.08.2010.

Decisão: Após o relatório e as sustentações orais da Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stábile, Procuradora do Estado, pelo recorrente; do Dr. Thiago Luís Sombra, Procurador do Estado, pelo *amicus curiae* Estado de São Paulo; do Dr. Alberto Pavie Ribeiro, pelo *amicus curiae* Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho; do Dr. Pedro Maurício Pita Machado, pelo *amicus curiae* Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina – SINJUSC, e do Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República, pelo Ministério Público Federal, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), em participação no *Global Constitutionalism Seminar, na Yale Law School,* nos Estados Unidos da América. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente, no exercício da Presidência). Plenário, 25.09.2013.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, deu parcial provimento ao recurso extraordinário e declarou *incidenter tantum* a inconstitucionalidade da Lei nº 6.612, de 16 de maio de 1994, do Estado do Rio Grande do Norte. Votou o Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Ausente na declaração de inconstitucionalidade o Ministro Dias Toffoli. Ausentes, justificadamente, o Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), em participação no *Global Constitutionalism Seminar, na Yale Law School,* nos Estados Unidos da América, e o Ministro Celso de Mello. Plenário, 26.09.2013.

Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski (Vice-Presidente). Presentes à sessão os Senhores Ministros Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Teori Zavascki e Roberto Barroso.

Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

p/ Luiz Tomimatsu
Assessor-Chefe do Plenário

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561836

RECTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S)	: MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S)	: WALDEIR DANTAS (3714/RN)
INTDO.(A/S)	: SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE
ADV.(A/S)	: PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO (DF029543/)
INTDO.(A/S)	: SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO
ADV.(A/S)	: FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA (0012555/RN)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ADV.(A/S)	: RAFAEL JONATAN MARCATTO (141237/SP)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO
ADV.(A/S)	: ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 0007077/DF)
INTDO.(A/S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -
ADV.(A/S)	: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (12500/DF)
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525/)
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA BAHIA
ADV.(A/S)	: MARCONI DE SOUZA REIS (26560/BA)
AM. CURIAE.	: APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO
ADV.(A/S)	: RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUZA (12629/BA)
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	: CESAR AUGUSTO PRISCO PARAISO (2935/BA)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES DO
ADV.(A/S)	: KLEBER CURCIOL (242813/SP, 242813/SP)

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 12/04/2016, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 3 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR GONÇALVES GUIMARÃES
Matrícula 1449

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autentic
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Norte
ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. VIVALDO SILVINO DA COSTA, GOVERNADOR
ANO 61 | NATAL, 17 DE MAIO DE 1994 – TERÇA-FEIRA | NÚMERO: 8.271

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.612, de 16 de MAIO de 1994

Dispõe sobre a conversão da remuneração dos servidores do Estado em Unidades Reais de Valor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir do mês de abril de 1994, os vencimentos, salários e soldos dos servidores civis e militares do Estado, constantes dos Anexos I-3, II-3, III-3, IV-3, V-3, VI-3, VII-3, VIII-3, IX-3, X-3, XI-3, XII-3, XIII-3, XIV-3, XV-3, XVI-3e XVII-3 da Lei nº 6.568, de 24 de janeiro de 1994 (artigo 1º), e relativos ao mês de março do mesmo ano, são convertidos em Unidades Reais de Valor (URV) com base no valor desta no dia 30 (trinta) do referido mês.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também:

a) aos proventos de inatividade;
b) às pensões dos dependentes de servidores;
c) ao abono relativo ao mês de março de 1994;
d) às gratificações e demais vantagens de caráter permanente expressas em valores fixos.

Art. 2º. Para os fins do artigo anterior, a Secretaria de Administração deve publicar, no "Diário Oficial" do Estado, as tabelas dos valores convertidos em URV, para cada servidor do Poder Executivo.

Art. 3º. Os cheques salários são emitidos em cruzeiros reais, correspondentes ao total de URV's devido ao servidor, com base no valor dessa Unidade projetado para o dia 30 (trinta) do mês do pagamento.

Parágrafo único. A diferença que houver, para mais ou para menos, entre o valor pago, na forma deste artigo, e o efetivamente devido com base na URV fixada, para a mesma data, pelo Banco Central do Brasil, é levado a crédito ou a débito do servidor no pagamento do mês subseqüente.

Art. 4º. A conversão prevista nesta Lei estende-se às contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado (IPE) e aos demais descontos em folha de obrigações do servidor para com o Tesouro Estadual.

Art. 5º. As autarquias e fundações públicas do Estado, bem como as empresas estatais cujas folhas de salários são custeadas com recursos do Tesouro Estadual são obrigadas a observar o disposto nesta Lei, quanto aos respectivos servidores.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações próprias do Orçamento Geral em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito, especial ou suplementar, que se fizer necessário.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 16 de maio de 1994, 106º da República.

VIVALDO COSTA
Giuseppi da Costa

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO I**

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	(URV)
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL
1. PESSOAL ESTATUTÁRIO	
Economista	66,80
Inspetor de Ensino	66,80
Médico	66,80
Técnico em Administração	66,80
Técnico em Desenvolvimento	66,80
Técnico em Educação	66,80
2. PESSOAL CONTRATADO	66,80
Administrador	66,80
Arquiteto	66,80
Arquivista	66,80
Assessor Jurídico	66,80
Assistente Social	66,80
Bibliotecário	66,80
Biólogo	66,80
Biomédico	66,80
Bioquímico	66,80
Contador	66,80
Dentista	66,80
Economista	66,80
Enfermeiro	66,80
Engenheiro	66,80
Engenheiro Agrônomo	66,80
Estatístico	66,80
Farmacêutico	66,80
Fisioterapeuta	66,80
Jornalista	66,80
Médico	66,80
Nutricionista	66,80
Psicólogo	66,80
Secretário Executivo	66,80
Sociólogo	66,80
Técnico de Nível Superior	66,80
Veterinário	66,80
ZooTécnico	66,80
3. CIDADE HORTIGRANJEIRA	66,80
Agente Administrativo Nível Superior	66,80
4. PROJETO SERTANEJO	66,80
Comunicador Social	66,80
Técnico em Educação	66,80

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO II**

* GRUPO II - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		(URV)
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABONO
1. PESSOAL ESTATUTÁRIO		
Auxiliar de Pesquisas	12,21	52,58
Classificador	12,21	52,58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Técnico Agrícola	12,21	52,58
Técnico em Administração	12,21	52,58
Técnico em Cooperativismo	12,21	52,58
Técnico em Educação	12,21	52,58
Topógrafo	12,21	52,58
2. PESSOAL CONTRATADO		
Técnico Especializado "D"	12,21	52,58
3. CIDADE HORTIGRANJEIRA		
Agente Administrativo de Nível Médio	12,21	52,58
Auxiliar Administrativo	12,21	52,58
Auxiliar de Serviços Técnicos	12,21	52,58
Chefe de Pessoal	12,21	52,58
Encarregado de Serviços Gerais	12,21	52,58
Mecanógrafo	12,21	52,58
Tesoureiro	12,21	52,58
4. PROJETO SERTANEJO		
Agente Administrativo	12,21	52,58
Datilógrafo	12,21	52,58
Desenhista	12,21	52,58
Desenho Artístico	12,21	52,58
Desenho Técnico	12,21	52,58
Fiscal de Açude	12,21	52,58
Técnico Agrícola	12,21	52,58
Técnico em Contabilidade	12,21	52,58
Tapógrafo	12,21	52,58

* PODER EXECUTIVO — ANEXO III

* GRUPO III - ATIVIDADES AUXILIARES (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABONO
1. PESSOAL ESTATUTÁRIO		
Agente Administrativo Auxiliar	9,39	55,40
Agente Administrativo I	9,39	55,40
Agente Administrativo II	9,39	55,40
Agente de Portaria I	9,39	55,40
Agente de Portaria II	9,39	55,40
Auxiliar Administrativo	9,39	55,40
Datilógrafo	9,39	55,40
Mimeógrafo	9,39	55,40
Plasticizador	9,39	55,40
2. PESSOAL CONTRATADO		
Auxiliar de Serviços Gerais	9,39	55,40
Motorista	9,39	55,40
Tratorista	9,39	55,40
Mecânico de Aeronave	$1,52	13,27
3. CIDADE HORTIGRANJEIRA		
Operador de Máquinas	9,39	55,40
Vigia	9,39	55,40
4. PROJETO SERTANEJO		
Auxiliar de Topógrafo	9,39	55,40
Contínuo	9,39	55,40

* PODER EXECUTIVO — ANEXO IV

* GRUPO IV - HIGIENE E SAÚDE (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENCIMENTO / SALÁRIO 20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	ABONO 40 HORAS
1. PESSOAL ESTATUTÁRIO - NÍVEL SUPERIOR				
Assistente Social	-	-	72,60	0,00
Biólogo	-	-	72,60	0,00
Biomédico	-	-	72,60	0,00
Bioquímico	-	-	72,60	0,00
Dentista	-	-	72,60	0,00
Enfermeiro	-	-	72,60	0,00
Farmacêutico	-	-	72,60	0,00
Fisioterapeuta	-	-	72,60	0,00
Médico	-	-	72,60	0,00
Nutricionista	-	-	72,60	0,00
Psicólogo	-	-	72,60	0,00
Sociólogo	-	-	72,60	0,00
2. PESSOAL ESTATUTÁRIO - NÍVEL BÁSICO				
Auxiliar de Enfermagem	-	-	9,39	55,40
Chefe de Guarda	-	-	9,39	55,40
Educador Sanitário	-	-	9,39	55,40
Enfermeiro	-	-	9,39	55,40
Guarda Sanitário	-	-	9,39	55,40
Operador de Raios X	-	-	9,39	55,40
3. PESSOAL CONTRATADO - NÍVEL SUPERIOR				
Assistente Social	36,30	54,45	72,60	0,00
Biólogo	36,30	54,45	72,60	0,00
Biomédico	36,30	54,45	72,60	0,00
Bioquímico	36,30	54,45	72,60	0,00
Dentista	36,30	54,45	72,60	0,00
Enfermeiro	36,30	54,45	72,60	0,00
Farmacêutico	36,30	54,45	72,60	0,00
Fisioterapeuta	36,30	54,45	72,60	0,00
Fonoaudiólogo	36,30	54,45	72,60	0,00
Médico	36,30	54,45	72,60	0,00
Nutricionista	36,30	54,45	72,60	0,00
Psicólogo	36,30	54,45	72,60	0,00
Sociólogo	36,30	54,45	72,60	0,00
Terapêuta Ocupacional	36,30	54,45	72,60	0,00
Veterinário	36,30	54,45	72,60	0,00

* PODER EXECUTIVO — ANEXO V

* GRUPO V - MÁQUINAS E TRANSPORTES (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABONO
1. ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		
Piloto de Aeronave I	12,21	52,58
Piloto de Aeronave II	12,21	52,58
2. ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO		
Motorista	9,39	55,40
Operador de Máquinas	9,39	55,40
Tratorista	9,39	55,40

* PODER EXECUTIVO — ANEXO VI

* GRUPO VI - ARTES E OFÍCIOS (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABONO
1. ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO		
Cenógrafo	9,39	55,40

DIÁRIO OFICIAL

COMPANHIA EDITORA DO RIO GRANDE DO NORTE - CERN

Wellington Medeiros
DIRETOR-PRESIDENTE
Hildo Rêgo
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Paulo Câmara
DIRETOR-TÉCNICO
Fernando Farias
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quantidade de Colunas da página	06 col.
Largura da Coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS SEMESTRAIS		PREÇO DO EXEMPLAR	
CAPITAL	INTERIOR	PRECO DO DIA	N.os ATRASADOS
CR$ 65.000,00	CR$ 130.000,00	CR$ 900,00	CR$ 2.000,00

PUBLICAÇÃO

Cm/col .....Cr$ 5.000,00

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira - Caixa Postal 232
Fones: Dep. Comercial — 221-2241
Editoria — 221-2240
FAX: (084) 221.3559

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:00 horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas por escrito e até 48 horas após a circulação do jornal.

ORIGINAIS

Os textos enviados a publicação, deverão ser datilografados em espaço 1 (um), com clareza, usando-se máquinas com tipos limpos e fita preta preferencialmente nova, e cujo teor não apresente caracteres inferiores ao corpo 10 (dez) depois de devidamente reproduzidos com redução. A largura do texto não excederá a 18 cm nem deverá ser inferior a 17 cm. Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam as "especificações técnicas" e apresentem composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

A CERN se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cozinheiro	9,39	55,40
Eletricista	9,39	55,40
Emplacador	9,39	55,40
Fotógrafo	9,39	55,40
Garçon	9,39	55,40
Mecânico	9,39	55,40
Mestre de Artes e Ofícios	9,39	55,40
Mordono	9,39	55,40

*** PODER EXECUTIVO** **ANEXO VII**

*** GRUPO VII - SEGURANÇA PÚBLICA** (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABONO
1. PESSOAL ESTATUTÁRIO		
Carcereiro	12,21	52,58
Guarda de Presídio	12,21	52,58
Inspetor Auxiliar	12,21	52,58
Inspetor de Polícia	12,21	52,58
Necrotomista	12,21	52,58
Perito Criminal	12,21	52,58
Perito de Trânsito	12,21	52,58
Perito Identificador	12,21	52,58
Perito Papiloscopista	12,21	52,58
2. POLÍCIA CIVIL		
Escrivão de Polícia - Classe Esp	108,24	0,00
Escrivão de Polícia - Classe "A"	98,40	0,00
Escrivão de Polícia - Classe "B"	89,45	0,00
Escrivão de Polícia - Classe "C"	81,32	0,00
Escrivão de Polícia - Classe "D"	73,93	0,00
Escrivão de Polícia - Classe "E"	67,21	0,00
Investigador de Polícia - Classe Espec	108,24	0,00
Investigador de Polícia - Classe "A"	98,40	0,00
Investigador de Polícia - Classe "B"	89,45	0,00
Agente de Polícia - Classe Espec	81,32	0,00
Agente de Polícia - Classe "A"	73,93	0,00
Agente de Polícia - Classe "B"	67,21	0,00
Agente de Polícia - Classe "C"	61,10	3,69
Agente de Polícia - Classe "D"	55,54	9,25
Agente de Polícia - Classe "E"	50,49	14,30
Fiscal de Trânsito	50,49	14,30
3. PESSOAL CONTRATADO - ITEP		
Perito Criminal	48,32	22,62
Datiloscopista	24,16	40,63
Papiloscopista	24,16	40,63
Auxiliar de Identificação	12,21	52,58
Auxiliar de Perícia	12,21	52,58
Perito Identificador	12,21	52,58
Pesquisador Papiloscopista	12,21	52,58
Prontuarista Criminal	12,21	52,58
Técnico de Laboratório Clínico	12,21	52,58
Técnico de Laboratório Fotográfico	12,21	52,58
Técnico Necrotomista	12,21	52,58

*** PODER EXECUTIVO** **ANEXO VIII**

*** GRUPO VIII - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABONO
1. FISCO		
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 1	134,82	0,00
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 2	148,30	0,00
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 3	163,14	0,00
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 4	179,45	0,00
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 5	197,39	0,00
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 6	217,13	0,00
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 7	238,85	0,00
Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE 8	262,73	0,00
2. CONTÁBIL FAZENDÁRIO		
Auxiliar de Finanças e Contas - TF 1	25,71	39,08
Auxiliar de Finanças e Contas - TF 2	28,57	36,22
Técnico de Finanças e Contas - TF 3	31,74	33,06
Técnico de Finanças e Contas - TF 4	35,27	29,52

*** PODER EXECUTIVO** **ANEXO IX**

continuação

*** GRUPO IX - MAGISTÉRIO**
SEÇÃO I - PARTE PERMANENTE
TABELA I - PROFESSORES PERMANENTES
TABELA II - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ESTATUTÁRIOS (URV)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	ABRIL / 94 VENCIMENTO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS	ABONO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS
Professor	P-4-E	A	0,22483	22,48	26,98	35,97	44,97	0,09812	9,81	11,89	15,88	19,82
		B	0,23607	23,61	28,33	37,77	47,21	0,08788	8,79	10,55	14,06	17,58
		C	0,24787	24,79	29,74	39,66	49,57	0,07608	7,61	9,13	12,17	15,22
		D	0,26026	26,03	31,23	41,64	52,05	0,06369	6,37	7,64	10,19	12,74
		E	0,27327	27,33	32,79	43,72	54,65	0,05068	5,07	6,08	8,11	10,14
		F	0,28693	28,69	34,43	45,91	57,39	0,03702	3,70	4,44	5,92	7,40
		G	0,30128	30,13	36,15	48,20	60,26	0,02267	2,27	2,72	3,63	4,53
		H	0,31634	31,63	37,96	50,61	63,27	0,00761	0,76	0,91	1,22	1,52
		I	0,33216	33,22	39,86	53,15	66,43	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		J	0,34877	34,88	41,85	55,80	69,75	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Professor	P-5-E	A	0,16862	16,86	20,23	26,98	33,72	0,15533	15,53	18,64	24,85	31,07
		B	0,17705	17,71	21,25	28,33	35,41	0,14690	14,69	17,63	23,50	29,38
		C	0,18590	18,59	22,31	29,74	37,18	0,13805	13,81	16,57	22,09	27,61
		D	0,19520	19,52	23,42	31,23	39,04	0,12875	12,88	15,45	20,60	25,75
		E	0,20496	20,50	24,60	32,79	40,99	0,11899	11,90	14,28	19,04	23,80
		F	0,21521	21,52	25,83	34,43	43,04	0,10874	10,87	13,05	17,40	21,75
		G	0,22597	22,60	27,12	36,16	45,19	0,09798	9,80	11,76	15,68	19,60
		H	0,23727	23,73	28,47	37,96	47,45	0,08668	8,67	10,40	13,87	17,34
		I	0,24913	24,91	29,90	39,86	49,83	0,07482	7,48	8,98	11,97	14,96
		J	0,26159	26,16	31,39	41,85	52,32	0,06236	6,24	7,48	9,98	12,47
Professor	P-6-E	A	0,14048	14,05	16,86	22,48	28,10	0,18347	18,35	22,02	29,36	36,69
		B	0,14750	14,75	17,70	23,60	29,50	0,17645	17,65	21,17	28,23	35,29
		C	0,15488	15,49	18,59	24,78	30,98	0,16907	16,91	20,29	27,05	33,81
		D	0,16262	16,26	19,51	26,02	32,52	0,16133	16,13	19,36	25,81	32,27
		E	0,17075	17,08	20,49	27,32	34,15	0,15320	15,32	18,38	24,51	30,64
		F	0,17929	17,93	21,51	28,69	35,86	0,14466	14,47	17,36	23,15	28,93
		G	0,18825	18,83	22,59	30,12	37,65	0,13570	13,57	16,28	21,71	27,14
		H	0,19766	19,77	23,72	31,63	39,53	0,12629	12,63	15,15	20,21	25,26
		I	0,20754	20,75	24,90	33,21	41,51	0,11641	11,64	13,97	18,63	23,28
		J	0,21792	21,79	26,15	34,87	43,58	0,10603	10,60	12,72	16,96	21,21

*** PODER EXECUTIVO** **ANEXO IX**

*** GRUPO IX - MAGISTÉRIO**
SEÇÃO I - PARTE PERMANENTE
TABELA I - PROFESSORES PERMANENTES
TABELA II - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ESTATUTÁRIOS (URV)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	ABRIL / 94 VENCIMENTO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS	ABONO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS
Professor	P-1-E	A	0,39345	39,35	47,21	62,95	78,69	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejador Educacional	PLE-1	B	0,41312	41,31	49,57	66,10	82,62	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Inspetor Escolar	IE-1	C	0,43378	43,38	52,05	69,40	86,76	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrador Escolar	AE-1	D	0,45547	45,55	54,66	72,88	91,09	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Orientador Educacional	OE-1	E	0,47824	47,82	57,39	76,52	95,65	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Supervisor Pedagógico	SP-1	F	0,50215	50,22	60,26	80,34	100,43	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		G	0,52726	52,73	63,27	84,36	105,45	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		H	0,55362	55,36	66,43	88,58	110,72	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		I	0,58130	58,13	69,76	93,01	116,26	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		J	0,61037	61,04	73,24	97,66	122,07	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Professor	P-2-E	A	0,33390	33,39	40,07	53,42	66,78	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejador Educacional	PLE-2	B	0,35060	35,06	42,07	56,10	70,12	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Inspetor Escolar	IE-2	C	0,36813	36,81	44,18	58,90	73,63	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrador Escolar	AE-2	D	0,38654	38,65	46,38	61,85	77,31	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Orientador Educacional	OE-2	E	0,40587	40,59	48,70	64,94	81,17	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Supervisor Pedagógico	SP-2	F	0,42616	42,62	51,14	68,19	85,23	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		G	0,44747	44,75	53,70	71,60	89,49	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		H	0,46984	46,98	56,38	75,17	93,97	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		I	0,49333	49,33	59,20	78,93	98,67	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		J	0,51800	51,80	62,16	82,88	103,60	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
Professor	P-3-E	A	0,27167	27,17	32,60	43,47	54,33	0,05228	5,23	6,27	8,36	10,46
Inspetor Escolar	IE-3	B	0,28525	28,53	34,23	45,64	57,05	0,03870	3,87	4,64	6,19	7,74
Administrador Escolar	AE-3	C	0,29951	29,95	35,94	47,92	59,90	0,02444	2,44	2,93	3,91	4,89
Supervisor Pedagógico	SP-3	D	0,31449	31,45	37,74	50,32	62,90	0,00946	0,95	1,14	1,51	1,89
		E	0,33021	33,02	39,63	52,83	66,04	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		F	0,34672	34,67	41,61	55,48	69,34	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		G	0,36406	36,41	43,69	58,25	72,81	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		H	0,38226	38,23	45,87	61,16	76,45	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		I	0,40137	40,14	48,16	64,22	80,27	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
		J	0,42144	42,14	50,57	67,43	84,29	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00

*** PODER EXECUTIVO** **ANEXO X**

*** GRUPO IX - MAGISTÉRIO**

SEÇÃO II - PARTE SUPLEMENTAR
TABELA I - PROFESSORES ESTATUTÁRIOS
TABELA II - PROFESSORES CONTRATADOS
TABELA III - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO ESTATUTÁRIOS E CONTRATADOS
TABELA IV - TÉCNICOS ESTATUTÁRIOS

(URV)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	ABRIL / 94 VENCIMENTO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS	ABONO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS
1. PROF ESTATUTÁRIOS												
Professor	P-7-E	-	0,28096	28,10	33,72	44,95	56,19	0,04299	4,30	5,16	6,88	8,60
	P-8-E	-	0,17327	17,33	20,79	27,72	34,65	0,15068	15,07	18,08	24,11	30,14
	P-9-E	-	0,28096	28,10	33,72	44,95	56,19	0,04299	4,30	5,16	6,88	8,60
	P-10-E	-	0,14048	14,05	16,86	22,48	28,10	0,18347	18,35	22,02	29,36	36,69
	P-11-E	-	0,12174	12,17	14,61	19,48	24,35	0,20221	20,22	24,27	32,35	40,44
	P-12-E	-	0,13114	13,11	15,74	20,98	26,23	0,19281	19,28	23,14	30,85	38,56
	P-13-E	-	0,12174	12,17	14,61	19,48	24,35	0,20221	20,22	24,27	32,35	40,44
2. PROF CONTRATADOS												
Professor	P-1-C	-	0,39345	39,35	47,21	62,95	78,69	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
	P-2-C	-	0,33390	33,39	40,07	53,42	66,78	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00
	P-3-C	-	0,27167	27,17	32,60	43,47	54,33	0,05228	5,23	6,27	8,36	10,46
	P-4-C	-	0,22483	22,48	26,98	35,97	44,97	0,09912	9,91	11,89	15,86	19,82
	P-5-C	-	0,16852	16,86	20,23	26,98	33,72	0,15533	15,53	18,64	24,85	31,07
	P-6-C	-	0,14884	14,98	17,98	23,97	29,97	0,17411	17,41	20,89	27,86	34,82
	P-7-C	-	0,28096	28,10	33,72	44,95	56,19	0,04299	4,30	5,16	6,88	8,60
	P-8-C	-	0,17795	17,80	21,35	28,47	35,59	0,14600	14,60	17,52	23,36	29,20
	P-9-C	-	0,14048	14,05	16,86	22,48	28,10	0,18347	18,35	22,02	29,36	36,69
	P-10-C	-	0,12643	12,64	15,17	20,23	25,29	0,19752	19,75	23,70	31,60	39,50
	P-11-C	-	0,12174	12,17	14,61	19,48	24,35	0,20221	20,22	24,27	32,35	40,44
3. ESPECIALISTAS												
Inspetor Escolar	IE-1	-	-	-	-	-	56,19	-	-	-	-	8,60
	IE-2	-	-	-	-	-	44,97	-	-	-	-	19,82
Administrador Escolar	AE-1	-	-	-	-	-	56,19	-	-	-	-	8,60
	AE-2	-	-	-	-	-	44,97	-	-	-	-	19,82
Supervisor Escolar	SP-1	-	-	-	-	-	56,19	-	-	-	-	8,60
	SP-2	-	-	-	-	-	44,97	-	-	-	-	19,82
4. TÉCNICOS												
Técnico em Educação	I	-	-	-	-	-	56,19	-	-	-	-	8,60
	II	-	-	-	-	-	28,10	-	-	-	-	36,69
Inspetor Escolar	Única	-	-	-	-	-	56,19	-	-	-	-	8,60
Supervisor	I	-	-	-	-	-	33,72	-	-	-	-	31,07
	II	-	-	-	-	-	28,10	-	-	-	-	36,69

*** PODER EXECUTIVO** **ANEXO XI**

*** GRUPO IX - MAGISTÉRIO** **PROFESSORES ESTATUTÁRIOS E CONTRATADOS**

(URV)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	ABRIL / 94 VENCIMENTO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS	ABONO HORA-AULA	20 HORAS	24 HORAS	32 HORAS	40 HORAS
Professor	PE-1	-	0,28096	28,10	33,72	44,95	56,19	0,04299	4,30	5,16	6,88	8,60
	PE-2	-	0,17327	17,33	20,79	27,72	34,65	0,15068	15,07	18,08	24,11	30,14
	PE-3	-	0,28096	28,10	33,72	44,95	56,19	0,04299	4,30	5,16	6,88	8,60
	PE-4	-	0,28096	28,10	33,72	44,95	56,19	0,04299	4,30	5,16	6,88	8,60
	PE-5	-	0,14048	14,05	16,86	22,48	28,10	0,18347	18,35	22,02	29,36	36,69
	PE-6	-	0,13114	13,11	15,74	20,98	26,23	0,19281	19,28	23,14	30,85	38,56
	PE-7	-	0,12174	12,17	14,61	19,48	24,35	0,20221	20,22	24,27	32,35	40,44
	PE-8	-	0,12174	12,17	14,61	19,48	24,35	0,20221	20,22	24,27	32,35	40,44
	L CURTA	-	0,22483	22,48	26,98	35,97	44,97	0,09912	9,91	11,89	15,86	19,82
	P AUTORIZ	-	0,17795	17,80	21,35	28,47	35,59	0,14600	14,60	17,52	23,36	29,20

*** PODER EXECUTIVO** **ANEXO XII**

*** GRUPO X - CARREIRAS JURÍDICAS** (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	REPRESENTAÇÃO
1. PROCURADORIA		
Procurador do Estado de 1a Classe	583,98	876,77
Procurador do Estado de 2a Classe	474,93	569,91
Procurador do Estado de 3a Classe	415,56	498,67
Defensor Público	356,20	427,43
2. ASSESSORIA JURÍDICA		
Assessor Jurídico de 1a Categoria	122,09	146,51
Assessor Jurídico de 2a Categoria	109,88	131,86
Assessor Jurídico de 3a Categoria	98,89	118,67
Assessor Jurídico - Quadro Suplementar	98,89	118,67
Assessor Jurídico - Quadro Sup Provisório	122,09	146,51
3. POLÍCIA JUDICIÁRIA		
Delegado de Polícia Classe Especial	270,16	324,20
Delegado de Polícia de 3a Classe	256,05	307,99
Delegado de Polícia de 2a Classe	230,99	277,19
Delegado de Polícia de 1a Classe	207,89	249,47
Delegado de Polícia Substituto	187,10	224,52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XIII**

* GRUPO XI - POLÍCIA MILITAR (URV)

DENOMINAÇÃO DA PATENTE	ESCALA VERTICAL	ABRIL / 94 SOLDO	ABRIL / 94 ABONO
Coronel	1,00	172,06	0,00
Tenente Coronel	0,90	154,85	0,00
Major	0,80	137,64	0,00
[illegible]	0,70	120,44	0,00
[illegible]	0,60	103,23	0,00
[illegible]	0,53	91,19	0,00
[illegible] a Oficial	0,45	77,43	0,00
[illegible]	0,45	77,43	0,00
o Sargento	0,35	60,22	4,57
o Sargento	0,32	55,06	9,73
o Sargento	0,30	51,62	13,17
Aluno do CFO	0,30	51,62	13,17
Cabo	0,24	41,29	23,50
Cabo Cometeiro	0,24	41,29	23,50
Soldado 1a Classe	0,20	34,41	30,38
Soldado 2a Classe	0,17	29,25	35,54
Soldado 3a Classe	0,14	24,09	40,70
Aluno Soldado	0,10	17,21	47,58

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XIV**

* GRUPO XII - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRICONTAS (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ABRIL / 94 VENCIMENTO	ABRIL / 94 ABONO
1. SECRETARIA DA PROCURADORIA		
Assessor Administrativo	12,21	52,58
Inspetor de Contas	12,21	52,58
Supervisor de Contas	12,21	52,58

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XV**

* GRUPO XIII - ESPECIAL (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABRIL / 94 ABONO
1. PESSOAL ESTATUTÁRIO		
Agente Administrativo Especial AAE 1	27,29	37,50
Consultor Técnico Especial - CTE 1	12,21	52,58
Contador Auxiliar Especial	12,21	52,58
Administrador de Prédio Especial	9,39	55,40
Agente Administrativo Especial	9,39	55,40
Fiscal de Tráfego	9,39	55,40
Técnico Administrativo Especial-TAE 1	9,39	55,40
2. PESSOAL ABSORVIDO DO BANDERN		
Técnico Bancário - Classe "A"	65,89	0,00
Técnico Bancário - Classe "B"	74,11	0,00
Técnico Bancário - Classe "C"	79,51	0,00
Técnico Bancário - Classe "D"	85,99	0,00
Técnico Bancário - Classe "E"	93,26	0,00
Técnico Bancário - Classe "F"	100,53	0,00
Técnico Bancário - Classe "G"	108,32	0,00
Técnico Bancário - Classe "H"	108,32	0,00
Técnico Bancário - Classe "I"	112,08	0,00
Técnico Bancário - Classe "J"	114,16	0,00
Técnico Bancário - Classe "L"	111,94	0,00
Assistente Bancário - Classe "A"	49,36	15,43
Assistente Bancário - Classe "B"	56,66	8,13
Assistente Bancário - Classe "C"	58,90	7,89
Assistente Bancário - Classe "D"	59,26	5,53
Assistente Bancário - Classe "E"	63,63	1,16
Assistente Bancário - Classe "F"	68,59	0,00
Assistente Bancário - Classe "G"	74,66	0,00
Auxiliar Bancário - Classe "A"	48,51	15,28
Auxiliar Bancário - Classe "B"	49,64	15,15
Auxiliar Bancário - Classe "C"	48,83	15,96
Auxiliar Bancário - Classe "D"	44,39	20,40

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XV**

continuação

* GRUPO XIII - ESPECIAL (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABRIL / 94 ABONO
2. PESSOAL ABSORVIDO DO BANDERN		
Técnico Especializado - Classe "A"	78,84	0,00
Técnico Especializado - Classe "C"	87,17	0,00
Técnico Especializado - Classe "D"	89,02	0,00
Técnico Especializado - Classe "E"	93,42	0,00
Técnico Especializado - Classe "F"	102,52	0,00
Técnico Especializado - Classe "G"	123,00	0,00
Técnico Especializado - Classe "P"	174,39	0,00
Assistente Técnico - Classe "B"	65,44	0,00
Assistente Técnico - Classe "C"	75,24	0,00
Assistente Técnico - Classe "D"	75,60	0,00
Auxiliar Técnico - Classe "B"	52,68	12,11
Auxiliar - TDE - Classe "B"	78,78	0,00
Técnico - TDE - Classe "D"	128,59	0,00
Técnico em Processamento	78,66	0,00
Engenheiro	118,66	0,00
Motorista Auxiliar - Classe "A"	34,21	30,59
Motorista Auxiliar - Classe "B"	36,98	27,81
Auxiliar de Serviços - Classe "A"	44,50	20,29
Auxiliar de Serviços - Classe "B"	45,51	19,28
Aux de Escriturário - Classe "A"	54,53	10,26
Aux de Escriturário - Classe "B"	56,39	8,40
Aux de Escriturário - Classe "C"	52,88	11,91
Auxiliar de Escriturário	50,39	14,40
Escriturário - Classe "A"	45,44	19,35
Escriturário - Classe "D"	88,80	0,00
Escriturário - Classe "E"	107,40	0,00
Escriturário - Classe "F"	101,12	0,00
Escriturário - Classe "G"	70,65	0,00
Recepcionista Aux - Classe "A"	68,50	0,00
Atendente de Enfermagem	82,75	0,00

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XV**

continuação

* GRUPO XIII - ESPECIAL (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	ABRIL / 94 VENC / SAL	ABRIL / 94 ABONO
3. PESSOAL REDISTRIBUÍDO DO TRICONTAS		
Administrador	91,82	0,00
Contador	91,82	0,00
Enfermeiro	91,82	0,00
Técnico de Nível Superior	91,82	0,00
Assistente de Contas - Nível Médio	14,65	50,14
Vigilante	14,65	50,14
Técnico Especializado "D"	12,21	52,58
Auxiliar de Serviços Gerais	9,39	55,40
Contínuo	9,39	55,40

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XVI**

* GRUPO XIV - CARGOS COMISSIONADOS
DIREÇÃO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIA (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ABRIL / 94 VENCIMENTO	ABRIL / 94 REPRESENTAÇÃO
1. DIREÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR		
Assessor de Comunicação Social	522,42	783,63
Chefe do Escritório Representação Gov no DF	522,42	783,63
Comandante Geral da Polícia Militar	522,42	783,63
Consultor Geral do Estado	522,42	783,63
Procurador Geral do Estado	522,42	783,63
Secretário-Chefe do Gabinete Civil	522,42	783,63
Secretário-Chefe do Gabinete Militar	522,42	783,63
2. NÍVEL DE GERÊNCIA		
Coordenador Geral	417,94	626,90
Chefe do Escritório Representação Gov em PE	417,94	626,90
3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO		
Chefe de Gabinete	365,69	548,54
Coordenador da Assessoria Técnica	365,69	548,54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
Coordenador	365,69	548,54
Corregedor Geral de Polícia	365,69	548,54
Subcoordenador	313,45	470,18
Chefe de Grupo Auxiliar	156,73	235,09
5. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL		
Chefe de Unidade Setorial	313,45	470,18

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XVII**

*** GRUPO XVI - CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**
DIREÇÃO DE BASE (URV)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ABRIL / 94 VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
1. CARGOS EM COMISSÃO - GERAL		
C - 1	83,50	125,38
C - 2	78,36	117,54
C - 3	73,14	109,71
C - 4	67,91	101,87
C - 5	62,69	94,04
C - 6	52,24	78,36
C - 7	47,02	70,53
C - 8	41,79	62,69
2. CARGOS EM COMISSÃO - SEC		
Diretor de Núcleo Regional - DNR	285,87	428,80
Diretor Geral - DG	241,75	345,37
Diretor Adjunto - DA	234,48	310,62
Diretor de Estabelecimento de Ensino (DE-I)	222,44	333,66
Diretor de Estabelecimento de Ensino (DE-II)	222,44	288,17
Diretor de Estabelecimento de Ensino (DE-III)	203,37	244,05
Diretor de Estabelecimento de Ensino (DE-IV)	190,62	190,62
Diretor de Estabelecimento de Ensino (DE-V)	177,83	160,14
Diretor de Estabelecimento de Ensino (DE-VI)	120,73	96,58
Vice-Diretor de Estabelecimento Ensino (VDE-I)	222,44	288,17
Vice-Diretor de Estabelecimento Ensino (VDE-II)	203,37	244,05
Vice-Diretor de Estabelecimento Ensino (VDE-III	190,62	190,62
Vice-Diretor de Estabelecimento Ensino (VDE-IV)	177,83	160,14
Vice-Diretor de Estabelecimento Ensino (VDE-V)	120,73	96,58
3. CARGOS EM COMISSÃO - SFP		
Coletor de 1a Categoria - CAT 1	271,66	407,49
Coletor de 2a Categoria - CAT 2	219,42	329,12
Coletor de 3a Categoria - CAT 3	177,62	266,43
Escrivão de Coletoria de 1a Categoria - CAT 4	167,17	250,76
Escrivão de Coletoria de 2a Categoria - CAT 5	156,73	235,09
Escrivão de Coletoria de 3a Categoria - CAT 6	135,83	203,74
Chefe de Agência de 1a Categoria - CAT 7	130,60	195,91
Chefe de Agência de 2a Categoria - CAT 8	125,38	188,07
Chefe de Agência de 3a Categoria - CAT 9	109,71	164,56
4. FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FG - 1	62,69	-
FG - 2	52,24	-
FG - 3	31,35	-
FG - 4	20,90	-

*** PODER EXECUTIVO — ANEXO XVIII**

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE (URV)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO
Assessoramento Superior	I	371,76
Assessoramento Intermediário	II	185,88
Atividade de Apoio	III	92,94

DECRETO Nº 12.148, DE 16 DE MAIO DE 1994.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 2.988.748.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 1º, da Lei nº 6.611, de 11 de maio de 1994, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa-CDE/CA, tomada em reunião de 16 de maio de 1994, no processo nº 4989/94-SFP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito Especial no valor de CR$ 2.988.748.000,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente dos recursos definidos no artigo 2º da Lei nº 6.611 de 11 de maio de 1994, excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e Comunicação - ICMS, realizado e previsto neste exercício, recursos próprios diretamente arrecadados e de convênios, conforme dispõe o inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e de acordo com o demonstrativo da receita anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. O programa de Trabalho estabelecido no Anexo I deste Decreto, observará e integrará, no que couber, as normas e a programação definida no Decreto nº 11.972, de 14 de janeiro de 1994 e na Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 1994.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 16 de maio de 1994, 106º da República.

VIVALDO COSTA
Manoel Pereira dos Santos

Anexo ao Decreto no. 12.148, de 16 de Maio de 1994.

A N E X O I

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
17.200.04.18.111 1.807	PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RN	F	100	3411.41	24.000.000,00
	SUB-TOTAL				24.000.000,00
17.200.04.18.111 2.805	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RN	F	100	3111.42	2.839.288.000,00
		F	100	3411.41	48.000.000,00
	SUB-TOTAL				2.887.288.000,00
17.202.04.18.111 1.192	PROJETO DE APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - BIRD IV	F	100	3499.13	20.000.000,00
		F	100	3499.30	24.000.000,00
		F	201	3499.33	10.000.000,00
	SUB-TOTAL				54.000.000,00
17.202.04.18.111 2.189	PROGRAMA DE EXTENSAO RURAL A CARGO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RN	F	100	3198.16	40.000.000,00
		F	250	3499.18	1.000.000,00
		F	201	3499.18	2.000.000,00
	SUB-TOTAL				43.000.000,00
17.202.04.18.111 2.191	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RN	F	100	3198.01	470.159.000,00
		F	100	3199.09	3.486.288,00
		F	100	3199.11	1.839.542.833,00
		F	100	3199.14	12.000.000,00
		F	100	3199.16	100.000.000,00
		F	100	3199.92	000.000.000,00
		F	100	3499.03	1.000.000,00
		F	100	3499.34	15.000.000,00
		F	100	3499.34	6.000.000,00
		F	201	3499.34	4.720.000,00
		F	100	3499.39	32.000.000,00
		F	250	3499.92	31.000,00
	SUB-TOTAL				2.851.749.000,00
	TOTAL				2.988.749.000,00

RETIFICAÇÃO:
No Decreto nº 12.121, de 19 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial de 20.04.1994.
ONDE SE LÊ: "Art. 1º. Ficam ratificados:
II - os Convênios ICMS 02 e 44/94, de 29 de março de 1994, publicados no Diário Oficial da União de 5 de abril de 1994;"
LEIA-SE: "Art. 1º. Ficam ratificados:
II - os Convênios ICMS 02 a 44/94, de 29 de março de 1994, publicados no Diário Oficial da União de 5 de abril de 1994;"

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 548/94-SSP,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ANA PATRÍCIA RODRIGUES LEITE, Técnico Especializado "D", matrícula nº 93.998-6, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública, nos termos do Decreto nº 8.865,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)

210

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

235833

PARECER N.º 1471.E - ACLA/STF

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 561836
RELATOR: Ministro EROS GRAU
RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDA: MARIA LUZINETE MARINHO

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. VENCIMENTOS. CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL PARA URV. APLICABILIDADE DA LEI Nº 8.880/94. SUPERAÇÃO DA COMPENSAÇÃO E LIMITAÇÃO TEMPORAL FIXADAS PELA ADIN Nº 1.797-0/PE. ADIN Nº 2323-MC/DF.

- Parecer pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo **Estado do Rio Grande do Norte**, com fundamento no art. 102, III, "a" da Constituição Federal, de acórdão proferido, à unanimidade, pela Egrégia Terceira Câmara Cível do seu Tribunal de Justiça, assim ementado:

"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS PARA URV. INOBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 8.880/94. PRELIMINARES DE PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO, DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E DE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)

2 211

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 561836

NULIDADE DO JULGADO. TRANSFERÊNCIA PARA O MÉRITO. SISTEMA MONETÁRIO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. PERDA REMUNERATÓRIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO DE 11,98% E COMPENSAÇÃO COM AUMENTO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. ADIN Nº 2.323-STF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE. PRECEDENTES DESTA CORTE, DO STJ E STF."

Alega o recorrente que *"a utilização do critério diferente, estabelecido pela Lei Estadual nº 6.612/94, ao revés do constante na Lei Federal nº 8.880/94, incorreu em redução salarial, daí porque o fundamento do direito dos recorridos é justamente o princípio da irredutibilidade salarial, motivo pelo qual a perda porventura havida em virtude da conversão por critério legal indevido e os reajustes posteriormente concedidos, ao contrário do consignado no acórdão recorrido, têm a mesma natureza, devendo serem compensados."*

Sustenta, de outra parte, ofensa aos arts. 5º, XXXVI; 37, XIV; e 169, § 1º, I e II, todos da Constituição Federal, argumentando, em síntese, que o Tribunal de origem ao negar as compensações das perdas havidas por ocasião da conversão salarial de cruzeiros reais para URV, com posteriores aumentos concedidos violou a decisão proferida na ADIN nº 1.797-0/PE.

Aduz, ainda, que o indeferimento da compensação pretendida implicou em verdadeiro aumento de vencimentos, o que encontra óbice na **Súmula** nº **339/STF**[1]; e, a ausência de lei estadual específica fere as estipulações constitucionais previstas no art. 61, § 1º, II, "a" e o princípio da legalidade, estabelecido pelo seu art. 5º, II.

[1] **Súmula nº 339/STF**: *"Não cabe ao poder judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de seus servidores públicos, sob o fundamento de isonomia."*

PE: 1471

...ode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenti... ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)

212

3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 561836

Em hipótese semelhante, esse Colendo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do **AI-AgR** nº **609.505**[2], decidiu[3]:

> *"Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Servidor público. Reposição salarial de 11,98%. Lei no 8.880/94. Conversão em URV. Competência privativa da União. Impossibilidade de lei estadual dispor de modo diverso. Precedentes. 3. Servidor Público do Executivo. Inaplicabilidade dos critérios de correção. Inovação da discussão no recurso. Impossibilidade. Precedentes. 4. Limitação temporal. ADI 1.797. Entendimento superado. Precedentes. 5. Agravo regimental a que se nega provimento."*

Oportuno destacar o seguinte trecho do voto do eminente Relator:

> *"O agravante não conseguiu demonstrar o desacerto da decisão agravada.*
>
> *Ambas as turmas desta Corte têm decidido ser aplicável aos servidores estaduais a Lei federal nº 8.880, de 27.5.1994 que, ao dispor sobre o novo sistema monetário nacional, previu a regra de conversão dos vencimentos e salários pagos em cruzeiros novos para unidade real de valor – URV.*
>
> *A Primeira Turma, no julgamento do RE-AgR 340.401, Rel. Ilmar Galvão, DJ 14.11.202, decidiu que as regras da Lei nº 8.880, de 1994, por terem reflexos na política monetária nacional e haverem sedo editadas com base no inciso VI do art. 22 da Constituição da República, são aplicáveis a todos os entes federados, não cabendo aos Estados a fixação de normas discrepantes para seus servidores.*
>
> *No julgamento do RE-AgR 329.724, Segunda Turma, Rel.Celso de Mello, DJ 22.11.2002, ficou decidido que a União Federal, no sistema de repartição constitucional de competências estatais, pode exercer, legitimamente, as atribuições enumeradas que lhe foram conferidas, em caráter privativo, pela Constituição de 1988, sem que a prática dessa competência institucional implique transgressão à prerrogativa básica da autonomia político-jurídica constitucionalmente reconhecida aos Estados-membros.*

[2]Rel.: Min. **Gilmar Mendes**, DJe–070, Public. 18/4/2008.

[3] No mesmo sentido: **RE-AgR** nº **559.782**, DJe-078 – Public. 2/5/2008; **AI-AgR** nº **657.701**, DJe-055 – Public. 28/3/2008; **AI-AgR** nº **654.890**, DJe-041 – Public. 7/3/2008, todos relatados pelo eminente Ministro **Gilmar Mendes**.

PE: 1471

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.011813/2016-44 (VOLUME 1) - 00100.135497/2016-23 (VIA 001)

213

4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 561836

> *Os critérios de conversão dos vencimentos de cruzeiros novos para unidade real de valor, fixados pela Lei nº 8.880, de 1994, editada pela União dentro de seua competência privativa (art. 22, VI, CF), não podem ser alterados por norma local (Lei estadual nº 6.612, de 16 de maio de 1994).*
> *(...)"*

Confira-se, ainda, o acórdão proferido por essa Egrégia Corte no julgamento do **RE-AgR** nº **529.559**[4;5]

> *"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CONVERSÃO EM URV. LIMITAÇÃO TEMPORAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. I - A recomposição de 11,98% aos servidores públicos não importa em reajuste ou aumento de vencimentos, sendo, portanto, incabíveis a compensação e a limitação temporal, visto que o entendimento firmado na ADI 1.797/PE foi superado quando do julgamento da ADI 2.323-MC/DF. II - Agravo regimental improvido."*

Vale ressaltar o voto do eminente Relator Ministro **Ricardo Lewandowski**:

> *"Ocorre que o objeto da ADI 1.797/PE é um ato administrativo restrito aos membros e servidores do Tribunal Regional do Trabalho (6ª Região), matéria estranha à debatida nestes autos. Ademais, ressalte-se que o entendimento firmado na ação acima mencionada foi superado quando do julgamento da ADI 2.323-MC/DF, Rel. Min. Ilmar Galvão, pois não se trata de reajuste ou aumento de vencimentos, sendo, portanto, incabíveis a compensação e a limitação temporal. Nesse mesmo sentido, cito, entre outras: RE 472.530-AgR/RN, Rel. Min. Eros Grau; AI 482.126-AgR-ED/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes; RE 394.770-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie.*
> *Isto posto, nego provimento ao agravo regimental."*

[4]Rel.: Min. **Ricardo Lewandowski**, DJ 31/10/2007, p. 90.
[5]No mesmo sentido: **RE-AgR** nº **529.559**, DJ 31/10/2007; p. 90; **RE-AgR** nº **517.069**, DJ 7/12/2007; p. 56, ambos relatados pelo eminente Ministro **Ricardo Lewandowski**; **AI-AgR** nº **649.383**, Rel.: Min. **Eros Grau**, DJ 27/8/2007; p. 76.

PE: 1471

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

2124

5

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 561836

Assim, opina o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Brasília, 15 de maio de 2008

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Subprocurador-Geral da República

PE: 1471

pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenti

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 013AB04900133EBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Advocacia

DESPACHO Nº 508/2016 – ADVOSF
PROCESSO Nº 00200.011813/2016-44

Senhor Coordenador,

Cuida-se do Ofício nº 15359/2016, de 18 de agosto de 2016, do Exmo. Sr. Presidente do STF, Ministro Ricardo Lewandowski, que comunica a decisão e trânsito em julgado, para fins do art. 52, X, da Constituição da República, do Recurso Extraordinário nº 561.836, em que foi declarada incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei nº 6.612, de 16 de maio de 1994, do Estado do Rio Grande do Norte, que teve como recorrente o Estado do Rio Grande do Norte.

A decisão definitiva é a seguinte:

> EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO MONETÁRIO. CONVERSÃO DO PADRÃO MONETÁRIO: CRUZEIRO REAL EM URV. DIREITO AOS 11,98% OU AO ÍNDICE DECORRENTE DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO, E A SUA INCORPORAÇÃO. POSSIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. MÉRITO JULGADO. LIMITAÇÃO TEMPORAL. O TERMO AD QUEM DA INCORPORAÇÃO DOS 11,98%, OU DO ÍNDICE OBTIDO EM CADA CASO, NA REMUNERAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO DEVE OCORRER NO MOMENTO EM QUE A SUA CARREIRA PASSAR POR UMA RESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA, PORQUANTO NÃO HÁ DIREITO À PERCEPÇÃO AD AETERNUM DE PARCELA DE REMUNERAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS.

Os embargos de declaração no Recurso Extraordinário foram desprovidos e, assim, prevaleceu a seguinte acórdão exarado pelo STF:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5EB2D240013CF4D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Advocacia

"EMENTA:

1) Direito monetário. Conversão do padrão monetário: Cruzeiro Real em URV. Direito aos 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, e a sua incorporação. Competência privativa da União para legislar sobre a matéria. Art. 22, inciso VI, da Constituição da República. Inconstitucionalidade formal da lei estadual nº 6.612/94 que regula o tema da conversão do Cruzeiro Real em URV.

2) O direito ao percentual de 11,98%, ou do índice decorrente do processo de liquidação, na remuneração do servidor, resultante da equivocada conversão do Cruzeiro Real em URV, não representa um aumento na remuneração do servidor público, mas um reconhecimento da ocorrência de indevido decréscimo no momento da conversão da moeda em relação àqueles que recebem seus vencimentos em momento anterior ao do término do mês trabalhado, tal como ocorre, *verbi gratia*, no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Judiciário por força do art. 168 da Constituição da República.

3) Consectariamente, o referido percentual deve ser incorporado à remuneração dos aludidos servidores, sem qualquer compensação ou abatimento em razão de aumentos remuneratórios supervenientes.

4) A limitação temporal do direito à incorporação dos 11,98% ou do índice decorrente do processo de liquidação deve adstringir-se ao *decisum* na ADI nº 2.323-MC/DF e na ADI nº 2.321/DF.

5) O término da incorporação dos 11,98%, ou do índice obtido em cada caso, na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma restruturação remuneratória, porquanto não há direito à percepção *ad aeternum* de parcela de remuneração por servidor público.

6) A irredutibilidade estipendial recomenda que se, em decorrência da reestruturação da carreira do servidor, a supressão da parcela dos 11,98%, ou em outro percentual obtido na liquidação, verificar-se com a redução da remuneração, o servidor fará jus a uma parcela remuneratória (VPNI) em montante necessário para que não haja uma ofensa ao princípio, cujo valor será absorvido pelos aumentos subsequentes.

7) A reestruturação dos cargos no âmbito do Poder Judiciário Federal decorreu do advento da Lei nº 10.475/2002, diploma legal cuja vigência deve servir de termo ad quem para o pagamento e incorporação dos 11,98% no âmbito do referido Poder.

8) Inconstitucionalidade.

9) Recurso extraordinário interposto pelo estado do Rio Grande do Norte conhecido e parcialmente provido, porquanto descabida a pretensa compensação do percentual devido ao servidor em razão da ilegalidade na conversão de Cruzeiros Reais em URV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5EB2D240013CF4D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Advocacia

com aumentos supervenientes a título de reajuste e revisão de remuneração, restando, por outro lado, fixado que o referido percentual será absorvido no caso de reestruturação financeira da carreira, e declarada *incidenter tantum* a inconstitucionalidade da Lei nº 6.612, de 16 de maio de 1994, do estado do Rio Grande do Norte."

Trata-se de decisão do STF que afeta legislação estadual e que é provida de efeitos gerais, não havendo, salvo melhor juízo, providências imediatas a serem tomadas por esta Advocacia do Senado, motivo pelo qual se sugere o arquivamento.

Era, por ora, o que cabia informar.

Brasília, 15 de setembro de 2016.

OCTAVIO AUGUSTO DA SILVA ORZARI
Advogado do Senado Federal

Aprovo. Ao arquivo.

THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO
Advogado do Senado Federal
Coordenador do Núcleo de Processos Judiciais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5EB2D240013CF4D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

Ofícios recebidos do Supremo Tribunal Federal

- Nº 7, de 2022 (nº 8.083, de 2021, na origem), que *encaminha para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n° 581947; e*

- Nº 8, de 2022 (nº 15.359, de 2016, na origem), que *encaminha para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n° 561836.*

As matérias vão à CCJ, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 32, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que Institui a Frente Parlamentar do Matopiba.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Weverton

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que *institui a Frente Parlamentar do Matopiba*.

SF/19559.77746-71

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 32, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que *institui a Frente Parlamentar do Matopiba*.

O art. 1º do PRS nº 32, de 2019, institui a Frente Parlamentar do Matopiba com a finalidade de promover amplo debate no Congresso Nacional, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando a aprimorar a legislação federal para atuar na defesa e na promoção da região que compreende o bioma Cerrado dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. O art. 2º estabelece que a Frente será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação. Com o passar o tempo, outros Parlamentares detentores de mandato popular poderão aderir à Frente Parlamentar do Matopiba. O art. 3º trata da regulamentação de suas atividades e o art. 4º estabelece que a Resolução que a institui entrará em vigor na data de sua publicação.

O PRS nº 32, de 2019, foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e a Comissão Diretora do Senado Federal (CDIR). Na CDR, a proposição foi aprovada.

II – ANÁLISE

Conforme já se destacou em outros momentos em que foram discutidas nesta Casa, as frentes parlamentares traduzem a atuação unificada de grupos de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda que o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) não as preveja explicitamente, há vários precedentes nesse sentido. Esse é caso, por exemplo, da Resolução do Senado Federal nº 24, de 11 de dezembro de 2017, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal*.

SF/19559.77746-71

Essa prática, que está compreendida na atividade parlamentar, não encontra, portanto, vedação no RISF. Acresce que a organização política no âmbito do Poder Legislativo é livre.

Quanto ao mérito, não há reparos a fazer àquilo que já se mencionou quando o PRS nº 32, de 2019, foi discutido na CDR. De fato, a frente parlamentar contribuirá para o aprimoramento da legislação federal voltada para o desenvolvimento sustentável da região que compreende o bioma Cerrado dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Conhecida como Matopiba, essa região responde atualmente por grande parte da produção brasileira de grãos e fibras.

Assim, para além do fato de seguir os padrões de tantas outras proposições que instituíram frentes parlamentares nesta Casa, o PRS nº 32, de 2019, está vocacionado para tratar de assunto para o qual converge a preocupação direta de quatro unidades da Federação.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 32/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7.4.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL APROVOU O RELATÓRIO DO SENADOR WEVERTON, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua 1ª Reunião, realizada no dia 07 de abril de 2022, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou o parecer sobre o Projeto de resolução do Senado nº 32, de 2019.

Os Pareceres nºs 23, de 2019, da CDR, e 1, de 2022, da Comissão Diretora, serão publicados na forma regimental.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 15, de 2020, que Requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a informação referente à renovação da autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA – ACULT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2019.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22025.55848-79

Da MESA, sobre o Requerimento nº 15, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, referente a solicitação ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de informação relativa à renovação da autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA – ACULT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2019.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 15, de 2020, mediante o qual, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicita ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação relativa à renovação da autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA – ACULT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Helena, Estado do Paraná:

– histórico da composição da Diretoria da entidade de 2015 até a presente data.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 178, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Não obstante o pedido ter sido originalmente encaminhado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sobreveio a Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, que extinguiu o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e criou, em seu lugar, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

Portanto, em vista dessa superveniente reorganização administrativa, passamos a considerar o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete a esse órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 15, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

SF/22025.55848-79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22025.55848-79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 15/2020 - CCT)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 20, de 2020, que Requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2019.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22623.42327-00

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 20, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática , que requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2019.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 20, de 2020, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2019. Requer, especificamente, as seguintes informações:

- comprovação ou declaração de que a dirigente da entidade Martinez de Moraes Vasconcelos reside na área da comunidade a ser atendida;

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

II – ANÁLISE

SF/22623.42327-00

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter, de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente para garantir que as ações estatais se realizem dentro da legalidade e com a observância dos direitos fundamentais.

Os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do RISF, assim como as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, são observados, pois o requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional, e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Não obstante o pedido ter sido originalmente encaminhado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sobreveio a Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, que extinguiu o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e criou, em seu lugar, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

Portanto, em vista dessa superveniente reorganização administrativa, passamos a considerar o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete a esse órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 20, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

SF/22623.42327-00

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 20/2020 - CCT)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 21, de 2020, que Requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2019.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22932.64444-47

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 21, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2019.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 21, de 2020, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabira, Estado de Pernambuco:

- comprovação ou declaração de que os dirigentes Anderson Souza Sampaio e José Cipriano de Sousa Filho residem na área da comunidade a ser atendida;

- certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

- relatório referente ao período de vigência da outorga que informe a conclusão de eventuais processos administrativos de apuração de infrações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- posição conclusiva do MCTIC sobre a aplicação ou não de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva;

- comprovação da inexistência de vínculo que subordine ou sujeite a interessada, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88, de 2019.

SF/22932.64444-47

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Não obstante o pedido ter sido originalmente encaminhado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sobreveio a Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, que extinguiu o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e criou, em seu lugar, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

Portanto, em vista dessa superveniente reorganização administrativa, passamos a considerar o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

compete a esse órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 21, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

SF/22932.64444-47

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 21/2020 - CCT)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 273, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a recente decisão de não endossar a Resolução da Assembleia-Geral da ONU sobre o coronavírus.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da MESA, sobre o Requerimento nº 273, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

SF/22019.10143-53

Relator (a): Senador (a)

I – RELATÓRIO

O Senador JAQUES WAGNER, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre a recente decisão de não endossar a Resolução da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas, ONU, a qual demanda uma ação global para acelerar rapidamente o desenvolvimento, a produção e o acesso à remédios, vacinas e equipamentos médicos para fazer frente ao novo coronavírus.

O autor destaca que as medidas tomadas pela ONU, e endossadas por outras 179 nações buscam reafirmar e resguardar o direito de todas as pessoas ao melhor atendimento de saúde disponível e reconhecendo a vulnerabilidade dos mais pobres e o impacto que pandemia terá sobre eles, encorajando os Estados-membros a trabalharem em conjunto para aumentar a pesquisa sobre vacinas e medicamentos e a colaboração científica.

Assinalou, ainda, que qualquer decisão institucional que ponha tal situação em descrédito deve ser comprovada cientificamente e inteiramente apresentada à sociedade brasileira.

Nesse sentido, houve por bem formular os seguintes quesitos:

- Quais critérios técnicos e científicos foram levados em consideração, e, se houve parecer técnico, para subsidiar a referida tomada de decisão do MRE, que culminou com o encaminhamento de não apoiar e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

promover a medida da ONU no combate à Covid-19. Que sejam apresentadas as referidas notas e pareceres.

- Qual o posicionamento do Ministério das Relações Exteriores quanto à Pandemia do Covid-19, se existe alguma incompatibilidade entre a ação promovida pela ONU e o Governo Federal, e se existe dúvidas pelo Ministério da Relações Exteriores quanto à existência da Pandemia?

- Houve pedido dos Estados Unidos da América para não apoiar a Resolução da Assembleia Geral da ONU? Nesse caso, esse critério foi levado como justificativa ao não endosso do Brasil às medidas da ONU ao combate à Covid-19?

SF/22019.10143-53

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 273, de 2020, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). O Requerimento nº 273, de 2020, também atende essas exigências.

ea2020-04020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por derradeiro, vale o registro de que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

SF/22019.10143-53

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 273, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ea2020-04020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 273/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1153, de 2020, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre processos de demarcações de terra indígenas que aguardam portarias declaratórias ou decretos de homologação.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.153, de 2020, do Senador Paulo Rocha, para que o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública preste informações sobre processos de demarcações de terra indígenas que aguardam portarias declaratórias ou decretos de homologação.

SF/22047.54942-81

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.153, de 2020, de autoria do Senador Paulo Rocha, tem a finalidade de obter do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações acerca dos processos de demarcações de terra indígenas que aguardam portarias declaratórias ou decretos de homologação, referentes às seguintes áreas: Vista Alegre (AM); Tuwa Apekuokawera (PA); Sambaqui (PR); Marú (PA); Pindory/Arará-Mirim (SP); Guavitary (SP); Kanela Momortumré (MA); Cobra Grande (PA); Barra Velha do Monte Pascoal (BA); Tupinambá de Olivença (BA); Wassú-Cocal (AL); Paukalirajausu (MT); Toldo Imbu (SC); Rio Gregório (AC); Cacique Fontoura (MT); Xukuru-kariri (AL); Arara do Rio Amônia (AC), Cachoeirinha (MS).

Especificamente, demanda as seguintes informações:

a) descrição comprobatória dos últimos três despachos internos contidos em cada processo, com suas respectivas datas e responsáveis, assim como a conclusão técnica dos mesmos despachos, indicações e inconsistências jurídicas ou constitucionais contidos nos processos das áreas citadas neste requerimento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22047.54942-81

b) quais análises técnicas estão sendo realizadas no corpo processual;

c) quais motivações jurídicas incidem em sua eventual necessidade de análise;

d) quais prazos estabelecidos para conclusão de eventuais análises;

e) havendo pareceres demonstrando inconsistências técnicas, constitucionais ou necessidade de ajustes jurídicos, solicita-se cópia dos referidos pareceres e incongruências processuais de cada área.

O autor do requerimento justifica a iniciativa mencionando que o Supremo Tribunal Federal suspendeu o Parecer nº 001/2017/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, que sustentava a tese da aplicabilidade do marco temporal da data de promulgação da Constituição de 1988 para fins de análise da efetiva posse dos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Esse parecer, que fora tornado vinculante pela administração, vinha sendo utilizado como pretexto para reanálise de processos de demarcação e de homologação de terras indígenas, tal como antes o foram as chamadas "dezenove condicionantes" aplicadas especificamente ao caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, que o Supremo Tribunal Federal julgou serem específicas àquele caso, e não passíveis de generalização para todas as demais terras indígenas do Brasil.

Superados esses obstáculos, o autor pretende obter informações acerca do andamento dos processos demarcatórios e homologatórios das terras indígenas supramencionadas.

II – ANÁLISE

O art. 50, § 2º, da Constituição Federal prevê a competência das mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para encaminhar pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Tal competência guarda conexão com o disposto no art. 49, inciso X, da Constituição, que estabelece a competência do Congresso Nacional, inclusas suas duas Casas, para fiscalizar os atos do Poder Executivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, estabelece que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija.

SF/22047.54942-81

O art. 231 da Constituição reconhece os direitos originários dos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, estabelecendo a competência da União para demarcar e proteger as terras indígenas, fazendo respeitar todos os seus bens. Note-se que, sendo originários, os direitos em questão não se submetem, como assentou o Supremo Tribunal Federal, à data de seu reconhecimento. Dessa forma, a competência da União é administrativa, no sentido de demarcar, reconhecer e proteger as terras indígenas, tendo sido fixado, no art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prazo de cinco anos para o cumprimento desse dever.

Já passadas quase duas décadas após o esgotamento desse prazo, constata-se resistência da administração em dar cumprimento aos mandamentos constitucionais que constituem seu dever em face das garantias fundamentais reconhecidas aos indígenas. Os citados expedientes do "marco temporal" e das "dezenove condicionalidades" são exemplos de medidas que justificam o provimento do presente pedido.

Portanto, vemos respaldo constitucional e regimental para, no exercício da função fiscalizatória constitucionalmente atribuída a esta Casa, inquirir a autoridade competente acerca do cumprimento das competências específicas pertinentes ao objeto do requerimento. Não obstante, é oportuno promover adequações formais à redação do requerimento, para fins de clareza e de mais precisa correspondência à sua função constitucional.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.153, de 2020, com a seguinte redação:

REQUERIMENTO Nº 1.153, DE 2020

Requeiro à Mesa, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que encaminhe ao Exmo. Sr. André Luiz de Almeida Mendonça, Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública pedido de informações acerca dos processos de demarcações de terra indígenas que aguardam portarias declaratórias ou decretos de homologação, referentes às seguintes áreas: Vista Alegre (AM); Tuwa Apekuokawera (PA); Sambaqui (PR); Marú (PA); Pindory/Arará-Mirim (SP); Guavitary (SP); Kanela Momortumré (MA); Cobra Grande (PA); Barra Velha do Monte Pascoal (BA); Tupinambá de Olivença (BA); Wassú-Cocal (AL); Paukalirajausu (MT); Toldo Imbu (SC); Rio Gregório (AC); Cacique Fontoura (MT); Xukuru-kariri (AL); Arara do Rio Amônia (AC), Cachoeirinha (MS). Especificamente, requeiram-se as seguintes informações:

SF/22047.54942-81

a) descrição comprobatória dos últimos três despachos internos contidos em cada processo, com suas respectivas datas e responsáveis, assim como a conclusão técnica dos mesmos despachos, indicações e inconsistências jurídicas ou constitucionais contidos nos processos das áreas citadas neste requerimento;

b) quais análises técnicas estão sendo realizadas no corpo processual;

c) quais motivações jurídicas incidem em sua eventual necessidade de análise;

d) quais prazos estabelecidos para conclusão de eventuais análises;

e) havendo pareceres demonstrando inconsistências técnicas, constitucionais ou necessidade de ajustes jurídicos, solicita-se cópia dos referidos pareceres e incongruências processuais de cada área.

Sala das Reuniões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

, Relator

SF/22047.54942-81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1153/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1483, de 2020, do Senador Jader Barbalho, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22817.70048-37

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.483, de 2020, do Senador Jader Barbalho, que requer informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à analise desta Comissão Diretora, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno, o Requerimento nº 1.483, de 2020, de autoria do Senador Jader Barbalho, dirigido à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em que se solicita informações sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

O Requerimento em análise menciona a edição da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe, entre outros assuntos, sobre a regularização fundiária rural e urbana e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, e cita também sua regulamentação pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana.

Tendo em vista a aprovação da mencionada Lei, o requerimento procura obter esclarecimentos por considerar que, "após três anos de vigência da norma, a atuação do governo federal em fomentar capacitações e programas que auxiliem os municípios na promoção de regularizações ainda é tímida".

Nessa linha, sustenta a necessidade de criação de instrumentos de capacitação e de apoio técnico e financeiro para os municípios promoverem processos de regularização fundiária, que trazem significativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

melhorias nas condições socioeconômicas de famílias de baixa renda, segundo o autor. Por isso, considera fundamental "saber o andamento da regularização fundiária, bem como se existe previsão de disponibilizar cursos de capacitação com o objetivo de melhorar a eficiência da gestão urbana dos municípios".

SF/22817.70048-37

Isso posto, o requerimento dirige à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento os seguintes questionamentos:

> 1) O que foi feito até agora pelo atual governo federal com relação à regularização fundiária urbana e rural?
>
> 2) Quais medidas foram adotadas pelo governo federal para estimular os municípios a desenvolverem seus planos de regularização fundiária urbana e rural até o presente momento?
>
> 3) O governo federal pretende liberar recursos para que os planos de regularização fundiária possam ser elaborados pelos municípios?
>
> 4) Qual o valor liberado para a regularização fundiária urbana e rural, desde o início do atual governo? Quanto foi empenhado e quanto foi executado até agora?
>
> 5) Existe alguma previsão do governo federal de fomentar capacitações e programas que auxiliem os municípios na promoção de suas regularizações? Em caso positivo, qual a previsão para que os cursos aconteçam?

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.483, de 2020, encontra-se em conformidade com o § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

De igual modo, constata-se que estão atendidas as condições estabelecidas nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que estabelece normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a Ministro de Estado, pois:

i) informações sobre regularização fundiária rural são assuntos afetos ao Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que possui em sua estrutura a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual compete formular, normatizar e supervisionar as ações e as diretrizes sobre regularização fundiária das ocupações incidentes em terras de domínio da União com destinação agrária, no âmbito da Amazônia Legal, bem como propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em seu âmbito de competência, conforme previsto Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021 (art. 16, I, *d,* e III); tais atividades sujeitam-se à competência fiscalizatória constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional;

ii) o requerimento de informações não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade à qual se dirige.

SF/22817.70048-37

Finalmente, observa-se a consonância do pedido em análise com o Ato da Mesa nº 1, de 2001 (que regulamenta o art. 216 do RISF), segundo o qual o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art.1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art.1º, § 2º).

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é órgão diretamente vinculado à Presidência da República e as informações solicitadas referem-se a tema que se encontra sob a competência do Ministério.

Verifica-se, dessa forma, a regimentalidade da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do RQS nº 1.483, de 2020, por entender que ele preenche todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis à espécie.

SF/22817.70048-37

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1483/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2424, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre as normas vigentes acerca da assistência ventilatória oferecida aos pacientes com doenças neuromusculares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.424, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que requer que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Saúde, *informações sobre as normas vigentes acerca da assistência ventilatória oferecida aos pacientes com doenças neuromusculares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

SF/21278.10685-91

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Mara Gabrilli requer que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Saúde, *informações sobre as normas vigentes acerca da assistência ventilatória oferecida aos pacientes com doenças neuromusculares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*.

Para isso, encaminha os seguintes questionamentos:

1. As diretrizes previstas na Portaria nº 1.370, de 3 de junho de 2008, do Gabinete do Ministério da Saúde (GM/MS), que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva às Pessoas com Doenças Neuromusculares, permanecem válidas? Elas foram objeto de alguma revisão?
2. Quais são os equipamentos de assistência ventilatória não invasiva já incorporados ao SUS e quais são aqueles efetivamente disponíveis e em utilização pelos pacientes com doenças neuromusculares?
3. Quais foram as secretarias de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em gestão plena do SUS que já adotaram as medidas necessárias à organização e implantação do Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma prevista no art. 2º da Portaria nº 1.370/ GM/MS, de 3 de junho de 2008? Quais são os municípios que efetivamente oferecem a assistência ventilatória não invasiva em conformidade com a Portaria?

4. Com base no art. 5º da Portaria nº 370, de 4 de julho de 2008, da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS), foram credenciados serviços especializados ou de referência para prover aos pacientes as ações assistenciais do Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares? Se afirmativo, quantos serviços já foram credenciados e em que localidades eles se encontram?

5. Quais foram os recursos tecnológicos incorporados ao Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva às Pessoas com Doenças Neuromusculares em decorrência da Portaria nº 370, de 4 de julho de 2008, e de eventuais demandas para a incorporação de tecnologias capazes de beneficiar esses pacientes? Qual é a disponibilidade real de equipamentos como Bipap, ventilador volumétrico e *cough assist* para os pacientes com doenças neuromusculares no âmbito do SUS?

6. Considerando que a Portaria nº 370, de 4 de julho de 2008, buscou viabilizar a manutenção e o acompanhamento domiciliar dos pacientes com doença neuromuscular, e seu art. 7º incluiu na tabela do SUS os procedimentos e equipamentos para realizar a ventilação domiciliar não invasiva, por meio da ventilação nasal intermitente de pressão positiva, quais são os resultados efetivamente obtidos com vistas a facilitar e estimular a desospitalização desses pacientes? O SUS disponibiliza o ventilador volumétrico para todas as pessoas que são desospitalizadas? Outros equipamentos são disponibilizados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes desospitalizados?

7. O que resultou dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 327, de 7 de março de 2016, do Ministério da Saúde, para discutir a qualificação da assistência ventilatória no âmbito do SUS? Alguma recomendação proveniente do Grupo de Trabalho foi implantada em prol da assistência das pessoas com doenças neuromusculares?

SF/21278.10685-91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do RISF, segundo o qual os pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do RISF enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

O requerimento sob exame também satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

Por fim, ressaltamos que, em relação ao mérito, o tema do requerimento em análise permanece pertinente, ainda que ele tenha sido proposto na gestão do ex-Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello.

fv2021-06182

SF/21278.10685-91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.424, de 2020, suprimindo-se, contudo, o nome do Ministro de Estado da Saúde de sua ementa e texto.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/21278.10685-91

fv2021-06182

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2424/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2454, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.454, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que requer *informações ao Ministro de Estado da Economia sobre repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020*.

SF/21122.34708-79

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 2.454, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que requer informações ao Ministro de Estado da Economia, Senhor Paulo Guedes, a respeito das repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020.

Nesses termos, pergunta-se:

1. Por qual prazo será autorizada ou concedida a autorização de exploração do serviço de loteria da modalidade de apostas de quota fixa?

2. Qual é a estimativa de arrecadação da modalidade de loteria apostas de quota fixa nos próximos cinco anos?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Qual é a estimativa de arrecadação da modalidade de loteria apostas de quota fixa durante o prazo de vigência da autorização ou concessão?

4. Qual é a estimativa de redução da arrecadação das demais loterias federais como consequência da entrada em operação da modalidade de loteria apostas de quota fixa?

5. Qual é a justificativa financeira para a alienação do serviço de loteria da modalidade de apostas de quota fixa à iniciativa privada, à luz do fato de que os serviços de loteria são superavitários e de que a CAIXA já tem uma expertise e uma estrutura operacional consolidadas na sua gestão?

SF/21122.34708-79

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal apreciar os requisitos constitucionais, legais e procedimentais para o encaminhamento de requerimento ao Poder Executivo.

Posto isso, o RQS nº 2.454, de 2020, cumpre o disposto no art. 50 da Constituição Federal:

> **Art. 50.** .....
>
> .....
>
> § 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, o requerimento observa o que determina o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF):

> **Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:
>
> I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;
>
> II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> III - lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;
>
> IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário;
>
> .....

SF/21122.34708-79

No mérito, cabe dar conhecimento de que o Senador Jaques Wagner objetiva, conforme consta da justificação do requerimento, contestar a premissa de que a transferência à iniciativa privada de atividades executadas pelo Estado é sempre e em qualquer circunstância benéfica para a sociedade. Daí solicitar informações objetivas que permitam avaliar a pertinência financeira da privatização da loteria de apostas de quota fixa, sobretudo em face dos impactos sobre os atuais beneficiários das loterias e sobre a própria CAIXA, uma vez que reputa serem os serviços lotéricos superavitários e bem executados pela empresa.

São estas as considerações sobre o presente requerimento de informações.

III – VOTO

Observados os requisitos constitucionais e regimentais, voto pelo **acolhimento** do Requerimento de Informações nº 2.454, de 2020, determinando seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Economia, Excelentíssimo Senhor Paulo Guedes, para que o atenda no prazo constitucional.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

hb2021-06186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2454/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2528, de 2020, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.528, de 2020, do Senador Humberto Costa, que versa sobre pedido de *informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola*.

SF/21848.28555-61

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Requerimento (RQS) nº 2.528, de 2020, de iniciativa do Senador Humberto Costa, visa a enviar ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, pedido de informações sobre a execução financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), precisamente os dados referentes aos repasses efetuados no âmbito do programa nos exercícios de 2019 e 2020, mês a mês e por unidade da Federação, além de explicação acerca de eventuais problemas que dificultem a execução do Programa.

Na justificação, o autor alega a necessidade de que o Congresso Nacional se certifique a respeito de eventuais distorções na execução do PDDE, cujos recursos podem não estar sendo utilizados, em algumas localidades, para o combate à covid-19 nas escolas, conforme seria o esperado, mas sendo substituídos por recursos que deveriam ser eventualmente direcionados ao pagamento de professores temporários e monitores de ensino, dispensados durante a pandemia.

II – ANÁLISE

O RQS nº 2.528, de 2020, apresenta conformidade com a Constituição Federal, que, em seu art. 49, inciso X, confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposição fundamenta-se ainda no § 2º do art. 50 da mesma Carta, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o requerimento observa o disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

SF/21848.28555-61

Por fim, o RQS nº 2.528, de 2020, ainda respeita os requisitos previstos no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou os requerimentos da espécie, eis que, dirigido a Ministro de Estado, tem por objeto informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer e, ao cabo, não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.528, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

fr2021-06208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2528/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2675, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que Informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre critérios utilizados para definir os municípios da Amazônia Legal que serão contemplados com o Serviço de Retransmissão de Rádio.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.675, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que buscar obter, do Ministro de Estado das Comunicações, informações sobre os critérios utilizados para definir os municípios da Amazônia Legal que serão contemplados com o Serviço de Retransmissão de Rádio, objeto do Edital nº 105/2020/SEI-MCTIC.

SF/21915.80142-87

Relator: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Comissão Diretora o Requerimento nº 2.675, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à execução do Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal:

> - quais os critérios que foram utilizados pelo Ministério das Comunicações na definição dos Municípios previstos no Edital nº 105/2020/SEI-MCTIC, de 2 de setembro de 2020, com o objetivo de selecionar pessoas jurídicas para executar o Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal?

O requerimento é justificado diante da relevância do RTR para a Amazônia Legal, considerando fundamental que se tornem públicos os critérios utilizados para a seleção dos municípios que contarão com suas outorgas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A matéria vem à apreciação da Mesa, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Risf, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Carta Magna, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Parlamento e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Risf são observados, pois o requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro das Comunicações, tendo em vista que coube ao referido órgão definir os municípios da Amazônia Legal que serão contemplados com o Serviço de Retransmissão de Rádio, objeto do Edital nº 105/2020/SEI-MCTIC.

SF/21915.80142-87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.675, de 2020, do Senador Wellington Fagundes.



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

df2021-06232

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2675/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2737, de 2020, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Programa Brasil Carinhoso.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.737, de 2020, do Senador Humberto Costa, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Educação, sobre o Programa Brasil Carinhoso.

SF/21175.61747-01

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Humberto Costa apresentou o Requerimento nº 2.737, de 2020, com solicitação ao Ministro de Estado da Educação de informações relativas ao Programa Brasil Carinhoso.

Desse modo, o Senador pergunta sobre: a execução financeira total do Programa Brasil Carinhoso, comparativamente por ano desde sua implementação, bem como o montante executado por ente e por aluno a cada ano; a quantidade de entes beneficiados neste ano em comparação com os anteriores; e a quantidade de crianças beneficiadas por ano, desde sua criação.

Na justificação, o autor lembra as linhas gerais do programa e os avanços que ele proporcionou, apesar de ainda haver expressivo déficit de vagas em creches e de o Plano Nacional de Educação vigente ter conferido destaque à expansão do atendimento nessa etapa da educação básica.

Nos termos do inciso III do art. 216 do Risf, a proposição foi enviada para deliberação desta Mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Regida pelo disposto no art. 50, § 2º, da CF, e nos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso I, do Risf, a proposição em pauta destina-se a subsidiar a ação legislativa e fiscalizadora do Senado Federal. Sua tramitação encontra-se regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

SF/21175.61747-01

O requerimento sob exame satisfaz as condições estabelecidas pelo mencionado ato, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

Ademais, as informações solicitadas no requerimento não têm caráter sigiloso e, por conseguinte, sua divulgação encontra-se de acordo com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 2.737, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ml2021-04849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2737/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2884, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o vencimento do contrato e a suspensão dos exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais, no Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.884, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre o vencimento do contrato e a suspensão dos exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais, no Sistema Único de Saúde (SUS)*.

SF/21256.25527-94

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Rogério Carvalho, *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre o vencimento do contrato e a suspensão dos exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais, no Sistema Único de Saúde (SUS)*.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Houve interrupção na realização de exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS)? Há quanto tempo isso ocorreu? Por que motivo? Quando o serviço será retomado de forma integral?

2. O que está sendo feito pelo Ministério da Saúde para suprir a ausência desses exames?

3. De que forma estão sendo atendidos os pacientes que necessitam desses testes?

4. Há contrato vigente entre alguma empresa fornecedora dos testes de genotipagem do HIV e do HCV (vírus causador da hepatite C) e o SUS? Caso contrário, quando será celebrado novo contrato? Quais são as etapas e o cronograma previsto para o processo de contratação?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O autor justifica a apresentação da proposição com o argumento de que há risco de paralisação da realização, no SUS, dos exames de genotipagem necessários para o acompanhamento clínico de pacientes com aids e hepatites virais. Alega que isso decorre da inexistência de *cobertura contratual para a coleta e o processamento* desses exames no âmbito do Ministério da Saúde.

SF/21256.25527-94

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, segundo o qual os pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

O requerimento sob exame também satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

Por fim, ressaltamos que o mérito do requerimento em análise permanece bastante pertinente, ainda que ele tenha sido encaminhado na gestão do ex-Ministro Eduardo Pazuello, conforme consta da sua ementa.

fv2021-04784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.884, de 2020, alterando-se o nome do Ministro de "Eduardo Pazuello" para "Marcelo Queiroga".

SF/21256.25527-94

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

fv2021-04784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2884/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2949, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre políticas públicas de combate à xenofobia contra imigrantes e refugiados, especialmente no serviço público de saúde.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.949, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, por meio do qual solicita sejam prestadas, pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, *informações sobre sobre políticas públicas de combate à xenofobia contra imigrantes e refugiados, especialmente no serviço público de saúde.*

SF/21954.56827-49

Relator: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 2.949, de 2020, a Senadora Mara Gabrilli solicita à Mesa o encaminhamento de pedido de informações à Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Regina Alves, *sobre políticas públicas de combate à xenofobia contra imigrantes e refugiados, especialmente no serviço público de saúde.*

As informações solicitadas são as seguintes:

1. a existência de políticas específicas de acolhimento a imigrantes e refugiados no País, com foco no combate à xenofobia e na garantia de tratamento adequado e não-discriminatório no serviço público de saúde, bem como as ações de monitoramento e avaliação das referidas políticas, de acordo com os indicadores de desempenho utilizados;

2 . as ações e os programas previstos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual vigentes associados a tais políticas ou a tais serviços e suas respectivas previsões orçamentárias;

3. o monitoramento dos casos de xenofobia contra imigrantes e refugiados, inclusive no sistema público de saúde, e as medidas adotadas para evitar que continuem ocorrendo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na justificação, a autora da proposição aduz que o aumento da presença de imigrantes em determinado local pode encetar reações de estranhamento por parte da população nativa, inclusive levando à xenofobia. Se presente no sistema público de saúde, a xenofobia pode significar o agravamento do quadro clínico do paciente imigrante ou refugiado e, muitas vezes, até sua morte.

A matéria foi distribuída para decisão da Mesa.

SF/21954.56827-49

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento sob exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

Nesse sentido, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O requerimento atende também a tais exigências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.949, de 2020.



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

my2021-06239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2949/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 3080, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre análise e aprovação de projetos culturais para acesso ao financiamento pela Lei de Incentivo à Cultura.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22272.70008-57

PARECER Nº , DE 2022

Da MESA, sobre o Requerimento nº 3.080, de 2020, do Senador Jaques Wagner, em que solicita *informações ao Senhor Ministro de Estado do Turismo*.

Relator: Senador ROGÉRIO CARVALHO

I – RELATÓRIO

O Senador Jaques Wagner, por meio do Requerimento n° 3.080, de 2020, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Turismo informações sobre apresentação, análise e aprovação de projetos culturais referentes à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a Lei de Incentivo à Cultura.

A matéria vem à apreciação da Mesa, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, inciso X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22272.70008-57

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro de Estado do Turismo a disponibilização de informações sobre o processo de tramitação de projetos culturais no referido Ministério, incluindo dados sobre a quantidade de projetos apresentados e analisados e as medidas implantadas para que haja a aprovação final de projetos aptos, entre outros.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer, não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 3.080, de 2020, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado do Turismo.

Sala das Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

, Presidente

, Relator

SF/22272.70008-57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 3080/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 385, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a adesão do País ao Acordo sobre Contratações Governamentais da OMC.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22640.58621-84

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 385, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que requer *informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores e remessa de documentos.*

Relator: Senador ROGÉRIO CARVALHO

I – RELATÓRIO

O Requerimento (RQS) nº 385, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, busca informações sobre estudos e análises feitas com a finalidade de fundamentar a decisão do Brasil de propor à Organização Mundial do Comércio (OMC) sua adesão ao Acordo sobre Contratações Governamentais.

Requer-se informar quais as consequências e os benefícios esperados da adesão do País ao Acordo sobre Contratações Governamentais da OMC, com o encaminhamento dos seguintes elementos:

1. estudos técnicos;

2. projeções;

3. notas técnicas ou informativas;

4. pareceres técnicos ou jurídicos; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22640.58621-84

5. quaisquer outros documentos relativos ao tema deste Requerimento de Informações

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Segundo o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e o Ato da Mesa do Senado nº 01, de 2001, tais Requerimentos são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija.

O RQS nº 385, de 2021, não contraria as disposições regimentais e normativas desta Casa, pois parte de decisão já tomada – a adesão ao citado Acordo sobre Contratações Governamentais. Assim, não se trata de consulta ou interrogação sobre o propósito do Ministério das Relações Exteriores, e sim da busca por subsídios e informações que embasaram formal e tecnicamente tal ação, configurando claro exemplo de exercício da função fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela **aprovação** do RQS nº 385, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22640.58621-84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 385/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2, de 2021, do Senador Paulo Paim, que Que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações sobre a retirada dos brasileiros do Afeganistão, a eventual recepção de refugiados vindos do Afeganistão, o posicionamento do Brasil em relação à crise humanitária no Afeganistão.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados (CMMIR) nº 2, de 2021, do Senador Paulo Paim, para *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações sobre a retirada dos brasileiros do Afeganistão, a eventual recepção de refugiados vindos do Afeganistão, o posicionamento do Brasil em relação à crise humanitária no Afeganistão*.

SF/22069.71676-19

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

O Senador PAULO PAIM, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer ao Senhor Ministro das Relações Exteriores informações sobre (i) a retirada dos brasileiros do Afeganistão, (ii) a eventual recepção de refugiados vindos do Afeganistão e (iii) o posicionamento do Brasil em relação à crise humanitária no Afeganistão.

O autor destaca que, após o Talibã assumir o poder político no Afeganistão e a retirada das tropas norte-americanas daquele país, *não há como deixar de prever o enorme número de solicitantes de refúgio advindos daquele País*. Nesse contexto, ainda nas palavras do requerente, *é natural que estejamos preocupados, de um lado, em saber qual a situação de brasileiros que estavam ou estão em solo afegão após essa convulsão política* e, por outro lado, em *saber como nosso País está agindo para se solidarizar com os afegãos, em especial as mulheres*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse o quadro, os quesitos formulados foram os seguintes:

> 1. Quantos brasileiros estão no solo afegão? Há ainda brasileiros em solo afegão que desejam ser evacuados? Quais os detalhes do plano de repatriação desses brasileiros: quantos foram evacuados, quantos não desejaram sair, como foi realizada a repatriação e onde estão? Os que não desejam ser evacuados estão em quais condições de saúde e de proteção?
>
> 2. O Brasil mantém qual estrutura diplomática atual no Afeganistão?
>
> 3. O Brasil não assinou a Declaração Conjunta sobre Garantias de Viagem de Evacuação do Afeganistão (*Joint Statement on Afghanistan Evacuation Travel Assurances*), emitida em 29 de agosto de 2021, por 94 países, com o fim de receber garantias do Talibã para retirar estrangeiros ou afegãos com segurança. Qual teor do documento ou posicionamento justificou essa decisão brasileira em não assinar essa Declaração?
>
> 4. O Brasil se colocou à disposição para receber afegãos como refugiados? Quantos afegãos refugiados ou solicitantes de refúgio há no Brasil?
>
> 5. O Brasil está apoiando a Associação de Magistrados do Brasil (AMB) para receber juízas afegãs? Se sim, de que modo?

SF/22069.71676-19

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento da CMMIR nº 2, de 2021, baseia-se no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Ademais, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter as informações e os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

documentos solicitados pela CMMIR, restando cumpridos, portanto, os requisitos constantes do art. 216 do RISF.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição também atende essas exigências. Vale, inclusive, ressaltar que o pedido solicita dados bastante objetivos.

SF/22069.71676-19

Por derradeiro, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento da CMMIR nº 2, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 2/2021 - CMMIR)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 11, de 2021, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes, informações sobre a Lei de Informática.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2022

SF/22304.28415-67

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 11, de 2021, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (SF), que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, informações sobre a Lei de Informática*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

O Requerimento nº 11, de 2021, de autoria do Senador Rodrigo Cunha, dirigido ao **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, solicita informações sobre a aplicação da Lei nº 8.248, de 1991, conhecida como Lei de Informática.

É solicitada a relação de empresas beneficiadas pela Lei de Informática por estado da Federação e o valor investido em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) também detalhado por estado da Federação.

O requerimento atende o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal e as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige seja observada, entre outros requisitos para sua admissibilidade, sua atinência com a competência legislativa e fiscalizadora do Senado Federal.

Atende, ainda, ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1 de 2001, que trata dos Requerimentos de Informações.

Diante do exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 11, de 2021, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22304.28415-67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 11/2021 - CCT)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 18, de 2021, que Requer Informações ao Ministro de Estado das Comunicações relativas a atos do Poder Executivo que tratam da política pública para a implantação das redes móveis de quinta geração (5G) no Brasil.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2022



Da MESA, sobre o Requerimento nº 18, de 2021, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que *requer informações ao Ministro de Estado das Comunicações relativas a atos do Poder Executivo que tratam da política pública para a implantação das redes móveis de quinta geração (5G) no Brasil*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO REGO**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 18, de 2021, em que a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações informações relativas a atos do Poder Executivo que tratam da política pública para a implantação das redes móveis de quinta geração (5G) no Brasil. O requerimento trata especificamente dos seguintes quesitos:

1. a exposição de motivos que fundamentou a edição dos seguintes atos normativos: (i) Portaria nº 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes para os certames licitatórios das faixas de radiofrequências de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz e define critérios para a proteção dos usuários que recebem sinais de TV aberta e gratuita por meio de antenas parabólicas na Banda C satelital, adjacente à faixa de 3,5 GHz; (ii) Decreto nº 10.799, de 17 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações; e (iii) Decreto nº 10.800, de 17 de setembro de 2021, que institui o Programa Amazônia Integrada Sustentável e o seu Comitê Gestor;
2. o parecer jurídico de cada ato normativo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. o parecer de mérito de cada ato normativo;
4. os pareceres e as manifestações a que os documentos anteriores fizerem remissão;
5. o detalhamento das metodologias de cálculo do valor do espectro de radiofrequências e de valoração dos compromissos associados à exploração das radiofrequências referidas na Portaria nº 1.924/SEI-MCOM, de 2021;
6. notas técnicas, estudos, análises, relatórios, pareceres, avaliações de impacto regulatório e quaisquer outros documentos que avaliem o uso de metodologias citadas no item 5, em termos de eficácia, eficiência e efetividade, em relação a licitações anteriores em que elas tenham sido aplicadas.

SF/22919.45852-06

II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea a, do RISF, compete à Mesa, decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do RISF, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o RISF no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente no que diz respeito à política de telecomunicações atinente à implantação das redes móveis de quinta geração (5G) no Brasil.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos do art. 26-C da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, incluído pela Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, incumbe à referida Pasta a política nacional de telecomunicações (inciso I), assim como os serviços de telecomunicações (inciso III).

SF/22919.45852-06

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 18, de 2021, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

rz2022-02256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 18/2021 - CCT)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 654, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o Plano Nacional e o Plano Operativo para o Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22809.34718-32

PARECER Nº , DE 2022

Da MESA, sobre o Requerimento nº 654, de 2021, do Senador Jaques Wagner, para que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, informações sobre o Plano Nacional e o Plano Operativo para o Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023.

RELATOR: Senador ROGÉRIO CARVALHO

I – RELATÓRIO

O Senador Jaques Wagner, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 654, de 2021, em que solicita sejam prestadas pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, Senhor Ricardo Salles, informações sobre o Plano Nacional e o Plano Operativo para o Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos contendo pedidos de informações a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do Risf:

> **Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22809.34718-32

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

Já o § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Desse modo, consoante as normas regimentais e constitucionais, o Requerimento nº 654, de 2021, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 654, de 2021.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 654/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1266, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre aplicação da Lei 12.651/2012.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Weverton

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/22254.55739-54

PARECER Nº , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.266, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, informações sobre aplicação da Lei 12.651/2012*.

Relator: **SENADOR WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.266, de 2021, de autoria do Senador PAULO ROCHA, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, informações sobre aplicação da Lei 12.651/2012*.

As questões especificadas no requerimento são as seguintes:

1. Já está disponível aos produtores rurais a adesão ao PRA federal, com assinatura de termo de compromisso de regularização ambiental?

2. Se não, quais as razões dessa falta.

3. Já foram estabelecidos os mecanismos e critérios para a suspensão e conversão de multas descritas nos arts. 42 e 59 da Lei 12.651/2012.

4. Já foram definidos os critérios técnicos, para a recuperação de áreas degradadas, dentro do PRA.

5. Já foram elaboradas normativas técnicas para a formatação dos procedimentos a serem adotados pelos produtores rurais, para a regularização ambiental de suas propriedades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 6. Se não foram definidos os procedimentos citados acima, quais as razões dessa falta e quais os prazos previstos para a adoção dessas medidas.

Na Justificação, o Autor explica a necessidade de verificar a execução da gestão pública do governo federal nos Programas de Regularização Ambiental (PRAs) de posses e propriedades rurais, previstos na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

SF/22254.55739-54

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF) atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

As informações solicitadas dizem respeito ao Programa de Regularização ambiental de que trata o art. 59 do Código Florestal. Conforme § 1º desse artigo, na regulamentação dos PRAs, compete à União, estabelecer normas de caráter geral e, aos Estados e ao Distrito Federal, o detalhamento dessas normas em razão de suas peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais.

As referidas normas de caráter geral foram estabelecidas por meio do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que também dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

No âmbito federal, compete ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB) prestar apoio técnico à implementação dos Programas de Regularização nos entes federativos, bem como coordenar a elaboração do Programa de Regularização Ambiental a ser instituído pela União, conforme incisos XVI e XXVII do art. 48 do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, que, entre outras disposições, aprova a estrutura regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Anteriormente vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, o SFB passou a ser gerido pelo Mapa, conforme dispõe o § 3º do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, e o art. 2º, inciso II, alínea *h*, do Decreto nº 10.253, de 2020, mencionado acima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em vista que o requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, nos termos do § 2º do art. 50 da CF e do § 1º do art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001, o RQS nº 1.266, de 2021, encontra-se adequadamente endereçado à Excelentíssima Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Deputada Tereza Cristina.

SF/22254.55739-54

O Requerimento atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora desta Casa parlamentar e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumpre ressaltar, por fim, que o RQS nº 1.266, de 2021, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do RQS nº 1.266, de 2021.

Sala das Reuniões,

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1266/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1327, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a arrecadação de imposto sobre a renda relativo à tributação dos plantões dos profissionais de saúde do ano-base de 2019.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Weverton

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/22131.02461-54

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o RQS nº 1.327, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia.

Relator: **SENADOR WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a esta Comissão Diretora o Requerimento nº 1.327, de 2021, de autoria do eminente Senador RANDOLFE RODRIGUES, para que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a arrecadação de imposto sobre a renda relativo à tributação dos plantões dos profissionais de saúde do ano-base de 2019.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal explicita, em seu art. 216, que os requerimentos de informações são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Embora seja importante destacar que o requerimento não apresente o pré-requisito formal para sua apreciação, a saber, a justificação para a obtenção das informações requeridas e a explicitação da conexão com a competência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fiscalizadora específica que se pretende exercer, entendemos que tal situação deve ser relevada, dada a gravidade e a urgência no combate à pandemia da Covid-19, levando-se em conta o caráter emergencial e do interesse público. Trata-se de excepcionalidade única que não deve ser repetida, servindo de alerta, não somente para o Senador RANDOLFE RODRIGUES, e que não se deverá reeditar, sendo o mesmo comunicado ao eminente Senador.

Ademais, pode-se inferir que, de alguma forma, a preocupação meritória do excelentíssimo parlamentar seja obter o valor total da arrecadação de imposto de renda com a tributação dos plantões dos profissionais de saúde no ano-base 2019, a fim de que tal receita possa reforçar o orçamento. Portanto, aprovo o parecer, condicionado, ao disposto no voto.

SF/22131.02461-54

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do presente requerimento de informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Economia, para que este responda dentro do prazo constitucional, bem como ao gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES para que tome conhecimento do teor desse parecer. Ademais, solicito ao eminente Senador que, para efeitos de registro e efetividade, substitua o presente requerimento, a fim de que fique arquivado corretamente.

Sala das Reuniões,

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1327/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1400, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que Informações a Ministra de Estado da Agricultura sobre as medidas adotadas pelo órgão ministerial sob seu comando a respeito da sobreposição de imóveis rurais registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) a terras indígenas.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

SF/21076.04191-12

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.400, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que *solicita à Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, informações sobre as medidas adotadas pelo órgão ministerial sob seu comando a respeito da sobreposição de imóveis rurais registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) a terras indígenas*.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador JAQUES WAGNER, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer que sejam prestadas *informações sobre as medidas adotadas pelo órgão ministerial sob seu comando a respeito da sobreposição de imóveis rurais registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) a terras indígenas*, mais especificamente sobre:

1. O número de imóveis rurais registrados no CAR sobrepostos a terras indígenas.

2. O número total e os Cadastros Ambientais Rurais classificados como "pendentes", em virtude de ter sido constatada a sobreposição do imóvel a terra indígena, bem como a data de notificação de cada uma dessas irregularidades.

3. O número total e os Cadastros Ambientais Rurais classificados como "cancelados", em virtude de não ter sido atendida a notificação de correção da sobreposição referida no item anterior, no prazo definido pelo órgão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Caso existentes, o número total e os Cadastros Ambientais Rurais cancelados nos termos do item anterior, bem como as ações adotadas pelo órgão para a desocupação dos imóveis e a reintegração de sua posse à União e aos legítimos usufruidores, definidos pelo § 2º do art. 231 da Constituição Federal.

SF/21076.04191-12

Em sua justificação, o nobre Senador ressaltou que as terras indígenas amazônicas (TIs), por exemplo, têm sido alvo de sistemático processo de grilagem, favorecido por mecanismos travestidos de legalidade, como o Cadastro Ambiental Rural. Nesse contexto, promove-se o desmatamento e a utilização indevida do fogo, um ciclo contínuo de causa e efeito, que apenas se avoluma no tempo.

Acrescenta-se que as taxas de desmatamento e queimadas são maiores em TIs que têm áreas com sobreposição ao CAR do que as TIs que não exibem essa sobreposição, o que evidencia ser a grilagem das terras, legitimada por essa sobreposição, a principal causa dessa discrepância. Diante dessa preocupante realidade é que se solicitam informações ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sobre o que tem sido feito por essa pasta para garantir que as terras indígenas continuem destinadas como tal e mantenham sua funcionalidade ambiental e cultural, de acordo com os costumes dos usufruidores que a Constituição Federal lhes assegurou.

II – ANÁLISE

Cabe, inicialmente, destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O Requerimento nº 1.400, de 2021, ora em análise, atende ao dispositivo constitucional supracitado, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado. Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do referido art. 216, não há o que obstar, uma vez que a política

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agrária se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se tratam de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o RISF em seu art. 215, I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

SF/21076.04191-12

III – VOTO

Ante o exposto, **opinamos** pela admissibilidade e consequente encaminhamento do RQS nº 1.400, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1400/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1407, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre as restrições orçamentárias do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e sobre a desativação do radar meteorológico de Belém.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Weverton

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/22018.50091-26

PARECER Nº , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.407, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que requer *informações ao Ministro de Estado da Defesa*.

Relator: **SENADOR WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.407, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha, que visa obter informações do Senhor Ministro de Estado da Defesa sobre as restrições orçamentárias do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e sobre a desativação do radar meteorológico de Belém.

Foram solicitadas as seguintes informações:

1. As dotações orçamentárias do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e os valores totais executados pelo órgão no atual governo são suficientes para manter adequadamente o seu funcionamento?

2. Quais atividades do Sistema de Proteção da Amazônia estão comprometidas pelas restrições orçamentárias?

3. Quais seriam os valores anuais mínimo e ideal para o adequado cumprimento das competências do Censipam?

4. Qual o motivo de os valores efetivamente pagos pelo Censipam ao longo dos últimos anos serem tão inferiores aos valores empenhados?

5. Por que o radar meteorológico de Belém está inativado? Há nota técnica ou diagnóstico a respeito? Em caso positivo, encaminhar o referido documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Há algum outro equipamento do Sistema de Proteção da Amazônia na mesma situação?

7. Quais as funções do radar meteorológico de Belém? Quais as implicações e impactos da sua desativação? Quais as ações estatais comprometidas pela falta de operacionalidade do equipamento?

8. O que é preciso para colocar o equipamento em operação? Quais os valores necessários? Qual o prazo previsto?

9. Existe algum outro equipamento em operação que esteja produzindo os dados e informações que seriam produzidos pelo radar meteorológico de Belém, ainda que parcialmente?

10. A desativação do radar meteorológico de Belém pode de alguma forma prejudicar o sistema de controle do espaço aéreo na região, em especial quanto à segurança do tráfego aéreo?

11. Há algum planejamento, no âmbito do Censipam ou do Ministério da Defesa, para adaptar o Sipam à realidade de grande restrição orçamentária? Em caso positivo, encaminhar o referido planejamento.

SF/22018.50091-26

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

> as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas, portanto, legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. Ademais, as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mesmo sentido, dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 217 do RISF, a seu turno, equipara o requerimento de remessa de documentos ao pedido de informações.

Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

SF/22018.50091-26

O RQS nº 1.407, de 2021, dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista que o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) é vinculado ao Ministério da Defesa, conforme art. 48 do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018.

Ao Censipam compete promover a proteção, inclusão social e o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal. De acordo com o inciso I do art. 48 do Decreto nº 9.570, de 2018, ao Censipam compete propor, acompanhar, implementar e executar as políticas, diretrizes e ações destinadas ao Sipam, aprovadas e definidas pelo Consipam. O Sistema de Proteção à Amazônia (SIPAM), portanto, integra informações e gera conhecimento necessário à articulação, planejamento e coordenação de ações de governo na Amazônia Legal. Para tanto, utiliza dados gerados por complexa infraestrutura tecnológica, composta, inclusive, por radares. O Censipam, a seu turno, é constituído por centros regionais, sendo o Centro Regional de Belém responsável pelos Estados do Amapá, Pará, Tocantins e parcela do Maranhão incluída na Amazônia Legal, e o radar de Belém, hoje inoperante, faz parte de sua infraestrutura tecnológica.

Conclui-se, portanto, que a proposição se encontra adequada à Constituição, à lei e ao regramento interno relativo à espécie.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.407, de 2021.

Sala das Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

Senador Weverton
(PDT - MA)

SF/22018.50091-26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1407/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1525, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre estratégias de regularização fundiária rural adotadas em território nacional recentemente.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.525, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que solicita *informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre estratégias de regularização fundiária rural adotadas em território nacional recentemente*.

SF/21880.67447-18

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador JEAN PAUL PRATES apresentou à Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.525, de 2021, no qual solicita à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, o encaminhamento de informações relativas a estratégias de regularização fundiária rural adotadas em território nacional recentemente, resumidas a seguir:

1. Base completa e atualizada do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) Titulação;

2. Base completa e atualizada das glebas públicas existentes no País, arrecadadas ou não;

3. Base completa e atualizada dos assentamentos rurais do País;

4. Base completa e atualizada do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);

5. Títulos individuais emitidos em assentamentos tradicionais e ambientalmente diferenciados na Amazônia Legal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Títulos individuais emitidos fora de assentamentos, ou seja, relacionados a regularização fundiária de ocupações em glebas públicas federais na Amazônia Legal;

7. Prefeituras que solicitaram parcerias no Programa Titula Brasil, quais firmaram parceria e se há regulamento que oriente a constituição das parcerias;

8. Cópia de um Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou modelo emitido em assentamento ambientalmente diferenciado e outro de fora de assentamento.

SF/21880.67447-18

Ao justificar o Requerimento, o Autor afirma que as informações solicitadas são relevantes para que os parlamentares desta Casa entendam, de forma adequada, o contexto em que se insere o Projeto de Lei (PL) nº 510, de 2021, bem como as suas consequências para a regularização fundiária rural no País.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF).

O RQS nº 1.525, de 2021, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado. Além disso, as informações solicitadas referem-se a ações que se encontram sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF), ambos vinculados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Registra-se, ainda, que as informações solicitadas não possuem natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em consonância com o art. 215, I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

SF/21880.67447-18

III – VOTO

Diante do exposto, **opinamos** pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do RQS nº 1.525, de 2021, à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ev2021-12161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1525/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1526, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre estratégias de regularização fundiária rural adotadas em território nacional recentemente (INCRA).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.526, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que requer *informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre estratégias de regularização fundiária rural adotadas em território nacional recentemente (INCRA)*.

SF/21384.25412-88

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador JEAN PAUL PRATES apresentou à Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.526, de 2021, no qual solicita à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, o encaminhamento de informações relativas a estratégias de regularização fundiária rural pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos seguintes termos:

> 1. as ações conjuntas, se houver, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e os órgãos ambientais federais;
>
> 2. a comunicação do Incra, se houver, aos órgãos competentes, quando o Instituto se depara com infrações ambientais;
>
> 3. as interações entre o Incra e os órgãos ambientais federais;
>
> 4. a formalização dessa interação. Há transparência nesse processo?
>
> 5. o possível acompanhamento dessas ações. De que forma é realizado esse acompanhamento, se houver?
>
> 6. o acompanhamento por parte do Incra dessas questões até a sua resolução. De que maneira é realizado esse acompanhamento, se houver?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua Justificação, o autor informou que, em vista do diálogo precário do Incra com os órgãos responsáveis pela preservação do meio ambiente, as informações solicitadas serão importantes para instrução do Projeto de Lei (PL) nº 510, de 2021, bem como para que os parlamentares desta Casa entendam suas consequências para a regularização fundiária rural no País.

SF/21384.25412-88

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF) de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da CF.

O Requerimento nº 1.526, de 2021, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a política de reforma agrária e regularização fundiária rural se encontram entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Dessa forma, **opinamos** pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do RQS nº 1.526, de 2021, à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

lt2021-12160



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1526/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1560, de 2021, do Senador Paulo Paim, que Informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a inconsistência, nos sistemas informatizados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos dados relativos ao número de matrículas apurado pelo Censo Escolar da Educação Básica de 2020, assim como sobre o impacto de tal falha na distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.560, de 2021, do Senador Paulo Paim, que trata de pedido de *informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a inconsistência, nos sistemas informatizados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos dados relativos ao número de matrículas apurado pelo Censo Escolar da Educação Básica de 2020, assim como sobre o impacto de tal falha na distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)*.

SF/21866.56582-60

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão Diretora do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.560, de 2021, de iniciativa do Senador Paulo Paim, que contempla pedido de informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a inconsistência, nos sistemas informatizados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos dados relativos ao número de matrículas apurado pelo Censo Escolar da Educação Básica de 2020, assim como sobre o impacto de tal falha na distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Para tanto, são requisitadas, por meio do RQS nº 1.560, de 2021, informações:

1. descritivas da inconsistência dos dados de matrículas de 2020 armazenados nos sistemas informatizados do FNDE, acompanhadas de detalhamento das diferenças observadas entre números de matrículas em tais sistemas em relação aos do Censo Escolar de 2020, por etapa, modalidade de ensino e unidade da Federação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. quanto ao impacto da discrepância no valor dos repasses do Fundeb aos entes federados subnacionais, inclusive em relação à complementação da União aos Fundos estaduais e distrital;

3. sobre as medidas adotadas pelo Ministério da Educação (MEC) para contornar o problema técnico detectado e corrigir as distorções provocadas na distribuição de recursos no âmbito do Fundeb;

4. sobre a possível relação entre a inadequação quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal do FNDE e a ocorrência da falha apontada.

Após apreciação deste Colegiado, o pertinente parecer será encaminhado ao Plenário, para conhecimento.

SF/21866.56582-60

II – ANÁLISE

O RQS nº 1.560, de 2021, apresenta conformidade com a Constituição Federal, que, em seu art. 49, inciso X, confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Ademais, a par do que dispõe o art. 50, § 2º, da mesma Carta, a Mesa desta Casa Legislativa está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

No que tange especificamente à delimitação do conteúdo de tais demandas, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Finalmente, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, restringe seu alcance, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido, o que se verifica de forma inconteste no presente exame.

Dessa maneira, é de se concluir que a proposição em exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais, ademais de não incidir em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pelo DEFERIMENTO do Requerimento nº 1.560, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/21866.56582-60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1560/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1706, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura sobre o funcionamento dos Aeroportos Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) e Aeroporto Santos Dumont, ambos localizados na cidade do Rio de Janeiro, assim como informações referentes aos estudos relacionados ao já anunciado Lote 7 de concessão destes aeroportos e o impacto da possível concessão para a cidade do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.706, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura sobre o funcionamento dos Aeroportos Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) e Aeroporto Santos Dumont, ambos localizados na cidade do Rio de Janeiro, assim como informações referentes aos estudos relacionados ao já anunciado Lote 7 de concessão desses aeroportos e o impacto da possível concessão para a cidade do Rio de Janeiro*.

SF/21979.07249-59

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 1.706, de 2021, o Senador Carlos Portinho solicita à Mesa o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura sobre o funcionamento dos Aeroportos Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) e Aeroporto Santos Dumont, ambos localizados na cidade do Rio de Janeiro, assim como informações referentes aos estudos relacionados ao já anunciado Lote 7 de concessão desses aeroportos e o impacto da possível concessão para a cidade do Rio de Janeiro.

As informações solicitadas são as seguintes:

1 – O Aeroporto Santos Dumont possui todas as licenças ambientais necessárias para seu eficiente e seguro funcionamento? Se positivo, por favor remeter as referidas licenças.

2 – O Ministério da Infraestrutura possuí estudo de impacto de vizinhança e de mobilidade urbana que possibilite aumento do número de voos do Aeroporto Santos Dumont? Se positivo, por favor remeter o referido estudo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 – A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro tem sido consultada formalmente sobre estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro? Se positivo, por favor remeter as informações disponibilizadas pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

4 – Em recente Audiência Pública da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados foi citado o prazo de três anos para que o novo concessionário do Aeroporto Santos Dumont possa se adequar com vistas a conseguir obter todos os certificados de conformidade necessários. No entendimento do Ministério da Infraestrutura esse prazo é suficiente?

5 – Há quantos anos o aeroporto Santos Dumont não possui estes certificados de conformidade?

6 – As atuais e conhecidas limitações físicas do Aeroporto Santos Dumont trazem algum prejuízo que impeça uma futura certificação de conformidade para um futuro cessionário?

7 – As atuais e conhecidas limitações físicas do Aeroporto Santos Dumont trazem algum risco para a segurança da aviação?

8 – Qual o fluxo de voos e número de slots dos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

9 – Quantos voos foram deslocados do aeroporto Santos Dumont para o aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos dois últimos anos e por qual motivo (pane, chuva e outros)?

10 – Foram oferecidos slots para empresa Itapemirim no aeroporto Santos Dumont? Se, sim, que quantidade e destinos?

11 – Conforme relatado em recente Audiência Pública da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados não haverá limitação de voos internacionais para o Aeroporto Santos Dumont, em especial voos para a América do Sul. Existe no Ministério da Infraestrutura estudo de viabilidade que avalize a concorrência entre estes dois aeroportos? Se positivo por favor remeter o referido estudo.

12 – A viabilidade dos aeroportos não fica prejudicada no chamado regime de liberdade de rotas tendo em vista que os dois aeroportos

SF/21979.07249-59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da cidade do Rio de Janeiro (SDU/GYG) distam apenas 17 Km entre si e possuem aproximadamente 20 milhões de passageiros ano somados, ou seja, bem abaixo dos 35 milhões de passageiros ano sugerido em estudos internacionais como uma referência para um regime de liberdade de rotas?

13 – Qual foi o valor investido de recursos públicos e privados nos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

14 – Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos, que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro, qual é a relevância das receitas oriundas do transporte de cargas para cada um dos aeroportos?

15 – Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos, que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro, a vocação dos aeroportos impacta na previsão de receita da modelagem? Se sim qual o perfil esperado de receita para cada aeroporto da cidade do Rio de Janeiro?

16 – Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos qual é a vocação considerada do aeroporto de Jacarepaguá?

17 – Existe estudo de regime de liberdade de rotas também em relação ao aeroporto de Jacarepaguá?

18 – Existe, no âmbito do Ministério da Infraestrutura, estudo que autorize, no regime de liberdade de rotas, o funcionamento de três aeroportos dentro de uma mesma cidade?

19 – Qual o preço médio das passagens aéreas domésticas por rota e companhia para os aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

20 – Qual a quantidade de voos internacionais, por origem, recebidos no Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

21 – A perda de conectividade do aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) não afeta o equilíbrio econômico-financeiro de sua concessão?

SF/21979.07249-59
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22 – No entendimento do Ministério da Infraestrutura essa perda de conectividade do Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) gera risco de esvaziamento irreparável no HUB internacional do Rio de Janeiro?

23 – Por que a lógica de limitação de voos domésticos ocorrida entre os aeroportos da Pampulha e Confins não se aplica aos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão)?

Na justificação, o autor do requerimento argumenta que há preocupação quanto a uma possível concorrência predatória entre os aeroportos do Estado do Rio de Janeiro após a concessão do Aeroporto Santos Dumont.

SF/21979.07249-59

II – ANÁLISE

O RQS nº 1.706, de 2021, está em conformidade com a Constituição Federal, que, em seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Para tanto, o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, estabelece que a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento sob exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

Assim, o referido Requerimento atende aos requisitos constitucionais e regimentais, ademais, não incide em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do RISF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.706, de 2021.



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1706/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1712, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a consulta pública da CONITEC sobre o uso do dicloridrato de sapropterina para o tratamento da fenilcetonúria.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

SF/21517.99383-94

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.712, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que requer *informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a consulta pública da CONITEC sobre o uso do dicloridrato de sapropterina para o tratamento da fenilcetonúria*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita que o Senhor Ministro de Estado da Saúde preste informações sobre a consulta pública da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) acerca do uso do dicloridrato de sapropterina para o tratamento da fenilcetonúria. Especificamente, ela requisita o envio da análise técnica, efetuada pela Conitec, de todas as contribuições apresentadas pela sociedade civil durante a Consulta Pública nº 22, de 2021, sobre o uso do dicloridrato de sapropterina no tratamento da fenilcetonúria em pacientes a partir dos cinco anos de idade.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

SF/21517.99383-94

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Risf, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). De fato, é o Ministério da Saúde o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e informações solicitados nos quesitos.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.712, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

hg2021-12159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1712/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1923, de 2021, que Informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2019.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.923, de 2021, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2019.

SF/21590.34830-85

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 1.923, de 2021, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais:

> - confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; e
>
> - parecer do Ministério das Comunicações atestando a inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 754, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

SF/21590.34830-85

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.923, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

rz2021-15368

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1923/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2042, de 2021, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado do Turismo informações sobre o projeto cultural Casinha Games (Cultura Digital) aprovado pela Comissão do Fundo Nacional de Cultura para a unidade executora Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), conforme Decisão nº 97, de 8 de setembro de 2021 do Ministro da Cultura Gilson Machado Guimarães Neto, autorizando uma verba de R$ 4.639.170,00 para o referido projeto cultural.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2022

SF/22571.17102-15

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2.042, de 2021, do Senador Rogério Carvalho, que requer informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre o projeto cultural Casinha Games (Cultura Digital).

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão Diretora o Requerimento (RQS) nº 2.042, de 2021, do Senador Rogério Carvalho, que requer informações ao Ministro de Estado do Turismo sobre o projeto cultural Casinha Games (Cultura Digital), aprovado pela Comissão do Fundo Nacional de Cultura para a unidade executora Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), com uma verba de R$ 4.639.170,00.

Nesse sentido, foram requisitadas as seguintes informações:

1. Dados constantes do respectivo processo, sobre a empresa que deverá receber o incentivo;
2. Dados constantes do respectivo processo, sobre o produto a ser entregue pela empresa beneficiária;
3. Dados técnicos constantes do respectivo processo que justificam e embasam a destinação do montante informado para o projeto em detrimento de outros projetos culturais pleiteantes;
4. Cópia integral do processo.

Na Justificação, o requerimento menciona reportagem do sítio "Farofafá", do dia 9 de setembro de 2021, que questiona a "destinação da totalidade do Fundo Nacional de Cultura (4,6 de 5,1 milhões de reais, sendo que em 2020 foram executados 4,7 milhões de reais pelo Fundo) a um único projeto denominado Casinha Games (Cultura Digital)". Além disso, segundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a reportagem citada, "não existe registro de uma instituição chamada Casinha Games. Não há empresa com tal nome e não se tem notícia de um programa dos entes federativos (que o Fundo Nacional de Cultura também atende) com tal denominação".

Ademais, o autor do pedido enfatiza:

> O Fundo Nacional de Cultura prevê a priorização do estimulo a projetos em áreas artísticas e culturais com menor possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios. [...] O mercado mundial de games faturou mais do que os serviços de streaming e a indústria esportiva juntos [...] A destinação exorbitante para uma obscura ação de games subverte os próprios limites fixados em portaria do Ministro do Turismo em março de 2021, que prevê a destinação de recursos para 700 projetos audiovisuais para todo o ano. Também desmente a declaração de intenções da portaria, que diz o seguinte: "(...) tornou-se essencial impulsionar o mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais para possibilitar um melhor equilíbrio, por meio da edição da Instrução Normativa (IN) vigente, nº 02, de 23 de abril de 2019 que contemplou o apoio ao proponente cultural iniciante e a atualização dos valores e tetos que privilegiaram projetos menores, visando aumentar a base de captação e a indução à realização em regiões com histórico de baixo índice de apresentação de ações culturais, ou seja, uma IN com foco na diversidade cultural dos projetos".

SF/22571.17102-15

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à Mesa decidir sobre requerimentos de informações.

No que se refere aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há reparos a fazer ao RQS nº 2.042, de 2021.

Com efeito, sobre o tema, a Carta Magna, em seu art. 50, § 2º, determina:

> Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Já o RISF, ao regulamentar o tema, nos arts. 216 e 217, estabelece:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

Art. 217. O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações.

Observe-se que a proposição em análise está de acordo com as regras constantes no inciso I do art. 216 e não infringe as vedações impostas no inciso II. Da mesma forma, pode-se constatar que a solicitação da cópia da íntegra do processo, contida no item 4 do requerimento, é acolhida pelo art. 217 do Regimento.

Igualmente, observa-se a consonância do pedido em análise com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, segundo o qual o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art.1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art.1º, § 2º).

Por fim, é mister destacar que o requerimento sob apreço vai ao encontro do dever do Congresso Nacional de zelar (i) pela correta e transparente aplicação dos recursos públicos e (ii) pela obediência aos princípios que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

SF/22571.17102-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento do Senado nº 2.042, de 2021.

SF/22571.17102-15

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2042/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2047, de 2021, que Requer informações ao Ministro de Estado das Comunicações referente à renovação da autorização de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, 2018.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.047, de 2021, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2018.

SF/21939.79751-67

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 2.047, de 2021, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco:

> - confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
>
> - confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 163, de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo. Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição. Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

SF/21939.79751-67

III - VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.047, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

mu2021-15379

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2047/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2071, de 2021, do Senador José Aníbal, que Requer informações ao Ministro de Estado da Economia para maior transparência ao debate do Projeto de Lei nº 2337, de 2021.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.071, de 2021, do Senador José Aníbal, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia.

SF/21579.18999-71

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Mesa do Senado Federal, nos termos do §2º do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento (RQS) nº 2.071, de 2021, do Senador José Aníbal.

Por meio do RQS nº 2.071, de 2021, o autor solicita ao Ministro de Estado da Economia informações sobre aspectos orçamentário-financeiros do Projeto de Lei (PL) nº 2.337, de 2021, que promove ampla alteração na legislação do Imposto sobre a Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

As informações solicitadas são as estimativas do impacto fiscal líquido apresentadas na Exposição de Motivos nº 158/2021 ME, de 24 de junho de 2021, que acompanhou o projeto de lei, bem como aquelas baseadas no texto aprovado pela Câmara dos Deputados. O autor enfatiza que as informações devem explicitar separadamente as hipóteses e premissas adotadas nas estimativas referentes a cada item objeto de alteração legal.

II – ANÁLISE

O §2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com o inciso I do art. 216 do RISF, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Não resta dúvida de que o PL nº 2.337, de 2021, está submetido à apreciação do Senado, conforme o evento legislativo registrado em 21 de setembro de 2021, que atribuiu ao Senador Angelo Coronel a relatoria da proposição na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

SF/21579.18999-71

Dessa maneira, as informações solicitadas no RQS nº 2.071, de 2021, cuidam de assunto submetido à apreciação do Senado e são, portanto, admissíveis para esclarecimentos nos termos do citado art. 216, inciso I, do RISF. Com efeito, o autor quer que os valores totais de aumento e de renúncia de receitas exibidos na Exposição de Motivos e aqueles decorrentes do texto aprovado na Câmara dos Deputados sejam, para fins de transparência, subdivididos por item de alteração legislativa, e que sejam explicitadas as premissas para efeitos de cálculo.

Conforme o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, este não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido, nem pedidos referentes a mais de um Ministério.

Em nenhuma dessas vedações se enquadra o RQS nº 2.071, de 2021, que observa as disposições constitucionais, regimentais e normativas pertinentes.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do RQS nº 2.071, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

az2021-15377

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2071/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2085, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que Informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a nomeação do titular da Corregedoria da Receita Federal.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 2.085, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *requer ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre a nomeação do titular da Corregedoria da Receita Federal*.

SF/22937.90040-95

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação desta Mesa, nos termos do §2º do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento (RQS) nº 2.085, de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Por meio do requerimento em epígrafe, o autor solicita ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre a nomeação do titular da Corregedoria da Receita Federal, considerada a possibilidade de utilização do aparelho do Estado para influenciar, indevidamente, investigações criminais contra agentes públicos.

As informações solicitadas são, resumidamente: 1) a existência, ou não, de processo, em tramitação naquele Ministério, para a nomeação de novo ocupante do cargo, e qual o motivo para o cargo não ter sido ainda preenchido; 2) se a Casa Civil influenciou a nomeação do próximo titular, e se houve indicação, pelo Presidente da República, seus filhos e apoiadores, de nome específico; 3) se a Casa Civil participou ou foi consultada sobre a elaboração de decreto que permite a inclusão de servidor aposentado no rol de pessoas aptas a ocupar funções de correição; e, por fim, 4) os motivos para revogação de portarias da Receita Federal que tratam de questões relevantes como a criação de colegiados com competência para acompanhar e subsidiar processos disciplinares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O autor assevera, na justificação, que, passados meses da vacância do cargo de Corregedor da Receita Federal, esse cargo não foi preenchido, mesmo tendo sido enviado o nome do senhor Guilherme Bibiani para a Casa Civil.

A demora, ainda segundo a justificação, seria causada por haver interesses privados de nomeação de nome diverso para o cargo, conforme divulgado em distintos veículos de imprensa.

SF/22937.90040-95

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

De acordo com o inciso I do art. 216 do RISF, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

No caso ora sob exame, a despeito de se tratar de nomeação para cargo *ad nutum*, não resta dúvida de que eventual desvio de finalidade do provimento do cargo está submetido ao escrutínio do Poder Legislativo, em sua atividade fiscalizatória do Poder Executivo.

Dessa maneira, as informações solicitadas no RQS nº 2.085, de 2021, cuidam de assunto submetido à apreciação do Senado Federal e são, portanto, admissíveis para esclarecimentos nos termos do citado art. 216, inciso I, do RISF.

Com efeito, o autor pleiteia dados objetivos que permitam dar publicidade e transparência aos critérios para preenchimento de cargo de tamanho relevo.

Por oportuno, assinalamos que existe requerimento análogo dirigido ao Ministro de Estado da Economia, qual seja, o RQS nº 2.086, de 2021.

Conforme o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, este não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido, nem pedidos referentes a mais de um Ministério.

Em nenhuma dessas vedações se enquadra o RQS nº 2.085, de 2021, que observa as disposições constitucionais, regimentais e normativas pertinentes.

SF/22937.90040-95

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do RQS nº 2.085, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ct2021-15375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2085/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2086, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a nomeação do titular da Corregedoria da Receita Federal.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.086, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *requer ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia informações sobre a nomeação do titular da Corregedoria da Receita Federal*.

SF/22235.82878-30

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação desta Mesa, nos termos do §2º do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento (RQS) nº 2.086, de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Por meio do requerimento em epígrafe, o autor solicita ao Ministro de Estado da Economia informações sobre a nomeação do titular da Corregedoria da Receita Federal, considerada a possibilidade de utilização do aparelho do Estado para influenciar, indevidamente, investigações criminais contra agentes públicos.

As informações solicitadas são, resumidamente: 1) a existência, ou não, de processo deflagrado pelo Ministério da Economia, dirigido à Casa Civil. para a nomeação de novo ocupante do cargo, e se houve movimentação nesse processo; 2) se a Casa Civil influenciou a nomeação do próximo titular, com indicação de nome ligado ao Presidente da República, seus filhos e apoiadores; 3) se o Ministério da Economia participou ou foi consultado sobre a elaboração de decreto que permite a inclusão de servidor aposentado no rol de pessoas aptas a ocupar funções de correição; e, por fim, 4) os motivos para revogação de portarias da Receita Federal que tratam de questões relevantes como a criação de colegiados com competência para acompanhar e subsidiar processos disciplinares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O autor assevera, na justificação, que, passados meses da vacância do cargo de Corregedor da Receita Federal, esse cargo não foi preenchido, mesmo tendo sido enviado o nome do senhor Guilherme Bibiani para a Casa Civil.

Ainda segundo a justificação, a demora teria sido causada por haver interesses privados de nomeação de nome diverso para o cargo, segundo divulgado em veículos de imprensa.

SF/22235.82878-30

II – ANÁLISE

O §2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

De acordo com o inciso I do art. 216 do RISF, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

No caso ora sob exame, a despeito de se tratar de nomeação para cargo *ad nutum*, não resta dúvida de que eventual desvio de finalidade do provimento do cargo está submetido ao escrutínio do Poder Legislativo, em sua atividade fiscalizatória do Poder Executivo.

Dessa maneira, as informações solicitadas no RQS nº 2.086, de 2021, cuidam de assunto submetido à apreciação do Senado Federal e são, portanto, admissíveis para esclarecimentos nos termos do citado art. 216, inciso I, do RISF.

Com efeito, o autor pleiteia dados objetivos que permitam dar publicidade e transparência aos critérios para preenchimento de cargo de tamanho relevo.

Por oportuno, assinalamos que existe requerimento análogo dirigido ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, qual seja, o RQS nº 2.085, de 2021.

ct2021-15374

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, este não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido, nem pedidos referentes a mais de um Ministério.

Em nenhuma dessas vedações se enquadra o RQS nº 2.086, de 2021, que observa as disposições constitucionais, regimentais e normativas pertinentes.

SF/22235.82878-30

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do RQS nº 2.086, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ct2021-15374

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2086/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2196, de 2021, do Senador Irajá, que Informações ao Ministro da Saúde sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 2.196, de 2021, do Senador Irajá, que solicita ao Senhor Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, *informações sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM)*.

SF/21233.13428-47

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 2.196, de 2021, em que o Senador Irajá solicita, fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *informações sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM).*

As informações solicitadas são as seguintes:

> *1. Qual a estimativa de custo para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o setor privado na implantação total do SNCM, em todos os elos da cadeias de medicamentos envolvidos?*
>
> *2. O art. 4º-A da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, informa que o SNCM deverá contar com banco de dados centralizado em instituição do Governo Federal. Esse banco de dados já está definido? Em que instituição será alocado? Quais são as regras previstas para acesso a esse banco de dados?*
>
> *3. A Anvisa já disponibilizou para o setor regulado as informações de validação do sistema computadorizado que receberá os dados da cadeia produtiva, de forma a comprovar a*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segurança e confidencialidade do sistema na transmissão e armazenamento desses dados?

4. A realização do projeto piloto da rastreabilidade – que envolveu o setor privado e o setor público, o qual se configura como grande comprador de medicamentos – incluiu cenários reais de distribuição, com medicamentos produzidos, comercializados e distribuídos ao longo da cadeia, de forma a abranger os percalços inerentes à complexidade do Brasil e de seu tamanho continental?

5. O sistema utilizado nesse piloto está pronto para ser utilizado para a execução da rastreabilidade de todos os produtos do mercado brasileiro de medicamentos sujeitos ao SNCM?

6. Solicitamos também que seja disponibilizada a documentação que comprova o sucesso do teste piloto realizado com todas as empresas participantes.

7. Relatório da Anvisa [disponível em http://antigo.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Informativa+Imprensa+ %281%29-+GGFIS-DIRE +4.pdf/dad38f3a-19d1-4d14- bf0a-1015ff8e4d12] indica que enquanto no mundo todo são identificados tanto medicamentos genéricos quanto inovadores falsificados, a realidade brasileira apresenta características particulares e os casos de falsificação são focados especialmente em medicamentos de alto custo. Nesse contexto, qual é a expectativa da Anvisa ao optar por rastrear todos os produtos sob prescrição, independente de sua categoria regulatória?

8. É sabido que medicamentos roubados e falsificados circulam fora da cadeia de custódia de medicamentos, sem emissão de documentos fiscais ou outros registros formais de comercialização. Como o SNCM irá coibir roubos e falsificações de medicamentos?

Em sua justificação, o autor afirma que, face à incomum pressão sofrida pelo Brasil em razão da pandemia de covid-19, que induziu à ampliação da produção nacional de medicamentos e que tornou ainda mais necessária, para fins de promoção da soberania nacional e de redução da dependência externa de matéria-prima para a produção de medicamentos, a regulação do mercado nacional de fármacos, o Congresso Nacional tem mesmo o poder-dever de "avaliar o custo-benefício e o processo de implantação e funcionamento do SNCM, para que sejam evidenciados seus potenciais benefícios para a sociedade brasileira e qualificadas as eventuais críticas de que ele vem sendo objeto".

SF/21233.13428-47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Ademais, a Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Ministério da Saúde é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

De acordo com essas normas, cabe a este colegiado decidir a respeito da proposição em curso, que se destina ao *esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.* Ademais, o RQS nº 2.196, de 2021, não contém *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige*.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Ao ver deste relator, o Requerimento nº 2.196, de 2021, atende a todos esses requisitos, motivo pelo qual não há impedimentos constitucionais, regimentais ou regulamentares à sua aprovação.

SF/21233.13428-47
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Ante as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.196, de 2021.

SF/21233.13428-47

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

es2021-15370

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2196/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2219, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a regulamentação do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que trata da criação de instrumentos para a avaliação da deficiência.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 2.219, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que solicita à Sra. Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Damares Regina Alves, *informações sobre a regulamentação do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que trata da criação de instrumentos para a avaliação da deficiência*.

SF/22177.39560-45

Relator: Senador Romário

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 2.219, de 2021, em que a Senadora Mara Gabrilli solicita, com suporte no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *informações sobre a regulamentação do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que trata da criação de instrumentos para a avaliação da deficiência*.

Para tal finalidade, formula as seguintes requisições:

1. *relatório final dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, conforme previsto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 10.415, de 6 de julho de 2020;*

2. *informações e justificativa sobre a ausência de publicidade aos trabalhos e às deliberações do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência;*

3. *informações sobre o motivo da ausência de membros da sociedade civil da composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22177.39560-45

4. *informações e justificativa sobre a ausência de submissão à consulta popular do relatório final do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da eficiência;*

5. *confirmação sobre a eventual ausência de representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência nas reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência;*

6. *informações sobre a eventual injuridicidade de deliberações tomadas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência quando ausente qualquer dos integrantes previstos no art. 3º do Decreto nº 10.415, de 6 de julho de 2020; e*

7. *envio de todas as atas de reuniões realizadas no âmbito do GTI e dos GTEs, assim como informações sobre a posição e o voto de cada membro do GTI na aprovação do relatório final.*

Na justificação apresentada, a autora da proposição argumenta que, embora o trabalho do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência tenha sido finalizado em setembro de 2021, o MMFDH nega acesso e publicidade ao relatório final dos trabalhos, justificando que só será divulgado depois de assinado o Decreto pelo Presidente da República. Entende que, dessa forma, a sociedade não saberá o conteúdo da referida regulamentação, impossibilitando as pessoas com deficiência de participarem ativamente da elaboração da norma, em total inobservância ao disposto no art. 4º, 3, da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com *status* de emenda à Constituição.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Risf, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, a Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

SF/22177.39560-45

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º)

De acordo com essas normas, cabe a este colegiado decidir a respeito da proposição em curso, que se destina ao *esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.* Ademais, o RQS nº 2.219, de 2021, não contém *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige*.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Conclui-se, portanto, que o Requerimento nº 2.219, de 2021, atende a tais requisitos, motivo pelo qual não há impedimentos constitucionais, regimentais ou regulamentares à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.219, de 2021.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 5

, Presidente

, Relator

SF/22177.39560-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2219/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2220, de 2021, do Senador Weverton, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, ou quem lhe fizer as vezes, sobre os motivos, em especial, de conveniência e oportunidade, bem como as razões de economicidade que justificaram a edição da Portaria Normativa nº 24/GM/MME, de 17 de setembro de 2021, e a realização do Procedimento Competitivo Simplificado – PCS nº 1/2021-ANEEL, fornecendo-se, ademais, cópia da íntegra dos respectivos autos do(s) processo(s) administrativo correspondente(s).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2220, de 2021, do Senador Weverton, que pede *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, ou quem lhe fizer as vezes, sobre os motivos, em especial, de conveniência e oportunidade, bem como as razões de economicidade que justificaram a edição da Portaria Normativa nº 24/GM/MME, de 17 de setembro de 2021, e a realização do Procedimento Competitivo Simplificado – PCS nº 1/2021-ANEEL, fornecendo-se, ademais, cópia da íntegra dos respectivos autos do(s) processo(s) administrativo correspondente(s)*.

SF/21101.01727-09

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O senador Weverton requereu, com fundamento no § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, bem como no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, a respeito do Procedimento Competitivo Simplificado – PCS nº 1/2021-ANEEL, que se destina a contratação de energia de reserva proveniente das fontes eólica, solar fotovoltaica e termelétrica a óleo diesel, a óleo combustível, a biomassa e a gás natural, com conexão nos submercados Sudeste/Centro-Oeste e Sul.

Para tanto, requisitou informações relativas aos motivos técnicos que fundamentaram a prática do procedimento, e os critérios econômico-financeiros que fundamentaram a necessidade de contratação da energia de reserva prevista pela Portaria Normativa nº 24/GM/MME, de 17 de setembro de 2021, e solicita a cópia da íntegra dos respectivos autos do(s) processo(s) administrativo correspondente(s).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador salientou em sua Justificação que, face o quadro de recuperação do potencial hidrológico do país e da profunda disparidade do preço médio do leilão emergencial, deve-se considerar a aparente falha no prognóstico regulatório do setor e grave deficiência sistêmica do Poder Concedente (o Ministério de Minas e Energia) e do órgão regulador, a ANEEL.

SF/21101.01727-09

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia no tocante aos procedimentos contratação de energia de reserva proveniente das fontes eólica, solar fotovoltaica e termelétrica a óleo diesel, a óleo combustível, a biomassa e a gás natural.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 2220, de 2021, do Senador Weverton.

SF/21101.01727-09

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2220/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2249, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a assistência aos pacientes com síndrome alcoólica fetal no âmbito do Sistema Único de Saúde.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21723.85279-63

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2.249, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que requer *informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a assistência aos pacientes com síndrome alcoólica fetal no âmbito do Sistema Único de Saúde*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Mara Gabrilli requer *informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a assistência aos pacientes com síndrome alcoólica fetal no âmbito do Sistema Único de Saúde*.

Para isso, encaminha os seguintes questionamentos:

1. O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece ações e serviços de prevenção e de tratamento da síndrome alcoólica fetal (SAF)? Quais são eles?
2. Os serviços de pré-natal vinculados ao SUS têm programas específicos para a prevenção à ingestão de álcool durante a gestação? Quais são eles?
3. As crianças com complicações decorrentes da SAF têm fácil acesso aos serviços de tratamento e de reabilitação no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21723.85279-63

âmbito do SUS? Descrever o fluxo assistencial desses pacientes no âmbito do SUS.

4. Os serviços de atenção primária à saúde de todo o País estão capacitados para acolher pacientes com SAF?
5. Há deficiências na assistência prestada a esses pacientes em alguma região do País? Especificar as regiões que necessitam de melhorias.
6. Há programas de capacitação sobre o tema para os médicos vinculados à Estratégia Saúde da Família? Quais são eles?
7. Há serviços de referência em que esses pacientes são encaminhados? Quais são eles e onde se localizam?
8. Considerando que esse problema é totalmente prevenido pela abstinência ao álcool durante a gestação, o Ministério da Saúde pretende instituir alguma campanha ou ação a esse respeito?
9. Encaminhar os dados epidemiológicos acerca da incidência, da prevalência e da mortalidade por SAF no Brasil.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988. Também, satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, segundo o qual os pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

O requerimento sob exame também satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.249, de 2021.

SF/21723.85279-63

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2249/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2250, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a edição de protocolo clínico ou diretriz terapêutica para normatizar a assistência à saúde de mulheres com síndrome de RokitanskyMayer-Küster-Hauser (SR), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21026.48382-07

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2.250, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que *informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a edição de protocolo clínico ou diretriz terapêutica para normatizar a assistência à saúde de mulheres com síndrome de RokitanskyMayer-Küster-Hauser (SR), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 2.250, de 2021, a Senadora Mara Gabrilli solicita à Mesa o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, *sobre a edição de protocolo clínico ou diretriz terapêutica para normatizar a assistência à saúde de mulheres com síndrome de Rokitansky-Mayer-Küster-Hauser (SR), no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

As informações solicitadas são as seguintes:

1. O SUS tem orientações ou normas a respeito da assistência às mulheres com a síndrome de Rokitansky-Mayer-Küster-Hauser (SR)? Quais são elas?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Existe ou está prevista a publicação de protocolo clínico ou diretriz terapêutica para padronizar a assistência à saúde das mulheres afetadas pela SR?

3. Qual é a incidência da SR no Brasil?

4. Quantos casos de SR foram atendidos pelo SUS nos últimos cinco anos?

5. O SUS realiza a correção cirúrgica de malformações relacionadas com a SR? Em que serviços de saúde isso é realizado? Para quais casos? Quantos procedimentos cirúrgicos foram feitos nos últimos cinco anos e em que municípios/estados?

6. O SUS fornece dilatador do canal vaginal em casos que se pode evitar a intervenção cirúrgica? Em quais casos?

7. Como o SUS avalia o melhor método de tratamento para as mulheres com a SR? Quais critérios definem o tratamento com dilatador do canal vaginal e a realização de cirurgia?

8. Existe assistência psicológica específica às mulheres com SR no âmbito do SUS? Onde e como isso é realizado?

Na justificação, a autora da proposição aduz que a síndrome de SR é uma condição rara, que afeta exclusivamente mulheres, e cujas alterações físicas impactam a qualidade de vida das pessoas afetadas, gerando estigmatização social e discriminação. Por esse motivo, torna-se importante o acesso a dados a respeito da assistência às mulheres com SR no âmbito do SUS, para disseminar informações sobre o tema e para identificar as dificuldades enfrentadas pelas pacientes.

A matéria foi distribuída para decisão da Mesa.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

my2021-15535

SF/21026.48382-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Requerimento sob exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

SF/21026.48382-07

Nesse sentido, o Ministério da Saúde é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II).

O requerimento atende também a tais exigências.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.250, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

my2021-15535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2250/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2251, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca de reuniões realizadas pela Comissão intergestores Tripartite e sobre a situação atual da incorporação de determinadas tecnologias, aprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias – CONITEC, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER N , DE 2022

SF/22156.12182-13

Da MESA, sobre o Requerimento nº 2.251, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca de reuniões realizadas pela Comissão Intergestores Tripartite e sobre a situação atual de tecnologias que especifica, cuja incorporação no Sistema Único de Saúde já foi aprovada.

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 2.251, de 2021, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações acerca de reuniões realizadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e sobre a situação atual da incorporação de determinadas tecnologias, já aprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC):

1. Em que endereço eletrônico estão publicadas as atas da Comissão Intergestores Tripartite? Remeter cópia das atas de reuniões ocorridas nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021.

2. O procedimento de estimulação elétrica do nervo vago para terapia adjuvante em pacientes com epilepsia resistente a medicamentos, sem indicação para cirurgia ressectiva de epilepsia, e o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica já estão disponíveis aos usuários do SUS?

3. Qual é a situação atual da pactuação, no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite, para fins de oferta, pelo SUS, do procedimento e do produto mencionados no item 2?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Qual é a data prevista para a publicação de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que incorporem o procedimento e o produto mencionados no item 2?

5. O procedimento e o produto mencionados no item 2 já estão previstos ou incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS?

6. De 2018 a 2021, quantas tecnologias, entre medicamentos, procedimentos, fórmulas nutricionais e demais tecnologias, foram incorporados no SUS? Quantos ainda dependem do processo de pactuação pela CIT para de fato serem dispensados pelo SUS?

SF/22156.12182-13

Em sua justificação, a autora argumenta que, embora tenham recebido aprovação para serem incorporadas, duas tecnologias ainda não começaram a ser utilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a saber: o procedimento de estimulação elétrica do nervo vago para terapia adjuvante em pacientes com epilepsia resistente a medicamentos, sem indicação para cirurgia ressectiva de epilepsia; e o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica.

Por isso, a Senadora proponente solicita esclarecimentos ao Ministério da Saúde a respeito do assunto, bem como acerca da pactuação na CIT, no que se refere à oferta desse procedimento e desse produto no âmbito do SUS.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do Risf ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos regimentais acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

SF/22156.12182-13

III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 2.251, de 2021, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2251/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2268, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania, sobre os programas da Pasta na área de segurança alimentar.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21466.37460-03

PARECER Nº , DE 2021

Da MESA DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 2.268, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que requer *informações ao Ministro de Estado da Cidadania, sobre os programas da Pasta na área de segurança alimentar*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Mesa Diretora o Requerimento (RQS) nº 2.268, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que requer *informações ao Ministro de Estado da Cidadania, sobre os programas da Pasta na área de segurança alimentar*, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

Resumidamente, as informações requeridas são relativas aos planos e relatórios de execução, desde a criação, do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas; e do programa Bolsa Família (nos últimos 10); as relativas ao cumprimento da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; e as relativas ao cumprimento do Decreto nº 10.713, de 7 de junho de 2021, que dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua justificação, a autora argumenta que o agravamento da situação de insegurança alimentar durante a pandemia de covid-19, não obstante a concessão de centenas de bilhões de reais por meio do auxílio emergencial, leva a crer na fragilidade da implementação das demais políticas sociais de promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como do apoio à produção da agricultura familiar, grande fornecedora de alimentos básicos para a população.

SF/21466.37460-03

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência exclusiva atribuída ao Congresso Nacional, pelo art. 49, inciso X da Carta Magna, de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

De fato, as informações requeridas em sua maioria não estão disponíveis no portal do Governo Federal na Internet, ou estão incompletas, dificultando o exercício da competência constitucional supra aludida.

Complementarmente, o RQS em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição. Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Cidadania, cuja pasta é responsável pela guarda dos dados, planos e respectivos relatórios, das políticas públicas objeto do Requerimento.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.268, de 2021.

mp2021-15534

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/21466.37460-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2268/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2261, de 2021, da Senadora Leila Barros, que Informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre os registros de ocorrências policiais constantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), a partir de 2016, qualificados por gênero e raça.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Weverton

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/22161.47040-04

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2261, de 2021, da Senadora Leila Barros, que requer *informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre os registros de ocorrências policiais constantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), a partir de 2016, qualificados por gênero e raça*.

Relator: **SENADOR WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 2261, de 2021, da Senadora Leila Barros, que requer *informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre os registros de ocorrências policiais constantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), a partir de 2016, qualificados por gênero e raça*.

A Autora requer a série histórica dos registros de ocorrências policiais, por gênero e raça, desde 2016, relacionados aos crimes de: ameaça; estupro; homicídio doloso; lesão corporal dolosa; roubo seguido de morte (latrocínio); tentativa de estupro; e tentativa de homicídio.

Na justificação, a Autora afirma que os dados serão usados pelo Observatório da Mulher contra a Violência para atualizar o Painel de Violência contra as Mulheres.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato). O Ministério da Justiça e Segurança Pública é órgão vinculado à Presidência da República responsável pelo Sinesp, de modo que o endereçamento do Requerimento atende ao disposto na norma.

SF/22161.47040-04

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). O Requerimento também está de acordo com esses preceitos.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2261, de 2021.

Sala das Reuniões,

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2261/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2361, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que Informações ao Diretor-geral da Agência Nacional de Mineração sobre autorizações de pesquisa, lavra ou outra modalidade de permissão para projetos de exploração de ouro na Amazônia.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22908.45589-24

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2361, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que solicita *informações ao Diretor-geral da Agência Nacional de Mineração sobre autorizações de pesquisa, lavra ou outra modalidade de permissão para projetos de exploração de ouro na Amazônia*.

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

A Senadora Eliziane Gama, por meio do Requerimento (RQS) nº 2361, de 2021, requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no §2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre autorizações de pesquisa, lavra ou outra modalidade de permissão para projetos de exploração de ouro na Amazônia.

Para tanto, pergunta quantas e quais foram as autorizações de pesquisa, lavra ou outra modalidade de permissão concedidas a projetos de exploração de ouro na Amazônia a partir de janeiro 2015. Indaga quais foram os fundamentos técnicos que embasaram os atos de assentimento prévio em questão. Também solicita detalhes sobre projetos de exploração de ouro em "terremos da União" e sua localização.

A Senadora manifesta sua preocupação com os danos ambientais na região e pede informações sobre os cuidados tomados pela Agência Nacional de Mineração para evitar esses danos e o adensamento do garimpo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na Amazônia. Por fim, deseja saber como se pretende combater o crime organizado e o tráfico de drogas e armas que possam estar associados aos garimpos.

SF/22908.45589-24

A Senadora salienta na sua Justificação que, na Amazônia, a garimpagem causa problemas ambientais e sociais severos. Cita parecer do Ministério Público que aponta danos milionários causados pela extração ilegal de ouro à Floresta Amazônica. Menciona também notícias de que há um avanço do garimpo em áreas preservadas na região amazônica em razão de autorizações para projetos de exploração.

Sendo assim, na visão da autora do Requerimento, é importante pedir ao Ministério de Minas e Energia que informe quais autorizações estão sendo concedidas e quais as medidas tomadas para evitar danos ao meio ambiente e o agravamento do descontrole social.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora do Senado Federal para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia no tocante ao controle da exploração de ouro na Amazônia e à repressão ao garimpo ilegal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

SF/22908.45589-24

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela **admissibilidade** do Requerimento nº 2361, de 2021, da Senadora Eliziane Gama.

Sala de Reunião,

, Presidente

, Relator

mf2022-01115

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2361/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2365, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que Informações ao Ministro da Cidadania informações acerca dos beneficiários do Auxílio Brasil.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2022

SF/22380.17515-53

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2.365, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que solicita *ao Ministro da Cidadania informações acerca dos beneficiários do Auxílio Brasil*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

O Senador ALESSANDRO VIEIRA, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer *ao Ministro de Estado da Cidadania, João Roma, informações acerca dos beneficiários do Auxílio Brasil*.

Segundo o autor, *com o fim do auxílio emergencial, muitos beneficiários da política que não se enquadram nos requisitos para o recebimento do Auxílio Brasil ficarão provavelmente desamparados*.

Acrescenta que a exclusão do programa de complementação de renda *criará um contingente de desamparados de políticas sociais, ainda mais considerando o contexto atual de alta inflacionária e de não retomada econômica.*

E informa que *o governo, no entanto, não considerou isso para a elaboração do novo programa social - o Auxílio Brasil - que não ampliou significativamente os critérios de elegibilidade do Bolsa Família.*

Diante desse quadro o autor pretende obter as seguintes informações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

1. Quantas famílias ou indivíduos beneficiários do Auxílio Emergencial não receberão o Auxílio Brasil?

2. Qual a quantidade de pessoas nessa situação por ente de federação?

3. Quantas dessas pessoas não possuem vínculo de emprego formal?

4. Há alguma política social do governo federal para assistir essas pessoas?

SF/22380.17515-53

II – ANÁLISE

A Mesa do Senado Federal tem competência para examinar se o pedido atende os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento em exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Conforme o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério da Cidadania é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Por fim, ressalto que a matéria observa o disposto no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e, portanto, não contém *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem se dirige a *mais de um Ministério* (inciso II).

mn2022-01361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22380.17515-53

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.365, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

mn2022-01361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2365/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 5, de 2022, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Defesa, General Walter Braga Netto, informações sobre voos realizados por aviões da Força Aérea Brasileira (FAB).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22343.90121-04

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 5, de 2022, do Senador Humberto Costa, que solicita *ao Ministro de Estado da Defesa, General Walter Braga Netto, informações sobre voos realizados por aviões da Força Aérea Brasileira (FAB)*.

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Senador Humberto Costa com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com os arts. 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer *ao Ministro de Estado da Defesa, General Walter Braga Netto, informações sobre voos realizados por aviões da Força Aérea Brasileira (FAB)*.

Segundo o autor é inegável que o *golpe de Estado contra o ex-presidente Evo Morales, ocorrido em 2019, levou intranquilidade política à América Latina e significou agressão contra a democracia da região*. Além disso, afirma que *a justiça da Bolívia suspeita que membros do governo Bolsonaro possam também ter participado, direta e indiretamente, de atos incompatíveis com os princípios constitucionais que regem nossa política externa, como o da não intervenção nos assuntos internos de outros países*.

Nesse sentido, teria sido *revelado que o Brasil teria disponibilizado avião da FAB, provavelmente o avião presidencial, para trazer a Sra. Áñez ao Brasil, bem como para fazer deslocamentos internos em território brasileiro, em novembro de 2019, justamente nos dias que culminaram no mencionado golpe*.

Assim, o autor pretende obter as seguintes informações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Cópias dos registros de voos realizados por aviões da Força Aérea Brasileira (FAB), incluindo o avião presidencial, entre o território da República Federativa do Brasil e o território do Estado Plurinacional da Bolívia, no período compreendido entre 01/11/2019 e 31/12/2019.

2. Informações completas e documentais sobre cargas e passageiros desses voos (manifestos), e seus objetivos e finalidades.

SF/22343.90121-04

II – ANÁLISE

A Mesa do Senado Federal tem competência para examinar se o pedido atende os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento em exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Conforme o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério da Defesa é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Ademais, ele observa o disposto no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II).

No mais, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

sg2022-01113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 5, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22343.90121-04

sg2022-01113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 5/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 7, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, sobre a situação do Povo Indígena Piripkura, no Estado do Mato Grosso.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 3

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22255.09183-40

PARECER Nº , DE 2022

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 7, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que solicita ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre a situação do povo indígena Piripkura, no Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador Rogério Carvalho

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 7, de 2022, em que o Senador Jaques Wagner solicita ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, com suporte no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *informações sobre a situação do povo indígena Piripkura, no Estado do Mato Grosso.*

Para tal finalidade, formula as seguintes requisições:

1. Qual a estratégia da FUNAI para a Terra Indígena Piripkura?

2. Tendo em vista o histórico da ocupação indígena na área, assim como o disposto no artigo 231 da Constituição Federal, quais serão as conclusões do GT sobre a tradicionalidade da ocupação e, consequentemente, sobre o perímetro da TI?

3. Quais as medidas que serão tomadas pela Funai nos próximos meses de forma a garantir a integridade da área, considerando as evidências de explosão do desmatamento e de continuidade das atividades econômicas das fazendas no interior da TI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22255.09183-40

Na justificação apresentada, o autor da proposição relata o recebimento de relatório com graves denúncias de violação aos direitos territoriais constitucionalmente garantidos aos povos indígenas do Brasil. Informa, ademais, que a terra indígena Piripkura vem sendo reconhecida apenas em caráter provisório. E diz, ainda, que se verificam agravamento da situação nessa região e ocupação do território por não-índios, aumento do desmatamento, grilagem de terras e histórico de violência contra os povos indígenas isolados e suas terras.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Risf, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Ademais, a Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

De acordo com essas normas, cabe a este colegiado decidir a respeito da proposição em curso, que se destina ao *esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.* Ademais, o RQS nº 7, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22255.09183-40

2022, não contém *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige*.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do Risf, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Conclui-se, portanto, que o Requerimento nº 7, de 2022, atende a tais requisitos, motivo pelo qual não há impedimentos constitucionais, regimentais ou regulamentares à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 7, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

pr2022-01359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 7/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 18, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre as ações do Ministério de Minas e Energia e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros, e sobre o Requerimento n° 20, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, sobre as ações do Ministério de Desenvolvimento Regional e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2022

SF/22225.60218-80

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre os Requerimentos nºs 18 e 20, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que solicitam informações aos Ministros de Estado de Minas e Energia e do Desenvolvimento Regional, respectivamente, sobre as ações dos Ministérios e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

O Senador Rodrigo Pacheco, presidente desta Casa, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou os Requerimentos (RQS) nºs 18 e 20, de 2022, por meio dos quais solicita aos Exmos. Srs. Ministros de Estado de Minas e Energia e de Desenvolvimento Regional, respectivamente, "informações sobre as ações do Ministério de Minas e Energia e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros".

Na Justificação dos Requerimentos, o Senador Rodrigo Pacheco destaca que, após longo período, o Lago de Furnas atingiu a cota de 762 metros, que "corresponde ao nível mínimo ideal para que todos os usuários do reservatório utilizem suas águas de forma otimizada na realização de diversas atividades econômicas, além da geração elétrica, como turismo, aquicultura e agricultura irrigada, que garantem a sobrevivência digna da população local".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da CRFB, é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CRFB, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

SF/22225.60218-80

O art. 215, I, "*a*", do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Assim sendo, conclui-se que os Requerimentos em análise obedecem à legislação mencionada, pois: são dirigidos a Ministros de Estado, são precedidos de decisão da Mesa, são destinados a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicitam informações relacionadas com o assunto que se procura esclarecer.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação dos Requerimentos nºs 18 e 20, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 18/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 45, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que Informações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas, e sobre o Requerimento n° 46, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que Informações à Comissão de Valores Mobiliários, órgão vinculado ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas, e sobre o Requerimento n° 65, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que Informações à Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade, vinculada ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por "exchanges" estrangeiras de criptomoedas, e sobre o Requerimento n° 64, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que Informações à Secretaria Nacional do Consumidor (“SENACON”), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por "exchanges" estrangeiras de criptomoedas, e sobre o Requerimento n° 43, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que Informações ao Banco Central do Brasil, órgão vinculado ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 45, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que requer *informações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por* ***exchanges*** *estrangeiras de criptomoedas*.

SF/22569.20282-71

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de informações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), formulado pela ilustre Senadora Soraya Thronicke, para que sejam fornecidas informações relacionadas a vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por *exchanges* estrangeiras de criptomoedas.

De acordo com o requerimento formulado, no dia 21 de janeiro de 2022, houve comunicado emitido pelo Banco Central do Brasil relativo a incidente de segurança com dados pessoais vinculados a 160.147 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e sete) chaves Pix sob a guarda e a responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A.

Assim, são requeridas as seguintes informações, *in verbis*:

- Quais iniciativas tomadas pela ANPD para fiscalizar o cumprimento da LGPD e assegurar sua ampla e correta observância por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Este é o segundo vazamento de informações do PIX revelado pelo Banco Central do Brasil. Como está a apuração da responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. pelo vazamento de dados, perante a ANPD?

- Quais medidas adotadas por esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados para fiscalizar se exchanges estrangeiras de criptomoedas, como a Binance e FTX, têm cumprido e se adequado à LGPD?

- O art. 55-J da LGPD estabelece as principais competências da ANPD, dentre as quais se destaca a de "fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação". A ANPD tomará alguma medida para evitar que essas imprudências, que resultam no vazamento de importantes dados pessoais, tornem a ocorrer?

- Informar se há alguma investigação em andamento, perante a ANPD, para apurar se as exchanges estrangeiras de criptomoedas têm infringido a LGPD e assim violando direitos fundamentais do cidadão brasileiro, como a liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade?

SF/22569.20282-71

II – ANÁLISE

Dispõe o *caput* do art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, *a*, e 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)

> **Art. 1º** O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.
>
> .....

bm2022-01108

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é órgão da administração pública federal integrante da Presidência da República, a teor do art. 55-A da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O Requerimento não é encaminhado a mais de um Ministério ou órgão da Presidência da República, bem como não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

O órgão a que se destina o Requerimento é competente para prestar as informações requisitadas, a teor dos arts. 55-J e 55-K da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cabe apenas registar que, conforme o § 2º do art. 50 da Constituição, o presente requerimento deve ser enviado ao Diretor-Presidente da ANPD e não ao órgão.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 45, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

bm2022-01108

SF/22569.20282-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 45/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 72, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que Informações ao Senhor Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22768.30515-60

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 72, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior, informações acerca da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados.

Relator: Senador ROGÉRIO CARVALHO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 72, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior, informações acerca da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O Senador ALESSANDRO VIEIRA requer, específica e objetivamente, as seguintes informações:

> 1. Quais as ações estão sendo colocadas em práticas no âmbito da ANPD para evitar que órgãos da Administração Pública utilizem a LGPD para negar informações de natureza pública?
>
> 2. A ANPD já elaborou estratégias interpretativas da LGPD para criar procedimentos orientativos para os órgãos da Administração Pública quanto aos dados de interesse público e os eventuais conflitos entre a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22768.30515-60

LGPD? Se sim, fornecer os documentos que tratam do tema, como notas técnicas, pareceres, ofícios etc.

3. Quais as ações que a ANPD e a Controladoria Geral da União (CGU) estão desenvolvendo em conjunto para garantir a compatibilização das duas legislações, de forma a garantir a proteção de dados pessoais sem prejudicar a transparência pública?

4. Disponibilização de todos os ofícios trocados entre a ANPD e a CGU nos anos de 2021 e 2022.

5. Caso tenham sido realizadas reuniões, grupos de trabalho ou outros encontros que trataram do tema, fornecer atas e documentos com os resultados e encaminhamentos.

Na justificação, o ilustre autor do requerimento em pauta pondera que a LGPD entrou em vigor na sua totalidade em 1º de agosto de 2021, trazendo importantes disposições sobre proteção de dados e criando a ANPD. Entretanto, autoridades públicas têm negado informações requisitadas por meio da LAI sob a alegação de existência de dados pessoais protegidos pela LGPD.

Também registra que a LGPD inovou ao trazer ao ordenamento jurídico brasileiro regramento legal para tratamento de dados pessoais em meios físico e digital, sendo que além de estabelecer diretrizes sobre a utilização dos dados pessoais dos titulares, por pessoas jurídicas e pela administração pública, a LGPD também traz disposições sobre a utilização abusiva dos dados e violação da privacidade.

A justificação também anota que a LAI é resultado de esforço da Administração Pública em promover mais transparência para as ações governamentais e que, em tese, existe relação de complementariedade entre a LAI e a LGPD, não devendo existir conflitos entre ambas.

Todavia, a agência *Fiquem Sabendo* realizou estudo em que foram analisados recursos da LAI que chegaram até a última instância recursal, ou seja, na CGU, onde as justificativas para a negativa da informação estavam baseadas na LGPD, sendo que de 79 pedidos 39 tiveram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22768.30515-60

o sigilo mantido pela CGU. Dentre as solicitações negadas, inclui-se o acesso aos registros de visitantes do Palácio do Planalto, incluindo os filhos do Presidente da República, entre outros.

A justificação alerta que os prejuízos para a transparência pública e *accountability* social com tais negativas são imensuráveis, sobretudo em uma sociedade democrática que busca a consolidação das suas instituições e maior participação da sociedade nas políticas e decisões públicas. Sendo assim, frente a determinado conflito de normas e interesses, os órgãos da administração que possuem competência para o tema devem unir esforços para apresentar soluções viáveis.

Por isso, conforme a justificação, o presente requerimento visa conhecer as principais ações realizadas pela ANPD e pela CGU diante do aumento de demandas relacionadas às requisições de informação que têm sido negadas com base na LGPD, e quais os limites da proteção de dados pessoais frente às informações de interesse público, pois é dever do poder público garantir a transparência e publicidade das informações de interesse da população em geral.

II – ANÁLISE

Cabe inicialmente anotar que a presente proposição encontra efetivo fundamento constitucional no art. 50, § 2º, combinado com o *caput*, da Lei Maior, que dispõe que as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

E, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Diretor-Presidente da ANPD é titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (conforme arts. 55-A e 55-D, na redação dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019).

Ademais, a iniciativa em tela também se amolda ao previsto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seus arts. 215, I, "a" e 216,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22768.30515-60

que tratam da disciplina da apreciação dos requerimentos de informações e no art. 217 da Carta regimental, que preceitua que os requerimentos de remessa de documentos são equivalentes àqueles.

Além disso, a proposição atende aos requisitos postos no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

Outrossim, cumpre também registrar que as informações requeridas encontram-se no âmbito da competência atribuída à ANPD, conforme dispõe o art. 55-J da Lei nº 13.709, de 2018, de que destacamos as competências para elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (inciso III); para elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades (inciso XII); para editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais (inciso XIII); ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento (inciso XIV); deliberar, na esfera administrativa, em caráter terminativo, sobre a interpretação da lei em questão, sobre as suas competências e casos omissos (inciso XX); e articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação (inciso XXIII).

Portanto, como visto, o presente requerimento atende a todos os requisitos formais de admissibilidade. E no que diz respeito ao mérito, entendemos que a presente iniciativa deve ser acolhida, pois vai no sentido do controle dos atos do Poder Executivo por esta Casa.

Com efeito, é preciso conhecer efetivamente as razões pelas quais autoridades públicas demandadas têm se negado a fornecer informações requisitadas por meio da LAI sob a alegação de existência de dados pessoais protegidos pela LGPD.

Cabe ressaltar que se por um lado a LGPD regulamentou a utilização dos dados pessoais dos cidadãos, por pessoas jurídicas e pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22768.30515-60

administração pública, e trata utilização abusiva dos dados e violação da privacidade, por outro lado a LAI tem o sentido de promover transparência para as ações governamentais não devendo de fato existir conflitos entre ambas, mas sim relação de complementariedade, como bem assentado na justificação da proposição em pauta.

Desse modo, é necessário que o Senado Federal tenha conhecimentos das razões apresentadas pela autoridade responsável para se negar a prestar informações solicitadas com base na legislação pertinente em vigor.

Sendo assim, é preciso conhecer as ações realizadas pela ANPD, para que se garanta a transparência das informações de interesse público.

Enfim, o presente requerimento objetiva a transparência dos atos do Poder Executivo e a sua adequação aos princípios constitucionais da Administração Pública, conforme expressamente contidos no *caput* do art. 37 da Lei Maior, mormente, no caso específico, os da legalidade e publicidade.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 72, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ft2022-01360

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 72/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 73, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Educação.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 73, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação, Milton Ribeiro, informações acerca da plataforma CAEd/UFJF – Avaliações diagnósticas e formativas*.

SF/22107.59356-02

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão Diretora do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 73, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação, Milton Ribeiro, informações acerca da plataforma CAEd/UFJF – Avaliações diagnósticas e formativas*.

Destacou-se na justificação do requerimento a urgência de se ter um diagnóstico preciso sobre a perda da aprendizagem durante a pandemia, tendo em vista que, até o momento, o Ministério da Educação (MEC) não realizou esse levantamento. Para tanto, busca-se informações acerca da plataforma de avaliações diagnósticas e formativas para as redes escolares, lançada pelo MEC em parceria com Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAED/UFJF), com o objetivo de apoiar as redes de ensino na retomada das aulas presenciais e na recomposição das aprendizagens.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal, atribui ao Congresso Nacional e às suas Casas competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, dispõe, mais objetivamente, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

Os incisos I e II do art. 216 do RISF admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal.

Nesse sentido, a proposição sob análise se enquadra nos requisitos constitucionais e regimentais, e atende, também, aos critérios de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa. Há, portanto, amparo constitucional e regimental à matéria ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 73, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22107.59356-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 73/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 74, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre o novo modelo de gestão da Embrapa.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22972.02862-03

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 74, de 2022, do Senador Jaques Wagner e do Senador Humberto Costa, que requer *informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os insignes Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa apresentaram à Mesa o Requerimento (RQS) nº 74, de 2022, no qual solicitam à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, substituída desde o dia 31 de março de 2022 pelo novo Ministro da pasta, senhor Marcos Montes, o encaminhamento de informações relativas ao novo modelo de gestão da Embrapa, nos termos seguintes:

1. Acerca da contratação da consultoria Falconi, questiona-se:

a) Qual o objeto da contratação?

b) Quais os critérios de seleção da consultoria?

c) A Embrapa dispõe dos recursos necessários à esta contratação?

d) Qual fonte e rubrica orçamentária?

e) Solicita-se cópia do edital de seleção da consultoria.

2. Acerca das entidades Abramilho, Aprosoja, Abrapa, Fiesp, Abag, Unica, Abrafrutas, ABCZ, SNA e SRB, Sebrae, OCB, questiona-se:

a) Alguma(s) dessas entidades aporta(ram) recursos na Embrapa?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Alguma(s) dessas entidades aporta(ram) recursos na Embrapa ou em outra instituição especificamente para esta consultoria?

c) Caso ocorra resposta afirmativa para os questionamentos acima, questiona-se para quais projetos e/ou atividades?

3. Acerca da proposta de gestão noticiada, questiona-se como se prevê o atendimento de demandas emergentes da agricultura, notavelmente:

a) Como se dará a possibilidade de reposição de quadros e competências da Embrapa?

b) Como se dará a recomposição orçamentária da Embrapa?

c) Como se dará a modernização da Embrapa?

d) Qual será a estratégia e os mecanismos para aproximação com as demandas da agricultura?

4. Inúmeros relatórios internos da Embrapa bem como sinalização externa apontam problemas da Embrapa há muito tempo, questiona-se como cada um deles será endereçado no novo modelo de gestão e se foram levados em conta pelo trabalho da consultoria contratada:

a) Distanciamento entre Embrapa e sociedade;

b) Envelhecimento do quadro de pessoal da empresa;

c) Redução orçamentária;

d) Burocratização dos processos internos.

5. O "novo modelo de gestão" anunciado pela Embrapa prevê alguma dificuldade na capacidade da Embrapa em gerar conhecimento e soluções para os desafios da Agropecuária brasileira como um todo e não apenas aos setores relacionados às commodities? Caso não seja objeto da consultoria como a direção da empresa vê esses desafios?

6. Como o estudo contratado sugere superar o distanciamento da instituição e seus principais públicos de interesse aqui especificados não somente aos setores do agronegócio, mas os setores que vivem no campo como os povos e comunidades tradicionais incluindo os setores da Agricultura familiar grande responsável pelo alimento na mesa dos brasileiros? Caso não seja objeto da consultoria como a direção da empresa vê esses desafios?

7. Qual estratégia a consultoria apresenta para a reposição dos quadros próprios da Instituição em temas considerados estratégicos para a agricultura e para os agricultores brasileira? Caso não seja objeto da consultoria como a direção da empresa vê esses desafios?

8. Qual estratégia governamental para recompor o orçamento público/estatal da Instituição?

SF/22972.02862-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 9. Considerando que a Embrapa, desde sua criação em 1973, constituiu-se numa das maiores instituições na geração de conhecimentos direcionados à agricultura tropical, sendo mundialmente reconhecida, o que revela o acerto de sucessivos governos na formação de um patrimônio inestimável que pertence ao Estado e à Sociedade Brasileira. Pergunta-se qual a estratégia da Instituição para que este patrimônio continue sendo do Estado e da sociedade brasileira e não apropriado por setores específicos do mercado vinculados ao agronegócio exportador?

SF/22972.02862-03

Em sua Justificação, os nobres Senadores argumentaram, entre outros, que matéria jornalística, de 11/02/2022, acerca de alterações na gestão da Embrapa levantou uma série de preocupações, que o patrimônio genético, tecnológico e inovativo da Embrapa é incalculável e que a "parceria" ora aventada poderia esvaziar esse patrimônio, que pertence a todos os brasileiros. Ademais, fundamentaram que há também enorme suspeita devido ao fato de estudo produzido por doze cientistas brasileiros apontar controvérsias produzidas pelo pesquisador Evaristo de Miranda, tido como "guru ambiental" de Bolsonaro. Por fim, defenderam que a nova proposta de gestão tangenciaria somente ações para o desmonte e redução da capacidade de ação, o que afetará a capacidade da Empresa em atender as demandas emergentes da agricultura.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF).

O Requerimento nº 74, de 2022, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a política de Pesquisa Agropecuária se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

SF/22972.02862-03

III – VOTO

Ante o exposto, *opinamos* pelo APROVAÇÃO do RQS nº 74, de 2022, e encaminhamento do pedido de informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 74/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 79, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações à Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 79, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que requer *informações à Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a regulamentação da Lei nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021.*

SF/22068.37390-80

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 79, de 2022, mediante o qual a Senadora Mara Gabrilli solicita à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos informações acerca do processo de regulamentação da Lei nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência auditiva.

Segundo a autora, as informações são necessárias ante o fato de a análise dos pedidos de isenção se encontrar suspensa, segundo informa a Receita Federal, em razão de "profundas alterações nas regras para concessão da isenção de IPI para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista", que demandariam regulamentação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Em suas razões, o requerimento informa que as práticas de isenções fiscais são resultantes, entre nós, tanto de leis internas quanto de normas internacionais às quais o Brasil aderiu, restando, pois, imprescindível que tais normas estejam em pleno vigor, cabendo ao Poder Legislativo assegurar-se disso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para tanto, são dirigidas à Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, as seguintes questões:

1. Qual o cronograma do processo de regulamentação da Lei nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021? Além de decreto será necessária a edição de outras normas?

2. Qual a previsão de data para que a Receita Federal comece a receber os novos pedidos de isenção do IPI?

3. Qual será o prazo estimado, diante do volume de pedidos pendentes que se acumularão, para a análise da documentação e para a resposta ao contribuinte quanto ao reconhecimento do direito?

SF/22068.37390-80

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal pode encaminhar pedidos escritos de informações a ministros de Estado, o que torna constitucional o Requerimento nº 79, de 2022.

Conforme o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, à Mesa Diretora compete decidir sobre os requerimentos de informação, sendo, portanto, regimental seu exame do Requerimento nº 79, de 2022.

O requerimento não contém, ademais, "pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija", que são os óbices levantados pelo inciso II do mencionado art. 216.

Assim, é dever do Congresso Nacional zelar pela correta e transparente aplicação dos recursos públicos, bem como pela obediência aos princípios que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Destarte, o Requerimento nº 79, de 2022, é regimental tanto do ponto de vista formal quanto do ponto de vista material.

es2022-01111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não nos parece, entretanto, que as questões de nº 2 e de nº 3 digam respeito ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inobstante seu interesse. Faz-se necessário, para a adequação final do requerimento, que esses dois questionamentos sejam retirados do seu texto.

SF/22068.37390-80

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 79, de 2022, com a supressão das questões de números 2 e 3.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

es2022-01111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 79/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 112, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que Informações ao Ministro da Educação sobre as supressões dos microdados dos censos escolares e do Enem e das reformulações de divulgação de informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, ao Requerimento nº 112, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, referente a pedido de *informações ao Ministro da Educação sobre as supressões dos microdados dos censos escolares e do Enem e das reformulações de divulgação de informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.

SF/22164.18721-31

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento (RQS) nº 112, de 2022, o Senador Alessandro Vieira requer sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação, informações sobre as supressões dos microdados dos censos escolares e do Exame do Ensino Médio (ENEM) e das reformulações de divulgação de informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nesse sentido, são requisitadas informações sobre:

1) os motivos de o Inep haver divulgado os microdados do Enem de 2020 e do Censo Escolar da Educação Básica de 2021 de forma incompleta, assim como sobre as razões da supressão das versões dos anos anteriores e sobre a previsão de restabelecimento e disponibilização dos dados suprimidos;

2) eventuais justificativas técnicas e jurídicas do Inep para a ocultação dos microdados educacionais e uma análise do impacto dessas supressões na produção de políticas públicas educacionais para os diferentes entes federados e no andamento das pesquisas voltadas à educação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22164.18721-31

3) parecer jurídico da procuradoria federal da autarquia e dos estudos técnicos que orientaram a retirada dos microdados da página oficial do Inep, encaminhando as respectivas cópias;

4) realização de diálogo do Inep com especialistas e atores da sociedade civil a fim de cientificá-los sobre as mudanças na forma de divulgar suas informações;

5) medidas adotadas pelo Inep para garantir que os pesquisadores possam realizar seus estudos educacionais detalhados e aprofundados considerando, por exemplo, as consequências do período pandêmico da Covid-19 na permanência, progressão escolar e aprendizagem;

6) local ou meios onde serão disponibilizados os dados considerados restritos pelo Inep para pesquisadores, especialistas e gestores que necessitam dessas informações para a realização de seus estudos e para a produção de políticas públicas;

7) a nova sistemática de acesso aos dados via SEDAP (Serviço de Acesso a Dados Protegidos) do Inep para pesquisadores e para atores da sociedade civil que demandem essas informações; registrando se será apenas presencial e na sede do Inep em Brasília;

7.1) as garantias para que o acesso mais restrito via SEDAP não promova um apagão de pesquisas educacionais no País;

8) o prazo do Inep para analisar e transmitir as informações que atualmente encontram-se suprimidas para gestores, pesquisadores, especialistas e demais atores que demandarem desses microdados;

9) a realização de consulta à ANPD e à CGU sobre o tratamento de dados pessoais que já estavam disponíveis publicamente e seriam suprimidos;

10) o rol de hipóteses legais de incidência do sigilo dos dados suprimidos e a justificativa do órgão para a retirada da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

totalidade das informações e não apenas daquelas sujeitas à exceção do sigilo;

11) a justificativa técnica para a adoção da opção de suprimir todas as informações em lugar da anonimização ou da retirada parcial das informações sujeitas a sigilo;

12) se o Ministério considera que a Lei Geral de Proteção de Dados se sobrepõe à Lei de Acesso à Informação quando se trata de dados pessoais;

12.1) as estratégias utilizadas para realizar a compatibilização de ambas as legislações.

SF/22164.18721-31

II – ANÁLISE

De maneira geral, o RQS nº 112, de 2022, apresenta-se conforme a Constituição Federal, que, em seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Uma das fórmulas possíveis para a realização desse mister, a par do que dispõe o art. 50, § 2º, da mesma Carta, consiste na legitimação das Mesas e Comissões das duas Casas Legislativas para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

No que respeita especificamente ao conteúdo dos pedidos, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto afeito à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Em adição, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, em seu art. 1º, § 2º, restringe o alcance desse instrumento de controle a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Com efeito, a proposição ora examinada atende aos requisitos constitucionais e regimentais, ademais de não incidir em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pelo DEFERIMENTO do Requerimento nº 112, de 2022, inserindo-se no documento que seguir ao Poder Executivo a denominação por extenso: do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no item 1 do pedido; e da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e da Controladoria-Geral da União (CGU), no item 9.

SF/22164.18721-31

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

fr2022-01857

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 112/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 179, de 2022, do Senador Lasier Martins, que Informações ao Ministro de Estado da Economia para esclarecimentos oriundos de desdobramentos da Transferência de Gerenciamento do PLANO ANAPARPREV, para a FUNDAÇÃO VIVA PREVIDÊNCIA, uma vez que os participantes encontram divergências nos dados e valores apresentados, transferidos da PETROS para a VIVA, bem como no saldo de reserva individual de cada participante.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22282.93585-85

PARECER Nº , DE 2022

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 179, de 2022, do Senador Lasier Martins, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia para esclarecimentos relativos à transferência do gerenciamento do Plano Anaparprev da Petros para a Fundação Viva Previdência.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

O Senador Lasier Martins, por meio do Requerimento nº 179, de 2022, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia informações a respeito da transferência de gerenciamento do Plano Anaparprev da Petros para a Viva Previdência.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, I, *a*, e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

SF/22282.93585-85

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia que sejam informadas as razões para os seguintes questionamentos:

> 1. para a ausência da disponibilização dos extratos individuais dos valores transferidos da Petros para a Viva, com o valor da reserva individual em reais e o saldo total de cotas;
>
> 2. para a ausência de disponibilização aos participantes do extrato de movimentações, utilizado pelo Plano Anaparprev desde 2009, para que possam acompanhar a movimentação de suas contas individuais, conforme previsto no art. 70, do Regulamento do Plano;
>
> 3. para a ausência de disponibilização da atualização do valor da cota que deve ser atualizado mensalmente pela rentabilidade líquida obtida com a aplicação dos recursos do plano, diante da importância para atualização do saldo de reserva individual do participante;
>
> 4. dos demonstrativos de pagamento dos benefícios mensais dos participantes estarem sendo alterados após a sua disponibilização;
>
> 5. para a ausência de disponibilização da informação do beneficiário, na área do participante das informações cadastrais;
>
> 6. pelas informações incorretas que aparecem na área do participante sobre o tempo restante para o recebimento do benefício;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. por que, decorridos mais de 7 (sete) meses da transferência de gerenciamento do plano, a Fundação Viva ainda não apresentou demonstrativo que informe o Patrimônio total, patrimônio líquido e saldo do custeio administrativo;

8. da demora em cobrar a taxa administrativa cobrada indevidamente pela Petros, com fornecimento do valor eventualmente cobrado, seguido da correção aplicada e documento que comprove a devida devolução ao assistido;

9. para que os assistidos possam alterar a opção de prazo indeterminado para determinado, quando da revisão anual do benefício, sem que tenha alteração do regulamento.

SF/22282.93585-85

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer - a transferência da gestão do Plano Anaparprev da Petros para a Viva Previdência; não caracterizam natureza sigilosa; são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Ficam evidenciados, portanto, o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações.

III – VOTO

Ante o exposto, manifesto-me pelo encaminhamento do Requerimento nº 179, de 2022, ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 179/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 195, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre barragens em situação de emergência no Brasil.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 195, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações *sobre barragens em situação de emergência no Brasil*.

SF/22667.20194-04

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Mesa Diretora requerimento em que o Senador Jaques Wagner solicita informações *sobre barragens em situação de emergência no Brasil* ao Ministro de Estado de Minas e Energia, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Senador manifesta sua preocupação com o risco associado às barragens classificadas em situação de emergência nos níveis 3, 2 e 1 e pergunta que medidas têm sido tomadas para enfrentar esse risco. Especificamente, indaga quais barragens perderam suas declarações de estabilidade entre 2021 e 2022 e o que está sendo feito a respeito. Pede também informações sobre o cronograma de descomissionamento das barragens que utilizam o método de alteamento a montante.

Diante do risco enorme que essas barragens representam para a população brasileira – haja vista as consequências do rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho –, é preciso que o Ministério de Minas e Energia diga que medidas estão sendo tomadas para evitar novos desastres. A preocupação é particularmente grande em razão do alto volume pluviométrico dos últimos meses. Recentemente, segundo o autor, algumas das maiores empresas de mineração do país tiveram que interromper suas operações em razão dos riscos aumentados em algumas de suas unidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia no tocante ao cumprimento das medidas destinadas a evitar o rompimento de barragens de rejeitos de mineração.

SF/22667.20194-04

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa n° 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Dessa forma, dado o cumprimento dos requisitos constitucionais e regimentais citados, submete-se à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa n° 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 195, de 2022, do Senador Jaques Wagner.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22667.20194-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 195/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 196, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a barragem de rejeitos da mina Morro do Ouro, da mineradora canadense Kinross, em Paracatu, nordeste de Minas Gerais, a barragem de Eustáquio.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 196, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia *sobre a barragem de rejeitos da mina Morro do Ouro, da mineradora canadense Kinross, em Paracatu, nordeste de Minas Gerais*.

SF/22102.66403-05

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

O Senador Jaques Wagner solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sobre a barragem de rejeitos Eustáquio, da mina Morro do Ouro, em Paracatu, nordeste de Minas Gerais.

O Senador Jaques Wagner relata que o estado de Minas Gerais tem sido atingido por chuvas intensas desde o início do ano e que a barragem Eustáquio, da mineradora canadense Kinross, representa um risco potencial catastrófico, capaz de destruir toda a vida no Rio São Francisco. A referida barragem, segundo o autor, possui capacidade de armazenamento 60 vezes maior do que a barragem da mineradora Vale rompida em Brumadinho em janeiro de 2019.

O Requerimento nº 196, de 2022, dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, solicita as seguintes informações:

1. Qual a atual situação da barragem de Eustáquio, frente à emergência climática decorrente das altas precipitações;

2. Quais as medidas emergenciais tomadas e o grau atual de risco desta barragem; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Qual o prazo e processo de descomissionamento implementado nesta barragem.

II – ANÁLISE

Está entre as competências do Congresso Nacional a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os realizados pela administração indireta, conforme o art. 49, inciso X, da CF. Ou seja, os atos que envolvem os setores regulados pelo Ministério de Minas e Energia são passíveis de fiscalização pelo Senado Federal.

A Mesa do Senado Federal pode requerer informações por escrito a Ministros de Estado, nos termos do § 2º do art. 50 da CF. Essas proposições foram normatizadas pelos arts. 215 e 216 do RISF, que atribuem à Mesa a decisão quanto aos requerimentos de informações a Ministros de Estado sob o fito de esclarecer temas submetidos à apreciação do Senado Federal. Além disso, o requerimento em análise está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Dessa forma, o Requerimento nº 196, de 2022, não apresenta qualquer óbice constitucional, jurídico ou regimental, podendo ser submetido para decisão da Mesa.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 196, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22102.66403-05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 196/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 199, de 2022, do Senador Carlos Portinho, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, informações sobre repasses federais para o Município de Petrópolis/RJ em 2022.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22323.97120-12

PARECER Nº , DE 2022

Da MESA, sobre o Requerimento nº 199, de 2022, do Senador CARLOS PORTINHO, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, informações sobre repasses federais para o Município de Petrópolis/RJ em 2022*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a esta Comissão Diretora o Requerimento nº 199, de 2022, de autoria do eminente Senador CARLOS PORTINHO, para que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, as seguintes informações sobre repasses federais para o Município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro (RJ), em 2022:

1. Discriminação dos valores transferidos pela União para o Estado do Rio de Janeiro desde o início do ano de 2022, com dados sobre as datas de liberação e a destinação dos recursos;

2. Discriminação dos valores transferidos pela União para o Município de Petrópolis/RJ desde o início do ano de 2022, com dados sobre as datas de liberação e a destinação dos recursos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Discriminação dos valores transferidos pela União para o Estado do Rio de Janeiro desde o início do ano de 2022, com dados sobre as datas de liberação e a destinação dos recursos, especificamente para fazer frente aos gastos decorrentes da tragédia ocorrida em 15 de fevereiro de 2022;

4. Discriminação dos valores transferidos pela União para o Município de Petrópolis/RJ desde o início do ano de 2022, com dados sobre as datas de liberação e a destinação dos recursos, especificamente para fazer frente aos gastos decorrentes da tragédia ocorrida em 15 de fevereiro de 2022;

5. Discriminação dos valores despendidos diretamente pela União no enfrentamento das consequências da tragédia ocorrida em Petrópolis/RJ em 15 de fevereiro de 2022, com dados sobre as datas de liberação e a destinação dos recursos; e

6. Outras informações julgadas pertinentes, no sentido de esclarecer esta Comissão a respeito do socorro financeiro prestado pela União ao Estado do Rio de Janeiro e ao Município de Petrópolis/RJ em função da tragédia ocorrida em 15 de fevereiro de 2022.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Em sua Justificação, o Requerimento nº 199, de 2022, destaca que os eventos climáticos que atingiram Petrópolis, na região serrana do Estado do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 2022, deixaram 233 mortos, 4 desaparecidos, um rastro de destruição em vários pontos do município e uma comunidade traumatizada por mais essa calamidade.

Para "acompanhar 'in loco' a situação do município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolaram a cidade", o Senado Federal criou Comissão Temporária Externa, composta por nove Senadores, sendo sete titulares e dois suplentes.

Em diligência àquele município, realizada em 17 de março de 2022, a Comissão constatou uma relativa insegurança sobre as informações a respeito dos recursos federais até agora aplicados na resposta à tragédia.

SF/22323.97120-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se, por um lado, é natural que, ainda no calor dos acontecimentos, não se tenha a perfeita clareza por parte de todos os atores relevantes acerca dos valores aplicados, por outro, é fundamental que esse levantamento seja feito com precisão, para que o contribuinte brasileiro tenha conhecimento pleno sobre a aplicação de verbas públicas no socorro e assistência às vítimas.

SF/22323.97120-12

É importante destacar também que os eventos continuaram se repetindo até mesmo na semana passada, o que agravou ainda mais a situação.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando o mérito da matéria, voto pelo encaminhamento do presente requerimento de informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, para que este responda dentro do prazo constitucional.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 199/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 206, de 2022, do Senador Jader Barbalho, que Informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Programa Educa Mais Norte e Nordeste.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22454.22335-99

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 206, de 2022, do Senador Jader Barbalho, que requisita *informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Programa Educa Mais Norte e Nordeste*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Por meio de Requerimento nº 206, de 2022, o Senador Jader Barbalho requisita ao Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, as seguintes informações acerca do Programa Educa Mais Norte e Nordeste: quantitativo de recursos, em separado, disponibilizados para as regiões Norte e Nordeste; critérios adotados para a seleção de Estados e Municípios; condições que os referidos entes subfederados deverão cumprir, para participar; prazo de vigência; definição sobre a modalidade de disponibilização dos recursos (empréstimo ou a fundo perdido); e, caso a modalidade adotada seja a de empréstimo, apresentação dos prazos e condições de pagamento.

Na justificação, o autor argumenta que tais informações complementares não aparecem no site do Ministério da Educação (MEC) e que é preciso elucidar dúvidas acerca dos tópicos citados.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, por meio de seu art. 50, § 2º, confere à Mesa desta Casa Legislativa competência para encaminhar pedidos escritos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de informações a Ministros de Estado, a exemplo do que ocorre com o Requerimento nº 206, de 2022, ora sob exame.

Em adição, ao tratar da admissibilidade dessas demandas, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, prescreve que os requerimentos da espécie sejam utilizados para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, restringe o alcance desse instrumento, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo direto com o objeto do pedido.

Dessa maneira, a proposição em exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais, além de não incidir em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

Em adição, informamos que o referido requerimento deve ser encaminhado ao novo Ministro interino da Educação, Victor Godoy Veiga, pois as informações requeridas são relevantes e independem do titular da Pasta à época do atendimento à demanda desta Casa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo **deferimento** do Requerimento nº 206, de 2022, com exclusão da referência feita ao Sr. Milton Ribeiro.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22454.22335-99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 206/2022)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 16, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Wagner de Campos Rosário, informações sobre os indícios de irregularidades que a Controladoria-Geral da União afirmou ter encontrado no Ministério da Educação (MEC) quanto ao processo de liberação de verbas no âmbito do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e em eventos realizados pelo MEC, após denúncias oriundas da gestão do Ministro da Educação Milton Ribeiro.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2022

SF/22132.57148-63

Da MESA, sobre o Requerimento nº 16, de 2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Wagner de Campos Rosário, informações sobre os indícios de irregularidades que a Controladoria-Geral da União afirmou ter encontrado no Ministério da Educação (MEC) quanto ao processo de liberação de verbas no âmbito do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e em eventos realizados pelo MEC, após denúncias oriundas da gestão do Ministro da Educação Milton Ribeiro*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de informações, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em razão da aprovação, naquela Comissão, de requerimento do Senador Randolfe Rodrigues, dirigido ao Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Wagner de Campos Rosário, sobre os indícios de irregularidades que a CGU afirmou ter encontrado no Ministério da Educação (MEC) quanto ao processo de liberação de verbas no âmbito do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e em eventos realizados pelo MEC, após denúncias oriundas da gestão do Ministro da Educação Milton Ribeiro.

A proposição requisita:

> 1 – Todo o processo, com sua documentação, relacionada ao processo de apuração dos fatos, incluindo os respectivos registros eletrônicos com a comprovação das datas de criação e edição, os papéis de trabalho, atas de reunião, relatórios produzidos, relação dos servidores que integraram a comissão avaliativa e documentos conclusivos das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoridades competentes do referido órgão de controle interno e encaminhados a outros órgãos de investigação e persecução penal ou administrativa; e

2 – Todos os documentos relacionados à recente Investigação Preliminar Sumária (IPS), aberta em 23/02/2022, e os próximos passos, assim como o nome dos servidores responsáveis pela sua condução.

SF/22132.57148-63

O Senador Randolfe Rodrigues justifica que a CGU afirmou publicamente ter recebido documentos do MEC relativos a duas denúncias: uma anônima, sobre possíveis irregularidades em eventos realizados pelo MEC; e outra sobre oferecimento de vantagens indevidas, por terceiros, para a liberação de verbas do FNDE. Contudo, o nobre Parlamentar afirma que recebeu um relato de fonte interna que colocou em dúvida a existência de qualquer procedimento de controle para apuração do caso na CGU.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), compete à Mesa do Senado encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Nesse contexto, cabe à Mesa desta Casa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado, para esclarecimento de assunto incluído na área de competência dessa autoridade.

O requerimento em exame apresenta-se também em conformidade com o art. 216 do RISF e com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Vale lembrar ainda que o art. 217 do Regimento Interno equipara o requerimento de remessa de documentos ao de pedido de informações.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência fiscalizadora do Senado Federal. Além disso, afigura-se adequado o endereçamento do pedido ao Ministro da CGU, tendo em vista que compete a esse órgão o controle interno das atividades do Poder Executivo e, ademais, as denúncias divulgadas pela mídia devem ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apuradas com rigor, sendo pertinente a verificação da real existência dos processos administrativos para tanto.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 16, de 2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

SF/22132.57148-63

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

lo2022-03431

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 16/2022 - CE)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional n° 2, de 2019, do Senador Telmário Mota, que Altera o art. 11 da Resolução nº 1 de 2011, do Congresso Nacional, estabelecendo calendário para eleição de seu presidente e vice-presidentes.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Weverton

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2019, do Senador Telmário Mota, que *altera o art. 11 da Resolução nº 1 de 2011, do Congresso Nacional, estabelecendo calendário para eleição de seu presidente e vice-presidentes*.

SF/19125.79549-57

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão Diretora do Senado Federal o Projeto de Resolução nº 2, de 2019, de autoria do Senador Telmário Mota, que propõe alterar o art. 11 da Resolução nº 1, de 2011, para estabelecer um calendário mais específico para eleição de presidente e vice-presidentes da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

A proposição foi apresentada em 5 de junho de 2019 e às Mesas das duas casas legislativas para tramitação simultânea, em primeira e segunda autuação. Não recebeu emendas no prazo regimental.

Aqui no Senado Federal, na Comissão Diretora, coube-me a relatoria, com distribuição no dia 27 de junho de 2019.

II – ANÁLISE

A Resolução nº 1, de 2011, disciplina a organização, competências e funcionamento da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

A eleição de sua direção, composta de um presidente e dois vice-presidentes, está no art. 11. Nesse dispositivo, determina-se apenas que os vice-presidentes serão sempre um deputado e um senador e que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presidência será alternada entre deputado e senador, eleitos na primeira e na terceira sessão legislativas.

Essa redação, conquanto comande a alternância, provou-se vaga e insuficiente ao não estabelecer datas específicas para as eleições. Em função muitas vezes de atraso nas indicações dos componentes pelas lideranças ou de problemas advindos da organização do Parlamento do Mercosul, não se providenciaram as necessárias eleições. Nessas situações, houve indesejáveis prorrogações ou vacâncias de mandatos que não contribuíram para o bom andamento da Representação.

SF/19125.79549-57

Essa situação foi bem descrita na justificação do Senador Telmário Mota, que lembrou também que outras comissões bicamerais do Congresso Nacional, como a Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos, estabelecem regras específicas para a eleição, com data certa no calendário.

Aliás, é o mesmo mecanismo que o Senador Telmário Mota propõe: que a eleição do presidente e vice-presidentes da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, com alternância entre senador e deputado, seja realizada até a última terça-feira de março da primeira e da terceira sessão legislativa.

Trata-se, portanto, de iniciativa de extrema conveniência e que certamente trará pacificação para a regra de funcionamento daquela comissão. Seu mérito principal é afastar qualquer dúvida sobre os prazos de renovação de sua mesa diretiva e proporcionar previsibilidade para sua organização.

No entanto, a ementa da proposição deve ser corrigida por meio de emenda de redação, a fim de tornar claro que se cuida de fixação calendário para eleição de presidente e vice-presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul. Note-se que a ementa, tal como se encontra, não faz referência ao nome da Comissão.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar amparada de juridicidade, boa técnica e conveniência de mérito, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

EMENDA Nº - CDIR

Dê-se à ementa do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2019, a seguinte redação:

"Altera o art. 11 da Resolução nº 1 de 2011, do Congresso Nacional, para estabelecer calendário para eleição de presidente e vice-presidentes da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul."

SF/19125.79549-57

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRN 2/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL APROVOU PARECER, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

Em sua 1ª Reunião, realizada no dia 07 de abril de 2022, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou parecer sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2019, pela aprovação, com emendas de redação.

O Projeto vai à Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para continuidade de sua tramitação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 12, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Romário

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22129.35237-18

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Diretora (CDIR) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 12, de 2019, de autoria da Senadora Leila Barros, que propõe sejam instituídos a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

De acordo com a proposição, a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro será concedida anualmente a um educador por Estado e Distrito Federal, sempre na semana do dia 15 de outubro, Dia do Professor.

As indicações para concorrer à Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro poderão ser feitas por qualquer Senadora ou Senador, com antecedência mínima de 45 dias contados da data de sua concessão. Os agraciados serão selecionados pela bancada de cada estado e do Distrito Federal. A Medalha será entregue em Sessão Especial do Senado Federal convocada especialmente para esse fim.

Por sua vez, o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes será concedido anualmente a dez práticas ou projetos educacionais, sempre na semana do dia 28 de abril, Dia da Educação.

O Prêmio consiste na concessão de placa e diploma a educadores ou escolas responsáveis pela prática ou projeto premiados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A comissão responsável pela seleção da prática ou projeto será presidida por Senadora ou Senador e será composta por dois membros da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE); uma indicação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); uma indicação do Ministério da Educação (MEC); dois representantes da sociedade civil, indicados pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE); e uma indicação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB).

São partes legítimas para a indicação de práticas ou projetos: (i) as senadoras e senadores; (ii) as secretarias estaduais e distrital de educação; (iii) o MEC; (iv) o Inep; (v) instituições da sociedade civil, de abrangência nacional ou regional, voltadas ao apoio e ao desenvolvimento da educação; e (vi) tribunais de contas que tenham identificado, no curso de suas atividades, práticas que mereçam ser replicadas.

As propostas devem ser encaminhadas até 30 de junho para a CE, acompanhadas de memorial que descreva a prática ou projeto, bem como os resultados alcançados, fundamentados em dados oficiais.

A divulgação das práticas e projetos se dará em publicação específica, na programação do ILB destinada aos Estados e Municípios e na programação específica da TV Senado.

O Senado Federal custeará as despesas necessárias à confecção e à entrega das medalhas, placas e diplomas. A Casa também custeará as despesas com deslocamento e hospedagem do educador premiado com a Medalha e de até dois representantes da prática ou projeto agraciado com o Prêmio. As despesas para a implementação da medida correrão por conta do orçamento do Senado Federal.

Por fim, o projeto prevê que a futura resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O PRS foi distribuído à CE e à CDIR. Na CE, recebeu parecer favorável, com duas emendas de redação. A primeira emenda altera o art. 2º da proposição para correção de erro material na data para concessão da Medalha Mérito Educacional Darcy Ribeiro. A segunda, por sua vez, determina a substituição das expressões “Senador” por “Senador ou Senadora” e “Senadores” por “Senadores e Senadoras”. Após a análise da CDIR, a matéria, caso aprovada, segue para a decisão do Plenário. Não foram apresentadas emendas à proposição.

SF/22129.35237-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão Diretora, conforme estabelecido no art. 98, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a emissão de parecer sobre proposições como a que se encontra sob análise.

Já no que tange à constitucionalidade da matéria, o art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal prevê que compete privativamente ao Senado Federal dispor, por meio de resolução,

> sobre sua organização e funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

O PRS nº 12, de 2019, mostra-se adequado também sob o ponto de vista de sua juridicidade.

Quanto à redação do projeto, consideramos que melhorias formais, bem pontuais, podem ser implementadas. Estamos propondo, por uma questão de uniformização de redação e paralelismo, que todas as referências feitas à Medalha e ao Prêmio sejam assim grafadas: (i) Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e (ii) Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

Pela mesma razão, estamos sugerindo que o art. 1º, a exemplo da ementa, faça referência primeiro à Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e, depois, ao Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

Também é necessário ajustar a grafia das expressões “Dia do Professor” e “Dia da Educação”, as quais devem ser grafadas com iniciais maiúsculas. No caso desta última, a referência deve ser feita como “Dia Mundial da Educação”, nomenclatura oficialmente adotada pelo Ministério da Educação à comemoração celebrada no dia 28 de abril.

Em relação ao mérito, consideramos que a proposição contribui para a melhoria da educação no país por meio da premiação e divulgação de experiências exitosas que podem ser reproduzidas em outros lugares. Nesse sentido, parabenizamos a autora deste projeto, senadora Leila Barros, por mais essa iniciativa que valoriza a educação no Brasil.

SF/22129.35237-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, o PRS nº 12, de 2019, está alinhado às políticas educacionais do País e se configura como uma demonstração importante do envolvimento do Senado Federal nessa agenda fundamental, razões que justificam a sua aprovação.

SF/22129.35237-18

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2019, com as emendas aprovadas na CE, nos termos do Substitutivo que ora apresentamos:

EMENDA Nº 1 – CDIR (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 12, DE 2019

Institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Ficam instituídos a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

Art. 2º A Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro será concedida anualmente na semana do dia 15 de outubro, Dia do Professor, a um educador por Estado e Distrito Federal.

Art. 3º O Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes será concedido anualmente na semana do dia 28 de abril, Dia Mundial da Educação, a 10 (dez) práticas ou projetos educacionais que melhorem significativamente a educação e possam ser replicados.

Seção I

Da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º A indicação para concorrer à Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro poderá ser feita por qualquer Senador ou Senadora com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de concessão.

Parágrafo único. A Secretaria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) oficiará aos Senadores e Senadoras, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de concessão, com a solicitação das indicações, acompanhadas de memorial que justifique a candidatura, e comunicação do prazo final para apresentação.

SF/22129.35237-18

Art. 5º A seleção será feita pela bancada de cada Estado e do Distrito Federal, que deverá encaminhar o nome selecionado à Secretaria da CE em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º A entrega da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro será feita em Sessão Especial do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Seção II

Do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes

Art. 7º O Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes consiste na concessão de placa e diploma a serem entregues a educadores ou escolas responsáveis pela prática ou projeto premiados.

Art. 8º A comissão de escolha da prática ou projeto será composta:

I - por dois membros da CE por ela indicados;

II - por uma indicação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

III - por uma indicação do Ministério da Educação (MEC);

IV - por dois representantes da sociedade civil, indicados pela Comissão de Assuntos Econômicos;

V - por uma indicação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A comissão será presidida por um Senador ou Senadora e secretariada pelo representante do ILB.

§ 2º O ILB dará todo o suporte necessário às ações da comissão, inclusive a estrutura de teleconferência.

SF/22129.35237-18

Art. 9° Podem indicar práticas ou projetos para concorrerem ao Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes:

I - qualquer Senador ou Senadora;

II - Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal;

III - MEC;

IV - Inep;

V - instituição da sociedade civil de abrangência nacional ou regional voltada ao apoio e ao desenvolvimento da educação;

VI - tribunais de contas que identifiquem, em suas avaliações operacionais, práticas dignas de serem replicadas.

§ 1º A proposta deve ser encaminhada com memorial descrevendo a prática ou o projeto e seus resultados, fundamentados em dados oficiais.

§ 2º As práticas ou os projetos devem ser encaminhados até 30 de junho para a CE.

Art. 10. As práticas e os projetos serão divulgados em publicação específica, em programação do ILB destinada aos Estados e Municípios e na programação específica da TV Senado.

Art. 11. A CE encaminhará os projetos premiados aos parlamentares como indicação para alocação de recursos provenientes de emendas parlamentares.

Seção III

Das Disposições Gerais e Finais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

7

Art. 12. O Senado Federal custeará as despesas necessárias à confecção e à entrega da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

§ 1º As despesas com o deslocamento e com a hospedagem do educador premiado com a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e de até dois representantes da prática ou projeto educacional agraciado com o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes serão custeadas pelo Senado Federal.

§ 2º Os cidadãos agraciados nos termos do § 1º serão considerados colaboradores eventuais do Senado Federal.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22129.35237-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTES
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

10

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30
Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Rodrigo Cunha
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 12/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA APROVOU RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14

Em sua 1ª Reunião, realizada no dia 07 de abril de 2022, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou o parecer sobre o Projeto de resolução do Senado nº 12, de 2019.

Os Pareceres nºs 10, de 2019, da CE, e 62, de 2022, da Comissão Diretora, serão publicados na forma regimental.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 5, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação da Senhora CLAUDIA DE BORBA MACIEL, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guiné-Bissau.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Humberto Costa
RELATOR ADHOC: Senador Jaques Wagner

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22423.69958-37

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 5, de 2022 (nº 1/2022, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação da Senhora, CLÁUDIA DE BORBA MACIEL Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guiné-Bissau.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Senhora CLAUDIA DE BORBA MACIEL, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guiné-Bissau.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV). Nesse sentido e observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo da diplomata.

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22423.69958-37

A indicada é filha de Alcedo Maciel e Albertina de Borba Maciel. Nasceu em Porto Alegre/RS em 1962. É graduada em Jornalismo Gráfico e Audiovisual pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Ainda no âmbito acadêmico, a indicada obteve o título de Mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB). Iniciou sua carreira como Terceira-Secretária em 1996, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata no Instituo Rio Branco (IRBr), em que foi agraciada com Prêmio Rio Branco, medalha de prata, dedicado ao segundo colocado do Curso. Ascendeu a Segunda-Secretária em 2002; a Primeira-Secretária em 2006; a Conselheira em 2008; e a Ministra de Segunda Classe em 2013, sempre por merecimento. Em 2008, conclui o Curso de Altos Estudos do IRBr em que teve aprovada a tese intitulada "Principais aspectos da atuação da Petrobrás na Venezuela e seus reflexos sobre a evolução recente das relações bilaterais".

Entre as funções desempenhadas destacam-se: assessora da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (2008/09); chefe de Gabinete do Ministro da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (2009/10); chefe da Divisão de Recursos Energéticos Novos e Renováveis (2010/11); Conselheira na Embaixada em Quito (2011); chefe da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Sustentável (2011/13); chefe da Assessoria Internacional do Ministério do Desenvolvimento Social (2013/15); Ministra-Conselheira na Embaixada em Paris (2015/17); Ministra-Conselheira na Delegação Permanente junto à Unesco (2017/20); cônsul-geral adjunta no Consulado Geral em Munique (2020 até o momento).

Além do currículo, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Guiné-Bissau, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

Localizada na costa ocidental da África, a República da Guiné-Bissau tem a maior parte de seu território formada por terrenos baixos e pantanosos, bem como pelo arquipélago de Bijagós. O país possui reservas de bauxita e fosfato e tem como destaque na agricultura a castanha-de-caju. Trata-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22423.69958-37

se, segundo dados do Banco Mundial, de um dos países mais pobres do mundo, que ocupa a 178ª posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das Nações Unidas

Sua população, estimada em dois milhões de habitantes e com expectativa de vida de 58 anos, tem como idioma oficial o português. Nesse sentido, o país integra a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

A história da Guiné-Bissau está, de início, ligada à do arquipélago de Cabo Verde, ambos ex-colônias portuguesas. Em 1956, o intelectual Amílcar Cabral (bissau-guineense de família de imigrantes cabo-verdianos) fundou, no exílio, o Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), cujo objetivo era promover a independência da Guiné-Bissau e sua união a Cabo Verde. Em 1973, Amílcar Cabral foi assassinado e os bissau-guineenses proclamaram a independência, reconhecida pelo governo português em 1974. Luís Cabral, irmão de Amílcar, assumiu a presidência e instituiu regime de partido único, de orientação marxista, liderado pelo PAIGC. Em 1980, Cabral foi deposto por golpe de estado, chefiado pelo General João Bernardo "Nino" Vieira. O golpe selou a separação entre o PAIGC da Guiné-Bissau e o de Cabo Verde, malogrando, com isso, o processo de unificação dos dois países.

O Brasil foi o primeiro país fora do então bloco socialista a reconhecer a independência da Guiné-Bissau, ainda em 1974. A embaixada brasileira em Bissau foi aberta naquele mesmo ano. A embaixada da Guiné-Bissau em Brasília foi aberta em 2011, com financiamento brasileiro, por intermédio da CPLP.

Após o golpe de estado de abril de 2012, sob o comando do então Chefe do Estado Maior Geral das Forças Armadas, a Guiné-Bissau foi submetida a virtual isolamento pela comunidade internacional. O Brasil não reconheceu o governo provisório, e as relações bilaterais ficaram praticamente paralisadas até as eleições gerais de 2014, que marcaram o retorno à democracia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22423.69958-37

A cooperação técnica bilateral tem como marco o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, de 1978. No momento presente, a cooperação abrange diversas áreas, como saúde, agricultura, educação, formação profissional e fortalecimento das instituições do Estado. Nesse sentido, o Brasil apoiou, por exemplo, os últimos processos eleitorais na Guiné-Bissau e enviou técnicos para participar das missões de Observação Eleitoral da CPLP para os pleitos legislativos e presidenciais de 2019.

No âmbito da pauta de cooperação técnica trilateral, atualmente são desenvolvidas iniciativas em parceria com diferentes países (p. ex., Japão) e organizações internacionais (p. ex., UNESCO, FAO e CPLP) nas áreas de educação, segurança alimentar e segurança pública.

A quase totalidade do comércio bilateral com a Guiné-Bissau corresponde às exportações brasileiras (US$ 4 milhões em 2020). Em 2015 e 2016, o Brasil chegou a importar castanhas (sob a rubrica “cocos, castanha do Brasil e castanha de caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados”). Os principais produtos exportados pelo Brasil foram açúcar e confeitaria (21% do total), produtos de pastelaria (16%), bebidas (14%) e carnes (12%). Não há registro de investimentos brasileiros diretos na Guiné-Bissau.

A rede consular brasileira na Guiné-Bissau restringe-se ao Setor Consular da embaixada em Bissau. As informações prestadas pelo Itamaraty não indicam o número de brasileiros residentes atendidos por esse Setor. Não há empresas brasileiras em operação no país.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

, Presidente

, Relator

SF/22423.69958-37

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 5/2022 - CLAUDIA DE BORBA MACIEL - GUINÉ-BISSAU

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 5/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA CLAUDIA DE BORBA MACIEL, MINISTRA DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 85, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Japão.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Carlos Viana

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SF/22008.56966-87

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 85, de 2021 (nº 636/2021, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Japão.*

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Octávio Henrique Dias Garcia Côrtes, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Japão.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV). Nesse sentido e observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O indicado é filho de Marcos Henrique Camillo Côrtes e Vera Dias Garcia Côrtes. Nasceu no Rio de Janeiro/RJ, em 13 de dezembro de 1959. Concluiu em 1984 o curso de Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ. Iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1986, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Ascendeu a Conselheiro em 2003; a Ministro de Segunda Classe em 2008; e a Ministro de Primeira Classe em 2017, sempre por merecimento. Em 2008, após concluir o Curso de Altos Estudos do IRBr, teve aprovada a tese intitulada "A política externa do governo Sarney: o início de reformulação de diretrizes para a inserção internacional do Brasil sob o signo da democracia".

SF/22008.56966-87

Entre as funções desempenhadas destacam-se: assessor do Gabinete do Ministro de Estado (2000/03); assessor de Relações Internacionais da Presidência do Senado (2003/05); assessor especial de ex-Presidente da República (2005); Conselheiro na Embaixada em La Paz (2005/08); Ministro-Conselheiro na Embaixada em Tóquio (2008/11); chefe de Gabinete do Ministro da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (2011/14); encarregado de negócios em missão transitória nas embaixadas em Amã (2014) e Bagdá (2014/15); embaixador do Brasil na Etiópia (2015/18) e na Bolívia (2018 até o momento).

Para além disso, o diplomata indicado foi agraciado com distintas condecoração ao longo da carreira.

Além do currículo, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Japão, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

Localizado no extremo leste da Ásia, o Japão conta com território de aproximadamente 378 mil km² (equivalente ao Mato Grosso do Sul) e uma população de cerca de 126 milhões de habitantes (11ª população do mundo). O país tem a terceira maior economia do mundo e a segunda maior da Ásia, após a da China. Some-se a isso o fato de que os japoneses ocupam a 19ª posição (entre 188 países) no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das Nações Unidas.

O estabelecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e o Japão se deu em 1895 com a assinatura do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, que permitiu a abertura recíproca de representações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diplomáticas em 1897 e abriu caminho para o início da imigração japonesa, em 1908.

A despeito da distância geográfica, a dimensão humana aproxima hoje, de forma singular, os dois países. O Brasil abriga a maior comunidade de descendentes de japoneses no exterior (cerca de 1,9 milhão); e o Japão, a terceira maior comunidade brasileira fora do País, estimada em cerca de 206 mil brasileiros (junho/2021). Segundo dados do governo japonês esse contingente humano constitui a quinta maior comunidade estrangeira, atrás da chinesa, sul-coreana, vietnamita e filipina.

SF/22008.56966-87

Para atender nossos nacionais, o Brasil mantém Consulados-Gerais em Tóquio, Nagóia e Hamamatsu. O Japão, por sua vez, tem consulados em Belém, Curitiba, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo, além do setor consular da Embaixada em Brasília.

O Japão é um dos principais parceiros do Brasil na Ásia. Desde 2014, os dois países mantêm Parceria Estratégica e Global, marcada pelos tradicionais laços humanos, pelo interesse do Brasil em aprofundar a cooperação em Ciência e Tecnologia e Inovação (CT&I), pela importância dos fluxos bilaterais de comércio e investimentos, bem como pela coordenação em temas globais.

O relacionamento bilateral foi, nas últimas décadas, de especial relevância em pelo menos dois aspectos econômicos: o fortalecimento do complexo minerador de ferro no Brasil, a partir dos anos 1950, e a evolução tecnológica que contribuiu para o desenvolvimento da agricultura tropical no Cerrado, em particular da soja, a partir da década de 1970 (com o Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER).

O Japão é, na Ásia, o terceiro maior parceiro comercial do Brasil. Por sua vez, o Brasil é o principal parceiro comercial do Japão na América Latina e ocupa posição de relevo como fornecedor de minério de ferro e produtos alimentícios ao país.

O intercâmbio comercial Brasil-Japão tem sido, com raras exceções, superavitário para o Brasil. O país ocupou o sexto lugar nas exportações brasileiras em 2020. Os principais produtos da nossa pauta são minério de ferro, milho, frango “in natura”, café em grão não torrado, alumínio, ferro-ligas, soja em grão, farelo de soja, celulose e sucos de frutas. Importamos sobretudo plataformas flutuantes e embarcações, autopeças,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compostos químicos, instrumentos de medição e controle, automóveis, motores a pistão, máquinas e aparelhos elétricos.

Somos o segundo parceiro comercial japonês na América Latina (atrás do México) e o 25º no mundo. Ocupamos, ainda, a posição de primeiro fornecedor de bens na América Latina e 20º no mundo. Representamos, por igual, o terceiro mercado comprador de produtos nipônicos em nossa região (atrás do México e do Panamá). Para além disso, o Japão é o sexto maior investidor no Brasil com estoque de cerca de US$ 25 bilhões.

SF/22008.56966-87

Recorde-se, por fim, no âmbito do Congresso Nacional, a existência de dois grupos parlamentares dedicados ao Japão: o Grupo Parlamentar Brasil-Japão, criado em 1994, e a Frente Parlamentar Brasil-Japão, lançada em 2015, ambos presididos pelo deputado Luiz Nishimori (PR-PR).

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 85/2021 - OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTES - JAPÃO

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 85/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTES, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NO JAPÃO, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 13, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Cameroun e, cumulativamente, na República do Chade.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Humberto Costa
RELATOR ADHOC: Senador Jaques Wagner

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22527.92100-68

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2022 (nº 56/2022, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal , de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Cameroun e, cumulativamente na República do Chade.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Senhora Patrícia Maria Oliveira Lima, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Cameroun e, cumulativamente, na República do Chade.

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22527.92100-68

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo da diplomata.

A indicada é filha de José Francisco de Lima e de Helena Maria de Oliveira Lima e nasceu no Rio de Janeiro, em 1964. Graduou-se em História pela Universidade de Brasília (UnB) em 1988. Iniciou sua carreira diplomática como Terceira-Secretária em 1989. Ascendeu a Primeira-Secretária em 2004; a Conselheira em 2008; e a Ministra de Segunda Classe em 2014. Todas as promoções por merecimento. Em 2014, após concluir o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco (IRBr), teve aprovada a tese intitulada "A diplomacia brasileira e a gestão de oportunidades no Sudão".

Entre as funções desempenhadas, destacam-se: chefe da Assessoria Internacional da Controladoria-Geral da União da Presidência da República (2003/06); assessora do Departamento de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores [MRE (2006/07)]; coordenadora do Departamento de Estrangeiros do MRE (2007/09); conselheira na Embaixada em Lima (2009/11); assessora técnica do Departamento da África do MRE (2011/14); conselheira e ministra na Embaixada no Kuaite (2014/17); chefe da Divisão de Seguimento de Cúpulas (2017); atuou em 2018 no Grupo de Assistência Operacional e Administrativa (GAOA). Desde 2019, é embaixadora na Embaixada em Cartum.

Além do currículo da diplomata, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Cameroun e o Chade, suas respectivas políticas externas e relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina.

Situada na costa oeste da África, a República do Cameroun é uma das nações de maior diversidade cultural do continente. O país abriga 230 grupos étnicos, que falam 250 línguas, bem como dialetos nativos. A população, estimada em 26 milhões de pessoas, tem o francês e o inglês e como idiomas oficiais. Cuida-se de república semipresidencialista cujo Chefe de Estado, Presidente Paul Biya, está no poder desde 1982. Seu índice de desenvolvimento humano (IDH) está em 0,563, o que o coloca na posição 153ª posição em 188 países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22527.92100-68

Historicamente estável, o Cameroun convive hoje com alguns fatores de instabilidade, como a atuação do grupo terrorista Boko Haram no Norte e as demandas secessionistas de duas regiões anglófonas, situadas no noroeste do país. A população anglófona do país queixa-se de marginalização e opressão. O Grande Norte (regiões de Adamaoua, Norte e ExtremoNorte) do país é, por sua vez, a área que mais sofre com os ataques do grupo Boko Haram, cuja base está na Nigéria. Para fazer face a esse desafio, Cameroun, Nigéria, Níger e Chade constituíram a Força Tarefa Conjunta Multinacional, atuando de maneira coordenada no combate ao terrorismo.

O Brasil reconheceu a independência do Cameroun em 1960 e, em 1982, inaugurou sua Embaixada em Iaundê. Em 1984, o Cameroun abriu sua Embaixada em Brasília. Restrições orçamentárias levaram, contudo, o governo brasileiro a desativar, em 1999, sua representação na capital camerounesa. A partir de meados dos anos 2000, novo impulso ao relacionamento bilateral foi dado. O incremento de visitas oficiais de alto nível proporcionou a reabertura da embaixada brasileira em Iaundê e demonstram a solidez do relacionamento diplomático.

Os projetos de cooperação técnica com o Cameroun têm amparo legal no Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Cameroun, assinado no dia 14 de novembro de 1972 e promulgado no dia 20 de setembro de 1973.

O Governo camerounês vem manifestando preferência por diversificar sua cooperação internacional em matéria de defesa de modo a evitar dependência dos tradicionais parceiros. Nesse sentido, as relações em matéria de defesa entre o Brasil e Cameroun apresentam boas perspectivas. A criação, em 2013, de Adidância Militar na Embaixada do Cameroun em Brasília representou demonstração clara do interesse do país em ampliar a cooperação com o Brasil nesse domínio.

A Marinha do Brasil, por sua vez, tem se mostrado disposta a considerar formas de apoiar os esforços do Governo do Cameroun para combater

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22527.92100-68

a pirataria marítima no Golfo da Guiné, prestando apoio técnico para a operacionalização do "Centro Regional de Coordenação da Luta contra a Pirataria no Golfo da Guiné (CIC)", sediado no país.

O Cameroun é um dos países em situação de insegurança alimentar e nutricional beneficiados por doações de alimentos do governo brasileiro, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), previstas na Lei 12.429, de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos para cooperação humanitária internacional, o que tem sido feito por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), em benefício de refugiados centro-africanos e camerouneses em situação de vulnerabilidade na região do Extremo Norte.

Há, ainda, atividades de cooperação nas áreas policial, educacional, jurídica, energética, cultural, esportiva e de serviços aéreos, além de empréstimos e financiamentos oficiais.

Em relação ao comércio bilateral, o saldo comercial tem sido favorável ao Brasil. Em 2020, o superávit foi de aproximadamente US$ 39 milhões. Nesse ano, exportamos o equivalente a US$ 42 milhões. A pauta centra-se em açúcares, álcool etílico, sal e cloreto de sódio, coque de petróleo, veículos automóveis para transporte de dez ou mais pessoas, peixes congelados e embalagens de papel ou cartão. Importamos borracha natural e pasta de cacau, totalizando pouco mais de US$ 3 milhões.

No tocante à comunidade de brasileiros no Cameroun, ela é estimada em 70 pessoas, que são atendidas em suas demandas consulares pelo setor respectivo da Embaixada em Iaundê.

Sobre a República do Chade, destaque-se que o país é uma ex-colônia francesa e que se tornou independente em 1960. Situado no centro-norte africano, na área de transição entre a África árabe, ao norte, e a negra, ao sul. Esse contexto alimenta conflitos internos que se intensificam ao longo dos anos por conta da exploração de ouro e petróleo. Inobstante essas riquezas, sua população é das mais pobres do mundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22527.92100-68

O relacionamento diplomático bilateral foi formalmente estabelecido no ano de 1996, em caráter cumulativo com a Embaixada em Iaundê. Desde então, as relações vêm se intensificando aos poucos, principalmente em decorrência da cooperação técnica no campo da cotonicultura.

A importância do comércio bilateral é marginal para os dois países. Não há registro de brasileiros residindo em território chadiano.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 13/2022 - PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA - CAMEROUN E CHADE

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 13/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, MINISTRA DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DO CAMEROUN E, CUMULATIVAMENTE, NA REPÚBLICA DO CHADE, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 64, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, na República do Iêmen.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Tasso Jereissati

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PARECER Nº , DE 2022

SF/22945.09940-43

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 64, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, na República do Iêmen*.

Relator: Senador **TASSO JEREISSATI**

É submetido ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, na República do Iêmen.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/22945.09940-43

Em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O indicado é filho de Sérgio Fernando Guarischi Bath e Marisa Bath, tendo nascido em 1º de fevereiro de 1958, em Tóquio, Japão (brasileiro nato, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946).

Entrou na carreira diplomática em 1980, passou a ser Terceiro-secretário em 1981, Segundo-secretário em 1985, Primeiro-secretário em 1992, Conselheiro em 1998, Ministro de segunda classe em 2003 e Ministro de primeira classe em 2009. Concluiu o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, em 2002, e teve aprovada tese intitulada "Crise e Transformação do Sistema Financeiro Internacional: o Papel do FMI e os Interesses Brasileiros".

Na Secretaria de Estado, passou pela Divisão de Energia e Recursos Minerais, assistente (1981-84); Divisão de Política Comercial, assessor (1991-92); Secretaria-Geral de Assuntos Econômicos, assessor (1992); Departamento de Política Comercial Internacional, coordenador-executivo substituto (1992-96); Departamento Econômico, assessor (1996-98); Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, assessor (1998-99); e Secretaria de Controle Interno, secretário (2015-18). Além disso, foi assessor especial do Ministério da Fazenda (2003-15).

No exterior, atuou na Missão junto à CEE, Bruxelas, terceiro-secretário (1984-88); Embaixada em Bogotá, segundo-secretário (1988-91); Embaixada em Washington, conselheiro (1999-2003); e Consulado-Geral em Sydney, cônsul-geral (2018 até o presente).

Por fim, destaca-se que recebeu várias condecorações, como a Medalha do Mérito Santos Dummont, Ordem do Rio Branco (Grande Oficial e Grã-Cruz), Medalha de Honra da Inconfidência e Medalha Presidente Juscelino Kubitschek.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/22945.09940-43

Ainda em observância às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a Arábia Saudita e o Iêmen, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

O Reino da Arábia Saudita é uma monarquia islã sunita com parlamento unicameral que se caracteriza como Assembleia de caráter consultiva com cento e cinquenta membros, por mandato de quatro anos. Desde 2015, o rei é Salman Bin Abdulaziz Al Saud, seu filho, o príncipe herdeiro Mohammed bin Salman, goza de grande popularidade e tem promovido reformas no plano "Visão 2030". Dentre essas, permitiu às mulheres comparecer a estádios de futebol e conduzir automóveis.

Há 650 brasileiros residentes na Arábia Saudita, que é a principal parceira comercial do Brasil no Oriente Médio. Em 2020, a corrente comercial pendeu para o Brasil em montante de US$ 359 milhões, impulsionado pela exportação de aves, açúcares, carne bovina e milho, enquanto nossas importações concentram-se em óleos brutos de petróleo e adubos ou fertilizantes químicos e outras matérias plásticas.

O principal produto brasileiro exportado é a carne aviária, que tem sofrido várias restrições por parte da Arábia Saudita, havendo a redução do volume exportado ao longo dos últimos anos. O total exportado em 2020 (467 mil toneladas) é 40% menor ao exportado em 2015 (789 mil toneladas). Dentre as restrições, está a gradativa redução dos números de estabelecimentos brasileiros aptos a exportar.

Apesar desse dado, há outras áreas que poderiam ser exploradas, como a de Defesa, considerando que a Arábia Saudita é um grande importador, responsável no quinquênio 2016-2020 a 11% do total do comércio global de armamentos.

A República do Iêmen, por sua vez, conta com terras férteis, em contraste com o deserto que domina o restante da Península Arábica. Em 2014, na esteira da chamada "primavera árabe", instalou-se, no Iêmen, crise seguido de conflito, após os houthis, milícia xiita do norte do Iêmen, ter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/22945.09940-43

tomado a capital, Sanaa. Estima-se que 80% da população necessite de auxílio humanitário, o que faz dessa situação a maior crise humanitária do mundo.

Além dos houthis, o Governo central ainda enfrenta a oposição de separatistas do Conselho de Transição do Sul. Hoje, o Governo oficial permanece a maior parte do tempo em Riade ou na capital provisória de Aden.

Apesar do conflito, o intercâmbio bilateral tem sido estável e totalizou US$ 364,4 milhões em 2019. Dentre as exportações brasileiras para aquele país destacam-se produtos primários, sobretudo açúcares e melaços e carnes de aves e suas miudezas.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 64/2021 - SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH - ARÁBIA SAUDITA E IÊMEN

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 64/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NO REINO DA ARÁBIA SAUDITA E, CUMULATIVAMENTE, NA REPÚBLICA DO IÊMEN, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E UMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 66, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Belarus.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 66, de 2021 (nº 584/2021, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BERNARD JORG LEOPOLD DE GARÍA KLINGL, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Belarus*.

SF/22708.05713-20

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

Chega ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Belarus.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Sendo assim e atendendo ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

Filho de Hans Jörg Klingl e Maria Ignez de Garcia Klingl, o Senhor Bernard Klingl nasceu em 20 de setembro de 1969.

O indicado concluiu os cursos de Administração de Empresas com Habilitação em Comércio Exterior, no Centro Universitário de Belo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Horizonte (1990), e de Direito, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais [UFMG (1991)]. No Instituto Rio Branco (IRBr), frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática (1995/96); o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (2002); e o Curso de Altos Estudos em 2013, ocasião em que apresentou e teve aprovada com louvor a tese "A evolução do processo de tomada de decisão na União Europeia e sua repercussão para o Brasil", posteriormente publicada pela Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG).

SF/22708.05713-20

O diplomata tornou-se Terceiro-Secretário (1996) e Segundo-Secretário (2001). Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário (2006); a Conselheiro (2010); e a Ministro de Segunda Classe em (2015).

O currículo enviado pelo Itamaraty dá notícia de que o Senhor Bernard Klingl serviu, entre outros, como primeiro-secretário na Missão do Brasil junto à União Europeia (2006/09); como conselheiro na Embaixada em La Paz (2009-11); e como ministro-conselheiro na Embaixada em Berlim (2016 até o momento). Para além disso, foi assessor especial da Presidência da República (2011/15), bem como assessor do Secretário-Geral do MRE (2015/16).

Ainda em atenção às normas do regimentais, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty sobre a República de Belarus. Há informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos desse país, suas políticas interna e externa, e economia.

A República de Belarus está localizada na Europa Oriental e faz fronteira com Rússia, Ucrânia, Polônia, Lituânia e Letônia. Conta com população de 9,85 milhões de pessoas. Esse contingente humano compartilha dois idiomas oficiais: o bielorrusso e o russo. O país possui Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,823 (53ª posição). Essa ex-república soviética, que não tem saída para o mar, tem aproximadamente 40% do seu território coberto por florestas. Na esfera econômica, sobressaem a agricultura e a indústria manufatureira. Há, ainda, forte presença na produção de insumos para o setor agrícola, com destaque para fertilizantes potássicos.

Em relação ao sistema político belorusso, ele é extremamente centralizado, tendo o Presidente a prerrogativa de nomear todos os membros do Conselho de Ministros, bem como de dissolver o Congresso e designar os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governadores das províncias. O Legislativo, por sua vez, caracteriza-se como órgão de legitimação dos projetos do Executivo. Inexiste, assim, espaço para atividade da oposição. Desde 1994, Alexander Lukashenko tem sido seu presidente em insólita convergência de sucessivas vitórias eleitorais. Foi reeleito em 2001, 2006, 2010, 2015 e 2020.

SF/22708.05713-20

As relações diplomáticas entre Brasil e Belarus foram estabelecidas em 1992. A Embaixada de Belarus em Brasília, no entanto, só foi aberta em 2010 e a brasileira em Minsk apenas no ano seguinte. Entre as visitas bilaterais de alto nível, destaca-se a visita ao Brasil do Presidente Lukashenko, em 2010.

O comércio bilateral apresenta expressivo déficit para o lado brasileiro. Importamos sobretudo grandes quantidades de cloreto de potássio [US$ 541,8 milhões (2020)] e exportamos, de modo destacado, tabaco e açúcar [US$ 56,1 milhões (2020)]. O Brasil é o principal parceiro comercial da Belarus na América do Sul.

Ainda no campo do intercâmbio comercial, chama atenção a venda de aeronaves da Embraer para a Belavia, empresa aérea belorrussa. A empresa brasileira, no entanto, suspendeu o fornecimento de peças, manutenção e suporte técnico aos seus clientes afetados pelas sanções impostas pela comunidade internacional à Rússia, mas também à Belarus, por conta da invasão da Ucrânia.

As informações não noticiam o tamanho da comunidade brasileira no país. De toda maneira, nossos nacionais são atendidos pelo setor consular da Embaixada, aberto em 2019.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5E625650044AEFE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 66/2021 - BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL - BELARUS

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 66/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA BELARUS, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 70, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FÁBIO VAZ PITALUGA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Armênia.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Esperidião Amin

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22287.98820-17

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 70, de 2021 (nº 590/2021, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal , de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FÁBIO VAZ PITALUGA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Armênia.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, o Senado é chamado a opinar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Fábio Vaz Pitaluga, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Armênia.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22287.98820-17

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata. O indicado é filho de Plínio Pitaluga e de Maria Theresinha Vaz Pitaluga e nasceu em 13 de setembro de 1964, no Rio de Janeiro/RJ. É bacharel em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1987). Iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1990, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Também no Instituto foi aprovado, em 2006, no Curso de Altos Estudos (CAE) com a tese "Compras governamentais. Negociações na Área de Livre Comércio das Américas: desafios e implicações para o Brasil". Ascendeu a Conselheiro em 2005; a Ministro de Segunda Classe em 2009; e a Ministro de Primeira Classe em 2020. Todas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: Subchefe da Divisão de Política Comercial (2001); Subchefe da Divisão de Acesso a Mercados (2001/04); Chefe da Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço (2009/13).

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de primeiro-secretário e conselheiro na Embaixada em Washington (2004/07); Conselheiro e Ministro de Segunda Classe na Delegação Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e ao Mercado Comum do Sul (Mercosul) em Montevidéu (2007/09); Ministro de Segunda Classe na Embaixada em Moscou (2015/18); Encarregado de Negócios na Embaixada em Damasco (2018); Embaixador na Embaixada em Damasco (2018, até o momento)

O indicado foi, ainda, Assessor Especial para Assuntos Internacionais do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (2014/15).

Recebeu, entre outras, as seguintes condecorações: Ordem de Rio Branco, Brasil, Grau de Oficial (2018); Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grau de Comendador (2013); e Medalha General Plínio Pitaluga, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil (2018).

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22287.98820-17

O Ministério das Relações Exteriores anexou também à mensagem presidencial sumário executivo sobre a Armênia. O documento apresentado dá notícia histórica do relacionamento bilateral, bem como oferece amplo leque de informações sobre o país.

Situada no sudeste da Europa, a Armênia é a menor das ex-repúblicas soviéticas. De maioria cristã, ela está cercada de vizinhos predominantemente muçulmanos, como Azerbaijão, Irã e Turquia. Segundo o documento referido, o país conta com população de 2,96 milhões de habitantes. Seu Produto Interno Bruto (PIB) foi de US$ 12,6 bilhões em 2020. O PIB *per capita* foi de cerca de US$ 4.301 em 2020 e o Índice de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas (IDH) foi de 0,776 (81º entre 188 países) em 2020.

Brasil e Armênia estabeleceram relações diplomáticas em 1992, e o Brasil conta com embaixada em Ierevan desde 2006. A presença de expressiva comunidade de origem armênia no Brasil, estimada em 40 mil pessoas, tem grande importância nas relações bilaterais.

No tocante às trocas comerciais, o intercâmbio entre os dois países compõe-se em sua quase totalidade de exportações brasileiras. Em 2020, elas somaram US$ 27,1 milhões, enquanto as importações da Armênia corresponderam a apenas US$ 100 mil. Os principais produtos da pauta exportadora brasileira são tabaco (56%), açúcares e melaço (32%); produtos da indústria de transformação (4,2%); e carne suína (4,1%). Os produtos que o Brasil mais importa da Armênia são vestuário (roupas femininas e masculinas) e produtos da indústria de transformação.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

, Presidente

, Relator

SF/22287.98820-17

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 70/2021 - FÁBIO VAZ PITALUGA - ARMÊNIA

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 70/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FÁBIO VAZ PITALUGA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA ARMÊNIA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 9, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor PAULO FERNANDO DIAS FERES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular do Bangladesh.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 9, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor PAULO FERNANDO DIAS FERES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular do Bangladesh*.

SF/22888.30969-76

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

Vem ao exame desta Comissão a indicação pelo Presidente da República do nome do Senhor PAULO FERNANDO DIAS FERES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular do Bangladesh.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata, que é filho de José Amim Feres e Eloisa Helena de Carvalho Dias Feres. Nasceu no dia 14 de outubro de 1957.

Em 1982, concluiu o curso de Direito pela Pontifícia Universidade Católica/RJ.

No Instituto Rio Branco, concluiu os Cursos de Preparação à Carreira Diplomática (1985); de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1997); e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Altos Estudos (2009), ocasião em que defendeu a tese intitulada: "Os biocombustíveis na matriz energética alemã: possibilidades de cooperação com o Brasil".

Iniciou sua carreira, no ano de 1986, como Terceiro-Secretário. Em 1993, tornou-se Segundo-Secretário. Por merecimento, em 1999, chegou a Primeiro-Secretário; em 2005, a Conselheiro; em 2009, a Ministro de Segunda Classe; e, em 2017, para o Quadro Especial.

Entre as atividades exercidas pelo diplomata ao longo de sua trajetória profissional, destacam-se: Chefe de Gabinete do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Assuntos Internacionais (2000); Chefe da Divisão de Programas de Promoção Comercial (2000-2006); Conselheiro da Embaixada em Berlim (2006-2009); Ministro-Conselheiro da Embaixada em Santiago (2009-2010); Ministro-Conselheiro da Embaixada em Lisboa (2010- 2016); Embaixador em Minsk desde 2019.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Popular do Bangladesh.

A partir de movimentos nacionalistas no Paquistão Oriental, deu-se a independência do Bangladesh, a qual foi proclamada em 26 de março de 1971. Com cerca de 167 milhões de habitantes e com território exíguo, o Bangladesh é o oitavo país mais populoso do mundo.

No ano de 2018, o Bangladesh cumpriu requisitos para deixar a classificação de país de menor desenvolvimento relativo passando a país em desenvolvimento. Porém, levando-se em conta a pandemia de COVID-19, o Comitê de Políticas de Desenvolvimento das Nações Unidas recomendou período de transição de cinco anos, entre 2021 e 2026.

As relações diplomáticas entre Brasil e Bangladesh foram estabelecidas em 1972.

Encontram-se em vigor acordos bilaterais nas áreas de comércio, cultura e educação. No mês de março de 2017, foi criado mecanismo de consultas bilaterais. Na primeira reunião, discutiram-se possibilidades de adensamento das relações bilaterais.

SF/22888.30969-76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Também em 2017, no âmbito da 136ª Assembleia da União Interparlamentar (UIP), o país recebeu, pela primeira vez, representantes do Poder Legislativo brasileiro (onze deputados e assessores brasileiros).

O Bangladesh tem demonstrado interesse na cooperação em agricultura e pecuária, em especial com o fim de ampliar sua produtividade de carne e leite. Um acordo bilateral de cooperação técnica vem sendo negociado. Também na área de defesa vem sendo negociado acordo quadro bilateral.

Convém destacar que, em 2020, o governo brasileiro doou de US$ 50 mil, via Programa Mundial de Alimentos, para a aquisição, pelo Bangladesh, de "kits" de teste de COVID-19.

O intercâmbio bilateral experimentou significativo crescimento na última década: superou US$ 1 bilhão a partir de 2011, com recorde em 2017 (US$ 1,75 bilhão). Tradicionalmente o Brasil é superavitário.

O principal produto exportado pelo Brasil é o açúcar (em 2020, correspondeu a 41% das exportações brasileiras ao país). Somos o maior fornecedor do produto para o Bangladesh, com cerca de 83% do mercado local. Algodão (21%), soja (16%) e milho (9%) são outros dos principais produtos brasileiros vendidos para o Bangladesh.

Importamos do Bangladesh sobretudo artigos de vestuário (mais de 90% em 2020). Destaque-se que, em outubro de 2020, foi instituída, em Daca, a Câmara de Comércio Brasil-Bangladesh, com o fim de fomentar o intercâmbio bilateral.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22888.30969-76
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 9/2022 - PAULO FERNANDO DIAS FERES - BANGLADESH

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 9/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR PAULO FERNANDO DIAS FERES, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA POPULAR DO BANGLADESH, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 89, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2022

SF/22406.87090-16

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 89, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

Chega ao exame desta Comissão a indicação feita pelo Presidente da República do nome do Senhor JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Cumprindo exigência regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata. Também foram juntados o Relatório de Gestão do Chefe de Posto ao final da missão (em atendimento ao item IV do art. 383, do Regimento Interno e à Decisão do Plenário da CRE, de 14/05/2015) e o Planejamento Estratégico para o posto de destino (Ato nº 1/2021-CRE, aprovado em 06/07/2021).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22406.87090-16

O indicado é filho de João Tabajara de Oliveira e Anna Maria Fragelli Tabajara de Oliveira, nascido em 14 de março de 1959, em Beirute-Líbano. É brasileiro nato, de acordo com o artigo 129, inciso II da Constituição de 1946.

Em 1983, concluiu o curso de Direito pela Universidade de Brasília (UnB).

No Instituto Rio Branco, concluiu os Cursos de Preparação à Carreira Diplomática (1985); de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1996); e de Altos Estudos (2009), ocasião em que defendeu a tese "Do Legado da Era Bush à Política Transformacional de Barack Obama".

Iniciou sua carreira, no ano de 1986, como Terceiro-Secretário. Por merecimento, em 1993, tornou-se Segundo-Secretário; em 1999, chegou a Primeiro-Secretário; em 2005, a Conselheiro; e em 2012, a Ministro de Segunda Classe. Em 2019, passou a integrar o Quadro Especial.

No Brasil, o diplomata serviu no Departamento Consular e Jurídico do Itamaraty, como Assessor do Chefe do Departamento, bem como no Gabinete do Subsecretário-Geral da Presidência da República em 1990. Foi chefe da Coordenadoria-Geral de Assuntos dos Estados Unidos e do Canadá em 2007. Exerceu a chefia da Divisão de Inteligência Comercial em 2009 e, em 2012, assumiu o cargo de Diretor Adjunto da Agência Brasileira de Cooperação.

No exterior, serviu na Missão do Brasil junto à União Europeia em Bruxelas e nas embaixadas em Praga, Paris, Kuala Lumpur e Luanda. Foi também encarregado de negócios nas embaixadas brasileiras em Paramaribo e no Kuwait. Atualmente, é embaixador do Brasil em Daca, Bangladesh.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República da Albânia.

Cuida-se de república parlamentarista, cujo anseio de se tornar membro da União Europeia tem pautado de forma considerável as decisões governamentais mais relevantes, nos âmbitos interno e externo. O país tornou-se independente do Império Otomano em 1912. Ao final da Segunda Guerra, com a saída dos alemães e a vitória da resistência albanesa, prevaleceu o regime

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22406.87090-16

comunista por quase meio século, o qual se caracterizou por seu extremo isolamento.

Assim, apesar de Brasil e Albânia manterem relações diplomáticas desde 4 de abril de 1961, haja vista essa política de isolamento albanesa, somente em 1985, o Governo brasileiro concordou com a troca de Embaixadores, a título cumulativo. A Embaixada albanesa residente em Brasília somente foi instalada em 2009. No ano seguinte, foi instalada Embaixada do Brasil em Tirana.

A Albânia tem manifestado o interesse em ser uma "plataforma para o Mediterrâneo" para que os produtos brasileiros alcancem os mercados da região. O documento informativo do Itamaraty destaca que o avanço, nos últimos anos, da cooperação e da integração interbalcânica é fonte de oportunidades para empresas brasileiras em vários setores, como construção civil (infraestrutura), agrícola (mecanização), têxtil, energético, alimentício e outros.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 89/2021 - JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR - ALBÂNIA

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 89/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA ALBÂNIA, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 84, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CARLOS HENRIQUE MOOJEN DE ABREU E SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Panamá.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Jaques Wagner

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/22368.75143-80

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 84, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal , de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CARLOS HENRIQUE MOOJEN DE ABREU E SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Panamá.*

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Carlos Henrique Moojen de Abreu e Silva, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Panamá.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O indicado é filho de Antonio Carlos de Abreu e Silva e Maria Helena Moojen de Abreu e Silva. Nasceu no Rio de Janeiro/RJ, em 12 de junho de 1958. É bacharel em Ciências Econômicas pelo Centro de Ensino Universitário de Brasília/DF. O diplomata iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1983, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Ascendeu a Conselheiro em 2000; a Ministro de Segunda Classe em 2005; e a Ministro de Primeira Classe em 2012, sempre por merecimento. Em 2002, após concluir o Curso de Altos Estudos do IRBr, teve aprovada a tese intitulada "O dilema cambial argentino e os interesses brasileiros".

SF/22368.75143-80

Entre as funções desempenhadas destacam-se: conselheiro nas embaixadas em Buenos Aires (1999/2002) e em La Paz (2003/05); chefe da Divisão de Acesso a Mercados (2005/07); ministro-conselheiro na embaixada em Washington (2007/09); chefe da Coordenação-Geral de Assuntos dos Estados Unidos da América e do Canadá (2009/11); diretor do Departamento dos Estados Unidos, Canadá e Assuntos Interamericanos; bem como cônsul-geral nos Consulados-Gerais de Sydney (2013/18) e Atlanta (2018/ até o momento).

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Panamá, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

O Panamá está situado no ponto mais estreito da parte continental da América Central, no istmo que se estende até a América do Sul. O país é dividido ao meio pelo canal do Panamá, que liga os oceanos Atlântico e Pacífico. Cerca de 14 mil embarcações (5% do comércio marítimo mundial) cruzam os 82 quilômetros do canal por ano. A economia do país está baseada nas atividades financeiras, nas rendas obtidas com a zona de livre-comércio de Colón, na exploração do canal e no registro de navios mercantes.

Nos últimos anos, o país tem se destacado pelo rápido crescimento econômico. Esse contexto está baseado em uma economia aberta com crescentes fluxos internacionais, bem como em um superlativo investimento em infraestrutura, com destaque para a inauguração em 2016 do novo canal ampliado. Some-se a isso o rápido desenvolvimento do aeroporto internacional de Tocumen como importante *hub* de conexões para voos regionais.

mg2022-01487

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No tocante às relações bilaterais, elas remontam a 1904, data do reconhecimento pelo governo brasileiro da independência do Panamá. Em 1907, ocorre a entrega de credenciais ao governo panamenho pelo primeiro representante brasileiro, então residente em Havana. No ano seguinte, é nomeado o primeiro representante diplomático panamenho junto ao governo brasileiro, o Sr. Belisário Porras, que posteriormente seria, em três ocasiões, presidente da República.

O relacionamento bilateral, apesar de tradicionalmente amistoso, só adquiriu maior projeção no romper deste século com as visitas oficiais dos presidentes Mireya Moscoso ao Brasil, em 2001, e Fernando Henrique Cardoso ao Panamá, em 2002. Desde então, têm sido frequentes encontros presidenciais, bem como de autoridades de elevado escalão de ambas as partes.

Esse cenário tende a se ampliar à vista da circunstância de o Panamá possuir economia cada vez mais dinâmica e, até o advento da pandemia, em franco crescimento, para além de ser base logística de comércio e serviços. No tocante ao comércio bilateral, ele oscila entre crescimento e retração, mas é historicamente superavitário em relação ao Brasil.

Do total de US$ 770,6 milhões apurados em 2021, as exportações brasileiras respondem por 84,4% desse valor. Nossa pauta exportadora é composta sobretudo por produtos manufaturados (maquinário para impressão; ladrilhos e placas/lajes; elevadores de ação contínua para mercadorias; álcool etílico; medicamentos contendo compostos nitrogenados). Importamos cobre e seus concentrados, mas também resíduos de alumínio, peixes congelados e despojos de fundição, ferro e aço.

Em relação aos assuntos consulares, a comunidade brasileira no Panamá, estimada em 4,5 mil pessoas no início da pandemia, teve redução drástica. Esse contexto é inferido a partir da expressiva queda nos serviços consulares fornecidos pela Embaixada do Brasil no Panamá. De toda forma, essa comunidade é composta majoritariamente por brasileiros em situação migratória regular.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

mg2022-01487

SF/22368.75143-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão, 22 de março de 2022.

Senadora **KÁTIA ABREU**,
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER**,
Relator

SF/22368.75143-80

mg2022-01487

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 84/2021 - CARLOS HENRIQUE MOOJEN DE ABREU E SILVA - PANAMÁ

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 84/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR CARLOS HENRIQUE MOOJEN DE ABREU E SILVA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO PANAMÁ, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 56, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS HENRIQUE SOBREIRA LOPES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2022

SF/22897.89965-33

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 56, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS HENRIQUE SOBREIRA LOPES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

É submetido ao exame desta Casa a indicação que o Exmo. Sr. Presidente da República faz do Senhor LUÍS HENRIQUE SOBREIRA LOPES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O Senhor LUÍS HENRIQUE SOBREIRA LOPES, nascido em 28 de setembro de 1958 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, é filho de Jair Baptista Lopes e Rita Vilela Sobreira Lopes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22897.89965-33

Concluiu o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco em 1979 e ingressou na carreira, no posto de Terceiro-Secretário no ano seguinte. Ainda no âmbito do Instituto Rio Branco atendeu os cursos de Aperfeiçoamento Diplomático (CAD) e de Altos Estudos (CAE), tendo defendido, neste último, a tese intitulada "O Brasil e a febre aftosa na América do Sul: um chamado concreto à liderança".

O diplomata indicado tornou-se Primeiro-Secretário em 1989; Conselheiro, em 1996; Ministro de Segunda Classe, em 2005; e Ministro de Primeira Classe, em 2014. Todas as promoções por merecimento.

Ao longo de sua carreira, desempenhou diversas funções. Merecem destaque as de Segundo e Primeiro Secretário na Embaixada em Ottawa (1989-1993); Conselheiro na Embaixada em Washington (1997-2001); Conselheiro e Encarregado de Negócios na Embaixada em Montevidéu (2001-2003); Conselheiro na Embaixada em La Paz (2003-2005); Coordenador-Geral de Ensino e Diretor-Geral Adjunto do Instituto Rio Branco (2005-2007); Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios na Missão junto à CEE, em Bruxelas (2007-2010); Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios na Missão junto à UE, em Bruxelas (2010-2013); Chefe de delegação na III Reunião do Conselho de Governadores da Fundação EU-LAC, em Bruxelas (2012); Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios na Embaixada em Roma (2013-2014); Assessor Especial da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (2014-2016); Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Organização de Eventos (2015-2016); Diretor do Departamento da África (2016-2018); e Embaixador em Seul (2018 até o presente).

Foi ainda chefe de delegação de diversas e importantes missões brasileiras ao longo de sua profícua carreira.

O Senhor Luís Henrique Sobreira Lopes fez jus a importantes condecorações, a saber: Ordem Alauíta, do Marrocos, grau de Cavaleiro; Ordem de Isabel, a Católica, da Espanha, grau de Cavaleiro; Insígnia da Ordem da Águia Azteca, do México; Ordem do Infante Dom Henrique, de Portugal, grau de Oficial; Ordem Nacional do Mérito, da França, grau de Cavaleiro; Ordem de Rio Branco, do Brasil, grau de Cavaleiro e Grã Cruz; Ordem ao Mérito da República, da Itália, grau de Oficial; Ordem Militar de Cristo, de Portugal, grau de Cavaleiro; Ordem do Mérito Federal, da Alemanha, grau de Oficial; Ordem do Mérito Aeronáutico, do Brasil, grau de Oficial; Ordem da Rosa Branca, da Finlândia, grau de Comendador; Medalha Mérito Tamandaré, do Brasil; Ordem do Mérito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22897.89965-33

Aeronáutico, grau Grande Oficial (2019); e Medalha do Exército brasileiro, em 2020.

Ainda em observância às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a Bolívia, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

O Estado Plurinacional da Bolívia ocupa uma superfície de 1,1 milhão de quilômetros quadrados e possui população de 11,07 milhões de habitantes. Sua sede de governo é La Paz e Sucre é a capital constitucional. Seu sistema de governo é uma república presidencialista unitária e o poder legislativo é exercido por uma Assembleia Legislativa Plurinacional, bicameral.

O produto interno bruto (PIB) nominal foi de US$ 39,38 bilhões em 2020. Seu índice de desenvolvimento humano (IDH) foi de 0,718 em 2020, o que a coloca na 107ª posição. Tem índice de alfabetização bastante significativo (92,5%) e expectativa de vida de 71,5 anos. Naquele País, há uma população brasileira de cerca de 39.258.

Os primeiros contatos diplomáticos entre o Brasil e a Bolívia ocorreram na primeira metade do Século XIX, no contexto da independência dos dois países. Em 1903, foi firmado o tratado que é considerado marco fundamental nas relações bilaterais: o Tratado de Petrópolis, negociado pelo Barão do Rio Branco, que pôs fim às disputas pelo Acre, estabelecendo as atuais fronteiras entre Brasil e Bolívia. A Bolívia é o país com o qual o Brasil compartilha sua maior fronteira terrestre: 3.423 quilômetros.

Nossas importações da Bolívia concentram-se em gás natural (93% do total em 2020), enquanto vendemos ferro e aço (8,7%), produtos comestíveis e preparações (4,8%), produtos da indústria de transformação (4,7%), papel e cartão (2,9%), máquinas agrícolas (2,5%), calçados (2,3%) e veículos automóveis de passageiros (2,2%). Em 2020, nosso saldo comercial foi deficitário em US$ 53,6 milhões.

Além disso, segundo o documento enviado pelo Itamaraty:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22897.89965-33

"O Brasil mantém com a Bolívia extenso programa de cooperação técnica. As iniciativas em execução abrangem, por exemplo, as áreas de segurança pública, agricultura, metrologia e meio ambiente, com destaque para a gestão de recursos hídricos. O Brasil também tem prestado assistência humanitária ao país vizinho, por meio de doações humanitárias financeiras, de alimentos e medicamentos. No contexto da pandemia do novo coronavírus, o Governo brasileiro autorizou, em caráter humanitário, exportações de oxigênio líquido medicinal para uso na rede de hospitais públicos bolivianos."

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 56/2021 - LUÍS HENRIQUE SOBREIRA LOPES - BOLÍVIA

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 56/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUÍS HENRIQUE SOBREIRA LOPES, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 47, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Cid Gomes

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Cid Gomes

SF/22025.18899-96

RELATÓRIO Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 47, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria*.

Relator: Senador **CID GOMES**

Submete-se ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente. Para tanto e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo da diplomata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senhor André Luiz Azevedo dos Santos, filho de Robiran José dos Santos e Ana Elvira de Azevedo dos Santos, nasceu em 16 de setembro de 1961, no Rio de Janeiro-RJ.

Ingressou na carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1993, após o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática. Anteriormente, em 1983, havia se graduado em Pedagogia, pela Universidade Santa Úrsula, do Rio de Janeiro; e em Ciências Sociais, em 1989, pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

SF/22025.18899-96

Na carreira, ascendeu a Segundo-Secretário em 1998; a Primeiro-Secretário em 2005; a Conselheiro em 2008; a Ministro de Segunda Classe em 2014. Em 2021, passou para o Quadro Especial.

O diplomata indicado desempenhou diferentes funções ao longo da carreira. Entre elas, destacam-se as de Ministro-Conselheiro na Embaixada em Abuja, entre 2006 e 2009; Cônsul-Geral adjunto no Consulado-Geral em Paris, de 2009 a 2011; Ministro-Conselheiro na Embaixada em Riade, de 2011 a 2013; Embaixador em Monróvia, de 2013 a 2018; e Embaixador em Kinshasa, de 2018 até o presente.

O Embaixador André Luiz Azevedo dos Santos recebeu a Ordem do Mérito do Governo da Itália, em 1997; a Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, em 2018; e a Grã-Cruz da Ordem do Pacificador, do Exército Brasileiro.

Ainda em observância às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Árabe da Síria, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil com esse país, inclusive com cronologia e menção a acordos e dados básicos da organização.

Brasil e Síria mantêm laços históricos, culturais e familiares, que se fortalecem em razão da presença de significativa comunidade de origem síria no Brasil. As estimativas variam, mas é possível dizer que existiriam no Brasil cerca de quatro milhões de descendentes de sírios, que aqui chegaram entre a segunda metade do século XIX e a primeira metade do século XX.

Em junho de 2010, o presidente Bashar al-Assad visitou o Brasil, ocasião em que foram assinados cinco acordos de cooperação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bilateral, nas áreas de cooperação técnica, assistência jurídica em matéria penal, transferência de pessoas condenadas, saúde e agricultura.

Decorridos mais de dez anos do início da crise, em março de 2011, ainda não se vislumbra o equacionamento do conflito na Síria. A situação de segurança no país permanece instável e volátil, notadamente no nordeste, no norte, no noroeste, e nas províncias do Sul. Embora não se tenham registrado recentemente ofensivas militares de grande porte, os embates nas diversas regiões do país prosseguem, com alto grau de violência.

SF/22025.18899-96

O Brasil tem manifestado preocupação com a contínua violência na Síria, reiterando sempre a expectativa de que a crise seja equacionada pela via do diálogo inclusivo, liderado pelos próprios sírios.

Nossa diplomacia reconhece e apoia os esforços das Nações Unidas na Síria, e, em particular, os trabalhos do Comitê Constitucional, que poderá abrir caminho para solução sustentável para o conflito. No que concerne aos direitos humanos, o Brasil condena as violações cometidas por todas as partes do conflito.

Os números recentes mostram a dimensão do impacto exercido pelo conflito sobre as trocas comerciais sírias e, especificamente, sírio-brasileiras. Em 2010, antes da eclosão da crise, o fluxo de comércio havia atingido o recorde histórico de US$ 594,8 milhões. Atualmente, o volume de comércio é de cerca de US$ 60 milhões.

A pauta exportadora para o mercado sírio concentra-se em produtos primários básicos. Em 2019, foram US$ 37,9 milhões as exportações de café em grãos (o que correspondeu a 60,25% das nossas exportações totais) e US$ 22,2 milhões em açúcar cru (35,29%). Esses dois produtos, juntos, representaram, portanto, em 2019, cerca de 96% de nossas exportações para a Síria. Já as exportações da Síria para o Brasil não apresentam escala comercial relevante.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 5

, Presidente

, Relator

SF/22025.18899-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	Presente
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 47/2021 - ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS - SÍRIA

Início da Votação: 07/04/2022 10:29:27 Fim da Votação: 07/04/2022 01:53:18

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)		2. Carlos Viana (PL)	**votou**
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)	**votou**
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PTB)		2. Tasso Jereissati (PSDB)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	**votou**	3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	**votou**
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
ZEQUINHA MARINHO (PL)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)	**votou**	1. Fernando Collor (PTB)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	**votou**
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)	**votou**	1. Fabiano Contarato (PT)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	

Votação:

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 07/04/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 47/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA ÁRABE DA SÍRIA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

07 de Abril de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 153, de 2017, que Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialista.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Rogério Carvalho
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22930.96715-43

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017 (PL nº 458, de 2015), do Deputado André Moura, que *acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialista*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Retorna para reexame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 153, de 2017 (PL nº 458, de 2015, na origem), do Deputado André Moura, que, ao acrescentar dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, tem por finalidade dispor sobre a identidade profissional de radialista.

O reexame decorre da aprovação do Requerimento nº 47, de 2020, onde se solicitou o adiamento da discussão do PLC nº 153, de 2017, em razão da edição da Medida Provisória n° 905, de 2019, de 11 de novembro de 2019, que *institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências*, que, dentre outras providências, revoga os dispositivos da Lei n° 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que tratam da regulamentação da profissão de radialista.

Ocorre que as mudanças que se pretende implementar, pelo presente projeto, na Lei nº 6.615, de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de radialista, não foram afetadas pela medida provisória em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

questão, tendo em vista a perda de sua eficácia, em decorrência do término do prazo para sua votação no Congresso Nacional.

Assim, deve prosseguir a tramitação da proposição sob exame nesta Comissão.

SF/22930.96715-43

Na sua parte substancial, a proposição prevê que:

a) a carteira de identidade profissional de Radialista tem validade em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, e será emitida pelo sindicato da categoria.

b) não havendo sindicato na área de atuação do Radialista, a carteira poderá ser emitida por federação devidamente credenciada e registrada junto ao Ministério do Trabalho.

c) o modelo da carteira de identidade do Radialista será aprovado por federação desses profissionais e trará a inscrição "válida em todo o território nacional".

d) o Radialista não sindicalizado também fará jus à carteira de radialista, desde que seja habilitado e registrado perante o órgão regional do Ministério do Trabalho nos termos da legislação que regulamenta a atividade profissional.

O PLC nº 153, de 2017, já foi reexaminado pela Comissão de Assuntos Sociais - CAS, em 15 de março do corrente ano, onde foi aprovado o Relatório da Senadora Maria do Carmo Alves, que passou a constituir o Parecer da CAS, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAS-CCT-CCJ, a Subemenda nº 1-CAS à Emenda n° 1-CAS-CCT-CCJ, e a Emenda nº 2-CAS.

As alterações promovidas pela CAS relacionam-se, primeiramente ao *caput* do art. 7º-A que se pretende acrescer à Lei nº 6.615, de 1978, que prevê que a carteira servirá como prova de identidade "para qualquer efeito". Foi retirada a expressão "para qualquer efeito", tendo em vista que com ela se estabeleceria preceito legal muito amplo e, por isso, inadequado, já que se pretende tão somente dispor sobre a identificação profissional do radialista.

aw2022-02692

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Manteve, contudo, os termos do parecer anterior aprovado pela CAS, exceto os da Emenda nº 1 – CAS, que substitui, no PLC nº 153, de 2017, a expressão "Ministério do Trabalho" por "Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia", em decorrência de nova mudança organizacional promovida pelo Poder Executivo, razão pela qual foi apresentada subemenda à Emenda nº 1 – CAS, substituindo-se a expressão "Ministério do Trabalho" por "Ministério do Trabalho e Previdência".

SF/22930.96715-43

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C, incisos VII e IX do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado o exame de matérias relacionadas à comunicação, à imprensa e à radiodifusão, como é o caso do PLC nº 153, de 2017.

Como bem salientou o Senador Plínio Valério ao relatar esta proposição, em seu primeiro exame nesta Comissão, "o rádio, mesmo com o advento da televisão e, mais recentemente, da internet, se mantém como um veículo de comunicação de fundamental importância para informar, educar e entreter a sociedade brasileira, notadamente nas regiões mais longínquas, ainda carentes de outras fontes de informação. Segundo dados do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o Brasil conta hoje com quase nove mil emissoras de rádio, entre comerciais, educativas e comunitárias.

É graças ao trabalho dos radialistas que a chama da comunicação via rádio se mantém acesa. Assim, nada mais justo que a categoria passe a ter sua carteira profissional reconhecida como prova de identidade, nos termos da proposição em análise. "

No mérito, portanto, não há reparos a fazer, pois a proposição, visa tão somente a conferir força de identidade civil à carteira profissional de radialista, assim como ocorre com outras profissões.

A norma que se está a criar coaduna-se com o disposto no art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que regulamenta o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal:

> **Art. 2º** A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

III – carteira profissional;

....."

Nesse contexto, não há dúvida que a medida que se está a implementar permitirá dar mais condições ao radialista para que ele possa exercer sua profissão na sua amplitude de direitos.

SF/22930.96715-43

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é, portanto, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017, na forma aprovada pela CAS.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Rogério Carvalho, Relator

aw2022-02692

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)		3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
VAGO		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Marcos do Val
Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 153/2017)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PLC Nº 153, DE 2017, COM A EMENDA Nº 1-CAS/CCT/CCJ, NA FORMA DA SUBEMENDA Nº 1-CAS/CCT, E COM A EMENDA Nº 2-CAS/CCT.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 161, de 2018, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Rogério Carvalho
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2021

SF/21316.81740-87

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018 (nº 1.092, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 161, de 2018 (nº 1092, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/21316.81740-87

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição.

Entretanto, alguns aspectos da proposição devem ser avaliados com maior profundidade.

De acordo com a documentação examinada, os efeitos da renovação pleiteada se iniciariam em 2007. Contudo, analisando o histórico da outorga em questão, notadamente com base nos registros de proposições aprovadas pelo Congresso Nacional, verifica-se que sua validade teria expirado em 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adicionalmente, conforme documentação que instrui a matéria, o pedido de renovação teria sido protocolado fora do prazo legal, o que, em tese, impediria sua apreciação.

Por fim, não foram localizadas, na documentação, informações sobre o cumprimento do limite legal de outorgas de radiodifusão pela entidade.

SF/21316.81740-87

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 161, de 2018, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018:

a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, a partir de setembro de 1997;

b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;

c) confirmação de que o requerimento de renovação relativo ao decênio 1997–2007 foi protocolado em 6 de outubro de 1997, fora do prazo legal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) demonstração do cumprimento dos limites legais de concentração de outorgas de radiodifusão pela entidade.

SF/21316.81740-87

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)		3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
VAGO		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Marcos do Val
Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 161/2018)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 154, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Styvenson Valentim
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/22895.23071-60

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CARUARU FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.*

RELATOR: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 154, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CARUARU FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/22895.23071-60

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Detalhando o dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Como não foi localizada, nos autos do processo, confirmação atestando a inexistência de vínculo da entidade, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

sobrestamento da tramitação do PDL nº 154, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.



REQUERIMENTO Nº , DE 2022

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2019:

> - confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)		3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
VAGO		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Marcos do Val
Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 154/2019)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

07 de Abril de 2022

Senador STYVENSON VALENTIM

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 43, de 2020, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

SF/22937.55259-50

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020 (nº 1.572, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 43, de 2020 (nº 1.572, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/22937.55259-50

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*. Já o art. 25, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015, prevê a inabilitação da entidade concorrente que estabelecer ou mantiver vínculo de qualquer natureza. De acordo com o § 3º do mesmo art. 25, e da Portaria n° 1.909, de 2018, a apresentação de disposições que explicitem a vinculação no estatuto social, na ata de fundação, de eleição, de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade constitui vício insanável.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o vice-presidente da entidade, Senhor Marinaldo Perpétuo Briotto, teria sido eleito, em 2016, suplente de vereador do Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, o que caracterizaria a existência de vínculo, nos termos do art. 7º, inciso III, *a,* 4, da Portaria nº 4.334, de 2015.

Assim sendo, necessário se faz encaminhar requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para dirimir a dúvida quanto à possível existência de vínculo de natureza político-partidária relativamente ao vice-presidente da entidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 43, de 2020, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

SF/22937.55259-50

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020:

- confirmação da existência de vínculo de natureza político-partidária entre a entidade interessada e seus dirigentes, notadamente, em relação ao Senhor Marinaldo Perpétuo Briotto, apontado como seu vice-presidente;

- existência de processos instaurados para apurar eventuais infrações cometidas pela outorgada, com indicação dos respectivos objetos, resultados e punições aplicadas; e

- estatuto social atualizado da entidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22937.55259-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)		3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
VAGO		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Marcos do Val
Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 43/2020)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 304, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Fernando Collor
RELATOR ADHOC: Senador Styvenson Valentim

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

SF/22484.12604-32

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará*.

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 304, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Senado Federal | Anexo I – 13º Andar | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-5783 | Fax: +55 (61) 3303-5789 | fernando.collor@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

SF/22484.12604-32

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*. Detalhando o dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado *o estabelecimento ou a manutenção de vínculo*.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca da referida exigência normativa, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

SF/22484.12604-32

sobrestamento da tramitação do PDL nº 304, de 2019, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal | Anexo I – 13º Andar | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-5783 | Fax: +55 (61) 3303-5789 | fernando.collor@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)		3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
VAGO		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Marcos do Val

Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 304/2019)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 463, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Samambaia, Distrito Federal.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Izalci Lucas
RELATOR ADHOC: Senador Styvenson Valentim

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22543.60095-30

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E JORNALISMO COMUNITÁRIO POPULAR DE SAMAMBAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Samambaia, Distrito Federal.*

RELATOR: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 463, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E JORNALISMO COMUNITÁRIO POPULAR DE SAMAMBAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Samambaia, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22543.60095-30

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*. Detalhando o dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado *o estabelecimento ou a manutenção de vínculo*.

O inciso V do mesmo art. 132 estabelece, por sua vez, que não estará apta a ter sua renovação deferida a entidade a qual tenha sido aplicada a pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Já o art. 130, § 1º, inciso II, da referida norma infralegal determina que a entidade interessada na renovação de sua outorga deverá instruir o respectivo requerimento apresentando estatuto social atualizado.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca das referidas exigências normativas, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22543.60095-30

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 463, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E JORNALISMO COMUNITÁRIO POPULAR DE SAMAMBAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Samambaia, Distrito Federal, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

- confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva; e

- estatuto social atualizado da entidade.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)		3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
VAGO		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Marcos do Val
Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 463/2019)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 670, de 2019, que Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Carlos Viana

07 de Abril de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SF/22046.57082-73

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2019 (nº 1.044, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 670, de 2019 (nº 1.044, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/22046.57082-73

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT). A Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), regulamenta a matéria no âmbito infralegal.

As normas aplicáveis exigem a apresentação de uma vasta documentação a ser fornecida pela entidade interessada pela execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins educativos.

Nesse sentido, em que pese a confirmação, pela Pasta responsável, da conformidade da habilitação e outorga da Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira, não foi possível

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

identificar, nos autos do processo, alguns documentos previstos na regulamentação específica.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 670, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

SF/22046.57082-73

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2019:

- estatuto social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e aprovado pelo Ministério Público;

- instrumento jurídico, firmado com instituição de ensino superior, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

- prova de nacionalidade de todos os dirigentes;

- ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

- declaração firmada pela direção de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade pretendida e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente;

- prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL); e

- certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral relativas aos dirigentes da entidade, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde os dirigentes exerçam, ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

SF/22046.57082-73

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)		3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
VAGO		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Marcos do Val
Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 670/2019)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

Tendo em vista a aprovação da Mensagem nº 21, de 2022, de indicação do Senhor MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Cruz, ficam prejudicadas as Mensagens nºs 690 e 691, de 2021, e 143 e 145, de 2022, na origem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 80, DE 2022

Susta os efeitos da Portaria GM/MS Nº 715, de 4 de abril de 2022, do Ministério da Saúde que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami)."

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22292.52219-18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022

Susta os efeitos da Portaria GM/MS Nº 715, de 4 de abril de 2022, do Ministério da Saúde que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami). "

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2022, do Ministério da Saúde que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami). "

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa". É exatamente do que se trata neste Projeto de Decreto Legislativo, que visa sustar a Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2022, do Ministério da Saúde.

O referido ato normativo altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami).

Asseveramos, no entanto, que a referida portaria excede os limites a serem respeitados pelo Poder Executivo uma vez que observamos haver um claro desrespeito ao

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22292.52219-18

preceito legal descrito no art. 14-A da Lei nº 8.080, de 1990. Isso porque o referido dispositivo legal dispõe que:

> *Art. 14-A. As Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS). (Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011).*
>
> *(...)*
>
> *II - definir diretrizes, de âmbito nacional, regional e intermunicipal, a respeito da organização das redes de ações e serviços de saúde, principalmente no tocante à sua governança institucional e à integração das ações e serviços dos entes federados; (Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011).*
>
> *(...)*

Além da inobservância do regramento legal acima também não foram consideradas as disposições previstas nos artigos 1° e 2º do Anexo I da Resolução de Consolidação CIT n° 1/2021, os quais determinam que a comissão tripartite é a instância de negociação e pactuação entre os gestores de saúde no que se refere à operacionalização das políticas de saúde no âmbito do SUS, inclusive na organização das redes de atenção à saúde e na definição de critérios gerais sobre o planejamento integrado das ações e dos serviços de saúde.

Portanto, resta evidente que a mencionada Portaria publicada pelo Ministério da Saúde não atentou para a imprescindível pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para ações no âmbito do SUS. Nesse contexto, importante ressaltar que o SUS é tripartite, logo, é absolutamente inconstitucional uma portaria em que a pactuação não tenha respeitado esse princípio.

Cumpre destacar que o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, elaboraram uma nota conjunta acerca do tema em que se posicionaram contrariamente a essa clara violação aos preceitos da pactuação que regulam o Sistema Único de Saúde:

> "*Apesar de todo o esforço no sentido de acordar os termos da minuta, o Ministério da Saúde publicou – unilateralmente – no Diário Oficial da*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22292.52219-18

União de hoje, a Portaria nº 715, de 04/04/2022, que institui a Rede Materno e Infantil (RAMI), dando ênfase à atuação do médico obstetra sem, todavia, contemplar ações e serviços voltados às crianças e a atuação dos médicos pediatras e a exclusão do profissional enfermeiro obstetriz".

Logo, a sustação dos efeitos da citada Portaria é medida que se impõe, tendo em vista os argumentos acima explicitados.

Dessa forma, pelas razões acimas, submeto aos nobres parlamentares este Projeto de Decreto Legislativo pela sustação dos efeitos desta portaria e solicito apoio para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de abril de 2022.

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc5
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080
  - art14-1
- Lei nº 12.466, de 24 de Agosto de 2011 - LEI-12466-2011-08-24 - 12466/11
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 877, DE 2022

Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória nos preços dos serviços de praticagem

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22345.44218-74

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória nos preços dos serviços de praticagem

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 12. .....
.....

§ 1º O serviço de praticagem é atividade essencial, de natureza privada, cujo objetivo é garantir a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana e a proteção ao meio ambiente.

§ 2º O serviço de praticagem estará permanentemente disponível, de forma a prover a continuidade e a eficiência do tráfego aquaviário.

§ 3º É dever do Estado garantir a adequada e livre prestação do serviço de praticagem nos termos desta Lei."

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O serviço de praticagem será executado exclusivamente por práticos devidamente habilitados pela autoridade marítima.

§ 1º .....
.....

§ 2º A manutenção da habilitação do prático depende:

Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22345.44218-74

I - do cumprimento da frequência mínima de manobras estabelecida pela autoridade marítima;

II - da realização dos cursos de aperfeiçoamento determinados pela autoridade marítima; e

III - do cumprimento, pelo prático, das recomendações e determinações emanadas dos organismos internacionais competentes e reconhecidas pela autoridade marítima.

§ 3º .....
.....

§ 4º A autoridade marítima poderá conceder Certificado de Isenção de Praticagem exclusivamente a Comandantes brasileiros de navios de bandeira brasileira, que tenham pelo menos 2/3 de tripulação brasileira, até o limite de 100 metros de comprimento, sob seu comando, no interior de zona de praticagem ou em parte dela, desde que atendidos os requisitos por ela estabelecidos em regulamento específico, sendo que a isenção:

I – Não isenta o tomador de serviço da remuneração devida à praticagem local pela permanente disponibilidade do serviço e nem da comunicação à atalaia coordenadora sobre o trânsito pretendido, para embarcações a partir de 500 toneladas de arqueação bruta;

II – Será precedida de análise de risco, comprovando que a concessão não vai aumentar o risco à navegação ou colocar em perigo os canais de acesso portuários e suas estruturas adjacentes;

III – Levará em conta a necessidade do cumprimento de períodos prévios de descanso para o Comandante, a serem determinados e monitorados pela Autoridade Marítima;

IV – Dependerá, cumulativamente ou não, do cumprimento pelo candidato de:

a) seis meses de atuação prévia como Comandante do navio dentro da zona de praticagem específica ou da subzona para a qual a isenção está sendo concedida;

Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22345.44218-74

b) Posteriormente, seis meses de realização de fainas de praticagem, assistido por prático da respectiva zona de praticagem ou sua subzona, num total nunca inferior a 12.

§ 5º Em cada Zona de Praticagem, os profissionais prestarão o serviço de acordo com uma escala de rodízio única estabelecida pela autoridade marítima, garantida a frequência de manobras que assegure a proficiência, a distribuição equânime e a disponibilidade permanente do serviço de Praticagem;

§ 6º O serviço de praticagem será obrigatório em todas as Zonas de Praticagem para embarcações com mais de 500 toneladas de arqueação bruta." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 12-A. O serviço de praticagem é constituído de prático, lancha de prático e atalaia.

Parágrafo único. Os práticos são responsáveis pela implantação e manutenção da infraestrutura e equipamentos necessários à execução do serviço, o treinamento de colaboradores, bem como a permanente disponibilidade da estrutura."

"Art. 15-A. A remuneração do serviço de praticagem, compreende a operação de prático, lancha de prático e atalaia, além de todos os deveres, investimentos e recursos inerentes à adequada prestação do serviço, assim como o grau de complexidade da navegação, a duração, a extensão e o grau de risco das manobras.

§ 1º Caso seja necessário o revezamento de práticos, estes serão alojados com as mesmas condições dos oficiais de bordo, em camarotes individuais e independentes que garantam o conforto térmico e as efetivas condições para o descanso satisfatório dos práticos, sendo o comandante do navio responsável por garantir a adequação das instalações;

§ 2º No rito ordinário, o preço do serviço será livremente negociado entre os tomadores e prestadores do serviço, sendo possível a negociação coletiva;

§ 3º Extraordinariamente, no caso de risco de interrupção do serviço ocasionado por ausência de acordo entre as partes, comprovado pela zona de praticagem e comunicado à autoridade marítima, esta poderá arbitrar, em caráter temporário, por períodos de até doze meses, o preço

Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22345.44218-74

do serviço, por meio de ato administrativo, a fim de assegurar a permanente disponibilidade e continuidade do serviço;

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, os preços arbitrados pela Autoridade Marítima serão estabelecidos observando-se o disposto neste artigo. Serão observados valores e condições previamente estabelecidos em contratos, além da necessidade de atualização monetária anual."

"Art. 15-B. As orientações sobre rumos e velocidades serão transmitidas exclusivamente por práticos aos comandantes quando suas embarcações estiverem navegando nas zonas de praticagem."

"Art. 15-C. Anualmente a Autoridade Marítima fixará a lotação de práticos necessária em cada Zona de Praticagem, devendo observar os seguintes parâmetros:

I - o número e a duração média das manobras em que foram utilizados serviços de praticagem, em cada zona de praticagem, nos vinte e quatro meses anteriores à fixação;

II - as alterações significativas e efetivas que afetem o movimento de embarcações na Zona de Praticagem;

III - a necessidade de propiciar que os práticos de cada Zona de Praticagem executem manobras sem sobrecarga permanente de trabalho;

IV - o estabelecimento de frequência de manobras adequada que assegure a manutenção da proficiência uniforme de todos os práticos naquela Zona de Praticagem."

"Art. 15-D. Somente poderão participar do processo seletivo para a categoria de praticante de prático:

I - Aquaviários portadores de certificado no nível de oficial de náutica, nos termos do regulamento;

II - Práticos habilitados e qualificados, em caso de mudança de Zona de Praticagem.

"Art. 15-E. É assegurado ao prático, após vinte anos completos de serviço, a mesma ordem de precedência e equivalência à categoria de Capitão de Longo Curso (CLC) da Marinha Mercante."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/22345.44218-74

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo regulamentar aspectos relevantes do serviço de praticagem no país. Embora a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 faça apenas menções pontuais ao referido serviço, compreendemos que o volume do tráfego marítimo brasileiro e a necessidade de garantir a competitividade de nossos portos e a manutenção da segurança em nossas águas demandam uma normatização mais clara e detalhada do serviço de praticagem.

A qualidade da praticagem em nosso país é reconhecida por todos os usuários do serviço e sua adequada prestação é essencial para garantir a segurança da navegação e evitar danos ao meio ambiente, condições já oferecidas pela legislação atual. No entanto, usuários e prestadores ainda carecem de maior segurança jurídica e estabilidade regulatória o que justifica as alterações aqui propostas.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares a aprovar a presente proposição.

Senador **Nelsinho Trad**
(PSD/MS)

Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.537, de 11 de Dezembro de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - 9537/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9537
  - art12
  - art13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 879, DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para qualificar o crime de invasão de dispositivo informático quando houver a obtenção de dados pessoais e criar o crime de sequestro de dados informáticos.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PL/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SF/22060.20537-93

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para qualificar o crime de invasão de dispositivo informático quando houver a obtenção de dados pessoais e criar o crime de sequestro de dados informáticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.154-A.** .....

.....

§ 3º Se da invasão resultar a obtenção de dados pessoais, conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, ou informações sigilosas, assim definidas em lei, ou o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave".

....." (NR)

"**Sequestro de dados informáticos**

Art. 154-C. Tornar inutilizáveis ou inacessíveis, por qualquer meio, e com o fim de causar constrangimento, transtorno ou dano, sistemas ou dados informáticos alheios:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem oferece, distribui, vende ou dissemina códigos maliciosos ou programas de computador, com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Forma qualificada

§ 2º Se o agente pratica a conduta prevista no *caput* deste artigo, com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

§ 3º Aumenta-se a pena de um terço à metade se o crime for praticado contra:

I - Presidente da República, governadores e prefeitos;

II - Presidente do Supremo Tribunal Federal;

III - Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembleia Legislativa de Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou de Câmara Municipal;

IV - dirigente máximo da administração direta e indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

§ 4º Aumenta-se a pena de metade a dois terços se o crime atingir dados ou sistemas informáticos de qualquer dos poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Município, ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos."

SF/22060.20537-93

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Direito tem buscado se atualizar e evoluir conforme as mudanças sociais trazidas pelos avanços tecnológicos dos últimos anos. No entanto, novos paradigmas comportamentais exigem um olhar atento do legislador para garantir segurança jurídica às relações entre indivíduos e instituições, e, especialmente, para reprimir e combater o crescimento do crime organizado digital.

Mesmo com as inovações trazidas pela Lei nº 14.155, de 2021, que torna mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica, a sociedade clama pela criação de um tipo penal específico para desestimular a prática da conduta popularmente chamada de "sequestro de dados", uma espécie de ataque cibernético que ainda não encontra perfeita subsunção à norma penal vigente no Brasil.

Nesse tipo de ataque cibernético, o autor do fato utiliza um código malicioso (vírus) do tipo "ransomware", capaz de se esconder em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arquivos e programas de computador e, quando executado, criptografa os sistemas e informações armazenadas no dispositivo, tornando-os inacessíveis aos seus legítimos usuários.

A disseminação deste tipo de vírus pode ocorrer das mais variadas formas, sendo as mais comuns através de e-mails de *spam*, golpes de engenharia social ou pela exploração de vulnerabilidades em sistemas, porém não é necessário que ocorra mediante a invasão do dispositivo informático objeto de ataque, considerando que, geralmente, a própria vítima dá o comando de execução ao programa que recebeu, sem saber que estava contaminado.

SF/22060.20537-93

Após tornar indisponível o acesso às informações e sistemas informáticos, também é comum que o agente tente extorquir vantagem indevida da vítima, com a promessa de reestabelecer o acesso. Usualmente, o código malicioso gera um arquivo de texto contendo as orientações para o "resgate" dos dados.

Os ataques "ransomwares" são direcionados a particulares e a organismos governamentais, a exemplo do que já ocorreu com o Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando foram bloqueados o acesso às caixas de e-mail dos ministros, aos processos eletrônicos e outros sistemas. O prejuízo causado por tais ataques é imenso, razão pela qual tais condutas devem ser urgentemente reprimidas.

Outra alteração que estamos propondo, e entendemos ser razoável, é no tipo penal que trata da invasão de dispositivo informático, uma vez que o atual art. 154-A, § 3º, não qualifica o crime quando da invasão resultar a obtenção de dados pessoais. Essa é uma situação que sem sombra de dúvidas é mais grave, haja vista que a obtenção de dados pessoais invade a esfera da privacidade e segurança da vítima, pelo que deve ser punida de forma diferenciada.

Não é demais lembrar que o combate a crimes cibernéticos é um compromisso do Estado Brasileiro. Com efeito, no ano de 2001 a Convenção sobre o Crime Cibernético, também conhecida por Convenção de Budapeste, foi firmada no âmbito do Conselho da Europa para promover a cooperação entre os países no combate aos crimes praticados por meio da Internet e com o uso de computadores. Ademais, a adesão à referida Convenção foi recentemente aprovada pelo Parlamento brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse o cenário, estamos nos valendo do presente projeto para qualificar o crime de invasão de dispositivo informático previsto no art. 154-A do CP quando houver a obtenção de dados pessoais e para criar o crime de sequestro de dados informáticos, tanto em sua forma básica, como na forma qualificada.

Por entender que o presente projeto aperfeiçoa e atualiza a legislação penal vigente, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

SF/22060.20537-93

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
- Lei nº 14.155 de 27/05/2021 - LEI-14155-2021-05-27 - 14155/21
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14155

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 255, DE 2022

Retirada de tramitação do PL nº 827/2022.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/22414.19702-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 827/2022, que "dispõe sobre o Estatuto dos Animais e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da referida proposição justifica-se em razão da necessidade de reanálise da conveniência, oportunidade e adequações no texto proposto.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2022.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 256, DE 2022

Homenagem de pesar pelo falecimento do cantor e compositor Xuma Gomes.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/22551.27482-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do cantor e compositor da cidade de Barreiras, no estado da Bahia, Anfilófio de Sena Gomes, conhecido por todos como Xuma, ocorrido nesta quarta-feira, 6 de abril, no Hospital do Oeste.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e demais colegas senadores e senadoras, a voz singular de Xuma Gomes marcou sua trajetória em festivais e nas composições que deixa, como legado. Desde a infância, Xuma mostrou talento quando ainda criança usava panelas e pratos para extrair sons e foi estimulado por seus pais a seguir na carreira artística. Conhecido em Barreiras e no Oeste baiano, marcou a cultura e na música popular local. Deixo à família e aos amigos e à toda comunidade barreirense os meus sentimentos por esta perda.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2022.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSD - Otto Alencar*
Bloco-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

PTB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSD - Alexandre Silveira* (S)
Bloco-PL - Carlos Viana**
Bloco-PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
Bloco-PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-PSD - Carlos Fávaro**
UNIÃO - Fabio Garcia** (S)

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-PT - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSDB - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

Bloco-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
Bloco-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

UNIÃO - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PDT - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-PL - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-PL - Eduardo Gomes**
Bloco-PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
Bloco-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-7

Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 17
PODEMOS-8 / PSDB-7 / PSL-2

Alessandro Vieira. . . . . PSDB / SE
Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcio Bittar. . . . . PSL / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
DEM-4 / PL-9

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Carlos Viana. . . . . PL / MG
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PL / PA

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12
PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira. . . . . PSD / MG
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Carlos Fávaro. . . . . PSD / MT
Irajá. . . . . PSD / TO
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-7 / PROS-2

Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 6
PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

PTB - 2

Fernando Collor. . . . . AL
Roberto Rocha. . . . . MA

UNIÃO - 2

Fabio Garcia. . . . . MT
Reguffe. . . . . DF

PSC - 1

Luiz Carlos do Carmo. . . . . GO

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
UNIÃO.	2
PSC.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PL-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (PL-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (PT-ES)
Fabio Garcia** (UNIÃO-MT)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PTB-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)
Giordano** (MDB-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PDT-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (PSL-AC)
Marcos Rogério** (PL-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (UNIÃO-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PTB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20	Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17	Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12
Líder **Mailza Gomes - PP** (55,87) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (20,46) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Mailza Gomes** (55,87) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (50)	**Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70,88) Flávio Arns (71) ..... **Líder do PODEMOS - 8** **Alvaro Dias** (2,57) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 7** **Izalci Lucas** (22,24,37,59) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (56) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) **Líder do PSL - 2** **Soraya Thronicke** (31,70,88)	**Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (43,81) ..... **Líder do PSD - 11** **Nelsinho Trad** (43,81) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (54) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL) - 13 **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (9) Vice-Líder Jorginho Mello (3,11,40,76) ..... **Líder do DEM - 4** **Líder do PL - 9** **Carlos Portinho** (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9** **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (51,84) ..... **Líder do PT - 7** **Paulo Rocha** (23,45,82) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,83) **Líder do PROS - 2** **Telmário Mota** (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51,84)	**PDT - 4** **Líder** **Cid Gomes - PDT** (60) **CIDADANIA - 1** **Líder** **Eliziane Gama - CIDADANIA** (44,78,79,86) **REDE - 1** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)
Maioria **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (48,85)	**Bancada Feminina** **Líder** **Eliziane Gama - CIDADANIA** (44,78,79,86) Vice-Líder Nilda Gondim (80)
Governo Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)	

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
57. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
58. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
59. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. 47. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolaram a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

Número de membros: 7 titulares e 2 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (3)
RELATOR: Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3)

Instalação: 14/03/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	
Senador Carlos Viana (PL-MG) (1)	

Notas:
1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
3. Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 3490/3514

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (15)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (15)

RELATOR: VAGO (15,16,17)

Instalação: 28/10/2021
Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) (10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (12)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (14)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (13)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (9)
VAGO (8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)	2. (2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (5)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)	1.

Notas:

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski
RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

MEMBROS
Ricardo Lewandowski
Fabiane Pereira de Oliveira
Rogério Schietti Machado Cruz
Antonio Augusto Anastasia
Heleno Taveira Torres
Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Fabiano Augusto Martins Silveira
Maurício de Oliveira Campos Júnior
Carlos Eduardo Frazão do Amaral
Gregório Assagra de Almeida
Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez
Telefone(s): 61 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). (DSF de 19/02/2021, p. 11)
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). (DSF de 20/02/2021, p. 36)
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). (DSF de 24/02/2021, p. 380)
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). (DSF de 02/03/2021, p. 6)
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). (DSF de 10/06/2021, p. 155)
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022

PRESIDENTE: Regina Helena Costa
Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo
Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

Instalação: 17/03/2022

MEMBROS
Regina Helena Costa
Valter Shuenquener de Araújo
Marcus Lívio Gomes
Bruno Dantas Nascimento
Júlio Cesar Vieira Gomes
Gustavo Binenbojm
Andre Jacques Luciano Uchôa Costa
Adriana Gomes Rego
Valter de Souza Lobato
Alexandre Aroeira Salles
Aristoteles de Queiroz Camara
Patricia Ferreira Baptista
Flávio Amaral Garcia
Caio César Farias Leôncio
Maurício Zockun
Leonel Pereira Pittzer
Ricardo Soriano de Alencar

Secretário(a): Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva
Telefone(s): 61 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020
Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
VAGO (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:
1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva
RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022
Instalação: 30/03/2022

MEMBROS
Ricardo Villas Bôas Cueva
Laura Schertel Ferreira Mendes
Ana de Oliveira Frazão
Bruno Ricardo Bioni
Danilo Cesar Maganhoto Doneda
Fabrício de Mota Alves
Miriam Wimmer
Wederson Advincula Siquiera
Claudia Lima Marques
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão
Thiago Luís Santos Sombra
Georges Abboud
Frederico Quadros D'Almeida
Victor Marcel Pinheiro
Estela Aranha
Clara Iglesias Keller
Mariana Giorgetti Valente
Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária Adjunta: Erika Leal Mello
Telefone(s): (61) 3303-1176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (66)	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). (DSF de 14/02/2019, p. 76)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 90)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 97)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 175)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 117)
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 118)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 143)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 96)
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 50)
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 64)
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). (DSF de 03/04/2019, p. 119)
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). (DSF de 28/05/2019, p. 60)
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 101)
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 109)
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 111)
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 120)
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). (DSF de 04/09/2019, p. 124)
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). (DSF de 04/09/2019, p. 117)
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). (DSF de 10/09/2019, p. 62)
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). (DSF de 02/10/2019, p. 186)
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). (DSF de 07/02/2020, p. 46)
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 126)
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). (DSF de 15/10/2020, p. 7)
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). (DSF de 17/10/2020, p. 7)
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 6)
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 7)
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. (DSF de 27/02/2021, p. 66)
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 265)
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 76)
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 10)
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 22)
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 7)
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2021, p. 11)
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 20)
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. (DSF de 24/02/2021, p. 377)
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 361)
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 391)
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 374)
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 393)
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). (DSF de 27/02/2021, p. 70)
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). (DSF de 16/03/2021, p. 65)
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). (DSF de 07/05/2021, p. 116)
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). (DSF de 17/08/2021, p. 56)
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). (DSF de 24/08/2021, p. 75)
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). (DSF de 02/09/2021, p. 725)
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/09/2021, p. 50)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/09/2021, p. 51)
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). (DSF de 07/10/2021, p. 109)
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID). (DSF de 19/10/2021, p. 42)
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). (DSF de 27/10/2021, p. 136)
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). (DSF de 27/10/2021, p. 137)
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 45)
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). (DSF de 01/12/2021, p. 129)
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). (DSF de 02/12/2021, p. 76)
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) (DSF de 10/04/2019, p. 115)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. VAGO (55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (12,34)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (52)	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 79)

12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 95)

11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 122)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 123)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 176)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 142)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 139)
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). (DSF de 15/02/2019, p. 76)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). (DSF de 28/02/2019, p. 108)
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 29)
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 183)
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 72)
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 70)
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 127)
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 233)
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). (DSF de 22/10/2020, p. 52)
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 264)
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 77)
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 23)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 19)
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 17)
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 395)
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 376)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 360)
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 341)
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). (DSF de 27/02/2021, p. 71)
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). (DSF de 18/06/2021, p. 186)
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). (DSF de 29/10/2021, p. 100)
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	1. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 30)
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 30)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). (DSF de 28/05/2019, p. 59)
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) (DSF de 28/05/2019, p. 59)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senador Romário (PL-RJ) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 34)
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 34)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,47,58,89,114,115,139)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,18,26,27,72,74,122,136,140)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,100,120)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (106)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). (DSF de 14/02/2019, p. 75)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 80)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 96)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 144)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 174)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). (DSF de 13/02/2019, p. 116)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 13/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 109)
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). (DSF de 15/03/2019, p. 117)
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). (DSF de 18/04/2019, p. 55)
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 133)
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/05/2019, p. 52)
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). (DSF de 10/05/2019, p. 72)
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 111)
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). (DSF de 23/05/2019, p. 118)
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/06/2019, p. 118)
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). (DSF de 08/06/2019, p. 89)
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). (DSF de 11/06/2019, p. 35)
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). (DSF de 13/06/2019, p. 108)
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). (DSF de 14/06/2019, p. 54)
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). (DSF de 19/06/2019, p. 107)
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 102)
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). (DSF de 14/08/2019, p. 85)
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). (DSF de 15/08/2019, p. 83)
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). (DSF de 15/08/2019, p. 85)
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). (DSF de 16/08/2019, p. 86)
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 68)
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 32)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). (DSF de 21/08/2019, p. 35)
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). (DSF de 26/09/2019, p. 62)
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). (DSF de 23/11/2019, p. 99)
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). (DSF de 20/11/2019, p. 147)
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). (DSF de 23/11/2019, p. 102)
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). (DSF de 26/11/2019, p. 60)
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 73)
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). (DSF de 10/12/2019, p. 91)
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 196)
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 71)
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 114)
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). (DSF de 19/02/2020, p. 77)
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 52)
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 80)
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). (DSF de 06/03/2020, p. 51)
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). (DSF de 23/04/2020, p. 122)
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 106)
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 107)
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 108)
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). (DSF de 08/08/2020, p. 6)
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 234)
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). (DSF de 08/10/2020, p. 63)
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). (DSF de 20/10/2020, p. 7)
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2020, p. 213)
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 9)
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/11/2020, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 7)
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 257)
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). (DSF de 11/02/2021, p. 260)
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 78)
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 24)
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 8)
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2021, p. 10)
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). (DSF de 23/02/2021, p. 21)
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 362)
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 378)
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). (DSF de 24/02/2021, p. 385)
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 334)
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 335)
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). (DSF de 25/02/2021, p. 351)
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). (DSF de 25/02/2021, p. 342)
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 350)
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). (DSF de 26/02/2021, p. 93)
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). (DSF de 26/02/2021, p. 97)
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). (DSF de 09/04/2021, p. 110)
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/05/2021, p. 26)
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). (DSF de 14/05/2021, p. 138)
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). (DSF de 18/05/2021, p. 47)
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 45)
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 46)
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. (DSF de 11/08/2021, p. 210)
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). (DSF de 17/08/2021, p. 55)
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). (DSF de 20/08/2021, p. 121)
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). (DSF de 25/08/2021, p. 137)
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 79/2021-GLPSD). (DSF de 14/09/2021, p. 41)
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). (DSF de 16/09/2021, p. 116)
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). (DSF de 23/09/2021, p. 360)
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). (DSF de 28/09/2021, p. 52)
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 47)
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). (DSF de 24/11/2021, p. 144)
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). (DSF de 02/12/2021, p. 75)
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). (DSF de 02/12/2021, p. 77)
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). (DSF de 02/12/2021, p. 78)
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). (DSF de 16/12/2021, p. 220)
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).
142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40)
(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 84)
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 94)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 98)
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 146)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 177)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 119)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 134)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 82)
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 97)
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 20/02/2019, p. 104)
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 51)
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 150)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 55)
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 106)
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). (DSF de 08/08/2019, p. 143)
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). (DSF de 30/08/2019, p. 111)
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). (DSF de 12/09/2019, p. 170)
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). (DSF de 03/10/2019, p. 93)
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). (DSF de 17/10/2019, p. 110)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 69)
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 72)
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 112)
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 82)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 235)
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 8)
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 256)
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 265)
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 81)
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). (DSF de 18/02/2021, p. 9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 28)
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 14)
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 14)
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 392)
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 363)
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 68)
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). (DSF de 05/03/2021, p. 119)
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). (DSF de 05/03/2021, p. 121)
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). (DSF de 29/04/2021, p. 272)
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). (DSF de 18/05/2021, p. 47)
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 47)
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). (DSF de 29/09/2021, p. 100)
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) (DSF de 22/05/2019, p. 105)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB). (DSF de 30/05/2019, p. 107)
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO (2)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:
1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,45)

Notas:

2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 85)

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 157)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 137)

6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 107)

8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 147)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)

10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 129)

11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)

12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 81)
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). (DSF de 27/02/2019, p. 62)
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 107)
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 149)
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). (DSF de 27/03/2019, p. 147)
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). (DSF de 09/04/2019, p. 48)
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). (DSF de 20/08/2019, p. 69)
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 110)
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 68)
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 124)
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 110)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 7)
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 8)
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). (DSF de 17/10/2020, p. 8)
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 10)
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). (DSF de 22/10/2020, p. 53)
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 8)
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 10)
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 86)
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 13)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 30)
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 15)
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 11)
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 390)
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 369)
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 398)
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 348)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). (DSF de 13/08/2021, p. 61)
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). (DSF de 31/08/2021, p. 34)
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). (DSF de 21/09/2021, p. 85)
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (49)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (49)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (57)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). (DSF de 04/04/2019, p. 105)
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). (DSF de 09/04/2019, p. 49)
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). (DSF de 11/04/2019, p. 128)
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 132)
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). (DSF de 08/05/2019, p. 112)
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 57)
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). (DSF de 14/08/2019, p. 84)
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). (DSF de 14/08/2019, p. 86)
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 67)
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). (DSF de 24/09/2019, p. 61)
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). (DSF de 26/09/2019, p. 63)
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 182)
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). (DSF de 16/10/2019, p. 137)
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). (DSF de 08/11/2019, p. 61)
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 71)
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 195)
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). (DSF de 13/03/2020, p. 69)
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 128)
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 7)
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 263)
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 87)
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 9)
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 26)
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 12)
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 366)
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 372)
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). (DSF de 04/03/2021, p. 331)
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). (DSF de 05/03/2021, p. 123)
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). (DSF de 11/03/2021, p. 207)
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). (DSF de 05/08/2021, p. 740)
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). (DSF de 12/08/2021, p. 112)
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodriques foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). (DSF de 12/11/2021, p. 14)
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). (DSF de 08/12/2021, p. 10)
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). (DSF de 14/02/2019, p. 165)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 116)
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 105)
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). (DSF de 08/08/2019, p. 142)
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 33)
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). (DSF de 22/08/2019, p. 107)
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). (DSF de 23/11/2019, p. 96)
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). (DSF de 29/11/2019, p. 78)
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 113)
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 53)
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 81)
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). (DSF de 15/09/2020, p. 6)
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). (DSF de 18/09/2020, p. 172)
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 263)
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 84)
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 32)
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). (DSF de 23/02/2021, p. 22)
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 364)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 396)
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). (DSF de 26/02/2021, p. 96)
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). (DSF de 27/02/2021, p. 72)
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). (DSF de 26/02/2021, p. 69)
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). (DSF de 03/03/2021, p. 512)
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). (DSF de 31/03/2021, p. 303)
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 49)
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/12/2021, p. 128)
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/12/2021, p. 128)
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. VAGO (1,4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (11,47,52,56)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
VAGO (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). (DSF de 14/02/2019, p. 189)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 88)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 100)
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 145)
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 121)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 120)
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). (DSF de 20/02/2019, p. 95)
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 131)
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). (DSF de 16/05/2019, p. 116)
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 97)
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). (DSF de 04/06/2019, p. 140)
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 58)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 178)
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL). (DSF de 05/12/2019, p. 99)
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). (DSF de 06/02/2020, p. 106)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 115)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 123)
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). (DSF de 04/08/2020, p. 6)
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 11)
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 265)
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 82)
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 8)
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 29)
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 20)
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) (DSF de 23/02/2021, p. 18)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 16)
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). (DSF de 24/02/2021, p. 381)
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 368)
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 339)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). (DSF de 25/02/2021, p. 354)
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). (DSF de 25/02/2021, p. 358)
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). (DSF de 03/03/2021, p. 509)
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). (DSF de 05/03/2021, p. 120)
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). (DSF de 09/04/2021, p. 111)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). (DSF de 11/08/2021, p. 102)
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). (DSF de 03/12/2021, p. 309)
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (42)	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). (DSF de 14/02/2019, p. 187)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 83)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 161)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 104)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 151)
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 114)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 128)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 127)
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). (DSF de 20/02/2019, p. 98)
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). (DSF de 21/02/2019, p. 100)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 52)
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). (DSF de 03/04/2019, p. 135)
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). (DSF de 13/06/2019, p. 103)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). (DSF de 19/10/2019, p. 45)
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). (DSF de 23/10/2019, p. 131)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/02/2020, p. 107)
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). (DSF de 05/03/2020, p. 86)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 109)
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 80)
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 11)
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 13)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 27)
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 8)
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 367)
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 375)
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). (DSF de 24/02/2021, p. 383)
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). (DSF de 25/02/2021, p. 361)
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). (DSF de 05/03/2021, p. 124)
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 86)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 162)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 108)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 149)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 180)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 131)
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 130)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). (DSF de 15/02/2019, p. 78)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). (DSF de 16/02/2019, p. 61)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 117)
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 99)
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). (DSF de 21/02/2019, p. 97)
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 106)
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD). (DSF de 22/05/2019, p. 109)
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 98)
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). (DSF de 29/05/2019, p. 119)
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). (DSF de 30/05/2019, p. 110)
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE). (DSF de 05/02/2020, p. 91)
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). (DSF de 12/02/2020, p. 93)
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 125)
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 83)
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 10)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 31)
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 16)
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 12)
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 389)
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 370)
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). (DSF de 25/02/2021, p. 357)
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 338)
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 340)
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). (DSF de 25/02/2021, p. 345)
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). (DSF de 25/03/2021, p. 76)
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). (DSF de 25/03/2021, p. 76)
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). (DSF de 27/10/2021, p. 135)
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). (DSF de 08/12/2021, p. 9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). (DSF de 06/02/2021, p. 33)
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). (DSF de 21/02/2019, p. 99)
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). (DSF de 27/02/2019, p. 63)
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). (DSF de 10/04/2019, p. 120)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 183)
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 104)
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). (DSF de 28/08/2019, p. 114)
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). (DSF de 24/09/2019, p. 60)
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP). (DSF de 05/03/2020, p. 88)
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). (DSF de 05/03/2020, p. 84)
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). (DSF de 13/03/2020, p. 67)
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 6)
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 262)
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). (DSF de 11/02/2021, p. 259)
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 79)
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 12)
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 25)
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 9)
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 7)
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 365)
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 388)
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). (DSF de 24/02/2021, p. 384)
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). (DSF de 06/03/2021, p. 8)
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). (DSF de 11/03/2021, p. 206)
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). (DSF de 20/08/2021, p. 120)
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). (DSF de 07/10/2021, p. 108)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). (DSF de 22/10/2021, p. 91)
51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).
53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior
Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1,13,14,16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (22)	
VAGO (21,23)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 93)

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 101)

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 136)

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). (DSF de 20/02/2019, p. 105)

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). (DSF de 27/02/2019, p. 60)

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 59)

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). (DSF de 07/06/2019, p. 119)

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 28)

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 83)

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). (DSF de 12/09/2019, p. 168)

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 8)

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 85)

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 17)

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 33)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) (DSF de 23/02/2021, p. 18)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). (DSF de 25/03/2021, p. 74)
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). (DSF de 01/06/2021, p. 6)
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (41)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 89)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 99)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 152)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 133)
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 132)
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 80)
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). (DSF de 21/02/2019, p. 94)
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). (DSF de 28/02/2019, p. 111)
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). (DSF de 13/03/2019, p. 102)
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). (DSF de 21/03/2019, p. 96)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). (DSF de 03/04/2019, p. 120)
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). (DSF de 21/05/2019, p. 81)
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 56)
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). (DSF de 10/07/2019, p. 131)
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). (DSF de 11/07/2019, p. 130)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 184)
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). (DSF de 21/02/2019, p. 98)
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 118)
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). (DSF de 25/09/2019, p. 28)
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). (DSF de 30/10/2019, p. 112)
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 70)
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). (DSF de 05/03/2020, p. 83)
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 33)
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 88)
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 14)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 34)
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 18)
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). (DSF de 23/02/2021, p. 15)
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 13)
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 371)
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (17)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,16)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (15)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (5)	2.

Notas:

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). (DSF de 17/03/2021, p. 208)
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). (DSF de 17/03/2021, p. 210)
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). (DSF de 17/03/2021, p. 211)
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). (DSF de 18/03/2021, p. 6)
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). (DSF de 23/03/2021, p. 6)
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). (DSF de 23/03/2021, p. 7)
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). (DSF de 24/03/2021, p. 70)
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). (DSF de 24/03/2021, p. 69)
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). (DSF de 24/03/2021, p. 71)
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). (DSF de 25/03/2021, p. 74)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/03/2021, p. 77)
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/03/2021, p. 78)
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). (DSF de 25/03/2021, p. 79)
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). (DSF de 26/03/2021, p. 7)
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE:

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.046704/2022-14-1 (ANEXO: 001)

8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20492BB60044AEFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.